Diário Oficial

Nº 13.647 - Ano LVI | Quarta-feira, 20 de agosto de 2025 | Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 24.009, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

Institui o Programa de Treinamento e Qualificação em Telessaúde para graduandos e graduados em áreas da saúde e afins, no âmbito do Município de Campinas, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a importância crescente da saúde digital como política pública de acesso, com a necessidade de qualificar os profissionais de saúde para atuarem nesse novo cenário, e o papel fundamental do Sistema Único de Saúde - SUS na formação de profissionais alinhados com as necessidades da população;

CONSIDERANDO a importância de garantir o acesso à formação em Saúde Digital e em Telessaúde, como modalidade assistencial, especialmente em um país com diversidade geográfica e desigualdades regionais, contribuindo para a formação de profissionais capacitados para atuar em diferentes contextos e promover o acesso à saúde em todo o território nacional;

CONSIDERANDO que o Programa SUS Digital, instituído pela Portaria GM/MS nº 3.232, de 1º de março de 2024, prevê a formação de profissionais de saúde como uma de suas ações estruturantes, priorizando o desenvolvimento de habilidades e competências em Saúde Digital, e o art. 453 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, alterada pela Portaria GM/MS nº 3.691, de 23 de maio de 2024;

CONSIDERANDO a Estratégia de Saúde Digital para o Brasil 2020-2028, instituída pela Portaria GM/MS nº 3.632, de 21 de dezembro de 2020, que define diretrizes para a saúde digital no país, incluindo a capacitação de recursos humanos;

CONSIDERANDO a Resolução CNS nº 659/2021, que homologa a Estratégia de Saúde Digital e destaca a importância da qualificação dos profissionais;

CONSIDERANDO a experiência do Município de Campinas na implantação da Saúde Digital SUS Campinas e da adesão e estruturação do plano de ação para o Programa SUS Digital;

CONSIDERANDO o papel da Escola de Saúde Pública de Campinas, integrante da Rede Nacional de Escolas de Saúde Pública, conforme reconhecida pelo Decreto 23.559, de 19 de setembro de 2024, e a implantação do Núcleo de Telessaúde de Campinas do Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Treinamento e Qualificação em Telessaúde, com foco na formação e capacitação de graduandos e graduados em áreas da saúde e afins, com vistas ao fortalecimento da política de saúde digital no Município de Campinas.

Parágrafo único. As instituições de ensino superior interessadas em promover a qualificação de seus estudantes para atuação na saúde digital poderão solicitar à Secretaria Municipal de Saúde a adesão ao programa, com o objetivo de fomentar a prática de telessaúde e a integração pedagógica com suas diretrizes curriculares.

Art. 2º Para fins deste Decreto, consideram-se áreas da saúde e afins os seguintes cursos de graduação:

I - Educação Física;
II - Enfermagem;
III - Farmácia;
IV - Fisioterapia;
V - Fonoaudiologia;
VI - Nutrição;
VII - Odontologia;
VIII - Psicologia;
IX - Terapia Ocupacional;
X - Medicina;
XI - Serviço Social.

Art. 3º O Programa será coordenado e executado pela Escola de Saúde Pública de Campinas, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º As atividades do Programa serão ofertadas, exclusivamente, na modalidade híbrida, sendo 32h (trinta e duas horas) teóricas, ofertadas por meio de ambiente virtual de aprendizagem - EaD, e 8h (oito horas) práticas, a serem realizadas de forma síncrona.

Art. 5º A participação no Programa será gratuita e não implicará transferência de recursos financeiros entre nenhuma parte.

Art. 6º Será de inteira responsabilidade do interessado em participar do Programa providenciar local, equipamentos e conectividade adequados para o acompanhamento das atividades formativas, devendo observar os requisitos mínimos descritos no site da Escola.

Art. 7º As inscrições serão realizadas por meio do formulário eletrônico: https://forms.gle/5CMc593CHr2fNe2m9.

§ 1º Os graduados deverão informar seu número de registro no respectivo conselho de classe e matrícula ativa em Instituição de Ensino Superior a que pertencem.

§ 2º Os graduandos deverão informar a matrícula ativa em Instituição de Ensino Superior.

§ 3º A inscrição será validada após confirmação da documentação enviada e será respeitada a capacidade da plataforma para cada turma.

Art. 8º Após a inscrição, o interessado será informado pela Escola de Saúde Pública de Campinas sobre o período de realização e a turma a que foi designado, exclusivamente via e-mail.

Art. 9º O conteúdo programático do curso, o regulamento do Programa, suas diretrizes metodológicas, os critérios de avaliação, bem como os requisitos técnicos para participação, estarão disponíveis no site da Escola de Saúde Pública de Campinas, na oportunidade de adesão.

Art. 10. Os participantes que cumprirem os requisitos de frequência e aproveitamento mínimos receberão certificado de conclusão, emitido pela Escola de Saúde Pública de Campinas.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação do Programa, no âmbito da Escola de Saúde Pública de Campinas.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 19 de agosto de 2025

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

DR. PETER PANUTTO PANONT
Secretário Municipal de Justiça

LAIR ZAMBON
Secretário Municipal de Saúde

Redigido em conformidade com os elementos do processo SEI PMC.2025.00093205-23.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR
Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 24.010, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$689.318.24 (SEISCENTOS E OITENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E DEZOITO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) AO ORÇAMENTO PROGRAMA DA REDE MUNICIPAL "DR. MÁRIO GATTI" DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR.

Considerando Termo de contrato nº H00215/2022 firmado entre a Rede Municipal "Dr. Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar e a empresa Terra Incorporadora e Construtora Ltda,

Considerando o disposto no Artigo 4º, Inciso I, da Lei nº 16.681, de 27 de Dezembro de 2024 - LOA/2025, que "Dispõe sobre o Orçamento Programa do Município de Campinas para o Exercício de 2025"; O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um Crédito Adicional no valor de R$689.318.24 (seiscentos e oitenta e nove mil, trezentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos) Suplementar ao Orçamento Programa da Rede Municipal "Dr. Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar, nas seguintes dotações:

583000	**REDE MUN. "DR. MÁRIO GATTI" DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR**	
58304	HOSPITAL MUNICIPAL "DR. MÁRIO GATTI"	
10.302.1024.4227	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
04.310.000	RECEITA PRÓPRIA DA REDE MÁRIO GATTI	R$ 532.750,21
58306	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA REDE MÁRIO GATTI	
10.302.1024.4227	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
04.310.000	RECEITA PRÓPRIA DA REDE MÁRIO GATTI	R$ 156.568,03
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		**R$ 689.318,24**

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com recurso de que trata o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei nº 4320, de 17/03/1964 - inerente à gestão e fiscalização contratual junto à prestadora de serviços.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 19 de agosto de 2025

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

SERGIO BISOGNI
Diretor Presidente da Rede Dr. Mário Gatti de Urgência, emergência e Hospitalar

Decreto elaborado no Serviço de Execução Orçamentária, da Coordenadoria de Finanças, da Diretoria Financeira, da Rede Municipal "Dr. Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar, com os elementos constantes do Processo SEI nº HMMG.2025.00002750-37, e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR
Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Decisão de Recurso, Adjudicação e Homologação

Processo Administrativo:PMC.2024.00127670-11
Interessado:Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Assunto:Pregão n° 035/2025 - Eletrônico
Objeto:Prestação de serviços de manutenção contínua predial em próprios públicos existentes em praças e parques públicos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do parecer jurídico - documento SEI nº 15849401 e do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 15854154, acolhidos pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 15854188 e do disposto no artigo. 165, inciso I, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c o artigo 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, resolvo:

1.**CONHECER** dos recursos interpostos pelas empresas **ARQUITETURA TOTAL PROJETOS LTDA.**e **SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**e, no mérito **NEGAR-LHES PROVIMENTO**, mantendo-se incólume a decisão de julgamento de proposta e de habilitação proferida pela Pregoeira.

2.**ADJUDICAR** o objeto à empresa **FORTNORT DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO LTDA.**, no valor global, para 60 (sessenta) meses, de R$ 60.318.087,90 (sessenta milhões, trezentos e dezoito mil, oitenta e sete reais e noventa centavos).

3.**HOMOLOGAR** o Pregão nº 035/2025, referente ao objeto em epígrafe.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para autorização da despesa, nos ter-

mos do Decreto Municipal n° 23.207/2024;
2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
3. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura do Termo de Contrato; e
4. à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para as demais providências.

Campinas, 19 de agosto de 2025
CLAIR DE OLIVEIRA
Respondendo pela SMA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR DIRETOR DE DEPARTAMENTO

Autorização de Dispensa de Licitação

Processo Administrativo nº PMC.2025.00091943-91
Interessada: Secretaria Municipal de Administração
Objeto:Aquisição e Instalação de Persianas no 2º piso da Coordenadoria Departamental de Patrimônio/DGCC-SMA.
AMIL: 241/2025
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial da manifestação do Departamento Gestão de Contratos Compartilhados - documentos SEI nº 15184777, nº 15302451 e 15862609, e diante do valor para a aquisição e instalação de persianas no 2º piso da Coordenadoria Departamental de Patrimônio/DGCC, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, com fulcro no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no artigo 11 do Decreto Municipal nº 23.207/2024, **AUTORIZO** a dispensa de licitação para a contratação da empresa **SHOPPING DAS PERSIANAS CAMPINAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.068.189/0001-73, e a despesa no valor total de R$ 2.440,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta reais).
Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se à Assessoria Técnica desta Secretaria para emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s). Em seguida, ao Departamento de Gestão de Contratos Compartilhados para as demais providências.

Campinas, 19 de agosto de 2025
ANTONIO CARLOS DE CAMPOS ELIAS
Diretor de Departamento-SMA-DGCC-SAC

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE SECLIMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

DEPARTAMENTO DE MITIGAÇÃO E ADAPTAÇÃO CLIMÁTICA

COMUNIQUE-SE

Protocolo: 2024/10/04565
Interessado: Nelson Alaite Jr.

Informamos que, para continuidade da análise técnica, o interessado deverá providenciar, no prazo de trinta dias corridos, a apresentação de planta do levantamento planialtimétrico cadastral contendo:
-demarcação da Área de Preservação Permanente - APP do Córrego Oriente de 30 m a partir da margem do curso d'água.
- demarcação do Parque Linear do Córrego Oriente, coincidindo com o limite da APP, conforme estabelecido pela Resolução Conjunta n.º 03/2018.
- Deverá ser mantida a demarcação de envoltória de bem tombado já realizada em planta. Para não haver sobreposição de hachuras no desenho, sugerimos que a APP e o Parque Linear sejam demarcados em contorno, em cores diferentes.
Em caso de dúvidas, estamos à disposição pelo email: heloise.maia@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 19 de agosto de 2025
HELOISE M. G. S. MAIA
Eng. Ambiental

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº:PMC.2025.00098193-23 (Ref. PMC.2022.00096305-22)
Interessada:Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade - SECLIMAS
Assunto:Contratação Direta - Edital de Credenciamento nº 002/2023 - "Intervenções Artísticas de Arte Urbana, Grafite e Muralismo - "Campinas Arte Urbana - Paisagens Artísticas no Ambiente Urbano"

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, em especial, dos pareceres da Secretaria Municipal de Justiça sobre a inexistência de óbices legais à realização do credenciamento e da contratação através da inexigibilidade almejada, e com a competência do Decreto Municipal n.º 23.207/24, já que foram sanados todos os apontamentos indicados no processo administrativo nº PMC.2022.00096305-22 de acordo com documento SEI nº 8705539, **AUTORIZO** a Contratação Direta de Maicon Alessandro de Lima Gomes, inscrito no CPF sob número 427.434.818-03, aprovado para a execução do croqui da Intervenção "Território Ancestral", Tema:Fauna e Flora, com fundamento no artigo 74, Inciso IV e 79,caput, da Lei 14.133/21 e a respectiva DESPESA no valor de R$45.000,00(quarenta e cinco mil reais), onerando em sua integralidade a dotação orçamentária do presente exercício, consoante aprovado pelo Comitê Gestor no documento SEI nº13733111.

1- Publique-se nos termos da Lei.

2- Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração para a numeração da contratação em livro próprio, na sequência, à SMJ-PGM-PLC-NFA para a devida formalização do contrato, consoante minuta correspondente ao contrato padrão conforme documento SEI nº8705313- Anexo IX, e a seguir, devolva-se à Secretaria do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 19 de agosto de 2025
BRAZ DOS SANTOS ADEGAS JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL SECLIMAS

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº:PMC.2025.00098186-02 (Ref. PMC.2022.00096305-22)
Interessada:Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade - SECLIMAS
Assunto:Contratação Direta - Edital de Credenciamento nº 002/2023 - "Intervenções Artísticas de Arte Urbana, Grafite e Muralismo - "Campinas Arte Urbana - Paisagens Artísticas no Ambiente Urbano"

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, em especial, dos pareceres da Secretaria Municipal de Justiça sobre a inexistência de óbices legais à realização do credenciamento e da contratação através da inexigibilidade almejada, e com a competência do Decreto Municipal n.º 23.207/24, já que foram sanados todos os apontamentos indicados no processo administrativo nº PMC.2022.00096305-22 de acordo com documento SEI nº 8705539, **AUTORIZO** a Contratação Direta de Fabiano Carriero Eiras 09868713706, inscrito no CNPJ sob número 45.759.779/0001-61, aprovado para a execução do croqui da Intervenção "Efemérides: No dia de hoje Zeca Mendes foi lembrado", Tema: Meio Ambiente Urbano, com fundamento no artigo 74, Inciso IV e 79, caput, da Lei 14.133/21 e a respectiva DESPESA no valor de R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), onerando em sua integralidade a dotação orçamentária do presente exercício, consoante aprovado pelo Comitê Gestor no documento SEI nº 13733111.
1- Publique-se nos termos da Lei.
2- Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração para a numeração da contratação em livro próprio, na sequência, à SMJ-PGM-PLC-NFA para a devida formalização do contrato, consoante minuta correspondente ao contrato padrão conforme documento SEI nº 8705313- Anexo IX, e a seguir, devolva-se à Secretaria do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 19 de agosto de 2025
BRAZ DOS SANTOS ADEGAS JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL SECLIMAS

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº:PMC.2025.00098173-80 (Ref. PMC.2022.00096305-22)
Interessada:Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade - SECLIMAS
Assunto:Contratação Direta - Edital de Credenciamento nº 002/2023 - "Intervenções Artísticas de Arte Urbana, Grafite e Muralismo - "Campinas Arte Urbana - Paisagens Artísticas no Ambiente Urbano"

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, em especial, dos pareceres da Secretaria Municipal de Justiça sobre a inexistência de óbices legais à realização do credenciamento e da contratação através da inexigibilidade almejada, e com a competência do Decreto Municipal n.º 23.207/24, já que foram sanados todos os apontamentos indicados no processo administrativo nº PMC.2022.00096305-22 de acordo com documento SEI nº 8705539, **AUTORIZO** a Contratação Direta de Thais Paiola Sersante Artista Plástica Ltda, inscrita no CNPJ sob número 51.785.387/0001-70, aprovada para a execução do croqui da Intervenção "Estação das cores", Tema: Fauna e Flora Nativa, com fundamento no artigo 74, Inciso IV e 79, caput, da Lei 14.133/21 e a respectiva DESPESA no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), onerando em sua integralidade a dotação orçamentária do presente exercício, consoante aprovado pelo Comitê Gestor no documento SEI nº 13733111.
1- Publique-se nos termos da Lei.
2- Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração para a numeração da contratação em livro próprio, na sequência, à SMJ-PGM-PLC-NFA para a devida formalização do contrato, consoante minuta correspondente ao contrato padrão conforme documento SEI nº 8705313 - Anexo IX, e a seguir, devolva-se à Secretaria do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 19 de agosto de 2025
BRAZ DOS SANTOS ADEGAS JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL SECLIMAS

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO
O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.
Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO
Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL
Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php .
Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL
Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Benedito de Campos, 853 - Jardim do Trevo, Campinas/SP.
Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo:PMC.2025.00098141-01 (Ref. PMC.2022.00096305-22)
Interessada:Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade - SECLIMAS
Assunto:Contratação Direta - Edital de Credenciamento nº 002/2023 - "Intervenções Artísticas de Arte Urbana, Grafite e Muralismo - "Campinas Arte Urbana - Paisagens Artísticas no Ambiente Urbano"

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, em especial, dos pareceres da Secretaria Municipal de Justiça sobre a inexistência de óbices legais à realização do credenciamento e da contratação através da inexigibilidade almejada, e com a competência do Decreto Municipal n.º 23.207/24, já que foram sanados todos os apontamentos indicados no processo administrativo nº PMC.2022.00096305-22 de acordo com documento SEI nº 8705539, AUTORIZO a Contratação Direta de Atelie Renata Lembo Ltda, inscrita no CNPJ sob número 55.218.668/0001-00, aprovada para a execução do croqui da Intervenção "Conviva", Tema: Meio Ambiente Urbano, com fundamento no artigo 74, Inciso IV e 79, caput, da Lei 14.133/21 e a respectiva DESPESA no valor de R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais), onerando em sua integralidade a dotação orçamentária do presente exercício, consoante aprovado pelo Comitê Gestor no documento SEI nº 13733111.
1- Publique-se nos termos da Lei.
2- Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração para a numeração da contratação em livro próprio, na sequência, à SMJ-PGM-PLC-NFA para a devida formalização do contrato, consoante minuta correspondente ao contrato padrão conforme documento SEI nº 8705313- Anexo IX, e a seguir, devolva-se à Secretaria do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 11 de agosto de 2025
BRAZ DOS SANTOS ADEGAS JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL SECLIMAS

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº:PMC.2025.00098137-16 (Ref. PMC.2022.00096305-22)
Interessada:Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade - SECLIMAS
Assunto:Contratação Direta - Edital de Credenciamento nº 002/2023 - "Intervenções Artísticas de Arte Urbana, Grafite e Muralismo - "Campinas Arte Urbana - Paisagens Artísticas no Ambiente Urbano"

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, em especial, dos pareceres da Secretaria Municipal de Justiça sobre a inexistência de óbices legais à realização do credenciamento e da contratação através da inexigibilidade almejada, e com a competência do Decreto Municipal n.º 23.207/24, já que foram sanados todos os apontamentos indicados no processo administrativo nº PMC.2022.00096305-22 de acordo com documento SEI nº 8705539, **AUTORIZO** a Contratação Direta de 14.629.046 Rafael Freitas da Silva, inscrito no CNPJ sob número 14.629.046/0001-89, aprovado para a execução do croqui da Intervenção "O Lobo Guará", Tema: Fauna e Flora Nativa, com fundamento no artigo 74, Inciso IV e 79, caput, da Lei 14.133/21 e a respectiva DESPESA no valor de R$ 89.400,00 (oitenta e nove mil e quatrocentos reais), onerando em sua integralidade a dotação orçamentária do presente exercício, consoante aprovado pelo Comitê Gestor no documento SEI nº 13733111.
1- Publique-se nos termos da Lei.
2- Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração para a numeração da contratação em livro próprio, na sequência, à SMJ-PGM-PLC-NFA para a devida formalização do contrato, consoante minuta correspondente ao contrato padrão conforme documento SEI nº 8705313 - Anexo IX, e a seguir, devolva-se à Secretaria do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade para as demais providências e acompanhamento

Campinas, 19 de agosto de 2025
BRAZ DOS SANTOS ADEGAS JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL SECLIMAS

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº:PMC.2025.00098133-92 (Ref. PMC.2022.00096305-22)
Interessada:Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade - SECLIMAS
Assunto:Contratação Direta - Edital de Credenciamento nº 002/2023 - "Intervenções Artísticas de Arte Urbana, Grafite e Muralismo - "Campinas Arte Urbana - Paisagens Artísticas no Ambiente Urbano"

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, em especial, dos pareceres da Secretaria Municipal de Justiça sobre a inexistência de óbices legais à realização do credenciamento e da contratação através da inexigibilidade almejada, e com a competência do Decreto Municipal n.º 23.207/24, já que foram sanados todos os apontamentos indicados no processo administrativo nº PMC.2022.00096305-22 de acordo com documento SEI nº 8705539, **AUTORIZO** a Contratação Direta de Studio Ruba Ltda, inscrito no CNPJ sob número 42.581.573/0001-04, aprovado para a execução do croqui da Intervenção "Despertar para Natureza", Tema: Fauna e Flora Nativa, com fundamento no artigo 74, Inciso IV e 79,caput, da Lei 14.133/21 e a respectiva DESPESA no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), onerando em sua integralidade a dotação orçamentária do presente exercício, consoante aprovado pelo Comitê Gestor no documento SEI nº 13733111.
1- Publique-se nos termos da Lei.
2- Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração para a numeração da contratação em livro próprio, na sequência, à SMJ-PGM-PLC-NFA para a devida formalização do contrato, consoante minuta correspondente ao contrato padrão conforme documento SEI nº 8705313 - Anexo IX, e a seguir, devolva-se à Secretaria do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 19 de agosto de 2025
BRAZ DOS SANTOS ADEGAS JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL SECLIMAS

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº:PMC.2025.00098128-25 (Ref. PMC.2022.00096305-22)
Interessada:Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade - SECLIMAS
Assunto:Contratação Direta - Edital de Credenciamento nº 002/2023 - "Intervenções Artísticas de Arte Urbana, Grafite e Muralismo - "Campinas Arte Urbana - Paisagens Artísticas no Ambiente Urbano"

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, em especial, dos pareceres da Secretaria Municipal de Justiça sobre a inexistência de óbices legais à realização do credenciamento e da contratação através da inexigibilidade almejada, e com a competência do Decreto Municipal n.º 23.207/24, já que foram sanados todos os apontamentos indicados no processo administrativo nº PMC.2022.00096305-22 de acordo com documento SEI nº 8705539, **AUTORIZO** a Contratação Direta de 23.509.883 Marta Christine Henriksen Oliveira, inscrita no CNPJ sob número 23.509.883/0001-65, aprovada para a execução do croqui da Intervenção "Ciclos da Natureza", Tema: Educação Ambiental, com fundamento no artigo 74, Inciso IV e 79,caput, da Lei 14.133/21 e a respectiva DESPESA no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), onerando em sua integralidade a dotação orçamentária do presente exercício, consoante aprovado pelo Comitê Gestor no documento SEI nº 13733111.
1- Publique-se nos termos da Lei.
2- Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração para a numeração da contratação em livro próprio, na sequência, à SMJ-PGM-PLC-NFA para a devida formalização do contrato, consoante minuta correspondente ao contrato padrão conforme documento SEI nº 8705313 - Anexo IX, e a seguir, devolva-se à Secretaria do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 19 de agosto de 2025
BRAZ DOS SANTOS ADEGAS JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL SECLIMAS

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº:PMC.2025.00094422-11 (Ref. PMC.2022.00096305-22)
Interessada:Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade - SECLIMAS
Assunto:Contratação Direta - Edital de Credenciamento nº 002/2023 - "Intervenções Artísticas de Arte Urbana, Grafite e Muralismo - "Campinas Arte Urbana - Paisagens Artísticas no Ambiente Urbano"

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, em especial, dos pareceres da Secretaria Municipal de Justiça sobre a inexistência de óbices legais à realização do credenciamento e da contratação através da inexigibilidade almejada, e com a competência do Decreto Municipal n.º 23.207/24, já que foram sanados todos os apontamentos indicados no processo administrativo nº PMC.2022.00096305-22 de acordo com documento SEI nº 8705539, **AUTORIZO** a Contratação Direta de 53.037.352 Ana Carolina Mercurio Navarro, inscrita no CNPJ sob número 53.037.352/0001-88, aprovada para a execução do croqui da Intervenção "Mata Atlântica", Tema: Fauna e Flora Nativa, com fundamento no artigo 74, Inciso IV e 79, caput, da Lei 14.133/21 e a respectiva DESPESA no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), onerando em sua integralidade a dotação orçamentária do presente exercício, consoante aprovado pelo Comitê Gestor no documento SEI nº 13733111.
1- Publique-se nos termos da Lei.
2- Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração para a numeração da contratação em livro próprio, na sequência, à SMJ-PGM-PLC-NFA para a devida formalização do contrato, consoante minuta correspondente ao contrato padrão conforme documento SEI nº 8705313 - Anexo IX, e a seguir, devolva-se à Secretaria do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 19 de agosto de 2025
BRAZ DOS SANTOS ADEGAS JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL SECLIMAS

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº:PMC.2025.00094416-65 (Ref. PMC.2022.00096305-22)
Interessada:Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade - SECLIMAS
Assunto:Contratação Direta - Edital de Credenciamento nº 002/2023 - "Intervenções Artísticas de Arte Urbana, Grafite e Muralismo - "Campinas Arte Urbana - Paisagens Artísticas no Ambiente Urbano"

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, em especial, dos pareceres da Secretaria Municipal de Justiça sobre a inexistência de óbices legais à realização do credenciamento e da contratação através da inexigibilidade almejada, e com a competência do Decreto Municipal n.º 23.207/24, já que foram sanados todos os apontamentos indicados no processo administrativo nº PMC.2022.00096305-22 de acordo com documento SEI nº 8705539, **AUTORIZO** a Contratação Direta de Agatha Ursini de Moraes, inscrita no CPF sob número 333.989.088-96, aprovada para a execução do croqui da Intervenção "Defenda a Vida", Tema: Educação Ambiental, com fundamento no artigo 74, Inciso IV e 79,caput, da Lei 14.133/21 e a respectiva DESPESA no valor de R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais), onerando em sua integralidade a dotação orçamentária do presente exercício, consoante aprovado pelo Comitê Gestor no documento SEI nº 13733111.
1- Publique-se nos termos da Lei.
2- Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração para a numeração da contratação em livro próprio, na sequência, à SMJ-PGM-PLC-NFA para a devida formalização do contrato, consoante minuta correspondente ao contrato padrão conforme documento SEI nº 8705313 - Anexo IX, e a seguir, devolva-se à Secretaria do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 19 de agosto de 2025
BRAZ DOS SANTOS ADEGAS JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL SECLIMAS

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº:PMC.2025.00093830-11 (Ref. PMC.2022.00096305-22)
Interessada:Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade - SECLIMAS
Assunto:Contratação Direta - Edital de Credenciamento nº 002/2023 - "Intervenções Artísticas de Arte Urbana, Grafite e Muralismo - "Campinas Arte Urbana - Paisagens Artísticas no Ambiente Urbano"

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, em especial, dos pareceres da Secretaria Municipal de Justiça sobre a inexistência de óbices legais à realização do credenciamento e da contratação através da inexigibilidade almejada, e com a competência do Decreto Municipal n.º 23.207/24, já que foram sanados todos os apontamentos indicados no processo administrativo nº PMC.2022.00096305-22 de acordo com documento SEI nº 8705539, **AUTORIZO** a Contratação Direta de Juliana Prochnow Borges, inscrita no CNPJ sob número 46.717.036/0001-91, aprovada para a execução do croqui da Intervenção "Voo que conecta", Tema: Meio Ambiente Urbano, com fundamento no artigo 74, Inciso IV e 79, caput, da Lei 14.133/21 e a respectiva DESPESA no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), onerando em sua integralidade a dotação orçamentária do presente exercício, consoante aprovado pelo Comitê Gestor no documento SEI nº 13733111.

1- Publique-se nos termos da Lei.
2- Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração para a numeração da contratação em livro próprio, na sequência, à SMJ-PGM-PLC-NFA para a devida formalização do contrato, consoante minuta correspondente ao contrato padrão conforme documento SEI nº 8705313 - Anexo IX, e a seguir, devolva-se à Secretaria do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 19 de agosto de 2025
BRAZ DOS SANTOS ADEGAS JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL SECLIMAS

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo:PMC.2025.00093828-04 (Ref. PMC.2022.00096305-22)
Interessada:Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade - SECLIMAS
Assunto:Contratação Direta - Edital de Credenciamento nº 002/2023 - "Intervenções Artísticas de Arte Urbana, Grafite e Muralismo - "Campinas Arte Urbana - Paisagens Artísticas no Ambiente Urbano"

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, em especial, dos pareceres da Secretaria Municipal de Justiça sobre a inexistência de óbices legais à realização do credenciamento e da contratação através da inexigibilidade almejada, e com a competência do Decreto Municipal n.º 23.207/24, já que foram sanados todos os apontamentos indicados no processo administrativo nº PMC.2022.00096305-22 de acordo com documento SEI nº 8705539, AUTORIZO a Contratação Direta de Maria Gabriela Fuga Gonçalves Domingos, inscrita no CNPJ sob número 41.302.374/0001-49, aprovada para a execução do croqui da Intervenção "Raízes do Brasil", Tema: Fauna e Flora Nativa,com fundamento no artigo 74, Inciso IV e 79, caput, da Lei 14.133/21 e a respectiva DESPESA no valor de R$ 42.849,00 (quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta e nove reais), onerando em sua integralidade a dotação orçamentária do presente exercício, consoante aprovado pelo Comitê Gestor no documento SEI nº 13733111.
1- Publique-se nos termos da Lei.
2- Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração para a numeração da contratação em livro próprio, na sequência, à SMJ-PGM-PLC-NFA para a devida formalização do contrato, consoante minuta correspondente ao contrato padrão conforme documento SEI nº 8705313 - Anexo IX, e a seguir, devolva-se à Secretaria do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 11 de agosto de 2025
BRAZ DOS SANTOS ADEGAS JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL SECLIMAS

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo:PMC.2025.00093820-49 (Ref.PMC.2022.00096305-22)
Interessada:Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade - SECLIMAS
Assunto:Contratação Direta - Edital de Credenciamento nº 002/2023 - "Intervenções Artísticas de Arte Urbana, Grafite e Muralismo - "Campinas Arte Urbana - Paisagens Artísticas no Ambiente Urbano"

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, em especial, dos pareceres da Secretaria Municipal de Justiça sobre a inexistência de óbices legais à realização do credenciamento e da contratação através da inexigibilidade almejada, e com a competência do Decreto Municipal n.º 23.207/24, já que foram sanados todos os apontamentos indicados no processo administrativo nº PMC.2022.00096305-22 de acordo com documento SEI nº 8705539, AUTORIZO a Contratação Direta de Tomaz Martins da Silva, inscrita no CNPJ sob número 31.316.924/0001-25, aprovado para a execução do croqui da Intervenção "Canto do Sol", Tema: Fauna e Flora Nativa, com fundamento no artigo 74, Inciso IV e 79, caput, da Lei 14.133/21 e a respectiva DESPESA no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), onerando em sua integralidade a dotação orçamentária do presente exercício, consoante aprovado pelo Comitê Gestor no documento SEI nº 13733111.
1- Publique-se nos termos da Lei.
2- Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração para a numeração da contratação em livro próprio, na sequência, à SMJ-PGM-PLC-NFA para a devida formalização do contrato, consoante minuta correspondente ao contrato padrão conforme documento SEI nº 8705313 - Anexo IX, e a seguir, devolva-se à Secretaria do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 11 de agosto de 2025
BRAZ DOS SANTOS ADEGAS JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL SECLIMAS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
COMUNIQUE-SE

Protocolo: 2025000350
In.:ALUMAR LOCACAO DE VEICULOS & ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO E MOBILIARIO LTDA

A continuidade de análise requer o(s) seguinte(s) documento(s), com apresentação em até 20 dias:

1) Termo de Compromisso EIV.
2) Apresentar termo de recebimento do material de bota-fora, informando local e volume do material enviado e anuência da unidade receptora
3) Apresentar autorização da SEINFRA à solução de engenharia impedindo rebaixamento do lençol freático, conforme exigência 5.6 da LI Nº 103/2024-I-RET devido ao item do PCMAO entregue na LI.
4) Relatório fotográfico dos dispositivos utilizados no sistema de drenagem provisório durante as obras.
5) Apresentar Certidão de Destinação Final, documento único, emitido por unidade receptora de resíduos, contendo o volume total recebido de resíduos por cada uma e anuência.

Dúvidas:livia.guimaraes@campinas.sp.gov.br
Campinas, 19 de agosto de 2025
LÍVIA GUIMARÃES FERREIRA
Engenheira Ambiental

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
COMUNIQUE-SE

Protocolo: 2025000512
Interessado: ROTOSYNERGY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer a entrega dos seguintes documentos, no prazo de 20 (vinte) dias:
- Apresentar outorga válida, emitida pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, para utilização de recurso hídrico (poço profundo);
- Apresentar o Projeto da Fossa Séptica.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com Técnico. Fone: 2116-0573 ou e-mail carlos.justobarreiro@campinas.sp.gov.br.

Carlos Augusto Justo Barreiro
Engenheiro Civil

Campinas, 18 de agosto de 2025
CARLOS AUGUSTO JUSTO BARREIRO
Engenheiro Civil

CONSELHO DIRETOR DO FUNDIF

EDITAL Nº 002/2025 - FUNDIF/SECLIMAS

INSCRIÇÃO PARA ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E REPARAÇÃO DE DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS (FUNDIF) - VAGA REMANESCENTE, BIÊNIO 2025-2027

O Secretário Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade, na qualidade de Presidente do Conselho Gestor do Fundo de Prevenção e Reparação de Direitos Difusos e Coletivos (FUNDIF), no uso das atribuições que lhe conferidas pelo Inciso I do Artigo 5º da Lei Municipal nº 14.753, de 20 de dezembro de 2013, CONVIDA as entidades da sociedade civil interessadas a se inscreverem para participar do processo de eleição para compor o referido conselho para a seguinte vaga remanescente: Representantes de entidades civis sem fins lucrativos, com sede e área de atuação no Município, que atendam aos requisitos das alíneas a e b do inciso II do artigo 2º da Lei 14.753, de 20 de dezembro de 2013.

I - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Poderão se inscrever as entidades que atenderem, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- Estarem legalmente constituídas há, no mínimo, 01 (um) ano, nos termos da legislação civil vigente;

- Terem entre suas finalidades institucionais a proteção de direitos difusos e coletivos, tais como: meio ambiente, proteção animal, patrimônio histórico, artístico, científico, estético, turístico, paisagístico, entre outros de natureza similar.

II - DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

As entidades interessadas deverão protocolar a documentação listada abaixo no Protocolo Geral do Paço Municipal, localizado na Avenida Anchieta, nº 200, Campinas/SP:

- Cópia simples do Estatuto Social da entidade, devidamente registrado em cartório;

- Cópia simples da ata da Assembleia Geral que elegeu a atual diretoria, contendo as datas de início e término dos mandatos, também registrada em cartório;

- Carta assinada pelo representante legal da entidade, indicando 02 (dois) membros para compor o Conselho, sendo um titular e um suplente, com nome completo, e-mail e telefone de contato dos indicados;

- Cópias do CPF e RG dos indicados, acompanhadas de documento que comprove o vínculo institucional de cada um com a entidade.

(Todas as etapas deste processo de inscrição constam no Anexo I deste Edital).

III - NÚMERO DE VAGA(S) REMANESCENTE(S)

1 (uma) vaga - representantes de entidades civis sem fins lucrativos, com sede e área de atuação no Município, que atendam aos requisitos das alíneas a e b do inciso II do artigo 2º da Lei.

IV - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Para esclarecimentos e informações adicionais, entre em contato com a Coordenadoria Executiva de Suporte aos Conselhos e Fundos Municipais da Secretaria do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade, pelo telefone (19) 2116-0659 ou pelo e-mail: meioambiente@campinas.sp.gov.br**.**

ANEXO I – CRONOGRAMA DO EDITAL

DATA	ETAPA
20/08/2025	Publicação da convocação no Diário Oficial do Município / Início do prazo para inscrição das entidades
17/09/2025	Fim do prazo para inscrição das entidades / Início da análise das inscrições pela Secretaria Executiva
22/09/2025	Publicação das entidades deferidas e indeferidas, com justificativas em caso de indeferimento / Início do prazo para apresentação de recursos
30/09/2025	Fim do prazo para apresentação de recursos pelas entidades indeferidas / Início da análise dos recursos
07/10/2025	Publicação do resultado dos recursos (deferidos e indeferidos, com justificativas) / Convocação, no Diário Oficial do Município, da Assembleia de Eleição
17/10/2025	Assembleia de Eleição das entidades aptas a participarem da eleição - formato virtual, às 10h
17/10/2025	Reunião Ordinária com a posse dos conselheiros, titular e suplente, recém-eleitos - formato virtual, às 10h
20/10/2025	Encaminhamento ao Gabinete do Prefeito da indicação dos conselheiros eleitos, para nomeação e publicação da Portaria no Diário Oficial do Município

Campinas, 15 de agosto de 2025
BRAZ DOS SANTOS ADEGAS JÚNIOR
Presidente do FUNDIF

CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS DE CAMPINAS (CMPDA)

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS DE CAMPINAS - CMPDA

CONVOCAÇÃO

Data e hora: 25/08/2025 - Segunda-feira, às 19:00 horas
Local: por videochamada, link para acesso:
Microsoft Teams
Ingressar na reunião agora

PAUTA
- Votação da Ata da Reunião do dia 30/06/2025.
- Votação da Ata Reunião do dia 28/07/2025
- Informações - Eleição CMPDA
- Encerramento Biênio 2023/2025
- Outros
As reuniões também são transmitidas ao vivo pelo Canal da SECLIMAS no youtube por meio do seguinte endereço: https://wwwyoutube.com/**@SecretariadoClimaCampinas/streams**

Campinas, 19 de agosto de 2025
PAULO ANSELMO NUNES FELIPPE
Presidente do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais de Campinas

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº PMC.2021.00048936-81
Interessado: Secretaria Municipal de Comunicação
Assunto: Reajuste do Termo de Contrato nº 135/2021 - Prestação de serviços relacionados à publicação eletrônica do Diário Oficial do Município (DOM) e Suplementos.

À vista do parecer técnico da Coordenadoria Departamental de Análise Técnico Econômica/DPE/SMA (doc. nº 15772028), o qual indica a forma aplicável do reajuste conforme a cláusula Oitava do Termo de Contrato nº 135/2021, celebrado entre o Município de Campinas e a empresa INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S.A. - IMA e, considerando a negociação do índice apurado junto à empresa (doc. nº 15789608), **AUTORIZO**, com fulcro no que dispõe o art. 8º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 21.874/2021:

O reajuste de 5,19% (cinco vírgula dezenove por cento), correspondendo à despesa complementar no valor total de R$ 5.788,47 (cinco mil, setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos) a ser onerada a partir de 11/08/2025.

Campinas, 19 de agosto de 2025
ROSINEIDE PRUDENTE GUGLIELMINETTI
Secretária Municipal de Comunicação

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 19/08/2025

Processo Administrativo: PMC.2025.00061240-65
Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SMDAS
Assunto: AMIL Fundos nº 86
Objeto: Aquisição de Headset (fones de ouvido), Webcam e Ventiladores.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/2021 e suas alterações e do valor a ser utilizado para Aquisição de Headset (fones de ouvido), Webcam e Ventiladores, a fim de atender demanda desta SMDAS, AUTORIZO, com fulcro no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, as despesas no valor total de R$ 57.411,00 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e onze reais) às empresas conforme detalhamento abaixo:

1-) FENIX COMERCIO UTENSILIOS LTDA, CNPJ: 37.487.565/0001-55, no valor de R$ 20.336,00 (vinte mil, trezentos e trinta e seis reais);

2-) FERFACOM COMERCIAL LTDA EPP, CNPJ: 01.737.624/0001-59, no valor de R$ 37.075,00 (trinta e sete mil, setenta e cinco reais);

Publique-se.

Campinas, 19 de agosto de 2025
VANDECLEYA MORO
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (EXCLUSIVA PARA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS)

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, através do seu Departamento de Gestão Administrativa e de Pessoas, e em cumprimento ao disposto no artigo 7º, do Decreto Municipal nº 22.734/2023, torna público que realizará registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, cujo objeto será a compra de fórmulas infantis e suplementos alimentares, conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	41483	PÃO TIPO "HAMBÚRGUER" DE 50G CADA - PRODUTO OBTIDO DA FARINHA DE TRIGO E OU OUTRAS FARINHAS, ADICIONADOS DE LÍQUIDO, RESULTANTES DO PROCESSO DE FERMENTAÇÃO OU NÃO E COCÇÃO, PODENDO CONTER NA SUA LISTA DE INGREDIENTES: AÇÚCAR, ÓLEO E/OU GORDURA VEGETAL, SAL, CONSERVADORES , MELHORADOR DE FARINHA, DESDE QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO. ISENTO DE GORDURAS TRANS E LEITE.	500 UNID.
2	43388	PÃO DE FORMA INTEGRAL -PRODUTO PREPARADO, OBRIGATORIAMENTE, COM FARINHA DE TRIGO INTEGRAL E OU FIBRA DE TRIGO E OU FARELO DE TRIGO. COCÇÃO DA MASSA EM FORMAS, APRESENTANDO MIOLO ELÁSTICO E HOMOGÊNEO, COM POROS FINOS E CASCA FINA E MACIA, PODENDO CONTER EM SUA LISTA DE INGREDIENTES: AÇÚCAR, ÓLEO E/OU GORDURA VEGETAL, SAL, CEREAIS, MELHORADOR DE FARINHA E ATÉ 2 TIPOS DE CONSERVADORES, DESDE QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO. ISENTO DE GORDURAS TRANS E LEITE.	1.100 PCT.
3	48287	PÃO DE FORMA COM CASCA - PRODUTO OBTIDO DA FARINHA DE TRIGO E OU OUTRAS FARINHAS E OU CEREAIS, ADICIONADOS DE LÍQUIDO, RESULTANTES DO PROCESSO DE FERMENTAÇÃO OU NÃO E COCÇÃO DA MASSA EM FORMAS, APRESENTANDO MIOLO ELÁSTICO E HOMOGÊNEO, COM POROS FINOS E CASCA FINA E MACIA, CONTER EM SUA LISTA DE INGREDIENTES: AÇÚCAR, ÓLEO E/OU GORDURA VEGETAL, SAL, MELHORADOR DE FARINHA E ATÉ 2 TIPOS DE CONSERVADORES, DESDE QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO. ISENTO DE GORDURAS TRANS E LEITE.	1.100 PCT.
4	14396	PÃO DE LEITE OU DE HOT DOG 40G - PRODUTOS OBTIDOS DA FARINHA DE TRIGO E OU OUTRAS FARINHAS, ADICIONADOS DE LÍQUIDO, RESULTANTES DO PROCESSO DE FERMENTAÇÃO OU NÃO E COCÇÃO, PODENDO CONTER NA SUA LISTA DE INGREDIENTES: AÇÚCAR, ÓLEO E/OU GORDURA VEGETAL, SAL, CONSERVADORES , MELHORADOR DE FARINHA, DESDE QUE NÃO DESCARACTERIZEM OS PRODUTOS. ISENTO DE GORDURAS TRANS.	11.000 UNID.
5	14397	PÃO TIPO FRANCÊS - PRODUTO FERMENTADO, PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO, SAL (CLORETO DE SÓDIO) E ÁGUA, QUE SE CARACTERIZA POR APRESENTAR CASCA CROCANTE DE COR UNIFORME CASTANHO-DOURADA E MIOLO DE COR BRANCO-CREME DE TEXTURA E GRANULAÇÃO FINA NÃO UNIFORME.	300 KG.

A SMDAS aceitará a manifestação de INTENÇÃO em participar do Registro de Preços em até 08 (oito) dias úteis a contar da data desta publicação.

As manifestações deverão ser enviadas através dos e-mails: claudio.arantes@campinas.sp.gov.br e carolina.soares@campinas.sp.gov.br, no prazo impreterível de 08 (oito) dias contados da presente publicação do Sistema Eletrônico de Informações - SEI e deverão conter, no mínimo, as seguintes informações: item e quantidade.

A SMDAS analisará os pedidos por ordem de chegada.

A SMDAS estabelece o número máximo de 02 (dois) participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento.

A SMDAS poderá recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

a) os quantitativos considerados ínfimos;
b) a inclusão de novos itens; e
c) os itens de mesma natureza, mas com modificações em suas especificações.

A SMDAS deliberará quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da IRP, desde que solicitado antes da publicação do edital.

Campinas, 19 de agosto de 2025
VANDECLEYA MORO
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO SME Nº222, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

O Secretário Municipal de Educação no uso das atribuições de seu cargo, e atendendo ao disposto na Lei Municipal Nº 12.987/2007, de 28 de junho de 2007, e na Resolução SME Nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016;

COMUNICA:
1.A abertura de processo seletivo interno relativo à substituição de **SUPERVISOR EDUCACIONAL** no Núcleo de Ação Descentralizada - NAED Norte**.**
2.A inscrição dos profissionais, em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Campinas, deverá ocorrer de acordo com o disposto na Resolução SME nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016.
3.A inscrição dos profissionais realizar-se-á no NAED Norte, localizado à Rua Bernardo José Sampaio, 300, Botafogo, Campinas-SP.
4.O cargo para substituição de especialista e a respectiva unidade e/ou bloco de unidades educacionais compreendem:
Cargo: Supervisor Educacional
Supervisor Educacional substituído: Maria Jussara Zamarian matrícula 136.429-4 encontra-se em LTS.
Período: Manhã/Tarde
UnidadeEducacional:

BLOCO 11	EMEF/EJA PROF . GENY RODRIGUES
	CEI MARIO GATTI
	CEI CONEGO MANOEL GARCIA
	CEI PROFª MARIA HERMINIA FERNANDES MAGALHÃES
	INTEGRAÇÃO HOSPEDAGEM E RECREAÇÃO S/C LTDA
	JATOBÁ RECREAÇÃO INFANTIL LTDA-EPP

Campinas, 19 de agosto de 2025
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

COMUNICADO SME N°223, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução SME/Fumec no 04, de 18 de julho de 2007, com fundamento na Resolução CME nº 02, de 05 de dezembro de 2024 e na Resolução SME nº 03, de 25 de fevereiro de 2025, COMUNICA à representante legal da instituição referida no processo SEI PMC.2025.00118377-16, que trata de credenciamento e autorização de funcionamento de Escola privada de Educação Infantil, que:
1. para o prosseguimento dos procedimentos administrativos de que tratam a Resolução CME nº 02 de 2024 e a Resolução SME nº 03 de 2025, deverão ser inseridos

outros documentos obrigatórios, além daqueles já apresentados, no prazo máximo de dez dias a partir da publicação deste Comunicado;
2. a especificação dos documentos obrigatórios referidos no item 1 deste Comunicado, bem como os procedimentos que deverão ser adotados, estão disponíveis no processo SEI PMC.2025.00118377-16; e
3. a não apresentação dos documentos no prazo estabelecido implica no encerramento do referido Processo SEI, cabendo à requerente instruir novo processo com a totalidade dos documentos obrigatórios estabelecidos na Resolução CME nº 02 de 2024 e na Resolução SME nº 03 de 2025.

Campinas, 19 de agosto de 2025
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA SME N° 110, DE 29 DE MAIO DE 2025 (PUBLICADO NO DOM DE 30/05/2025)

REPUBLICADA POR CONTER INCORREÇÃO NO ART. 1º

O Secretário Municipal de Educação no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, com fundamento no Art. 15 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e
CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME n° 234, de 30 de outubro de 2024;
CONSIDERANDO a Portaria SME nº 53, de 15 de dezembro de 2015, que credencia e autoriza o funcionamento da escola Serviço Social "Nova Jerusalém", CNPJ nº 67.170.993/0001-10, para atendimento de aluno(a)s da faixa etária de zero a cinco anos e onze meses de idade;
CONSIDERANDO a Portaria Naed Leste nº 52, de 07 de dezembro de 2016, que homologa o Regimento Escolar próprio da escola;
CONSIDERANDO a Portaria SME nº 121, de 17 de setembro de 2024, que homologa o Projeto Pedagógico 2024 da escola;
CONSIDERANDO o Termo de Colaboração nº 33/2023 e Termo de Aditamento nº 027/2025, conforme processo SEI PMC.2023.00002964-41;
CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2023.00041525-17 e PMC.2025.00063518-01,
RESOLVE:
Art. 1° Homologar a atualização 2025 do Projeto Pedagógico da escola privada de Educação Infantil, SERVIÇO SOCIAL NOVA JERUSALÉM, CNPJ nº 67.170.993/0001-10, situada na Rua Presidente Alves, nº 1252, Jardim das Paineiras, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, credenciada e autorizada a funcionar para atendimento de aluno(a)s na primeira etapa da Educação Básica (Educação Infantil - Creche e Pré-escola).
Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.
Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico https://educa.campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2025.

Campinas, 29 de maio de 2025
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

EXTRATO

> FUMEC-DSC/
Campinas, 04 de agosto de 2025.
Processo Administrativo nº. FUMEC.2022.00002316-50. **Interessada:** FUMEC. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 65/2022. **Contratada:** MALBORK SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI. **Termo de Contrato n.º** 04/2023. **Termo de Aditamento n.º** 24/2025. **Objeto:** Prorrogação do contrato com empresa para a prestação de serviços de VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA com uso de bastão de ronda e fornecimento de buttons para realização de ronda informatizada nas unidades da FUMEC. **Valor:** R$ 4.062.720,00. **Assinatura:** 30/07/2025. **Vigência:** 06 (seis) meses, contados a partir do dia 14 de agosto de 2025 (14/08/2025 a 13/02/2026), com cláusula resolutiva expressa à celebração de novo contrato com objeto semelhante.

JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

EXTRATO

> FUMEC-DSC/
Campinas, 18 de agosto de 2025.
Processo Administrativo n.º FUMEC.2024.00000871-17. **Interessada:** FUMEC. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 07/2024. **Contratada:** GF PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA. **Termo de Contrato:** 31/2024. **Termo de Apostilamento de Reajuste n.º** 05/2025. **Objeto:** Reajuste referente à correção monetária da contratação unificada de serviços contínuos de limpeza, asseio e conservação predial, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, incluindo os serviços de copeiragem nas unidades da FUMEC. **Valor:** R$ 12.164,72 **Assinatura:** 05/08/2025.

JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

EXTRATO

> FUMEC-DSC/
Campinas, 18 de agosto de 2025.
Processo Administrativo nº. FUMEC.2025.00000479-13. **Interessada:** FUMEC. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 12/2025. **Contratada:** DELLAMED S.A. **Termo de Contrato:** 39/2025. **Objeto:** Aquisição de equipamentos de purificador de ar, com capacidade de aumentar a umidade do ar de forma eficaz e dentro dos parâmetros adequados para ambientes internos, para conforto climático dos ambientes ocupados pelos alunos, funcionários e servidores da FUMEC.. **Valor:** R$ 18.275,60 **Assinatura:** 13/08/2025. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados da data de envio da "ordem de fornecimento".

JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

> FUMEC-DSC/
Campinas, 18 de agosto de 2025.
Processo Administrativo n.º FUMEC.2025.00000512-79
Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC
Dispensa de licitação n.º 10/2025

Objeto: Registro de preços para a eventual contratação de empresa de serviços gráficos para a produção de material gráfico, com entrega inclusa, para as unidades da FUMEC.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:
- Klimtec Tecnologia Ltda, com fulcro na Ata de Registro de Preços n.º 03/2025, no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais).

Ao Departamento Financeiro e de Projetos - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PROTOCOLO: 2023.00002658-13

Assunto: Contratação de infraestrutura como serviço para hospedagem de sistemas e sites com sistema operacional Windows Server e sistema operacional Linux.
Interessada: FUMEC

DESPACHO

Diante dos elementos que constam nos autos, **AUTORIZO**:

1) A celebração de Termo de Aditamento ao Termo de Contrato nº 49/2023 celebrado com a empresa **Informática de Municípios Associados S.A. - IMA (CNPJ/MF nº 48.197.859/0001-69)**, tendo como objeto a prorrogação do seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e cláusulas 3.1 do instrumento contratual e 6.1 do termo de referência, com reajuste de 5,07% (cinco vírgula zero sete por cento), mantidas todas as demais condições originalmente pactuadas;

2) A despesa respectiva no valor global de R$ 125.767,68 (cento e vinte e cinco mil setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos), sendo que o valor de R$ 38.429,01 (trinta e oito mil quatrocentos e vinte e nove reais e um centavo) deverá onerar o exercício de 2025 e o restante o exercício seguinte na dotação orçamentária assim especificada nº 60402.12.122.2025.4232.339039 FR 01.220.000.

3) À Procuradoria e Assessoria Jurídica para a formalização do termo de aditamento.

Campinas, 19 de agosto de 2025
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

RATIFICAÇÃO

Protocolo SEI nº: 2023.00002658-13
Assunto: Contratação de infraestrutura como serviço para hospedagem de sistemas e sites com sistema operacional Windows Server e sistema operacional Linux.
Interessada: FUMEC

RATIFICAÇÃO

Com base no que consta nos autos do protocolo n° 2023.00002658-13, **ratifico** a contratação direta por dispensa de licitação com fundamento no artigo 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93 para a celebração de termo de contrato com **Informática de Municípios Associados S.A. - IMA,** CNPJ/MF nº 48.197.859/0001-69, tendo como objeto a contratação de infraestrutura como serviço para hospedagem de sistemas e sites com sistema operacional Windows Server e sistema operacional Linux, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura e ratifico a autorização de despesa no valor de R$ 125.767,68 (cento e vinte e cinco mil setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos), sendo que o valor de R$ 38.429,01 (trinta e oito mil quatrocentos e vinte e nove reais e um centavo) deverá onerar o exercício de 2025 e o restante o exercício seguinte na dotação orçamentária assim especificada nº 60402.12.122.2025.4232.339039 FR 01.220.000.

Campinas, 19 de agosto de 2025
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

(Processo Administrativo n°FUMEC.2025.00001862-80)

Torna-se público que a Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado na Rua Antônio Cesarino n° 985 - Centro - Campinas/SP, realizará CREDENCIAMENTO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1. 1. DO OBJETO
1.1. O objeto do presente procedimento é o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de vale-refeição e vale-alimentação, por meio de cartão eletrônico com chip de segurança (ou solução similar ou superior ao de chip), que permita o serviço de pagamento por celular, sem que haja contato físico entre dispositivos, com arranjo de pagamento do tipo aberto, bem como a disponibilização de rede credenciada de estabelecimentos para a aquisição de gêneros alimentícios pelos servidores da FUMEC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1.2. O presente credenciamento se enquadra na hipótese prevista no Art. 79, inciso II, da Lei Federal 14.133, de 2021.
1.3. A Dotação Orçamentária e a Origem dos Recursos são as abaixo descritas:
60401.12.363.2025.4232.3.3.90.39 FR 01 200.000
60402.12.122.2025.4232.3.3.90.39 FR 01 220.000
60404.12.366.2025.4232.3.3.90.39 FR 01 220.000
1.4. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.
1.5. Integram este Edital os Anexos I a V.
2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO
2.1. Poderão participar deste CREDENCIAMENTO pessoas jurídicas regularmente constituídas, cujo ramo de atividade constante do seu documento de constituição seja pertinente ao objeto desta contratação, e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

2.2. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
2.4. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
2.5. Não poderão participar do credenciamento:
2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);
2.5.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
2.5.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da FUMEC ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.5.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.5.5. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
2.5.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
2.6. O impedimento decorrente de sanções será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.
2.7. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
2.8. A vedação de participação de agente público da FUMEC estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR
3.1. Os interessados deverão estar previamente cadastrados no Sicaf e encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço fumec.licitacoes@educa.fumec.sp.gov.br, o Requerimento de Credenciamento (Anexo IA), em conjunto com as Declarações obrigatórias e Documentos de Habilitação, conforme itens 3.5 e 4 deste instrumento, respectivamente.
3.2. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
3.3. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
3.4. Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas neste Edital.
3.5. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração, conforme modelo do anexo IV - Declarações obrigatórias, que:
3.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
3.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
3.6. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
3.7. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.8. A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
3.9. A manifestação da intenção de se credenciar deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste Edital, para que seja possível efetivar a(s) primeira(s) contratação(s) deste objeto.
3.10. Os interessados deverão manter atualizadas, durante a vigência do Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de descredenciamento.
3.11. Na análise dos documentos, inclusive de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.
4. DA HABILITAÇÃO
4.1. No presente Credenciamento, a apresentação dos documentos de habilitação ocorrerá em concomitância com a manifestação de intenção de se cadastrar.
4.2. Os documentos previstos no item 4.15, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-?nanceira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.
4.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
4.5. Na hipótese de o interessado ser empresa estrangeira que não funcione no País, para ?ns de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
4.6. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
4.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta e aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet.
4.7.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular, quando solicitada, poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
4.8. Será verificado se o interessado apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em sendo o caso.
4.9. O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação, conforme modelo constante do Anexo II - Modelo de Proposta Comercial.
4.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, em relação aos documentos por ele abrangidos.
4.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
4.11. É de responsabilidade do interessado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
4.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
4.12. A verificação pela Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
4.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio eletrônico em momento concomitante ao requerimento de participação.
4.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
4.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado; e
4.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado.
4.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no credenciamento.
4.15. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
4.15.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
4.15.2. Habilitação jurídica
4.15.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.15.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
4.15.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.15.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
4.15.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.15.2.1.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;
4.15.2.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
4.15.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista
4.15.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
4.15.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
4.15.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço

(FGTS);
4.15.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
4.15.2.2.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.15.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
4.15.2.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
4.15.2.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.15.2.3. Qualificação Econômico-Financeira
4.15.2.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
4.15.2.3.2. Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP.
4.15.2.3.3. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, visando comprovar a exigência do item 16 do Termo de Referência;
4.15.2.4. Qualificação Técnica
4.15.2.4.1. A comprovação de habilitação técnica, referente à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, se fará nos termos do item 15 do Anexo I - Termo de Referência.
5. DOS RECURSOS
5.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação de credenciamento, observará o seguinte:
5.2. No prazo de 03 (três) dias úteis, contados da divulgação de cada lista de credenciados que trata o subitem 8 deste Edital, qualquer interessado que tenha participado do credenciamento poderá interpor recurso, instruído com as razões que o fundamentam;
5.3. Os recursos serão dirigidos à Comissão de Contratação e encaminhados por meio eletrônico, para o endereço fumec.licitacoes@educa.fumec.sp.gov.br .
5.3.1. O recurso, interposto de forma hábil, bem como posterior resposta, serão publicados no sítio eletrônico https://www.fumec.sp.gov.br/licitacoes.
5.3.2. Com a publicação em sítio eletrônico oficial, descrita no subitem anterior, os interessados consideram-se devidamente notificados para todos os fins de direito.
5.4. No prazo de 03 (três) dias úteis após publicação do recurso em sitio eletrônico oficial, todos os interessados poderão encaminhar, através do endereço eletrônico previamente citado, as respectivas contrarrazões.
5.5. O recurso e as contrarrazões serão dirigidos à Comissão de Contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do dia seguinte ao dia final do prazo para apresentação de contrarrazões, encaminhará o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
5.6. Em virtude de recurso interposto de forma hábil, a Comissão de Contratação poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da publicação em seu sítio eletrônico oficial, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
5.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
5.8. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.
5.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
5.10. O andamento do processo poderá ser acompanhado pelos interessados no sítio eletrônico https://www.fumec.sp.gov.br/licitacoes.
6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
6.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:
6.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
6.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
6.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
6.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação durante o certame;
6.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
6.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
6.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
6.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
6.1.5.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou
6.1.5.5. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;
6.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;
6.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
6.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
6.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
6.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
6.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
6.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
6.1.10.3. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
6.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
6.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
6.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
6.2.1. advertência;
6.2.2. multa;
6.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
6.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
6.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
6.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
6.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
6.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
6.4. A sanção de multa poderá ser aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:
(1) Multa Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
(2) Multa Moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando prevista em Edital.
a. O atraso superior ao 4º (quarto) dia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
(3) Multa Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 6.1.1 a 6.1.12, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
6.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.
6.6. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
6.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no subitem 9.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
6.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 6.1.2, 6.1.3, 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6 e 6.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Campinas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
6.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 6.1.8, 6.1.9, 6.1.10, 6.1.11 e 6.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos subitens 6.1.2, 6.1.3, 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6 e 6.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
6.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no subitem 6.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
6.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
6.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
6.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
6.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.
6.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
6.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
6.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.
6.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).
7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, enquanto este permanecer em vigor.
7.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail fumec.licitacoes@educa.fumec.sp.gov.br.
7.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
7.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS
8.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP e no sítio eletrônico fumec.sp.gov.br/licitacoes.
9. DO CREDENCIAMENTO TARDIO E DA REPUBLICAÇÃO DA LISTA
9.1.1. Não há impedimentos para que novos interessados enviem documentação posteriormente ao prazo estabelecido no subitem 3.9.
9.1.2. Os fornecedores que apresentarem a intenção de se credenciar após o prazo de que trata o subitem 3.9, serão incluídos na lista da janela de adesão subsequente, conforme o item 2.1.1. do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
9.1.2.1. O envio de documentos pelos interessados no credenciamento tardio, deve seguir as mesmas orientações do item 3 deste Edital.
9.1.3. Os fornecedores que apresentarem tardiamente sua intenção em credenciar-se terão, após publicação da lista de credenciados para esta primeira janela temporal, sua documentação analisada e, preenchidos os requisitos, integrarão o cadastro de credenciados para futuras contratações relacionadas a fornecimento e gerenciamento de vale-alimentação.
9.1.3.1. O interessado será habilitado somente após atender todas as solicitações da Comissão de Contratação para complementar, substituir ou regularizar os documentos, a partir da comunicação eletrônica encaminhada.
9.1.3.2. Se a regularização ocorrer após a publicação da LISTA DE CREDENCIADOS, o interessado será incluído na lista da janela de adesão subsequente.
9.1.4. A Administração poderá republicar editais de credenciamento, para maior publicização e chamamento de novos interessados.
9.1.5. As credenciadas deverão celebrar o contrato, sempre que convocadas, sob pena das sanções relacionadas à inexecução total da contratação.
9.1.6. Caso as credenciadas não desejem mais serem potenciais contratadas, deverão solicitar o seu descredenciamento com 30 (trinta) dias de antecedência.
9.1.7. As credenciadas que possuam contrato em vigor não estarão impedidas de se descredenciarem, desde que respeitado o prazo anteriormente fixado. Contudo, seu descredenciamento não as desobriga da correta execução do contrato vigente celebrado.
9.1.8. A Administração manterá em seu prontuário do credenciamento a lista contendo a relação das empresas credenciadas e as que vierem a se credenciar.
10. DA CONTRATAÇÃO
10.1. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.2. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.
10.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 5 (cinco) dias úteis.
10.4. O prazo de que trata o item 10.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.
10.5. Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta ao Sicaf para identificar possível impedimento de licitar e contratar.
10.6. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de 05 (cinco) anos.
10.7. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.8. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.
11. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.
11.1. Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados
12. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO
12.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.
12.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.
12.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.
12.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:?
12.4.1. pedido formalizado pelo credenciado;
12.4.2. perda das condições de habilitação do credenciado;
12.4.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
12.4.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.
12.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 12.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.
12.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 12.4.2 e 12.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.
12.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.
12.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.
13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL
13.1. O presente edital terá prazo de vigência de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
14. DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
14.1.1. Os prazos fixados pela Comissão de Contratação para envio de documentação complementar e outras diligências, quando não pré-determinados neste edital, serão adequados ao caso concreto e observarão o princípio da razoabilidade e a discricionariedade da Administração.
14.1.2. A falta de manifestação apropriada de Licitante no prazo formalmente estabelecido pelo agente poderá culminar em desclassificação.
14.2. As solicitações de esclarecimentos e de documentação complementar em sede de diligências, de que tratam os itens 4.13 e 14, serão encaminhadas ao endereço constante na Proposta da licitante e deverão ser endereçadas à Comissão de Contratação e enviadas para o endereço eletrônico fumec.licitacoes@educa.fumec.sp.gov.br, impreterivelmente no prazo designado na solicitação.
14.3. Com o envio de mensagem ao endereço eletrônico declarado pela Contratada na Proposta Escrita, a mesma será considerada, para fins de direito, devidamente intimada e/ou cientificada dos seus termos, momento em que passa a contar o prazo para atendimento, defesa, resposta ou recurso ao que lhe foi endereçado.
14.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
14.5. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
14.5.1. É de responsabilidade da Licitante examinar todos os avisos, respostas a impugnações e esclarecimentos prestados pela Administração através de seu Sitio Eletrônico oficial, cujas informações vincularão o funcionamento do certame para todos os fins.
14.6. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.fumec.sp.gov.br/licitacoes.
14.7. Os regulamentos municipais aludidos neste documento podem ser acessados na integra por intermédio de visita ao seguinte sítio eletrônico: https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/index/visualizaratualizada/id/89676.
14.8. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
14.8.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
14.8.2. ANEXO IA - MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO;
14.8.3. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
14.8.4. ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;
14.8.5. ANEXO IV - DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS
14.8.6. ANEXO V - MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
Campinas, 19 de agosto de 2025
FABIO ALVES CREMASCO
Diretor de Compras e Licitações

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO[1]
1.1. Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de vale-refeição e vale-alimentação, por meio de cartão eletrônico com chip de segurança (ou solução similar ou superior ao de chip), que permita o serviço de pagamento por celular, sem que haja contato físico entre dispositivos, com arranjo de pagamento do tipo aberto, bem como a disponibilização de rede credenciada de estabelecimentos para a aquisição de gêneros alimentícios pelos servidores da FUMEC.

1.2. Quantitativos

CLASSE/ GRUPO COMPRASNET	ITEM COMPRASNET	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO/ MÊS	QUANT. DE MESES DE BENEFÍCIOS*	VALOR TOTAL
859	19208	CARTÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-REFEIÇÃO	BENEFÍCIO	389	R$ 2.000,11	65	R$ 50.572.781,35

*Considerando 60 (sessenta) meses mais 5 (cinco) décimas-terceiras parcelas do benefício.

2. PRAZO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO
2.1. O Edital de Credenciamento terá validade de 05 (cinco) anos contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
2.1.1. O credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência do edital.
2.2. O edital de credenciamento poderá, a qualquer tempo, ser revogado, por motivos de conveniência e oportunidade da CREDENCIANTE.
2.2.1. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.
3. PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO[2]
3.1. O prazo de contratação será de 05 (cinco) anos, a contar da data do envio da ordem de execução de serviço, após a assinatura do Contrato.
3.2. A FUMEC terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem[3].
3.2.1. A extinção ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.
3.2.2. Para a celebração de contratos com empresas credenciadas nos anos subsequentes à janela de adesão inicial, considerando que o prazo de vigência de cada contrato será de 5 (cinco) anos a partir do envio da ordem de execução de serviço, o período de vigência desses contratos será reduzido para coincidir com o término da vigência dos demais contratos oriundos do credenciamento vigentes à época.
3.2.3. Dessa forma, todos os contratos firmados durante o credenciamento terão sua vigência limitada ao prazo máximo de 05 (cinco) anos contados do início da vigência dos contratos firmados durante a janela de adesão inicial
4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO[4]
4.1. Sobre a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de vale-refeição e vale-alimentação
A LEI MUNICIPAL Nº 8.060 DE 01 DE NOVEMBRO DE 1994 autorizou o Poder Executivo a conceder o benefício denominado Auxílio-refeição aos servidores ativos. Ainda de acordo com esta Lei, o Auxílio-refeição pode ser concedido ao servidor sob a forma de cupom refeição ou cupom alimentação, fornecidos por empresa especialmente constituída para tal fim, contratada mediante procedimento licitatório prévio.
A RESOLUÇÃO FUMEC Nº 03/2025 estabeleceu que o valor do auxílio-refeição para os servidores da ativa da FUMEC com jornada de trabalho igual ou superior a 20 (vinte) horas semanais, a partir de 1º maio de 2025 é de R$ 2.000,11.
Para que a FUMEC possa conceder o benefício auxílio-refeição, é necessária, portanto, a contratação deste tipo de empresa.

Sobre a forma de licitação a ser adotada
A LEI Nº 14.442, DE 2 DE SETEMBRO DE 2022 estabeleceu que o empregador, ao contratar pessoa jurídica para o fornecimento do auxílio-alimentação, não poderá exigir ou receber qualquer tipo de deságio ou imposição de descontos sobre o valor contratado.
Em que pese esta lei ser direcionada aos empregadores cujo regime jurídico seja o do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), vedou a taxa negativa para qualquer hipótese por meio do acórdão 020370.989.24.
Antes desta legislação, havia disputa entre as empresas por meio da taxa de administração, que poderia ser, inclusive, negativa. Na prática, a empresa que desse o maior desconto vencia o certame. Dessa forma, fazia sentido adotar a modalidade pregão para a contratação do serviço.
Agora, como a taxa de administração deve ser igual para todas as empresas, ou seja, zero, não há mais como ter competição. Caso um pregão fosse aberto, na prática, haveria um sorteio entre empresas com taxa zero no final dos lances.
Como a competição tornou-se inviável, a licitação se tornou inexigível. Dessa forma, uma alternativa que está sendo usada em diversos órgãos públicos é o credenciamento.
Conforme ACÓRDÃO TCU 5495/2022,
(...)
"O credenciamento tem sido a alternativa encontrada pela Administração Pública para contratar serviços de gerenciamento e fornecimento de vales alimentação e refeição após a proibição do emprego da taxa de administração negativa, veiculada no Decreto 10.854/2021 e na Medida Provisória 1.108/2021.
Até então o objeto era licitado pelo critério de julgamento do menor preço, e vencia a empresa que fornecesse a menor taxa de administração, inclusive negativa. A impossibilidade de uso de tal critério doravante impõe à Administração o dever de encontrar modelos alternativos."
Dessa maneira, embora não coincida com as hipóteses ordinárias de inexigibilidade previstas na Lei 13.303/2016, tratadas no Acórdão 351/2010-TCU-Plenário, cujos pressupostos centrais são a impossibilidade de competição e a necessidade da prestação de serviços por diversos prestadores concomitantes, é necessário reconhecer a subsunção da situação ao credenciamento previsto no art. 79, inciso II, da Lei 14.133/2021: "Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação: II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação".
(...)
Aliás, objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento é, inclusive, uma das hipóteses previstas de inexigibilidade de licitação (Art. 74, inciso IV da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).
As hipóteses previstas de contratação por credenciamento são:
I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.
No caso concreto, a hipótese II é a que se enquadra melhor: após o credenciamento das empresas, o servidor, beneficiário direto da prestação, poderá escolher uma das credenciadas para prestar o serviço de disponibilização de cartão de auxílio-refeição.
Sobre esta escolha do servidor, o TCE-SP veda, posteriormente ao procedimento de credenciamento, qualquer critério de seleção que imponha percentual mínimo de adesão dos servidores a determinada empresa para que a mesma possa ser contratada (Acórdãos TC 021622.989.24-2 e 021667.989.24, 025106.989.24, 015145.989.24-0).
Ou seja, poderão coexistir duas ou mais empresas fornecendo cartões nas modalidades refeição e alimentação, aos servidores ativos da FUMEC, a depender da escolha individual de cada servidor.
Considerando uma hipótese pouco plausível, apenas para exemplificar as possibilidades desta forma de licitação e contratação, se uma empresa credenciada for escolhida por um único servidor, esta empresa deverá fornecer o cartão ao solicitante, e a FUMEC deverá administrar este contrato.
O gerenciamento deste benefício, com duas ou mais empresas envolvidas é tecnicamente viável caso algumas cautelas sejam adotadas, como por exemplo:
Limitação de vezes, em um determinado período de tempo, que o servidor pode alterar a escolha de empresa.
Definição clara do uso do saldo remanescente do cartão de uma empresa preterida a outra pelo servidor ao longo do contrato.
Entendo ser necessária a elaboração de uma resolução disciplinando o tema.
Portanto, concluo que a forma mais adequada de licitação para este objeto é o Credenciamento ressalvada a necessidade de adoção das cautelas acima.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO[5]

5.1. Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de vale-refeição e vale-alimentação, por meio de cartão eletrônico com chip de segurança (ou solução similar ou superior ao de chip), que permita o serviço de pagamento por celular, sem que haja contato físico entre dispositivos, com arranjo de pagamento do tipo aberto, bem como a disponibilização de rede credenciada de estabelecimentos para a aquisição de gêneros alimentícios pelos servidores da FUMEC.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO[6]

6.1. **Requisitos legais**
6.1.1. LEI MUNICIPAL Nº 8.060 DE 01 DE NOVEMBRO DE 1994: Autoriza o Poder Executivo a converter o benefício refeição convênio em auxílio-refeição e dá outras providências.
6.1.2. LEI FEDERAL Nº 14.442, DE 2 DE SETEMBRO DE 2022: Dispõe sobre o pagamento de auxílio-alimentação ao empregado e altera a Lei nº 6.321, de 14 de abril de 1976, e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
6.1.3. LEI COMPLEMENTAR Nº 422, DE 3 DE JULHO DE 2023: Dispõe sobre o reajuste aos servidores públicos municipais, altera a Lei nº 12.986, de 28 de junho de 2007, e dá outras providências (lei que criou a décima terceira parcela de auxílio-refeição).
6.1.4. ISO/IEC 7810:2019: Identification cards - Physical characteristics
6.2. **Requisitos técnicos**
6.2.1. Requisitos gerais
6.2.1.1. A taxa de administração é fixada em 0,00% (zero por cento) e não poderão ser cobrados custos para emissão, reemissão, entrega, estorno ou recarga de cartões.
6.2.1.1.1. Acórdão TCE/SP sobre o tema: TC 020328.989.24 e 020370.989.24
6.2.1.2. É vedada a disponibilização pelas CONTRATADAS ou CREDENCIADAS, a título de benefício, de "taxa de retorno econômico aos servidores" ou de qualquer outra com efeitos equivalentes ao da taxa de administração negativa.
6.2.1.2.1. Acórdão TCE/SP sobre o tema: TC-014847.989.23-3
6.2.1.3. A recarga e a consulta de saldo deverá ser feita online, em plataforma web e aplicativo de celular para Android e IOS;
6.2.2. Informações do benefício e quantitativos
6.2.2.1. Os valores do benefício deverão ser disponibilizados no dia primeiro de cada mês ou em data solicitada pela CONTRATANTE;
6.2.2.2. Não haverá limite diário de utilização dos créditos;
6.2.2.3. A validade dos créditos de vale-refeição e vale-alimentação não expiram;
6.2.2.4. O valor atual do benefício é de R$ 2.000,11;
6.2.2.4.1. A CONTRATANTE poderá rever o valor unitário dos créditos disponibilizados no cartão, ou implementar créditos adicionais por força de dispositivos legais, acordos, ou a critério da instituição, quando julgar conveniente, respeitando sua política de benefícios.
6.2.2.4.2. A alteração do valor de cada contrato, conforme o número de adesões existentes e diante do novo valor de benefício ou créditos adicionais, ocorrerá por Apostila.
6.2.2.5. O auxílio-refeição é pago em **13 (treze) parcelas** aos servidores da ativa.
6.2.2.5.1. O pagamento do benefício deve ser creditado no primeiro dia útil do mês no cartão ou em data a ser solicitada pela CONTRATANTE;
6.2.2.5.2. O pagamento da décima terceira parcela é feito junto ao pagamento da parcela de dezembro ou em data a ser solicitada pela CONTRATANTE;

6.2.2.5.3. Segue abaixo o quantitativo atual de servidores da FUMEC de acordo com a opção do benefício:

	QUANT. DE SERVIDORES POR OPÇÃO DE BENEFÍCIO (MARÇO/2025)		
	VALE ALIMENTAÇÃO	VALE REFEIÇÃO	TOTAL
TOTAL	**326**	**8**	**334**

6.2.3. Informações do valor previsto total

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO/MÊS	QUANT. DE MESES DE BENEFÍCIOS*	VALOR TOTAL
CARTÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	BENEFÍCIO	334	R$ 2.000,11	65	R$ 43.422.388,10

6.2.4. Do arranjo de pagamento
6.2.4.1. O arranjo de pagamento será do tipo aberto.
6.2.4.1.1. Acórdão TCE/SP sobre o tema: TC-016567.989.23-1.
6.2.4.1.2. Justificativa: Em um arranjo aberto, os trabalhadores podem usar seus cartões de vale-alimentação em diversos estabelecimentos credenciados, não apenas na rede de estabelecimentos de um determinado fornecedor. O arranjo aberto proporciona mais flexibilidade e liberdade para o trabalhador escolher onde e como utilizar o benefício do vale-alimentação.
6.2.5. Do pagamento por celular
6.2.5.1. O CONTRATADO deverá disponibilizar serviço de pagamento em rede credenciada por celular, sem que haja contato físico entre dispositivos, como por exemplo podendo ser utilizada a tecnologia NFC ou QR Code.
6.2.5.1.1. Acórdão TCE/SP sobre o tema: TC-018783.989.22-1 e TC-018840.989.22-2
6.2.5.1.2. Justificativa: Trata-se de comodidade para o servidor e tecnologia amplamente difundida no mercado. Conforme documentos anexados ao processo, Verocard, Alelo, Caju, Pluxee, Ticket e VR têm a tecnologia,
6.2.6. Da rede credenciada
6.2.6.1. A CONTRATADA deve propiciar ao usuário a aquisição de gêneros alimentícios e refeições com pagamento on-line via site ou aplicativos em **pelo menos uma** das principais empresas de delivery de alimentação do mercado, como **por exemplo** iFood® ou Rappi®.
6.2.6.1.1. Acórdão TCE/SP sobre o tema: TC-018783.989.22-1, TC-005532.989.23-3, TC-019040.989.22-0, TC-018840.989.22-2, TC-015250.989.24-1
6.2.6.2. A empresa deverá apresentar, como condição de credenciamento, **declaração com indicação da bandeira do cartão e o comprometimento em atender aos requisitos mínimos estabelecidos no edital.**
6.2.6.2.1. Acórdão TCE/SP sobre o tema: TC-021622.989.24-2 e TC-021667.989.24-8
6.2.6.3. O reembolso aos estabelecimentos credenciados deverá ser efetuado pontualmente conforme convênio/contrato com os mesmos, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, independentemente da vigência do contrato, ficando claro que a contratante não responderá solidária nem subsidiariamente por este reembolso.
6.2.7. Das características do cartão físico
6.2.7.1. Dimensão tipo ID-1, conforme ISO/IEC 7810:2019;
6.2.7.2. Com chip de segurança ou com solução similar ou superior a de chip;
6.2.7.2.1. Acórdão TCE/SP sobre o tema: TC-014847.989.23-3
6.2.7.3. Com a identificação da FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC;
6.2.7.4. Com a identificação nominal por servidor público;
6.2.7.5. Com numeração individual;
6.2.7.6. Com senha numérica pessoal para a validação das transações;
6.2.7.7. Quer permita que transações possam ser feitas através de sistema POS/PDV ou similar;
6.2.7.8. A validade mínima dos cartões deverá ser de 24 (vinte e quatro) meses.
6.2.8. Das questões de segurança
6.2.8.1. A CONTRATADA deverá emitir segunda via do cartão, sem qualquer custo adicional, nos casos de perda, roubo, furto ou qualquer dano que resulte em problemas técnicos que impeçam ou dificultem seu uso.
6.2.8.1.1. As segundas vias dos cartões deverão ser entregues bloqueados, embalados individualmente e com identificação nominal, na Gerência de Recursos Humanos da FUMEC, localizada na Rua Antonio Cesarino, 985, Centro, Campinas/SP, CEP: 13015-291, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação, ficando todas as despesas decorrentes da emissão, embalagem e o transporte sob a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
6.2.8.2. A CONTRATADA deverá bloquear o uso do cartão por perda ou por roubo, cancelando-o através da sua Central de Atendimento ou aplicativo ou site, assim que houver a comunicação pelo servidor público.
6.2.8.3. Caso o servidor entre em contato com a CONTRATADA requerendo o bloqueio do cartão e mesmo assim ocorrer a utilização do cartão nos estabelecimentos ativos credenciados, ficando configurado que a falha foi da CONTRATADA, esta deverá ressarcir imediatamente o usuário do prejuízo sofrido.
6.2.9. Da emissão de cartão multibenefício ou cartões separados

6.2.9.1. O oferecimento de cartão multi benefício, que abrange o vale-alimentação e vale-refeição, para evitar o envio de outro cartão físico no caso de alteração da opção de benefício, **não é obrigatório**.
6.2.9.2. No caso de emissão de cartões nas duas modalidades para um único beneficiário, a CONTRATANTE indicará qual o valor ou o percentual do benefício que deverá ser creditado em cada cartão do beneficiário.
6.2.9.3. No caso de cartão do tipo "multibenefícios" será aceita a emissão de um único cartão desde que a CONTRATADA consiga garantir que o crédito depositado será utilizado apenas em estabelecimentos cadastrados com CNAE referente a alimentação e refeição.
6.2.9.3.1. Não haverá divisão percentual de benefício (alimentação e refeição) dentro do cartão multibenefícios
6.2.9.3.2. O saldo constante no cartão deve ser aceito igualmente e sem limitações nos estabelecimentos destinados a alimentação e refeição.
6.2.10. Do atendimento ao usuário
6.2.10.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma plataforma online e aplicativos, acessível por meio de login e senha individuais, que permitam:
6.2.10.1.1. Consulta de saldo;
6.2.10.1.2. Extrato de utilização;
6.2.10.1.3. Consulta à rede credenciada de estabelecimentos físicos;
6.2.10.1.4. Bloqueio de cartões em caso de perda, roubo ou dano, com imediata solicitação de 2ª via;
6.2.10.1.5. Oferecer, via geolocalização (GPS), a opção de consulta aos estabelecimentos da rede conveniada nas proximidades do beneficiário, quando pertinente ao tipo de arranjo contratado.
6.2.10.2. A CONTRATADA deverá responder no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis a contar da data do recebimento da comunicação, as reclamações dos usuários a respeito dos serviços oferecidos pelos estabelecimentos credenciados, esclarecendo as medidas administrativas que serão tomadas para sanar os problemas apontados.
6.2.11. Do atendimento à CONTRATANTE
6.2.11.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar ferramenta eletrônica, sem qualquer custo excedente, que possibilite:
6.2.11.1.1. a solicitação, pelo CONTRATANTE, dos créditos nos cartões por meio eletrônico.
6.2.11.1.2. Operação de cadastro;
6.2.11.1.3. Emissão e cancelamento de cartões;
6.2.11.1.4. Emissão e cancelamento de pedidos;
6.2.11.1.5. Emissão de relatórios gerenciais contendo os seguintes dados: Nome do funcionário; número do cartão; data e valor do crédito concedido; valor utilizado e saldo dos créditos dos funcionários; quantidade de cartões de refeição e alimentação reemitidos para cada funcionário.
6.2.12. Da **escolha inicial** dos servidores por uma das CREDENCIADAS
6.2.12.1. Haverá uma janela de adesão inicial dos servidores às empresas CREDENCIADAS.
6.2.12.1.1. Os servidores escolherão as empresas em ordem de preferência.
6.2.12.2. Caso a CREDENCIADA da primeira opção escolhida não atenda aos requisitos do Edital ou tenha seu contrato extinto ou seja descredenciada, a comissão convocará a opção seguinte.
6.2.12.3. Só poderão participar desta janela de adesão inicial as empresas que apresentarem em até 15 (quinze) dias úteis, a partir da publicação do edital, toda a documentação requerida.
6.2.12.3.1. Não haverá prorrogação dos prazos para apresentação da documentação necessária ao credenciamento inicial.
6.2.12.4. Empresas que não cumprirem os requisitos ou apresentarem a documentação incompleta dentro do prazo poderão se credenciar posteriormente, mas não farão parte da janela inicial de adesão.
6.2.12.5. As empresas que apresentarem após 15 (quinze) dias úteis, a partir da publicação do edital toda a documentação requerida, serão credenciadas e participarão das janelas seguintes de adesão.
6.2.12.6. Caso haja mais de um CREDENCIADO, os beneficiários terão o direito de escolher livremente, durante a janela de adesão inicial, qual delas será responsável pelo gerenciamento do seu benefício.
6.2.12.7. O envio da documentação, pelos fornecedores que pretendam compor a lista de credenciados na primeira 'janela de participação', deverá ocorrer exclusivamente via e-mail no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da publicação do Edital.
6.2.12.8. Enquanto a portabilidade gratuita do serviço de pagamento de alimentação não estiver regulamentada e em vigor, conforme o art. 182 do Decreto nº 10.854/2021, o CREDENCIANTE/CONTRATANTE abrirá anualmente um prazo para que os beneficiários manifestem eventual interesse na portabilidade entre CONTRATADOS.
6.2.12.8.1. Após a regulamentação e entrada em vigor da portabilidade gratuita do serviço de pagamento de alimentação, conforme o art. 182 do Decreto nº 10.854/2021, o CONTRATADO deverá permitir a portabilidade mediante solicitação expressa do beneficiário, observando as regras aplicáveis.
6.2.12.8.2. A portabilidade não resultará em qualquer despesa adicional para o CONTRATANTE, nem será motivo para pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, considerando que as empresas têm ciência da possibilidade de portabilidade desde a publicação do Decreto nº 10.854/2021.
6.2.12.9. Documentações enviadas após o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de publicação do Edital, não constarão na lista inicial de credenciados habilitados a participar da janela de adesão inicial. Essas serão analisadas e credenciadas posteriormente.
6.2.12.10. Todos os CREDENCIADOS terão igualdade de oportunidade para apresentar suas funcionalidades, benefícios e vantagens.
6.2.12.10.1. Fica vedado quaisquer programas de recompensa que envolvam operações de cashback, consideradas aquelas que envolvam programa de recompensa (ou retorno econômico à exemplo do crédito extra) em que o consumidor receba de volta, em dinheiro, parte do valor ao adquirir produto ou contratar serviço, após o pagamento integral à empresa fornecedora ou prestadora.
6.2.12.10.2. A apresentação deve ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após a homologação do credenciamento, antes da convocação dos beneficiários para a escolha.
6.2.12.10.3. O material de divulgação de todos os CREDENCIADOS deverá ser disponibilizado, exclusivamente, em suas respectivas páginas específicas (landing pages).
6.2.12.10.4. Os links para essas páginas serão divulgados na página da FUMEC, em até 05 (cinco) dias corridos após a validação do material apresentado.
6.2.12.10.5. Cada CREDENCIADO será responsável por garantir que o material divulgado esteja em conformidade com a legislação vigente e que o acesso a ele permaneça ativo e consistente com o conteúdo previamente validado.
6.2.12.10.6. CREDENCIADOS que não disponibilizarem os materiais de divulgação dentro do prazo, não poderão reclamar prejuízos na escolha pelos beneficiários, nem solicitar prorrogação de prazos.
6.2.12.10.6.1. CREDENCIADOS que disponibilizarem os materiais com atraso não terão seu conteúdo divulgado.
6.2.12.10.7. O CREDENCIANTE encaminhará consulta, que poderá ser feita de forma física ou em sistema on-line, a todos os beneficiários para que promovam **a escolha do(s) CREDENCIADO(S) e a modalidade do benefício (se vale-alimentação ou vale-refeição)** no prazo de 15 (quinze) dias corridos.
6.2.12.10.7.1. Essa consulta ocorrerá antes da formalização do contrato de prestação de serviços com as correspondentes CREDENCIADAS.
6.2.12.10.8. **Para a celebração do contrato, o CREDENCIADO deverá atender a todos os requisitos previstos e ser selecionado por, pelo menos, 1 (um) servidor.**
6.2.12.10.9. Os novos beneficiários que ingressarem após o período de escolha previsto no item, poderão optar por qualquer um dos CREDENCIADOS no momento da sua posse.
6.2.12.10.10. Independentemente do número de optantes, o CONTRATADO deve prestar os serviços a todos os beneficiários que escolherem seu cartão, respeitando o quantitativo mínimo previsto.
6.2.12.10.11. Os servidores que não votarem, receberão seus cartões através da empresa que recebeu maior quantidade de votos.
6.2.13. Da entrega inicial dos cartões
6.2.13.1. Após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE enviará uma Ordem de Execução de Serviço à(s) CONTRATADA(S).
6.2.13.2. O prazo para a entrega inicial dos cartões será de 20 (vinte) dias corridos contados do envio da Ordem de Execução de Serviço, com todos os dados necessários à emissão do cartão;
6.2.13.3. Os cartões deverão ser entregues bloqueados, embalados individualmente e com identificação nominal no Edifício-Sede "Enildo Galvão Carneiro Pessoa", na Rua Antônio Cesarino, 985, Centro, Campinas-SP, CEP: 13015-291
6.2.14. Da **escolha posterior** dos servidores por uma das CREDENCIADAS
6.2.14.1. Anualmente, o CONTRATANTE convocará os beneficiários para manifestarem interesse na **troca de empresa e escolha de ordem de preferência das mesmas (no caso de descredenciamento ou extinção do contrato) e a troca do benefício (entre vale-alimentação e vale-refeição)**, com antecedência de, no mínimo, 90 (noventa) dias da data de aniversário da escolha do ano anterior.
6.2.14.1.1. Esse calendário será mantido nos anos subsequentes.
6.2.14.1.2. As alterações de modalidade não incorrerão em custos adicionais para a CREDENCIANTE/CONTRATANTE.
6.2.14.2. A fim de garantir que os beneficiários tenham acesso às novas tendências e inovações tecnológicas do mercado, os CREDENCIADOS poderão apresentar novos diferenciais anualmente, oferecendo vantagens adicionais que não foram incluídas no ano anterior.
6.2.14.3. O prazo para envio dessas novas ofertas será de até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação do CREDENCIANTE.
6.2.14.4. Os resultados da consulta serão registrados nos autos, e serão adotadas as providências decorrentes da repercussão direta a cada contrato vinculado ao presente CREDENCIAMENTO, como ajustes no empenhamento da despesa e a formalização de Termo de Aditamento ou de Demonstrativo de Apostilamento para os fins de identificar para cada CREDENCIADO o total de beneficiários a serem atendidos pelo correspondente CONTRATO no novo período contratual.
6.2.14.5. Constitui condição para a manutenção da contratação que o CONTRATADO, além do atendimento a todos os requisitos contratuais, seja novamente selecionado por pelo menos 01 (um) beneficiário.
6.2.14.6. Para a celebração de contratos com empresas credenciadas nos anos subsequentes à janela de adesão inicial, é obrigatório que a empresa seja escolhida por, pelo menos, 1 (um) beneficiário.
6.2.14.7. Nesta hipótese, considerando que o prazo de vigência de cada contrato será de 5 (cinco) anos a partir do envio da ordem de execução de serviço, o período de vigência desses contratos será reduzido para coincidir com o término da vigência dos demais contratos oriundos do credenciamento vigentes à época.
6.2.14.7.1. Dessa forma, todos os contratos firmados durante o credenciamento terão sua vigência limitada ao prazo máximo de 05 (cinco) anos contados do início da vigência dos contratos firmados durante a janela de adesão inicial
6.2.15. Da divulgação da lista de credenciados
6.2.15.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP.
6.2.15.2. Os CREDENCIADOS na adesão inicial e posteriores serão divulgados, também, no Diário Oficial do Município de Campinas/SP.
6.2.16. Da convocação das credenciadas para a assinatura do contrato
6.2.16.1. Após a divulgação da lista de credenciados, a CREDENCIANTE convocará o CREDENCIADO para assinatura do instrumento contratual.
6.2.16.2. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.
6.2.16.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo CREDENCIADO, após convocação pela CREDENCIANTE, será de 5 (cinco) dias úteis.
6.2.16.3.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela CREDENCIANTE.
6.2.16.4. A convocação será feita somente após a liberação do acesso à plataforma SEI à CREDENCIADA.
6.2.16.5. A convocação será feita via e-mail.
6.3. **Requisitos para contratação**
6.3.1. A CONTRATADA deverá encaminhar à Coordenação de Contratos e Convênios da FUMEC, através de e-mail fumec.gestaodecontratos@educa.fumec.sp.gov.br, os seguintes documentos para que a ordem de execução de serviço ou ordem de fornecimento possa ser emitida:
6.3.1.1. DOCUMENTOS DA EMPRESA
6.3.1.1.1. Designação por escrito de preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato, fornecendo todos os contatos necessários para a devida comunicação (números de telefone, celular, e-mail, entre outros).
6.3.1.1.2. Comprovante de efetivação da garantia contratual, caso esteja prevista.
6.3.1.1.3. Declaração de Atualização Cadastral no CadTCESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo do responsável legal da CONTRATADA.

6.4. **Requisitos de prazo**

EVENTO	PRAZO	RESPONSABILIDADE

ENTREGA DE TODA A DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA PARA PODER PARTICIPAR DA JANELA DE ADESÃO INICIAL	15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL	EMPRESA CANDIDATA AO CREDENCIAMENTO
APRESENTAÇÃO DAS FUNCIONALIDADES, BENEFÍCIOS E VANTAGENS REFERENTE AO PROCESSO DE ADESÃO INICIAL	5 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS A HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	CREDENCIADA
ESCOLHA DO(S) CREDENCIADO(S), POR PARTE DOS BENEFICIÁRIOS,	15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS	CREDENCIANTE
APRESENTAÇÃO DAS FUNCIONALIDADES, BENEFÍCIOS E VANTAGENS REFERENTE AO PROCESSO DE ADESÃO POSTERIORES	5 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS A SOLICITAÇÃO POR PARTE DA CREDENCIANTE/CONTRATANTE	CREDENCIADA
ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL PELO CREDENCIADO, APÓS CONVOCAÇÃO PELA CREDENCIANTE	5 (CINCO) DIAS ÚTEIS	CREDENCIADA
PRIMEIRA ENTREGA DE CARTÕES	20 (VINTE) DIAS CORRIDOS CONTADOS DO ENVIO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO	CONTRATADA
ENTREGA DAS SEGUNDAS VIAS DOS CARTÕES EM CASO DE PERDA, ROUBO OU FURTO	05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA SOLICITAÇÃO	CONTRATADA
RESPOSTA ÀS RECLAMAÇÕES DOS USUÁRIOS A RESPEITO DOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELOS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, ESCLARECENDO AS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS QUE SERÃO TOMADAS PARA SANAR OS PROBLEMAS APONTADOS.	07 (SETE) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DA COMUNICAÇÃO	CONTRATADA

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO[7]

7.1. Definição do formato e do conteúdo do instrumento formal que será utilizado nas etapas de solicitação, acompanhamento, avaliação e atestação dos serviços:

7.1.1. A ordem de execução de serviço será feita da seguinte forma: por e-mail, para o endereço de e-mail que constar na proposta comercial.

7.1.2. A avaliação e atestação do serviço/fornecimento será feito conforme consta no item CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DE PAGAMENTO E DE LIQUIDAÇÃO

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO[8]

8.1. Definição de quais atores do órgão participarão das atividades de acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como as atividades a cargo de cada um deles:

8.1.1. O(A) gestor(a) do contrato é o(a) Coordenador(a) de Gestão de Contratos e Convênios da FUMEC.

8.1.1.1. Atribuições do gestor do contrato[9]:

8.1.1.1.1. acompanhar e garantir a execução dos contratos que estiverem sob sua gestão, inclusive suas prorrogações e aditamentos, objetivando a verificação e controle de valores e quantitativos, cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, e quaisquer outros elementos necessários à boa execução dos termos firmados;

8.1.1.1.2. prestar informações e apresentar relatórios sobre os contratos que estiverem sob sua gestão, quando solicitados;

8.1.1.1.3. atender a todas as requisições do Setor Jurídico e Controle Interno da FUMEC, no prazo estipulado, visando ao cumprimento das solicitações e determinações dos órgãos de controle interno e externo, tais como Ministério Público, Tribunais de Contas, Poder Judiciário e cidadãos em geral;

8.1.1.1.4. garantir que a autoridade competente seja comunicada, com a necessária antecedência e de forma planejada, acerca da prorrogação da vigência dos prazos e disponibilidades orçamentárias dos ajustes que estiverem sob sua gestão, bem como da necessidade de abertura de novo procedimento licitatório;

8.1.1.1.5. instruir e motivar os pedidos de solicitação de acréscimos ou supressões ao objeto, bem como de quaisquer outras alterações que se façam necessárias;

8.1.1.1.6. verificar, nos contratos que envolvam mão de obra, a data-base da categoria profissional que representa a maior parcela do custo na execução do objeto, bem como verificar se estão sendo cumpridas as condições estabelecidas no acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou instrumentos equivalentes;

8.1.1.1.7. responsabilizar-se pela comunicação entre a administração e a CONTRATADA, de maneira transparente e clara, registrando, no processo administrativo, os contatos e informações trocadas durante o vínculo mantido;

8.1.1.1.8. acompanhar se eventuais penalidades impostas foram cumpridas;

8.1.1.1.9. efetuar o controle do valor e do prazo da garantia contratual, inclusive sua atualização nas mesmas condições do valor contratual, que assegure o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; de prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; de multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada; e de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada, quando couber;

8.1.1.1.10. acompanhar os processos de pagamento, atestar as despesas e encaminhar para os setores financeiros competentes, verificando a documentação apresentada pela CONTRATADA para comprovação das despesas;

8.1.1.1.11. garantir que o fiscal execute todas as suas atribuições;

8.1.1.1.12. outras atribuições necessárias à gestão dos contratos.

8.1.2. Atribuições do(s) fiscal(is) do contrato[10]:

8.1.2.1. aferir a compatibilidade da execução com o ajustado no contrato, bem como nos respectivos termos de referência ou projetos básicos/executivos;

8.1.2.2. verificar se o objeto do contrato está sendo executado corretamente e dentro do padrão de qualidade exigido no ajuste, com vistas ao cumprimento do princípio constitucional da eficiência;

8.1.2.3. exigir a apresentação, pelo contratado ou partícipe do ajuste, dos comprovantes de recolhimentos de todos os encargos inerentes à execução da atividade, tais como guias comprobatórias do pagamento de contribuições previdenciárias, de tributos, de encargos salariais, sob pena de retenção dos pagamentos devidos;

8.1.2.4. verificar se o contratado mantém compatíveis, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do ajuste com as obrigações assumidas pela signatária;

8.1.2.5. verificar se a signatária está atendendo às normas trabalhistas e se os empregados estão usando os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, emitindo, se necessário, notificação para regularização dos problemas;

8.1.2.6. verificar se os responsáveis técnicos da signatária estão efetivamente atuando na execução do contrato;

8.1.2.7. conferir se a signatária está utilizando os materiais e insumos ajustados;

8.1.2.8. verificar se os empregados que estão efetivamente trabalhando na execução do objeto do contrato conferem com a relação de empregados entregue pela CONTRATADA e com os procedimentos de pagamento em que constem os devidos recolhimentos trabalhistas e previdenciários;

8.1.2.9. comunicar ao gestor, por escrito e imediatamente, a ocorrência de atrasos e irregularidades na execução do ajuste;

8.1.2.10. atestar o recebimento do objeto, utilizando-se de especialista ou comissão de servidores, quando necessário;

8.1.2.11. e outras atribuições necessárias à fiscalização dos contratos.

8.2. Definição de protocolo de comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA ao longo do contrato

8.2.1. A comunicação será feita através da Coordenadoria de Gestão de Contratos e Convênios da FUMEC entre o preposto da CONTRATADA e o gestor do contrato da CONTRATANTE.

8.3. Definição da forma de pagamento do serviço, devidamente justificada

8.3.1. Conforme item CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DE PAGAMENTO E DE LIQUIDAÇÃO

8.4. Definição do método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da CONTRATADA, com vistas ao recebimento provisório e definitivo.

8.4.1. Conforme item CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DE PAGAMENTO E DE LIQUIDAÇÃO

8.5. Procedimento de verificação do cumprimento da obrigação da CONTRATADA de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução;

8.5.1. Fiscal(is) do contrato:

8.5.1.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.5.1.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.6. Sanções, glosas e rescisão contratual, devidamente justificadas, bem como os respectivos procedimentos para aplicação, conforme o item CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DE PAGAMENTO E DE LIQUIDAÇÃO

9. DAS PRESTAÇÕES DE GARANTIAS CONTRATUAIS (CAUÇÃO, SEGURO-GARANTIA OU FIANÇA BANCÁRIA)[11]

9.1. Será necessária. Percentual do valor inicial do valor estimado correspondente ao período de 12 (doze) meses: 5%

9.2. Em caso de prorrogação contratual, deverá ser mantida a garantia com o mesmo percentual sobre o montante do respectivo período prorrogado, desconsiderando-se o período anteriormente cumprido.

9.3. Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a CONTRATADA, notificada através de e-mail, obriga-se a repor ou completar o seu valor no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da referida notificação.

9.4. Ao CONTRATANTE cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA.

9.5. **TIPOS DE GARANTIA**

9.5.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

9.5.1.1. Se a garantia for realizada em caução em dinheiro, a mesma deverá depositar o valor correspondente na conta da FUMEC no Banco do Brasil, Ag. 4203-X , C/C 24.502-X e o comprovante de depósito encaminhado por e-mail tesouraria.fumec@educa.fumec.sp.gov.br e fumec.gestaodecontratos@educa.fumec.sp.gov.br, com o número do processo, edital e contrato a que o valor se refere.

9.5.1.2. O prazo para a apresentação da garantia será de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato.

9.5.1.3. Será considerada extinta a garantia do tipo caução em dinheiro com a restituição de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as Cláusulas do Contrato.

9.5.1.3.1. Após 60 (sessenta) dias corridos contados do término do contrato, a CONTRATADA poderá requerer a liberação da garantia.

9.5.1.3.2. A garantia será liberada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a contar do requerimento do interessado à Coordenação de Contratos da FUMEC.

9.5.1.3.3. O requerimento será encaminhado através de e-mail, em documento timbrado da Contratada, contendo as informações do contrato, conta bancária em nome da Contratada e assinatura do representante legal ou de seu procurador

9.5.1.3.4. A liberação será autorizada pelo Gerente Administrativo e Financeiro da FUMEC com a ciência do Diretor Executivo e do Presidente da Fundação.

9.5.1.3.5. Os valores caucionados em dinheiro no Tesouro da FUMEC serão atualizados monetariamente, conforme índice de reajuste aplicado no presente contrato.

9.5.2. Seguro-garantia;

9.5.2.1. O prazo para a apresentação da garantia será de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato.

9.5.2.2. O seguro deverá ter cobertura para verbas rescisórias inadimplidas

9.5.2.3. O seguro-garantia deverá ter o prazo de validade correspondente ao início do período de vigência do contrato até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento definitivo ou do término do prazo de vigência contratual.

9.5.2.4. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as Cláusulas deste instrumento;

9.5.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

9.5.3.1. O prazo para a apresentação da garantia será de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato.

9.5.3.2. A fiança bancária deverá ter o prazo de validade correspondente ao início do período de vigência do contrato até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento definitivo ou do término do prazo de vigência contratual.

9.5.3.3. Será considerada extinta a garantia com a devolução da carta fiança mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as Cláusulas deste

instrumento;
9.5.4. Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano, assim como nas subsequentes prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais.
9.5.5. A ordem de execução de serviço só será emitida após a apresentação da garantia.
9.5.6. O prazo para a apresentação da garantia será de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato.
9.5.6.1. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a FUMEC, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à execução do objeto deste Termo de Referência, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução do objeto deste Termo de Referência.
10.2. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os E.P. I. s básicos de segurança, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência.
10.3. Responder por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, ou terceiros, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto ou de quem eu seu nome agir, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência.
10.4. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução do objeto deste Termo de Referência, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens da FUMEC, de seus funcionários, seus alunos ou de terceiros.
10.5. Comunicar imediatamente à FUMEC qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução do objeto deste Termo de Referência.
10.6. Substituir o pessoal cuja presença no local dos serviços for julgada inconveniente pela FUMEC.
10.7. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com os serviços prestados.
10.8. Disponibilizar número de celular de contato para casos emergenciais.
10.9. Comunicar à FUMEC, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência, bem como apresentar documentos comprobatórios.
10.10. Fazer respeitar toda a legislação vigente concernente ao objeto da licitação.
10.11. Cumprir todas as obrigações previstas no edital e anexos, em especial o Termo de Referência e o Contrato.
10.12. Manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação previstas no edital.
10.13. Entregar os materiais no prazo, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor.
10.14. Fornecer produtos dentro da validade mínima, conforme especificado em cada item.
10.15. Proceder à entrega dos produtos, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência.
10.16. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus produtos no transporte e substituí-los.
10.17. Tratar com cordialidade e urbanidade os servidores e público-alvo da FUMEC.
10.18. Substituir imediatamente todo e qualquer material fornecido com defeito de fabricação ou fora da validade mínima da data de entrega, sem custo adicional para a FUMEC.
10.19. Substituir imediatamente todo e qualquer material fornecido que não atenda às especificações deste Termo de Referência ou na Proposta da empresa vencedora, sem custo adicional para a FUMEC
10.20. A FUMEC, através do setor responsável, fará a verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes deste Termo de Referência ou na Proposta da empresa vencedora.
10.21. O material que for entregue em desacordo com o especificado no Termo de Referência ou na Proposta da empresa vencedora, será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso.
10.22. **Obrigações ambientais**
10.22.1. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que forem utilizados na prestação de serviços ou fornecimento e que não possuam mais vida útil.
10.22.2. Orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pela CONTRATANTE, além de adotar práticas de sustentabilidade e racionalização no uso de materiais e serviços; e conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

11. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS EM CONSÓRCIO[12]

11.1. Não será permitida

12. DA INDICAÇÃO DE MARCA OU MODELO[13]

12.1. Não será necessária

13. DA SOLICITAÇÃO DE CARTA DE SOLIDARIEDADE EMITIDA PELO FABRICANTE, QUE ASSEGURE A EXECUÇÃO DO CONTRATO, NO CASO DE LICITANTE REVENDEDOR OU DISTRIBUIDOR[14]

13.1. Não será necessária a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante que assegure a execução do contrato, no caso de o licitante não ser o próprio fabricante.

14. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA ESPECÍFICA

14.1. Não será necessária

15. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA, REFERENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL[15]

15.1. **Certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.**
15.1.1. O cumprimento deste item deverá ser comprovado pela apresentação de:
15.1.1.1. Um ou mais atestados de capacidade técnica atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis[16][17].

15.1.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) constar, minimamente, a(s) seguinte(s) capacidade(s) operacional(is):

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM A SER COMPROVADO NO(S) ATESTADO(S)	TOTAL LICITADO	QUANTIDADE MÍNIMA A SER COMPROVADA NO(S) ATESTADO(S)	PERCENTUAL
				100	
1	1	GESTÃO DE CARTÕES DE BENEFÍCIOS	334	PERÍODO MÍNIMO DE COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DA QUANTIDADE ACIMA, QUE PODERÁ SER CONSECUTIVO OU NÃO[18]: 24 (VINTE E QUATRO) MESES	30%

15.1.1.3. Admitir-se-á a somatória dos quantitativos de atestados, desde que comprovada que a prestação de serviços tenha sido executada concomitantemente, ou seja, que tenha sido feito no mesmo intervalo de tempo de duração previsto do contrato desta contratação.

16. DOS COEFICIENTES E ÍNDICES ECONÔMICOS EXIGIDOS NA HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA[19]

16.1.1. Será necessária a exigência dos seguintes índices:
16.1.1.1. Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou acima de 1,00 (um com duas casas decimais)
16.1.1.1.1. ILC = Ativo Circulante/Passivo Circulante
16.1.1.2. Índice de Liquidez Geral (ILG) preferencialmente igual ou acima de 1,00 (um com duas casas decimais)
16.1.1.2.1. ILG = (Ativo Circulante + Realizável em longo prazo)/ (Passivo Circulante + exigível em longo prazo)
16.1.1.3. Índice de Endividamento Geral (GE) menor ou igual a 0,9 (nove décimos)
16.1.1.3.1. GE = (Passivo Circulante + Exigível em Longo Prazo)/Ativo Total
16.1.1.4. Caso a participante apresente o ILG abaixo da unidade menor que 1,00 (um com duas casas decimais), o ISG deverá ser compensado no mínimo proporcionalmente através da seguinte expressão matemática:
16.1.1.4.1. 1 - (ILG abaixo da unidade - 1)
16.1.1.5. O cálculo dos indicadores será realizado com base na documentação contábil:
16.1.1.5.1. do último exercício social, no caso de a entidade interessada ter sido constituída há menos de dois anos;
16.1.1.5.2. da abertura, no caso de a entidade interessada ter sido constituída no exercício financeiro da contratação ou no que a antecedeu, sendo que, no último caso, somente será admitida se porventura as demonstrações contábeis do exercício anterior não forem exigíveis nos termos da legislação e do marco temporal estabelecido no edital.
16.1.1.5.3. dos dois últimos exercícios sociais, nos demais casos.
16.1.1.6. Será exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos.
16.1.1.6.1. A assinatura por profissional habilitado é necessária para dar credibilidade aos índices econômicos apresentados pelo licitante.

17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DE PAGAMENTO [20] E DE LIQUIDAÇÃO

ITEM	PERIODICIDADE	FORMA DE AFERIÇÃO
1	MENSAL	- ATESTE DO FISCAL

17.1. **Nota fiscal**
17.1.1. Após a aprovação da medição, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal correspondente à FUMEC.
17.1.2. A FUMEC terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, para aprová-la ou não.
17.1.2.1. A Nota Fiscal não aprovada será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.
17.1.2.2. A devolução da Nota Fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do objeto contratado.
17.2. **Retenção de impostos e enquadramento no Simples Nacional**
17.2.1. **Enquadramento no Simples Nacional**
17.2.1.1. A CONTRATADA, caso seja optante, poderá permanecer no Simples Nacional.
17.2.1.1.1. Fundamentação: LC 123/2006 Anexo III ou V Art. 18 §5º I inc. VII e 5º J. COSIT 159/2020 (Valor da corretagem ou comissão: 0,00%)
17.3. **Os critérios de pagamento são os seguintes[21]:**
17.3.1. **A antecipação do pagamento não será permitida.**
17.3.1.1. **Conforme acórdãos do TCE/SP TC 020294.989.24, TC 022253.989.24, TC - 012657.989.24-0, o valor correspondente aos repasses dos numerários referentes aos créditos dos cartões dos beneficiários é considerado despesa pública, submetendo-o aos estágios previstos nos artigos 62 e 63 da Lei 4.320/64 (empenho, liquidação e pagamento), inviabilizando portanto sua antecipação à administradora dos benefícios.**
17.3.2. Após o recebimento do objeto atestado pelos fiscais, o prazo de pagamento é de 10 (dez) dias corridos, fora a dezena.
17.3.2.1. A expressão "fora a dezena" significa a contagem do prazo desconsiderando-se a dezena referente à data de ateste do recebimento da nota fiscal ou instrumento equivalente, começando a partir da dezena subsequente, conforme critérios abaixo:
17.3.2.1.1. Data de Recebimento entre 1 e 10 do mês: vencimento dia 20 do mesmo mês de Recebimento.
17.3.2.1.2. Data de Recebimento entre 11 e 20 do mês: vencimento dia 30 do mesmo mês de Recebimento.
17.3.2.1.3. Data de Recebimento entre 21 e 31 do mês: vencimento dia 10 do mês subsequente ao Recebimento.

18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR[22]

18.1. Forma de seleção[23]: Inexigibilidade, chamamento público
18.2. Critério de julgamento: Atendimento aos requisitos do Edital

18.3. Se houver previsão de participação de microempresas e empresas de pequeno porte no Edital:
18.3.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
18.3.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
18.3.3. Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

19. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS[24]

19.1. A estimativa do valor da contratação foi feita com base no valor atual do vale-alimentação, vale-refeição, conforme item 6.2.3 deste documento.

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA[25]

20.1. A adequação orçamentária será demonstrada através da indicação de dotação orçamentária após a pesquisa de preços.
20.2. A divulgação do orçamento da licitação será feita no Edital[26].

21. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO[27]

21.1. Conforme tabela do item DEFINIÇÃO DO OBJETO e REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

22. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS[28]

22.1. Os locais de entrega dos produtos são o(s) seguinte(s):

NOME	ENDEREÇO	COORDENADAS
EDIFÍCIO-SEDE "ENILDO GALVÃO CARNEIRO PESSOA"	RUA ANTÔNIO CESARINO, 985, CENTRO, CAMPINAS-SP, CEP: 13015-291	-22.901543340768733, -47.0551652142638

22.2. O local de entrega poderá ser alterado a critério da CONTRATANTE, sempre ocorrendo dentro do Município de Campinas e, em caso de alteração, será informado com 10 (dez) dias úteis de antecedência da entrega programada.

23. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA TÉCNICA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA[29]

23.1. Não haverá garantia técnica, condições de manutenção e assistência técnica.

24. REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

24.1. O reajustamento será efetivado independentemente de pedido da CONTRATADA.
24.2. O reajustamento deverá observar a legislação municipal e federal.
24.2.1. para os custos relativos à novas parcelas de créditos não previstas na legislação atual: conforme legislação municipal;
24.2.2. para custos decorrentes de reajuste do benefício: conforme legislação municipal;
24.2.3. para custos decorrentes de alteração de legislação federal, se for aplicável.

25. DAS PENALIDADES

25.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente por suas infrações, conforme previsto no Art. 155 da lei 14.133/21.
25.2. As sanções que serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas, conforme previsto no Art. 156 da lei 14.133/21:
25.2.1. advertência - exclusivamente aplicada quando não se aplica a imposição de penalidade mais grave.
25.2.2. multa - deverá ser calculada com base no contrato ou edital, a não ultrapassar 30% do valor total celebrado em contrato ou contratação direta e não ser inferior a 0,5% do valor total celebrado em contrato ou contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei.
25.2.3. impedimento de licitar e contratar - pelo prazo máximo de 3 (três) anos, para os responsáveis por infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, que o impedirá de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
25.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar - pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, para os responsáveis por infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 e dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art.156 da Lei, para os casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave. A aplicação desta deverá ser analisada juridicamente e considerando o § 6º, art. 156.
25.3. Poderão ser aplicadas cumulativamente as sanções previstas nos incisos II (multa) com as demais sanções dos incisos I, III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21.
25.4. Para multas aplicadas e as indenizações onde o valor ultrapasse o valor total do contrato ou da contratação direta, fica previsto o pagamento à Administração por meio de cobrança judicial ou desconto em garantia apresentada.
25.5. Para tanto, na aplicação das sanções serão considerados:
25.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
25.5.2. as peculiaridades do caso concreto;
25.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
25.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
25.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26. DA SUBCONTRATAÇÃO[30]

26.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.
Campinas,18 de agosto de 2025
Responsabilidade Técnica/Aprovação
LUCAS GIMENEZ PAVANELLO
Diretor Financeiro e de Projetos

[1] Art. 6º, inciso XXIII, alínea a), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

[2] Art. 6º, inciso XXIII, alínea a), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

[3] Art. 106, inciso III, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

[4] Art. 6º, inciso XXIII, alínea b), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

[5] Art. 6º, inciso XXIII, alínea c), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

[6] Art. 6º, inciso XXIII, alínea d), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

[7] Art. 6º, inciso XXIII, alínea e), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

[8] Art. 6º, inciso XXIII, alínea f), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

[9] DECRETO Nº 20.083, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

[10] DECRETO Nº 20.083, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

[11] Art. 96, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

[12]Art. 15, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

[13] Art. 41. inciso I, alínea c), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

[14] Art. 41. inciso IV, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

[15] Art. 67, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

[16] A exigência de atestados deve ser restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.
Será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativos aos atestados.

[17] SÚMULA Nº 24 TCE/SP

[18] Art. 67, § 5º, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. Não poderá ser superior a 03 (três) anos.

[19] Art. 69, § 5º, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

[20] Art. 6º, inciso XXIII, alínea g), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

[21] DECRETO MUNICIPAL Nº 23.019, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

[22] Art. 6º, inciso XXIII, alínea h), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

[23] **Pregão:** modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;
Concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser: a) menor preço; b) melhor técnica ou conteúdo artístico; c) técnica e preço; d) maior retorno econômico; e) maior desconto;

[24] Art. 6º, inciso XXIII, alínea i), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

[25] Art. 6º, inciso XXIII, alínea j), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

[26] Art. 18, inciso XI, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

[27] Art. 40, § 1º, inciso I, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

[28] Art. 40, § 1º, inciso II, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

[29] Art. 40, § 1º, inciso III, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

[30] Art. 122, § 2º, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

ANEXO IA - MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º: _____/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: FUMEC.2025.00001862-80
OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de vale-refeição e vale-alimentação, por meio de cartão eletrônico com chip de segurança (ou solução similar ou superior ao de chip), que permita o serviço de pagamento por celular, sem que haja contato físico entre dispositivos, com arranjo de pagamento do tipo aberto, bem como a disponibilização de rede credenciada de estabelecimentos para a aquisição de gêneros alimentícios pelos servidores da FUMEC.
DECLARAÇÃO DE ARRANJO DE PAGAMENTO ABERTO
Pretendemos executar o objeto por meio de cartão da bandeira _____, amplamente aceito no mercado. O serviço atenderá aos requisitos exigidos no Termo de Referência.
INFORMAR
? Banco n.º:
? N.º Agência:
? Nome da Agência:
? N.º Conta Corrente e o DV:

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA
CREDENCIAMENTO N.º: 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: FUMEC.2025.00001862-80
OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de vale-refeição e vale-alimentação, por meio de cartão eletrônico com chip de segurança (ou solução similar ou superior ao de chip), que permita o serviço de pagamento por celular, sem que haja contato físico entre dispositivos, com arranjo de pagamento do tipo aberto, bem como a disponibilização de rede credenciada de estabelecimentos para a aquisição de gêneros alimentícios pelos servidores da FUMEC.

A _____, CNPJ _____ sediada na (ENDEREÇO COMPLETO, INCLUSIVE CEP, E-MAIL E TELEFONE DE CONTATO) apresenta sua proposta comercial para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no edital de credenciamento em referência.

1. Proposta:

VALOR UNITÁRIO MENSAL	R$ 2.000,11
QUANTIDADE ESTIMADA	389
QUANTIDADE DE MESES DE BENEFÍCIOS	65
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R$ 50.572.781,35
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00%

· Declaro que o valor da proposta compreende todos os custos necessários ao fornecimento do objeto deste Credenciamento, inclusive os referentes a seguro, despesas trabalhistas e previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, fretes e quaisquer outras despesas necessárias à sua correta execução de modo que nenhuma outra remuneração seja devida além do preço proposto.
· Declaro ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, e

concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

2. Condições Gerais:
Especificações, Obrigações da contratada, etc., conforme disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
(Processo Administrativo n° FUMEC.2025.00001862-80)

CONTRATO Nº __/__, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA E A EMPRESA _____

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 57.500.902/0001-04, com sede na Rua Antônio Cesarino, 985, Centro, CEP 13.015-291, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representada por seu Presidente, portador da Matrícula Funcional n°, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) **CONTRATANTE,** e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado(a) **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no Contratado), conforme atos constitutivos da fornecedora OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo suprarreferido, eem observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Credenciamento nº 01/2025, mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de vale-refeição e vale-alimentação, por meio de cartão eletrônico com chip de segurança (ou solução similar ou superior ao de chip), que permita o serviço de pagamento por celular, sem que haja contato fisico entre dispositivos, com arranjo de pagamento do tipo aberto, bem como a disponibilização de rede credenciada de estabelecimentos para a aquisição de gêneros alimentícios pelos servidores da FUMEC, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. A contratação será composta nos termos da tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	QUANT. DE MESES DE BENEFÍCIOS	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL
					R$
	CARTÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO/ REFEIÇÃO				
1		XXX	65	2.000,11	XXXXX

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Edital da Licitação;
1.3.1.1. O Termo de Referência;
1.3.1.2. O Estudo Técnico Preliminar;
1.3.2. A Proposta do Contratado; e
1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos, contados da data de recebimento da "Ordem de Início dos Serviços", na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.1.1. Para a celebração de contratos com empresas credenciadas nos anos subsequentes à janela de adesão inicial, considerando que o prazo de vigência de cada contrato será de 5 (cinco) anos a partir do envio da ordem de execução de serviço, o período de vigência desses contratos será reduzido para coincidir com o término da vigência dos demais contratos oriundos do credenciamento vigentes à época.

3.CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$ XX,XX (XXX);
5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Não haverá reajuste de Taxa de Administração, visto que a taxa de administração fixada pelo CREDENCIANTE/CONTRATANTE é 0,00% (zero por cento), conforme ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:
8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;
8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo preferencial de 1 (um) mês, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.9.1. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.
8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
8.1.11. Comunicar ao Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, se o caso estiver enquadrado na situação disciplinada pelo art. 93, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato;
9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade;
9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;
9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.1.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
9.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
9.1.9. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
9.1.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
9.1.11. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021;
9.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.1.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.1.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);
9.1.15. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
9.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
9.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de

2021;
9.1.18. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;
10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.
10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6. É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.7. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratadas o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
10.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização custeado por pagamento único (com resgate pelo valor total), em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor referente a 12 (doze) meses do contrato.
11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá contemplar o Contratante como único segurado e ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que a Contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas.
11.3. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto na cláusula 11.5 deste contrato.
11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a Contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
11.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
11.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada; e
11.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela Contratada, quando couber ou quando o Contratante for compelido ao pagamento.
11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados na cláusula 11.6, observada a legislação que rege a matéria.
11.8. Se a garantia for realizada em caução em dinheiro, a mesma deverá depositar o valor correspondente na conta da FUMEC no Banco do Brasil, Ag. 4203-X , C/C 24.502-X e o comprovante de depósito encaminhado por e-mail tesouraria.fumec@educa.fumec.sp.gov.br e fumec.gestaodecontratos@educa.fumec.sp.gov.br, com o número do processo, edital e contrato a que o valor se refere.
11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data em que for notificada.
11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
11.13.1. O emitente da garantia ofertada pela Contratada deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
11.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.
11.14. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
11.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada:
11.15.1. Será franqueado o acesso ao conteúdo do processo administrativo ao garantidor, quando requerido, a fim de assegurar o exercício de seus direitos.
11.16. A Contratada autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.
11.17. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.
12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i) Advertência, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii) Impedimento de licitar e contratar, se praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas "b", "c" e "d" da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv) Multa:
(1) Multa Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 04 (quatro) dias;
(2) Multa Moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando prevista em Edital.
a. O atraso superior a 04 (quatro) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
(3) Multa Compensatória, para as infrações descritas no item 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
b. as peculiaridades do caso concreto;
c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d. os danos que dela provierem para o Contratante;
e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).
12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).
12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), ins-

tituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).
12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:
13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.4.3. Indenizações e multas.
13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
13.6. A permanência de condição de irregularidade apontada pela Administração, após encerrado prazo para regularização estipulado pelo gestor do contrato, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação das penalidades cabíveis, observados os direitos ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do art. 4º, §5º, do Decreto Municipal nº 23.019, de 2023.
13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
14.1. As despesas referentes ao presente Contrato no valor de R$ () serão empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, devendo onerar a dotação orçamentária do exercício de 2025 sob os n.ºs
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
15.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes (a exemplo da Lei Complementar nº 123/2006, Resolução FUMEC 01/2024 e Decreto Municipal nº 16.187/2008), e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e princípios gerais dos contratos.
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES
16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**.**
16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do
Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO
17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.
18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO (art. 92, §1º)
18.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente Contrato é o Foro de Campinas.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-
2-

ANEXO IV
DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS
(SUBITEM 3.5 DO EDITAL)

À FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA
CREDENCIAMENTO Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: FUMEC.2025.00001862-80

A empresa _____ CNPJ. nº_____, estabelecida na _____nº___, complemento:_____, Bairro:_____, Cidade:_____, Estado:___, telefone:_____, e-mail:____, por meio de seu representante legal, Sr.(a) _____, _____(estado civil),_____(profissão), portador(a) do RG nº _____ e CPF nº_____, **DECLARA**:

1. Atender aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;
2. Inexistir impedimento à habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao TCMSP;
3. Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
4. Ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do Credenciamento.
5. Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
6. Observar os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.
7. Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

Campinas, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do responsável pela empresa proponente
Nome legível: _____
Cargo:_____
Empresa:_____

ANEXO V
MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(SOMENTE PARA ARREMATANTE)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: FUMEC.2025.00001862-80
CONTRATANTE: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XXX/2025
OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de vale-refeição e vale-alimentação, por meio de cartão eletrônico com chip de segurança (ou solução similar ou superior ao de chip), que permita o serviço de pagamento por celular, sem que haja contato físico entre dispositivos, com arranjo de pagamento do tipo aberto, bem como a disponibilização de rede credenciada de estabelecimentos para a aquisição de gêneros alimentícios pelos servidores da FUMEC.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____
Pela contratada:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura**:** _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: _____
Cargo:_____

CPF: _____
Assinatura: _____

Campinas, 19 de agosto de 2025
FABIO ALVES CREMASCO
Diretor de Compras e Licitações

PROTOCOLO SEI FUMEC Nº: 2025.00002099-13

Assunto: Procedimento de aplicação de penalidades decorrente da execução da obra de construção de unidade educacional CEI Alphaville
Interessada: Fumec

DESPACHO DE INTIMAÇÃO

Fica a empresa **FACONSTRU CONSTRUÇÃO, SINALIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**. **(CNPJ/MF** n° 01.367.170/0001-71),intimada acerca da instauração de procedimento administrativo de aplicação de penalidades e bem como da abertura do prazo de 5 (cinco) dias úteis para defesa. Este processo administrativo tem origem no Procedimento de Regime Diferenciado de Contratações - RDC nº 13/2022 que resultou no Termo de Contrato nº 13/2023 (Protocolo SEI PMC nº 2022.00091085-41) e apura uma suposta infração cometida pela empresa **FACONSTRU CONSTRUÇÃO, SINALIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**.ao disposto nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e as cláusulas 5.1 e 9.7 do instrumento contratual, o que pode resultar na aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da mesma Lei nº 8.666/93, artigo 47 da Lei nº 12.462/2022 e cláusula 20 do instrumento contratual. A infração em tese cometida pela empresa refere-se ao descumprimento dos prazos para a realização da obra, conforme o relatório da Diretoria de Suprimentos e Contratos. Os autos do Procedimento de Aplicação de Penalidades - que está sendo processado em autos especificamente abertos para esta finalidade (Processo SEI FUMEC nº 2025.00002099-13) - encontram-se na sede da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, mais especificamente nos setores da Procuradoria e Gestão de Contratos, na Rua Antônio Cesarino, 985, Centro, Campinas, SP, à disposição para vistas do representante legal, mediante a apresentação do instrumento de procuração e prévio agendamento. Eventuais informações também poderão ser fornecidas de forma eletrônica através dos seguintes endereços: fernando.perez@campinas.sp.gov.br ou cintia.laventtrin@educa.fumec.sp.gov.br ou, ainda, através do telefone (019) 3519-4304.

Campinas, 19 de agosto de 2025
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2025.00121211-88
Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Objeto: Aquisição de material elétrico.

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS com sede na Avenida Anchieta, nº 200 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 51.885.242/0001-40, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, em atendimento ao art. 3º, §2º, do Decreto Municipal nº 22.241/22, torna público para conhecimento de eventuais interessados a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO para aquisição de material elétrico para uso na manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer em razão do valor, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta para o objeto em epígrafe. Após a primeira publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, os interessados deverão entrar em contato através do e-mail gabriel.marsigli@campinas.sp.gov.br solicitando acesso ao Termo de Referência e demais informações, e terão até o dia 25/08/2025 para apresentação de sua proposta, juntamente da documentação de habilitação. Poderão participar desta Dispensa de Licitação pessoas jurídicas regularmente estabelecidas no país que atendam as condições exigidas no art. 8º do Decreto 22.241/2022, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

Campinas, 19 de agosto de 2025
FERNANDO LOURENÇO VANIN
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA E DE DESPESAS

ProcessoAdministrativo: PMC.2025.00114355-88
DispensadeLicitação-Audesp: 000366/2025
AMIL n°: 245
Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de veículos (L200).

Diante do valor a ser onerado para a contratação de serviços de manutenção de veículos, de acordo com o Artigo 8º, inciso V e VII do Decreto Municipal 21.874/2021 e o inciso I do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 2.021, **AUTORIZO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO e a DESPESA** no valor total de **R$1.318,00(hum mil, trezentos e dezoito reais),** sendo o valor de **R$1.218,00 (hum mil, duzentos e dezoito reais)** para o fornecimento de peças e o valor de **R$100,00(cem reais)**, para serviços de mão de obra, a favor da empresa **J J BARELA COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ - 07.436.415/0001-51.**

Campinas, 19 de agosto de 2025
FERNANDO LOURENÇO VANIN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ANÁLISE DE INCENTIVOS FISCAIS

Protocolo SEI: PMC.2024.00103463-44
Data:02/09/2024
Interessada: Mário Sergio Marques
Código Cartográfico: 3423.14.15.0119.01009
Assunto: Isenção IPTU - Imóveis Tombados Residenciais
Defiro a renovação de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) para o imóvel tombado de uso residencial cadastrado sob o código cartográfico 3423.14.15.0119.01009 para os exercícios de 2025 a 2027, com fundamento no art. 4, VIII, da Lei Municipal 11.111/2001, tendo em vista o cumprimento integral das exigências constantes dos atos normativos que regulam a isenção em análise. O beneficiário deverá requerer a renovação da isenção no exercício de 2027, conforme determina o art. 4, VIII, "c", item 1, da Lei Municipal n.º 11.111/2001 e prazos previstos no art. 19, I, "b" e art. 30 do Decreto Municipal n.º 19.723/ 2017.

Protocolo SEI: PMC.2024.00138448-17
Data: 8/11/2024
Interessada: Sônia Bolliger
Código Cartográfico: 3423.14.15.0119.01019
Assunto: Isenção IPTU - Imóveis Tombados Residenciais
Defiro a renovação de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) para o imóvel tombado de uso residencial cadastrado sob o código cartográfico 3423.14.15.0119.01019, para os exercícios de 2025 a 2027, com fundamento no art. 4, VIII da Lei Municipal 11.111/2001, tendo em vista o cumprimento integral das exigências constantes dos atos normativos que regulam a isenção em análise. A beneficiária deverá requerer a renovação da isenção no exercício de 2027, conforme determina o art. 4, VIII, "c", item 1, da Lei Municipal n.º 11.111/2001 e prazos previstos no art. 19, I, "b" e art. 30 do Decreto Municipal n.º 19.723/ 2017.

Campinas, 19 de agosto de 2025
HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS
Respondendo pela CSAIF/SMF

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO - DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador
Protocolo SEI: PMC.2025.00087974-74
Interessado: EDNA MARIA GONCALVES
Assunto: Solicitação de parcelamento por declaração voluntária - Lei 245/2019
"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (https://servicos.campinas.sp.gov.br?), para formalização do parcelamento do débito relativo ao imóvel nº 3164.42.37.0344.00000, nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal-SMJ, de acordo com o parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

Campinas, 19 de agosto de 2025
LUCAS SILVA CUNHA
COORDENADOR DA CSACPT.

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador
Protocolo SEI: PMC.2019.00042326-78
Interessado: JOSE ALVES FERREIRA
Assunto: REFIS 2019 - Lei 15.783/2019
"Nos termos do artigo 15, § 8º, da Lei Municipal 15.783/2019, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (https://servicos.campinas.sp.gov.br?), para pagamento à vista ou parcelado do débito relativo ao ISS Construção Civil nº 026768/2017, com as condições especiais previstas na Lei Municipal 15.783/2019. O não comparecimento do(a) devedor(a) no prazo estipulado acarretará a perda do direito às condições especiais previstas na referida Lei. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento. "

Protocolo SEI: PMC.2023.00130715-08
Interessado: EDUARDO ESTRAZULAS ILANES
Assunto: Solicitação de Parcelamento - REFIS 2023
"Nos termos do artigo 15, § 9º, da Lei Municipal nº 16.474/2023, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (https://servicos.campinas.sp.gov.br?), para formalização do parcelamento dos débitos de IPTU/Taxa de Lixo dos exercícios de 1998 a 2001 (acordo nº 651973), vinculados ao imóvel nº 3423.14.42.0310.01080, com as condições especiais previstas na Lei Municipal 16.474/2023. O não comparecimento do(a) devedor(a) no prazo estipulado acarretará a perda do direito às condições especiais previstas na referida Lei. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

Campinas, 19 de agosto de 2025
LUCAS SILVA CUNHA
COORDENADOR DA CSACPT.

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS / DRI

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO
Protocolado: PMC.2025.00013784-84
Interessado: TJONG CHUANG AN
Requerente: DANIEL DE ALMEIDA TRINDADE
Código Cartográfico: 3422.43.33.0254.00000
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4° combinado com os artigos 68, 69, 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/07 e Instrução Normativa DRI - SMF nº 008/2024, **certifico** que resta prejudicada a análise do mérito **do pedido** de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e Taxa de Lixo referentes ao exercício de 2025, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3422.43.33.0254.00000, com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista a **perda do**

seu objeto, posto que os lançamentos ora impugnados foram cancelados e reemitidos em 08/2025, face a transformação em predial, de acordo com a decisão contida no protocolo nº PMC.2025.00000090-78.

Protocolado: PMC.2025.00005930-80
Interessado: COHAMO - COOPERATIVA HABITACIONAL MESTRES DA OBRA
Requerente: JULIANE DONATO DA SILVA JARDIM
Código Cartográfico: 3233.61.70.0001.01030
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4° combinado com os artigos 68, 69, 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/07 e Instrução Normativa DRI - SMF nº 008/2024, **certifico** que resta prejudicada a análise do mérito **do pedido** de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e Taxa de Lixo referentes ao exercício de 2025, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3233.61.70.0001.01030, com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista a **perda do seu objeto**, posto que os lançamentos ora impugnados foram cancelados e reemitidos em 08/2025, face a retificação cadastral, conforme decisão contida no protocolo nº PMC.2021.00001699-11.

Protocolado: PMC.2025.00001665-05
Interessado: RICARDO APARECIDO TESSER CARRATU
Requerente: LUCILENE JUBERTONI TIN
Código Cartográfico: 4151.61.80.2115.00000
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4° combinado com os artigos 68, 69, 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/07 e Instrução Normativa DRI - SMF nº 008/2024, **certifico** que resta prejudicada a análise do mérito **do pedido** de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e Taxa de Lixo referentes ao exercício de 2025, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 4151.61.80.2115.00000, com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista a **perda do seu objeto**, posto que os lançamentos ora impugnados foram cancelados e reemitidos em 08/2025, face alteração para predial, conforme decisão contida no protocolo PMC.2023.00094903-48.

Protocolado: PMC.2025.00000884-31
Interessado: LUIZ FERNANDO JUNQUEIRA
Código Cartográfico: 3262.12.13.0212.00000
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4° combinado com os artigos 68, 69, 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/07 e Instrução Normativa DRI - SMF nº 008/2024, **certifico** que resta prejudicada a análise do mérito **do pedido** de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e Taxa de Lixo referentes ao exercício de 2025, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3262.12.13.0212.00000, com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista a **perda do seu objeto**, posto que os lançamentos ora impugnados foram cancelados e reemitidos em 08/2025, face a transformação em predial, de acordo com a decisão contida no protocolo nº PMC.2024.00023593-86.

Protocolado: PMC.2024.00011416-20 e anexo PMC.2025.00006328-32
Interessado: JOSÉ AMÉRICO BEGHINI TURRI
Requerente: PAULO CÉSAR LORENZINI VILLALVA
Código Cartográfico: 3421.61.90.0772.00000
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4° combinado com os artigos 68, 69, 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/07 e Instrução Normativa DRI - SMF nº 008/2024, **certifico** que resta prejudicada a análise do mérito **do pedido** de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e Taxa de Lixo referentes aos exercícios de 2024 e 2025, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3421.61.90.0772.00000, com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista a **perda dosseusobjetos**, posto que os lançamentos ora impugnados foram cancelados e reemitidos em 08/2025, face a transformação em predial, conforme decisão contida no protocolado nº PMC.2024.00011139-28.

Protocolado: PMC.2024.00004139-44 e anexo PMC.2025.00006789-13
Interessado: ALESSANDRO MARINHO SILVA
Código Cartográfico: 3262.12.02.0134.00000
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4° combinado com os artigos 68, 69, 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/07 e Instrução Normativa DRI - SMF nº 008/2024, **certifico** que resta prejudicada a análise do mérito do pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e Taxa de Lixo referentes aos exercícios de 2024 e 2025, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3262.12.02.0134.00000**, com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista a perda dos seus objetos, posto que os lançamentos ora impugnados foram cancelados e reemitidos em 08/2025, face a alteração de territorial para predial, conforme decisão contida no protocolado nº PMC.2023.00123859-08.

Protocolado: PMC.2024.00011899-16 e anexo PMC.2025.00013274-99
Interessado: CARLOS EDUARDO SANITA
Requerente: LUIZ MARTINION FERREIRA
Código Cartográfico: 4152.43.54.6771.00000
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4° combinado com os artigos 68, 69, 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/07 e Instrução Normativa DRI - SMF nº 008/2024, **certifico** que resta prejudicada a análise do mérito **do pedido** de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e Taxa de Lixo referentes aos exercícios de 2024 e 2025, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 4152.43.54.6771.00000, com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista a **perda dosseusobjetos**, posto que os lançamentos ora impugnados foram cancelados e reemitidos em 08/2025, face a alteração de área construída, padrão construtivo e ano-base, conforme decisão contida no protocolado nº PMC.2023.00084511-52.

Campinas, 18 de agosto de 2025
JOSE CARLOS RIBEIRO DA SILVA
AFT - Matrícula 109867-5 - Instrução Normativa 08/2024 - DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS / DRI

DECISÃO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Protocolo: PMC.2025.00023924-13 e PMC.2025.00075108-21
Interessado: BDI REALTY EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO 96 LTDA.
Requerente: MATHEUS CAMARGO LORENA DE MELLO
Código Cartográfico: 3344.41.04.0001.00000
Assunto: Pedido de Reconsideração de Decisão de Primeira Instância
Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo às disposições dos artigos 68, 69, 70 e 83, parágrafo único, da Lei Municipal n° 13.104/2007, **INDEFIRO** o pedido de reconsideração da decisão, publicada no Diário Oficial do Município em 16/04/2025, que não conheceu do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Lixo referentes ao exercício de **2025**, para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico **3344.41.04.0001.00000**,com fundamento nos artigos 13, 35, § 1º, I, e 83, VI e VII e IX, da Lei 13.104/2007, tendo em vista que o requerente não logrou superar os motivos e fundamentos da decisão atacada, limitando-se apenas a repetir as alegações feitas em seu requerimento inicial.

Protocolo: PMC.2025.00023065-17 e anexo: PMC.2025.00070274-03
Interessado: EMILSON LUIZ ZANETTI
Requerente: YARA SIQUEIRA FARIAS MENDES
Código Cartográfico: 4151.61.80.1537.00000
Assunto: Pedido de Reconsideração de Decisão de Primeira Instância
Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo às disposições dos artigos 68, 69, 70 e 83, parágrafo único, da Lei Municipal n° 13.104/2007, **INDEFIRO** o pedido de reconsideração da decisão, publicada no Diário Oficial do Município em11/04/2025, que não conheceu do pedido de revisão do lançamento do IPTU referente ao exercício de 2025, para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico **4151.61.80.1537.00000**,com fundamento nos artigos 13, 64, 83, IX, e 89 da Lei Municipal n° 13.104/2007, tendo em vista que o requerente não logrou superar os motivos e fundamentos da decisão atacada, posto que o laudo de avaliação apresentado se refere ao exercício de 2023, elaborado em 15/02/2023, não sendo apresentado laudo referente ao exercício impugnado, além de não atender ao prescrito nos §§ 3º a 5º do artigo 16-A da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, regulamentado pelas Instruções Normativas SMF nº 08/2021 e 10/2021, não tendo o requerimento do interessado sido instruído com toda a documentação hábil à comprovação do alegado, nem cabendo o pedido de análise do novo laudo apresentado, visto a ausência de fato novo, sendo nula a decisão ou parte desta que negue vigência, aplicação ou eficácia à legislação municipal.

Protocolo: PMC.2025.00008964-90 ePMC.2025.00079081-91
Interessado: JOSE OMATTI
Requerente: YARA SIQUEIRA FARIAS MENDES
Código Cartográfico: 3422.24.67.0001.00000
Assunto: Pedido de Reconsideração de Decisão de Primeira Instância
Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo às disposições dos artigos 68, 69, 70 e 83, parágrafo único, da Lei Municipal n° 13.104/2007, **INDEFIRO** o pedido de reconsideração da decisão, publicada no Diário Oficial do Município em 20/05/2025, que não conheceu do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Lixo referentes ao exercício de 2025, para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico **3422.24.67.0001.00000**, com fundamento nos artigos 13, 35, § 1º, I, 64, 83, VI, VII, IX e parágrafo único, e 89 da Lei Municipal n° 13.104/2007, tendo em vista que o requerente não logrou superar os motivos e fundamentos da decisão atacada, posto que o laudo de avaliação apresentado se refere ao exercício de aos exercícios de 2018 e 2019, elaborado em 29/07/2020, não sendo apresentado laudo referente ao exercício impugnado, além de não atender ao prescrito nos §§ 3º a 5º do artigo 16-A da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, regulamentado pelas Instruções Normativas SMF nº 08/2021 e 10/2021, não tendo o requerimento do interessado sido instruído com toda a documentação hábil à comprovação do alegado, sendo nula a decisão ou parte desta que negue vigência, aplicação ou eficácia à legislação municipal. Quanto à Taxa de Lixo, o requerente não contestou expressamente os motivos do não conhecimento, baseado no fato de o interessado não ter apresentado, em seu requerimento, nenhum motivo de fato e de direito para a impugnação da Taxa.

Campinas, 18 de agosto de 2025
JOSE CARLOS RIBEIRO DA SILVA
AFT - Matrícula 109867-5 - Instrução Normativa 08/2024 - DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS / DRI

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado: PMC.2025.00024525-05
Interessado: Ouro Verde Empreendimento Imobiliário SPE Ltda.
Requerente: Antônio Carlos Vidal Barreto
Código Cartográfico: 3362.31.14.0001.01001
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 4° combinado com os artigos 68, 69, 70 e 82, todos da Lei Municipal n° 13.104/2007, **INDEFIRO** o pedido de revisão do lançamento do IPTU relativo ao exercício 2025, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3362.31.14.0001.01001,** tendo em vista que **i)** ao contrário do alegado pelo impugnante de que o imóvel localiza-se em área rural, conforme se depreende das informações da Coordenadoria Departamental Laudo e Desenho Técnico da SEPLURB, o imóvel em tela encontra-se inserido no perímetro urbano nos termos da Lei Municipal nº 8.161/1994 e Lei Complementar nº 207/2018; **ii)** não merece acolhida a alegação de parcial desapropriação do imóvel, posto que inexistem as alegadas obras referentes à implantação da Avenida das Indústrias em andamento, conforme informado pela SEINFRA no despacho 15791101 detendo o interessado, portanto, a plena posse do imóvel, em consonância com o artigo 2º da Lei Municipal nº 11.111/2001; **iii)** não deve prosperar também a alegação de inexistência de área construída no lote, conforme se verifica nos autos do protocolo PMC.2022.00004401-43 que originou os lançamentos tributários para o imóvel, onde consta a imagem 15815820, que atesta uma área de 645,7 m² de construção para Gleba B-2 (imóvel em questão), ratificada em imagem do Google Earth de 2025 doc. 15626092.

Campinas, 18 de agosto de 2025
FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor - DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS / DRI

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2025.00018669-51
Interessado: CASA DE EVENTOS ESPAÇO SANTA MARIA LTDA.
Requerente: ANTONIO DIRCEU FULCONI
Código Cartográfico: 3461.24.32.2419.01001
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente, em demais elementos acostados aos autos e atendendo às disposições do artigo 4° combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal 13.104/2007, **INDEFIRO** o pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e da Taxa de Lixo referentes ao exercício de 2025 para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico **3461.24.32.2419.01001**, tendo em vista que: **a)** o Parecer Técnico de Avaliação de Mercado apresentado não reúne condições técnicas de comprovar o valor de mercado do imóvel por violar o artigo 16-A, § 4º, incisos II e III da Lei Municipal nº 11.111/2001, posto que está desacompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e sua conclusão é maculada por cálculos incompatíveis com a legislação de regência; **b)** a Taxa de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo encontra-se corretamente constituída nos termos da Lei Municipal 6.355/1990 combinada com artigos 77 e 79 do CTN, sendo que o imóvel é atendido pelo respectivo serviço público na frequência alternada de 3 dias por semana, segundo dados do Cadastro Imobiliário; e **c)** o pedido de isenção tributária para a alegada área de preservação permanente deve ser tratado em requerimento específico, instruído com toda documentação necessária para comprovação do alegado e solicitado em um exercício para fruição a partir do exercício seguinte (caso deferido), consoante artigos 13, 14 e 58 da Lei Municipal 13.104/2007, combinados com art. 4º, inciso V, e § 3º da Lei Municipal 11.111/2.001 e artigos 10 a 14 e 30 do Decreto Municipal nº 19.723/2017.

Campinas, 18 de agosto de 2025
FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor - DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS / DRI

DECISÃO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Protocolo: PMC.2025.00023232-84 e anexo PMC.2025.00081352-51
Interessado: FAMPORT CONSULTORIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
Requerente: YARA SIQUEIRA FARIAS MENDES
Código Cartográfico: 3264.11.98.0001.00000
Assunto: Pedido de Reconsideração de Decisão de Primeira Instância

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo às disposições dos artigos 68, 69, 70 e 83, parágrafo único, da Lei Municipal n° 13.104/2007 c/c o disposto na Instrução Normativa DRI-SMF nº 008/2024, **INDEFIRO** o pedido de reconsideração da decisão publicada no Diário Oficial do Município em 07/05/2025, que não conheceu do pedido de revisão do lançamento do IPTU referente ao exercício de 2025, para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico **3264.11.98.0001.00000**, com fundamento nos artigos 13 e 83, IX e parágrafo único, e 89 da Lei Municipal n° 13.104/2007, tendo em vista que o requerente não logrou superar os motivos e fundamentos da decisão atacada, posto que o laudo de avaliação apresentado se refere ao exercício de aos exercícios de 2018 e 2020, elaborado em dezembro/2020, não sendo apresentado laudo referente ao exercício impugnado, além de não atender ao prescrito nos §§ 3º a 5º do artigo 16-A da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, regulamentado pelas Instruções Normativas SMF nº 08/2021 e 10/2021, não tendo o requerimento do interessado sido instruído com toda a documentação hábil à comprovação do alegado, sendo nula a decisão ou parte desta que negue vigência, aplicação ou eficácia à legislação municipal.

Protocolo: PMC.2025.00023460-63 e anexo PMC.2025.00075094-91
Interessado: BDI REALTY EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO 01 LTDA.
Requerente: MATHEUS CAMARGO LORENA DE MELLO
Código Cartográfico: 3412.64.03.1000.01001
Assunto: Pedido de Reconsideração de Decisão de Primeira Instância

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo às disposições dos artigos 68, 69, 70 e 83, parágrafo único, da Lei Municipal n° 13.104/2007 e Instrução Normativa DRI-SMF nº 008/2024,**INDEFIRO** o pedido de reconsideração da decisão, publicada no Diário Oficial do Município em16/04/2025, que não conheceu do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Lixo referentes ao exercício de 2025, para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico **3412.64.03.1000.01001**,com fundamento nos artigos 13, 35, § 1º, I, e 83, VI e VII e IX da Lei 13.104/2007, tendo em vista que o requerente não logrou superar os motivos e fundamentos da decisão atacada, limitando-se apenas a repetir as alegações feitas em seu requerimento inicial.

Campinas, 19 de agosto de 2025
JOSE CARLOS RIBEIRO DA SILVA
AFT - Matrícula 109867-5 - Instrução Normativa 08/2024 - DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Processo SEI: PMC.2025.00040443-91
Contribuinte:INSIGNA CONSULTORIA LTDA
CNPJ:07.851.115/0001-39
Inscrição mobiliária: 115373-0
Requerente/procurador:ANGELA SADDY RODRIGUES COY
Assunto:Pedido de cancelamento de NFSe
ERRATA DE DECISÃO
Na decisão do processo PMC.2025.00040443-91, publicada em fls. 13 do Diário Oficial deste Município:
ONDE SE LÊ:
"(...) Art. 3º, §1º, inciso I e na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 13/03/2025 - DRM/SMF, arts. 21, **INDEFIRO** o pedido do interessado para cancelamento da nota fiscal nº 97, emitida em 27/03/2024, competência 03/2024, no valor de R$ 10.359,18."
LEIA-SE:
(...) Art. 3º, §1º, inciso I e na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 13/03/2025 - DRM/SMF, arts. 21, **INDEFIRO** o pedido do interessado para cancelamento da nota fiscal nº 6051, emitida em 13/08/2024, competência 08/2024, no valor de R$ 37.880,96."

MARCO ANTONIO KUAN OTTONI
AFTM/CSPFP/PROTOCOLOS/DRM

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR

PROGRAMAÇÃO EGDS

EVENTO

Festival
SERvidor SOLidário
Solidariedade que transforma!

No próximo dia 30, das 9h às 18h, a Estação Cultura vai receber o Festival SERvidor SOLidário, evento gratuito que vai reunir servidores, organizações da sociedade civil, artistas locais e a comunidade em geral em um dia dedicado à solidariedade, cidadania e engajamento social.

A programação inclui praça de alimentação, apresentações artísticas, inclusive dos servidores, apresentação do Programa SerSol, socialização das ações solidárias já desenvolvidas por profissionais da Prefeitura, apresentação das novas campanhas previstas e diálogos formativos. Também haverá espaço para as organizações da sociedade civil apresentarem suas causas e atividades.

A entrada no local é gratuita. A ideia é fortalecer o vínculo entre poder público, organizações e cidadãos. Mais que um evento pontual, o festival é uma ação estratégica ao promover o engajamento dos servidores em práticas que fortalecem tanto o desenvolvimento profissional quanto o compromisso social.

Durante o evento também haverá incentivo à doação de sangue, com a presença dos hemocentros locais, a apresentação do Coral dos Servidores e outros shows musicais de artistas voluntários de nossa cidade.

O evento é promovido pela Secretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, por meio do Programa de Fomento e Fortalecimento de Projetos e Ações de Solidariedade - SerSol, em parceria com a Secretaria Municipal de Cultura.



INSCRIÇÕES ABERTAS:



Coral dos(as) Servidores(as) Municipais

Objetivo: A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas(SMGDP), por meio do Departamento de Apoio a Gestão e Projetos Integrados, especificamente da EGDS, com foco nas políticas afirmativas de direitos humanos e na cultura de paz, abre novas inscrições para servidores(as), ativos(as) e aposentados(as), das secretarias municipais e demais autarquias, interessados(as) em compor o Coral dos Servidores Municipais de Campinas.

A referida ação formativa visa aprimorar a qualidade de vida e fortalecer o desenvolvimento humano no serviço público.

Conduzidos pelo ilustre Maestro regente Leandro Cavini e a Pianista Natalia Spostes, os encontros acontecerão às quartas-feiras, das 17h30 às 19h30, nas dependências da Faculdade Sofia, localizada no Complexo da Santa Casa de Misericórdia de Campinas.

Público-alvo: Servidores(as) públicos(as).

Modalidade:Presencial

Local: Auditório da Faculdade Sofia - Rua Barreto Leme, 1552 - Centro

Data: a partir de 03/09/2025, todas as quartas-feiras, das 17h30 às 19h30

Instrutores: Maestro Regente Leandro Cavini e Pianista Natalia Spostes

Inscrições até 30 de agosto através do link: https://forms.campinas.sp.gov.br/index.php/188812?lang=pt-BR

Maiores informações: (19) 2515-7130/(19) 2515-7131 (WhatsApp) ou Email: egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

Parcerias EGDS



Cursos Diversos - Escola Nacional de Administração Pública (ENAP)Abertos a todos(as) os(as) servidores(as)

Objetivo: Acessar cursos, oficinas e palestras disponibilizados por entidades educacionais, especialmente as Escolas de Governo parceiras da EGDS, como a ENAP, abrindo diversas possibilidades de capacitações e aperfeiçoamentos em várias áreas que poderão ser aplicados no serviço público municipal de Campinas.
São aprendizados que vão além do conhecimento técnico, englobando também ações educativas, fortalecimento de uma cultura de direitos humanos, de cidadania e de respeito à diversidade.

Acesso: https://campinas.sp.gov.br/sites/souservidor/cursos-enap

Campinas, 19 de agosto de 2025
LIGIA TELES BRITO
Coordenadora da CSICS
FÁBIO H. F. CUSTÓDIO
Diretor do DAGPI

CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA os(as) abaixo relacionados(as) a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com documentos, relatórios e exames médicos, à Rua José Paulino, nº.1399, Espaço Arcadas, 5º Andar:

Marta Francisca de Souza, matrícula 28479-3
Data: **25/08/2025 às 09h00**

Maria Aparecida Lima de Moraes, matrícula 97343-2
Data: **25/08/2025 às 09h30**

Nádia Marise Zulzke, matrícula 79842-8
Data: **25/08/2025 às 10h00**

Emerson Antônio Fiori, matrícula 111697-5
Data: **26/08/2025 às 09h00**

Vanessa Goulart da Silva, matrícula 130379-1
Data: **26/08/2025 às 09h30**

Paula Gabriela Ferreira, matrícula 130531-0
Data: **26/08/2025 às 10h00**

Campinas, 19 de agosto de 2025
JUNTA MÉDICA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 03/2023)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica os resultados dos exames médicos pré-admissionais dos candidatos relacionados abaixo para o cargo de **Agente Administrativo**:

Nome: Isabella Rodrigues Gonsales
Avaliação Médica: Apto

Nome: Luiza Cristinne Guimaraes de Oliveira
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 19 de agosto de 2025
GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 03/2023)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica que o candidato abaixo relacionado foi considerado **eliminado** do Concurso Público Edital 03/2023 por não comparecimento no exame médico pré-admissional.

Cargo: Agente Administrativo
Nome: Bruna Maria Pressatto Fernandes

Campinas, 19 de agosto de 2025
GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 01/2022)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica os resultados dos exames médicos pré-admissionais dos candidatos relacionados abaixo:

CARGO: AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
NOME	**AVALIAÇÃO MÉDICA**
BARBARA MARIA DO VALLE BISPO	APTO
BRENDA MEL TREVISAN	APTO
CAMILA DE PAULA BAPTISTA	APTO
EDNA MARIA DA SILVA	APTO
ELAINE SILVA DE SOUZA	APTO
IRLA CORREIA DA SILVA SANTOS	APTO
JULIA CORDEIRO DE MELLO SEIXAS	APTO
MARIANA XAVIER CREMASCO AZZI	APTO
MARISTELA NARDI	APTO
RITA DE CASSIA FERNANDES PATARO	APTO
WENDY CAVILHA FACIOLI	APTO

Campinas, 19 de agosto de 2025
GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 02/2019)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica os resultados dos exames médicos pré-admissionais dos candidatos relacionados abaixo para o cargo de **Instrutor Surdo**:

Nome: Carla Juliana Garcia
Avaliação Médica: Apto

Nome: Cibele Cristina Rodrigues
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 19 de agosto de 2025
GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 01/2022)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica que o candidato abaixo relacionado foi considerado **eliminado** do Concurso Público Edital 01/2022 por não comparecimento no exame médico pré-admissional.

Cargo: Agente de Educação Infantil
Nome: Cintia Jesus de Souza Santos

Campinas, 19 de agosto de 2025
GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

PORTARIA ASSINADA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

PORTARIA 104903/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2025.00119583-35

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 19/08/2025, a servidora LUISA MIYASHIRO TAPIAS, matrícula 138475-9, do cargo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Campinas, 19 de agosto de 2025
DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

PORTARIA ASSINADA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

PORTARIA 104904/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2025.00122097-86

RESOLVE

Exonerar, a partir de 20/08/2025, o servidor ALESSANDRO AUGUSTO DO NASCIMENTO, matrícula 133003-9, do cargo em comissão de Assessor Nível Médio I, junto à Subprefeitura de Nova Aparecida, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Exonerar, a partir de 20/08/2025, o servidor AMANDO RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR, matrícula 137501-6, do cargo em comissão de Subprefeito, junto à Subprefeitura de Nova Aparecida, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Exonerar, a partir de 20/08/2025, a servidora ANA JOICE DA SILVA, matrícula 143394-6, do cargo em comissão de Coordenadora Departamental, junto à Coordenadoria Departamental de Planejamento Viário, do Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

Revogar, a partir de 20/08/2025, o item da portaria 103491/2025, que nomeou o servidor ANDERSON ROBERTO DE OLIVEIRA, matrícula 144128-0, para exercer o cargo em comissão de Assessor Nível Médio III, junto à Administração Regional 11, da Coordenadoria das Administrações Regionais, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Revogar, a partir de 20/08/2025, o item da portaria 103491/2025, que nomeou o servidor ANTONIO MARCELINO, matrícula 144164-7, para exercer o cargo em comissão de Assessor Nível Médio I, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Revogar, a partir de 20/08/2025, a portaria 103518/2025, que nomeou o servidor CIRILO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR, matrícula 144158-2, para exercer o cargo em comissão de Administrador Regional, junto à Administração Regional 14, da Coordenadoria das Administrações Regionais, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Revogar, a partir de 20/08/2025, o item da portaria 103491/2025, que nomeou o servidor RICARDO LUIS DINIZ, matrícula 143518-3, para exercer o cargo em comissão de Administrador Regional, junto à Administração Regional 11, da Coordenadoria das Administrações Regionais, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Nomear, a partir de 20/08/2025, o servidor ANDERSON ROBERTO DE OLIVEIRA, matrícula 144128-0, para exercer o cargo em comissão de Assessor Nível Médio III, junto à Subprefeitura de Nova Aparecida, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Nomear, a partir de 20/08/2025, o servidor ANTONIO MARCELINO, matrícula 144164-7, para exercer o cargo em comissão de Assessor Nível Médio I, junto à Subprefeitura de Nova Aparecida, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Nomear, a partir de 20/08/2025, o servidor CIRILO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR, matrícula 144158-2, para exercer o cargo em comissão de Administrador Regional, junto à Administração Regional 11, da Coordenadoria das Administrações Regionais, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Nomear, a partir de 20/08/2025, o servidor RICARDO LUIS DINIZ, matrícula 143518-3, para exercer o cargo em comissão de Subprefeito, junto à Subprefeitura de Nova Aparecida, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Nomear, a partir de 20/08/2025, a senhora SANDRA SEIXAS ARAUJO, RG 14.154.564-1, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora Departamental, junto à Coordenadoria Departamental de Planejamento Viário, do Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

COMUNIQUE-SE

Processo SEI COHAB.2025.00003083-18 - Interessados: DMO/SEHAB; DMO/CPAS/SEHAB, DMO/CPFH/SEHAB e CAOF/SEHAB - Assunto: Inclusão de beneficiário no Programa Auxílio Moradia Emergencial.

DESPACHO: Em conformidade com a manifestação do Departamento de Monitoramento e Medidas Sócio-Habitacionais -**DMO/SEHAB**, através da**?**Coordenadoria de Planejamento e Ação Social -**DMO/CPAS**nos docs. n.º**15845559**, certificando a inexistência de óbices legais para atendimento da Sra.**Ana Carla Novais da Silva**, portadora do RG n.º28.697.XXX-X-SSP/SP e inscrita sob o CPF/MF n.º298.901.XXX-XX, através do Programa Auxílio Moradia Emergencial, motivo pelo qual**DEFIRO**a concessão do subsídio habitacional nos termos da Lei Municipal n.º 13.197/2007,a partir do mês de agosto.

1. A CAOF/SEHABpara as devidas providências visando o pagamento do subsídio habitacional ao(a) beneficiário(a);

2. Ao DMO/SEHABpara ciência e, através da Coordenadoria Departamental de Monitoramento Territorial?competente, monitorar a data da retirada do benefício e acompanhamento quanto à desocupação do imóvel e subsequente demolição, devendo fornecer, inclusive, o informativo da?demolição acompanhado de registro fotográfico e:

2.1. CPAS/SEHABpara inclusão dos dados do(a) beneficiário(a) no Sistema de Auxílio Moradia-SAM,e acompanhamento do atendimento e da manutenção das condições que ensejaram a concessão do benefício, nos termos da legislação atinente a matéria em questão;

2.2. CPFH/SEHABpara mapeamento da área objeto deste expediente.

Publique-se.

Campinas, 19 de agosto de 2025
LUIZ HENRIQUE CIRILO
Secretário Municipal de Habitação

COMUNIQUE-SE

Processo SEI PMC.2024.00151344-34 - INTERESSADOS: CAOF/SEHAB E DMO/SEHAB - ASSUNTO: DESLIGAMENTO DE BENEFICIÁRIO NO PROGRAMA DE AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL.

DESPACHO: Em conformidade com a manifestação do Departamento de Monitoramento e Medidas Sócio-Habitacionais -**DMO**, por meio da Coordenadoria de Planejamento e Ação Social -**DMO/CPAS**(documento n.º **15800990**), certifico o**DESLIGAMENTO**da Sra. Iris Ivone Sampaio, portadora do RG n.º23.075.143-X-SSP/SP e inscrita sob o CPF/MF n.º 263.279.498-60, do Programa Auxílio Moradia Emergencial, nos termos da Lei Municipal n.º 13.197/2007 e Decreto Municipal n.º 22.804/2023.

1. Encaminhe-se à**CAOF/SEHAB**e ao**DMO/SEHAB**para as devidas anotações e providências, visando ao desligamento do beneficiário do Programa Auxílio Moradia Emergencial.

Publique-se.

Campinas, 19 de agosto de 2025
LUIZ HENRIQUE CIRILO
Secretário Municipal de Habitação

COMUNIQUE-SE

Processo SEI COHAB.2025.00003521-21 - Interessados: DMO/SEHAB; DMO/CPAS/SEHAB, DMO/CPFH/SEHAB e CAOF/SEHAB - Assunto: Inclusão de beneficiário no Programa Auxílio Moradia Emergencial.

DESPACHO: Em conformidade com a manifestação do Departamento de Monitoramento e Medidas Sócio-Habitacionais -**DMO/SEHAB**, através da Coordenadoria de Planejamento e Ação Social -**DMO/CPAS** nos docs. n.º **15787400,** certificando a inexistência de óbices legais para atendimento da Sra.**Maria Cristiana Nascimento da Cruz**, portadora do RG n.º 36.781.XXX-X-SSP/SP e inscrita sob o CPF/MF n.º 861.302.XXX-XX, através do Programa Auxílio Moradia Emergencial, motivo pelo qual **DEFIRO** a concessão do subsídio habitacional nos termos da Lei Municipal n.º 13.197/2007,a partir do mês de agosto.

1. A CAOF/SEHAB para as devidas providências visando o pagamento do subsídio habitacional ao(a) beneficiário(a);

2. Ao DMO/SEHAB para ciência e, através da Coordenadoria Departamental de Monitoramento Territorial competente, monitorar a data da retirada do benefício e acompanhamento quanto à desocupação do imóvel e subsequente demolição, devendo fornecer, inclusive, o informativo da demolição acompanhado de registro fotográfico e:

2.1. CPAS/SEHABpara inclusão dos dados do(a) beneficiário(a) no Sistema de Auxílio Moradia-SAM,e acompanhamento do atendimento e da manutenção das condições que ensejaram a concessão do benefício, nos termos da legislação atinente a matéria em questão;

2.2. CPFH/SEHAB para mapeamento da área objeto deste expediente.

Publique-se.

Campinas, 19 de agosto de 2025
LUIZ HENRIQUE CIRILO
Secretário Municipal de Habitação

COMUNIQUE-SE

Processo SEI PMC.2024.00151674-48 - INTERESSADOS: CAOF/SEHAB E DMO/SEHAB - ASSUNTO: DESLIGAMENTO DE BENEFICIÁRIO NO PROGRAMA DE AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL.

DESPACHO: Em conformidade com a manifestação do Departamento de Monitoramento e Medidas Sócio-Habitacionais -**DMO**, por meio da Coordenadoria de Planejamento e Ação Social -**DMO/CPAS** (documento n.º**15777876**), certifico o **DESLIGAMENTO** do Sr.**JEFFERSON DE JESUS SOUZA**, portador do RG n.º 49.420.XXX-X-SSP/SP e inscrito sob o CPF/MF n.º 417.061.XXX/XX, do Programa Auxílio Moradia Emergencial, nos termos da Lei Municipal n.º 13.197/2007 e Decreto Municipal n.º 22.804/2023.

1. Encaminhe-se à**CAOF/SEHAB** e ao**DMO/SEHAB**para as devidas anotações e providências, visando ao desligamento do beneficiário do Programa Auxílio Moradia Emergencial.

Publique-se

Campinas, 19 de agosto de 2025
LUIZ HENRIQUE CIRILO
Secretário Municipal de Habitação

COMUNIQUE-SE

Processo SEI PMC.2024.00146175-39 - INTERESSADOS: CAOF/SEHAB E DMO/SEHAB - ASSUNTO: DESLIGAMENTO DE BENEFICIÁRIO NO PROGRAMA DE AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL.

DESPACHO: Em conformidade com a manifestação do Departamento de Monitoramento e Medidas Sócio-Habitacionais -?**DMO**, por meio da Coordenadoria de Planejamento e Ação Social -?**DMO/CPAS**?(documento n.º?**15775632**), certifico o?**DESLIGAMENTO**?da Sra.?Roseli Aparecida Moyses Martins, portadora do RG nº 12.794.XXX-X-SSP/SP e inscrita sob o CPF/MF nº 188.081.XXX-XX, do Programa Auxílio Moradia Emergencial, nos termos da Lei Municipal nº 13.197/2007 e Decreto Municipal nº 22.804/2023.

1. Encaminhe-se à?**CAOF/SEHAB**?e ao?**DMO/SEHAB**?para as devidas anotações e providências, visando ao desligamento do beneficiário do Programa Auxílio Moradia Emergencial.

Publique-se.

Campinas, 19 de agosto de 2025
LUIZ HENRIQUE CIRILO
Secretário Municipal de Habitação

COMUNIQUE-SE

Processo SEI COHAB.2025.00003525-54 - Interessados: DMO/SEHAB; DMO/CPAS/SEHAB, DMO/CPFH/SEHAB e CAOF/SEHAB - Assunto: Inclusão de beneficiário no Programa Auxílio Moradia Emergencial.

DESPACHO: Em conformidade com a manifestação do Departamento de Monitoramento e Medidas Sócio-Habitacionais -**DMO/SEHAB**, através da Coordenadoria de Planejamento e Ação Social -**DMO/CPAS** nos docs. nº**15775366**, certificando a inexistência de óbices legais para atendimento da Sra.**JAQUELINE DANIELE RIBEIRO DA SILVA,** portadora do RG nº45.503.XXX-X-SSP/SP e inscrita sob o CPF/MF nº 374.786.XXX-XX, através do Programa Auxílio Moradia Emergencial, motivo pelo qual**DEFIRO**a concessão do subsídio habitacional nos termos da Lei Municipal nº 13.197/2007,a partir do mês de agosto.

1. A CAOF/SEHAB para as devidas providências visando o pagamento do subsídio habitacional ao(a) beneficiário(a);

2. Ao DMO/SEHAB para ciência e, através da Coordenadoria Departamental de Monitoramento Territorial competente, monitorar a data da retirada do benefício e acompanhamento quanto à desocupação do imóvel e subsequente demolição, devendo fornecer, inclusive, o informativo da demolição acompanhado de registro fotográfico e:

2.1. CPAS/SEHAB para inclusão dos dados do(a) beneficiário(a) no Sistema de Auxílio Moradia-SAM, e acompanhamento do atendimento e da manutenção das condições que ensejaram a concessão do benefício, nos termos da legislação atinente a

matéria em questão;

2.2. CPFH/SEHABpara mapeamento da área objeto deste expediente.

Publique-se.

Campinas, 19 de agosto de 2025
LUIZ HENRIQUE CIRILO
Secretário Municipal de Habitação

COMUNIQUE-SE

Processo SEI COHAB.2025.00003098-96 - Interessados: DMO/SEHAB; DMO/CPAS/SEHAB, DMO/CPFH/SEHAB e CAOF/SEHAB - Assunto: Inclusão de beneficiário no Programa Auxílio Moradia Emergencial.

DESPACHO: Em conformidade com a manifestação do Departamento de Monitoramento e Medidas Sócio-Habitacionais -**DMO/SEHAB**, através da Coordenadoria de Planejamento e Ação Social -**DMO/CPAS** nos docs. nº**15855393**, certificando a inexistência de óbices legais para atendimento da Sra.Iracinilde de Sousa Leite Silva Rêgo, inscrita sob o CPF/MF n.º 030.654.XXX-XX, através do Programa Auxílio Moradia Emergencial, motivo pelo qual **DEFIRO** concessão do subsídio habitacional nos termos da Lei Municipal n.º 13.197/2007,a partir do mês de agosto.

1. A CAOF/SEHABpara as devidas providências visando o pagamento do subsídio habitacional ao(a) beneficiário(a);

2. Ao DMO/SEHAB para ciência e, através da Coordenadoria Departamental de Monitoramento Territorial competente, monitorar a data da retirada do benefício e acompanhamento quanto à desocupação do imóvel e subsequente demolição, devendo fornecer, inclusive, o informativo da demolição acompanhado de registro fotográfico e:

2.1. CPAS/SEHAB para inclusão dos dados do(a) beneficiário(a) no Sistema de Auxílio Moradia-SAM, e acompanhamento do atendimento e da manutenção das condições que ensejaram a concessão do benefício, nos termos da legislação atinente a matéria em questão;

2.2. CPFH/SEHAB para mapeamento da área objeto deste expediente.

Publique-se.

Campinas, 19 de agosto de 2025
LUIZ HENRIQUE CIRILO
Secretário Municipal de Habitação

COMUNIQUE-SE

Processo SEI COHAB.2023.00004997-17 - Interessados: DMO/SEHAB; DMO/CPAS/SEHAB, DMO/CPFH/SEHAB e CAOF/SEHAB - Assunto: Inclusão de beneficiário no Programa Auxílio Moradia Emergencial.

DESPACHO: Em conformidade com a manifestação do Departamento de Monitoramento e Medidas Sócio-Habitacionais -**DMO/SEHAB**, através da Coordenadoria de Planejamento e Ação Social -**DMO/CPAS**os docs. nº**15856236**,certificando?a inexistência de óbices legais para atendimento da Sra.**FRANCIELE RODRIGUES FERREIRA,** portadora do RG nº43.065.890-4-SSP/SP e inscrita sob o CPF/MF nº313.946.448-76, através do?Programa Auxílio Moradia Emergencial, motivo pelo qual **DEFIRO** a concessão do subsídio habitacional nos termos da Lei Municipal nº 13.197/2007,?a partir do mês de agosto.

1. A CAOF/SEHABpara as devidas providências visando o pagamento do subsídio habitacional ao(a) beneficiário(a);

2. Ao DMO/SEHAB para ciência e, através da Coordenadoria Departamental de Monitoramento Territorial competente, monitorar a data da retirada do benefício e acompanhamento quanto à desocupação do imóvel e subsequente demolição, devendo fornecer, inclusive, o informativo da?demolição acompanhado de registro fotográfico e:

2.1. CPAS/SEHAB para inclusão dos dados do(a) beneficiário(a)?no Sistema de Auxílio Moradia-SAM, e acompanhamento do atendimento e da manutenção das condições que ensejaram a concessão do benefício, nos termos da legislação atinente a matéria em questão;

2.2. CPFH/SEHAB?para mapeamento da área objeto deste expediente.

Publique-se.

Campinas, 19 de agosto de 2025
LUIZ HENRIQUE CIRILO
Secretário Municipal de Habitação

COMUNIQUE-SE

Processo SEI PMC.2024.00147187-26- INTERESSADOS: CAOF/SEHAB E DMO/SEHAB - ASSUNTO: DESLIGAMENTO DE BENEFICIÁRIO NO PROGRAMA DE AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL.

DESPACHO: Em conformidade com a manifestação do Departamento de Monitoramento e Medidas Sócio-Habitacionais - DMO, por meio da Coordenadoria de Planejamento e Ação Social **-DMO/CPAS**(documento n.º**15852143**), certifico o**DESLIGAMENTO**do Sr. PEDRO DINIZ DA SILVA, portador do RG nº 13.623.XXX-X-SSP/SP e inscrito sob o CPF/MF nº 18.334.XXX-XX, do Programa Auxílio Moradia Emergencial, nos termos da Lei Municipal nº 13.197/2007 e Decreto Municipal nº 22.804/2023.

1. Encaminhe-se à**CAOF/SEHAB**e ao**DMO/SEHAB**para as devidas anotações e providências, visando ao desligamento do beneficiário do Programa Auxílio Moradia Emergencial.

Publique-se.

Campinas, 19 de agosto de 2025
LUIZ HENRIQUE CIRILO
Secretário Municipal de Habitação

COMUNIQUE-SE

Processo SEI PMC.2024.00054444-22- INTERESSADOS: CAOF/SEHAB E DMO/SEHAB - ASSUNTO: DESLIGAMENTO DE BENEFICIÁRIO NO PROGRAMA DE AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL.

DESPACHO: Em conformidade com a manifestação do Departamento de Monitoramento e Medidas Sócio-Habitacionais -DMO, por meio da Coordenadoria de Planejamento e Ação Social -DMO/**CPAS** (documento n.º**15851728**), certifico o **DESLIGAMENTO**da Sra.**LUCILENE DE OLIVEIRA SANTOS**, portadora do RG nº 39.197.XXX-X-SSP/SP e inscrita sob o CPF/MF nº 395.899.XXX-XX, do Programa Auxílio Moradia Emergencial, nos termos da Lei Municipal nº 13.197/2007 e Decreto Municipal nº 22.804/2023.

1. Encaminhe-se à**CAOF/SEHAB** e ao **DMO/SEHAB** para as devidas anotações e providências, visando ao desligamento do beneficiário do Programa Auxílio Moradia Emergencial.

Publique-se.

Campinas, 19 de agosto de 2025
LUIZ HENRIQUE CIRILO
Secretário Municipal de Habitação

COMUNIQUE-SE

Processo SEI PMC.2024.00151900-08 - INTERESSADOS: CAOF/SEHAB E DMO/SEHAB - ASSUNTO: DESLIGAMENTO DE BENEFICIÁRIO NO PROGRAMA DE AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL.

DESPACHO: Em conformidade com a manifestação do Departamento de Monitoramento e Medidas Sócio-Habitacionais - **DMO**, por meio da Coordenadoria de Planejamento e Ação Social - **DMO/CPAS** (documento n.º **15851855**), certifico o**DESLIGAMENTO** da Sra. **JUSCILENE SOARES MACIEL DA SILVA**, portadora do RG nº 52.738.XXX-X-SSP/SP e inscrita sob o CPF/MF nº 995.773.XXX-XX, do Programa Auxílio Moradia Emergencial, nos termos da Lei Municipal nº 13.197/2007 e Decreto Municipal nº 22.804/2023.

1. Encaminhe-se à **CAOF/SEHAB** e ao **DMO/SEHAB** para as devidas anotações e providências, visando ao desligamento do beneficiário do Programa Auxílio Moradia Emergencial.

Publique-se.

19 de agosto de 2025
LUIZ HENRIQUE CIRILO
Secretário Municipal de Habitação

COMUNIQUE-SE

Processo SEI PMC.2017.00033731-89- INTERESSADOS: CAOF/SEHAB E DMO/SEHAB - ASSUNTO: DESLIGAMENTO DE BENEFICIÁRIO NO PROGRAMA DE AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL.

DESPACHO: Em conformidade com a manifestação do Departamento de Monitoramento e Medidas Sócio-Habitacionais - **DMO**, por meio da Coordenadoria de Planejamento e Ação Social - **DMO/CPAS** (documento n.º **15852105**), certifico o **DESLIGAMENTO** do Sr. **LUCAS ALEXANDRE OLIVEIRA DA SILVA**, portador do RG nº 47.407.XXX-X-SSP/SP e inscrito sob o CPF/MF nº 398.111.XXX-XX, do Programa Auxílio Moradia Emergencial, nos termos da Lei Municipal nº 13.197/2007 e Decreto Municipal nº 22.804/2023.

1. Encaminhe-se à **CAOF/SEHAB** e ao **DMO/SEHAB** para as devidas anotações e providências, visando ao desligamento do beneficiário do Programa Auxílio Moradia Emergencial.

Publique-se.

Campinas, 19 de agosto de 2025
LUIZ HENRIQUE CIRILO
Secretário Municipal de Habitação

COMUNIQUE-SE

Processo SEI PMC.2024.00143803-42 **- Interessados: DMO/SEHAB; DMO/CPAS/SEHAB, DMO/CPFH/SEHAB e CAOF/SEHAB - Assunto: Inclusão de beneficiário no Programa Auxílio Moradia Emergencial.**

DESPACHO: Em conformidade com a manifestação do Departamento de Monitoramento e Medidas Sócio-Habitacionais -**DMO/SEHAB**, através da Coordenadoria de Planejamento e Ação Social -**DMO/CPAS** nos docs. nº **15856135**, certificando a inexistência de óbices legais para atendimento da Sra.**RUBENS NELSON TIMOTO MARINHO,** portadora do RG nº 15.121.XXX-X-SSP/SP e inscrita sob o CPF/MF nº 024.597.XXX-XX, através do Programa Auxílio Moradia Emergencial, motivo pelo qual**DEFIRO**a concessão do subsídio habitacional nos termos da Lei Municipal nº 13.197/2007, a partir do mês de agosto, bem como os pagamentos retroativos referentes aos meses de dezembro/2024 (vencimento 10/01/2025), janeiro/2025 (vencimento 10/02/2025), fevereiro/2025 (vencimento 10/03/2025), abril/2025 (vencimento 10/05/2025), maio/2025 (vencimento 10/06/2025), junho/2025 (vencimento 10/07/2025) e julho/2025 (vencimento 10/08/2025).

1. A CAOF/SEHAB para as devidas providências visando o pagamento do subsídio habitacional ao(a) beneficiário(a);

2. Ao DMO/SEHAB para ciência e, através da Coordenadoria Departamental de Monitoramento Territorial competente, monitorar a data da retirada do benefício e acompanhamento quanto à desocupação do imóvel e subsequente demolição, devendo fornecer, inclusive, o informativo da?demolição acompanhado de registro fotográfico e:

2.1. CPAS/SEHABpara inclusão dos dados do(a) beneficiário(a) no Sistema de Auxílio Moradia-SAM, e acompanhamento do atendimento e da manutenção das condições que ensejaram a concessão do benefício, nos termos da legislação atinente a matéria em questão;

2.2. CPFH/SEHAB para mapeamento da área objeto deste expediente.

Publique-se.

Campinas, 19 de agosto de 2025
LUIZ HENRIQUE CIRILO
Secretário Municipal de Habitação

COMUNIQUE-SE

Processo SEI PMC.2023.00014103-70 - INTERESSADOS: CAOF/SEHAB E DMO/SEHAB - ASSUNTO: DESLIGAMENTO DE BENEFICIÁRIO NO PROGRAMA DE AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL.

DESPACHO: Em conformidade com a manifestação do Departamento de Monitoramento e Medidas Sócio-Habitacionais - **DMO**, por meio da Coordenadoria de Planejamento e Ação Social - **DMO/CPAS** (documento n.º **15856634**), certifico o **DESLIGAMENTO** do Sr. **JEFERSON DOS SANTOS TRINDADE**, portador do RG nº 22.844.XXX-XX-SSP/SP e inscrito sob o CPF/MF nº 866.897.XXX-XXX, do Programa Auxílio Moradia Emergencial, nos termos da Lei Municipal nº 13.197/2007 e Decreto Municipal nº 22.804/2023.

1. Encaminhe-se à **CAOF/SEHAB** e ao **DMO/SEHAB** para as devidas anotações e providências, visando ao desligamento do beneficiário do Programa Auxílio Moradia Emergencial.

Publique-se.

Campinas, 19 de agosto de 2025
LUIZ HENRIQUE CIRILO
Secretário Municipal de Habitação

COMUNIQUE-SE

Processo SEI PMC.2022.00015324-75 - Interessados: DMO/SEHAB; DMO/CPAS/SEHAB, e CAOF/SEHAB - Assunto: Transferência de Titularidade - Programa Auxílio Moradia Emergencial.

DESPACHO: Em conformidade com a manifestação do Departamento de Monitoramento e Medidas Sócio-Habitacionais - **DMO/SEHAB**, através daCoordenadoria de Planejamento e Ação Social - **DMO/CPAS** nos docs. nº**15827844**, certificando a inexistência de óbices legais para atendimento do Sr. **EDNILTON ALVES DOS SANTOS**, portador do RG nº 64.088.222-5-SSP/SP e inscrito sob o CPF/MF nº 076.006.275-74, através do Programa Auxílio Moradia Emergencial, motivo pelo qual **DEFIRO**a **transferência de titularidade** do subsídio habitacional nos termos da Lei Municipal nº 13.197/2007.

Beneficiário Titular Original: **LUCINEIDE PAIVA DOS SANTOS**-CPF/MF nº 112.064.589-17- RG nº 4091346-5-SSP/AL.

Novo Beneficiário Titular:**EDMILTON ALVES DOS SANTOS**

1. **A CAOF/SEHAB** para as devidas providências e anotações, acerca da transferência de titularidade;

2. **CPAS/SEHAB**para inclusão dos dados do(a) beneficiário(a) no Sistema de Auxílio Moradia-SAM,e acompanhamento do atendimento e da manutenção das condições que ensejaram a concessão do benefício, nos termos da legislação atinente a matéria em questão;

Publique-se;

Campinas, 19 de agosto de 2025
LUIZ HENRIQUE CIRILO
Secretário Municipal de Habitação

COMUNIQUE-SE

Processo SEI COHAB.2025.00003603-10 - Interessados: DMO/SEHAB; DMO/CPAS/SEHAB, DMO/CPFH/SEHAB e CAOF/SEHAB - Assunto: Inclusão de beneficiário no Programa Auxílio Moradia Emergencial.

DESPACHO: Em conformidade com a manifestação do Departamento de Monitoramento e Medidas Sócio-Habitacionais -**DMO/SEHAB**, através da Coordenadoria de Planejamento e Ação Social -**DMO/CPAS**nos docs. nº **15856798**, certificando?a inexistência de óbices legais para atendimento da Sra.**GEOVANNE ROCHA DOS SANTOS,** portadora do RG nº 52.089.***-* SSP/SP e inscrita sob o CPF/MF nº 398.822.***-**, através do Programa Auxílio Moradia Emergencial, motivo pelo qual **DEFIRO**a concessão do subsídio habitacional nos termos da Lei Municipal nº 13.197/2007,a partir do mês de agosto.

1. A CAOF/SEHABpara as devidas providências visando o pagamento do subsídio habitacional ao(a) beneficiário(a);

2. Ao DMO/SEHABpara ciência e, através da Coordenadoria Departamental de Monitoramento Territorial competente, monitorar a data da retirada do beneficio e acompanhamento quanto à desocupação do imóvel e subsequente demolição, devendo fornecer, inclusive, o informativo da?demolição acompanhado de registro fotográfico e:

2.1. CPAS/SEHAB para inclusão dos dados do(a) beneficiário(a) no Sistema de Auxílio Moradia-SAM, e acompanhamento do atendimento e da manutenção das condições que ensejaram a concessão do benefício, nos termos da legislação atinente a matéria em questão;

2.2. CPFH/SEHAB para mapeamento da área objeto deste expediente.

Publique-se.

Campinas, 19 de agosto de 2025
LUIZ HENRIQUE CIRILO
Secretário Municipal de Habitação

COMUNIQUE-SE

Processo SEI PMC.2018.00015157-68 - Interessados: DMO/SEHAB; DMO/CPAS/SEHAB, DMO/CPFH/SEHAB e CAOF/SEHAB - Assunto: Inclusão de beneficiário no Programa Auxílio Moradia Emergencial.

DESPACHO: Em conformidade com a manifestação do Departamento de Monitoramento e Medidas Sócio-Habitacionais -**DMO/SEHAB**, através da Coordenadoria de Planejamento e Ação Social -**DMO/CPAS** nos docs. nº15803552, certificando a inexistência de óbices legais para atendimento do(a) Sr(a)**Marcelo Eloi dos Santos**, portador(a) do RG nº 18.027.XXX-X-SSP/SP e inscrito(a) sob o CPF/MF nº 119.183.XXX-XX, através do Programa Auxílio Moradia Emergencial, motivo pelo qual **DEFIRO**a concessão do subsídio habitacional nos termos da Lei Municipal nº 13.197/2007, a partir do mês de agosto, bem como a disponibilização do pagamento retroativo referente aos meses de junho/2025, com vencimento em 10/07/2025, e julho/2025, com vencimento em 10/08/2025.

1. A CAOF/SEHABpara as devidas providências visando o?pagamento do subsídio habitacional ao(a) beneficiário(a);

2. Ao DMO/SEHABpara ciência e, através da Coordenadoria Departamental de Monitoramento Territorial competente, monitorar a data da retirada do beneficio e acompanhamento quanto à desocupação do imóvel e subsequente demolição, devendo fornecer, inclusive, o informativo da?demolição acompanhado de registro fotográfico e:

2.1. CPAS/SEHAB para inclusão dos dados do(a) beneficiário(a) no Sistema de Auxílio Moradia-SAM, e acompanhamento do atendimento e da manutenção das condições que ensejaram a concessão do benefício, nos termos da legislação atinente a matéria em questão;

2.2. CPFH/SEHAB para mapeamento da área objeto deste expediente.

Publique-se.

Campinas, 19 de agosto de 2025
LUIZ HENRIQUE CIRILO
Secretário Municipal de Habitação

COMUNIQUE-SE

Protocolo Administrativo n.º 2025/10/01029
Assunto: Solicitação Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB - E - Condomínio Morada dos Eucaliptos.

Fica o**MORADORES DO CONDOMÍNIO MORADA DOS EUCALIPTOS.,** representados por **CAIO MARCELO MENGUE,** inscrita no CPF/MF sob n.º 250.699.***-** devidamente **CONVOCADA** a comparecer, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, à Secretaria Municipal de Habitação - **SEHAB**, localizada à Rua São Carlos, n.º 677 - Parque Itália, Campinas/SP, para tomar ciência do **COMUNICADOn.º 02**, expedido em 19 de Agosto de 2025, no âmbito do Protocolo Administrativo em epígrafe, bem como **NOTIFICADA** de que dispõe do prazo máximo de 15 (quinze) dias para atendimento do referido Comunicado, sob pena de arquivamento e adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Publique-se.

Campinas, 19 de agosto de 2025
LINA MÁRCIA C. DORNELAS DE CAMARGO
Coordenadora Urbanística de Regularização Fundiária
ROSANA S. F. KLINCK NOGUEIRA
Coordenadora Jurídico-Social de Regularização Fundiária
CHRISTIANO JOSÉ MARIA
Diretor do Departamento de Regularização Fundiária

SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto nº 21.799, de 25 de novembro de 2021

SEI - PMC.2025.00120478-67
Interessado: RAIA DROGASIL S/A e RICARDO RAMALHO LUIZ JUNIOR
Assunto: Solicitação de Certidão de Inteiro e Parcial Teor
Ref.: Processo Administrativo nº 00155/2021/ADM
Destino: Setor de Cartório

De acordo com o pedido de Certidão de Inteiro e Parcial Teor que originou o SEI PMC.2025.00120478-67, nos termos dos artigos 4º, 8º, 9º e 11 do Decreto Municipal nº 21.799, de 25 de novembro de 2021, e, por fim, considerando a certificação de autenticidade pelo Setor de Cartório, DEFIRO a emissão de CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do processo administrativo 00155/2021/ADM.
Publique-se o DEFERIMENTO no Diário Oficial do Município.

Campinas, 19 de agosto de 2025
PAULO BOJIKIAN GIGLIO
Diretor do Departamento de Proteção ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

Despacho de Decisão

Ficam as partes notificadas para, no prazo de 10 dias, tomar ciência da decisão de 1ª Instância dos processos encerrados por acordo entre as partes e/ou inércia do consumidor, com fulcro nos artigos 55, 60 caput, 61, incisos I, II, III, IV, V e parágrafo único, do Decreto Municipal 18.922/2015.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
01680/2025/ADM	SMJ/PROCON	LAZARO DE SOUZA VIEIRA	ITAU LUIZACRED REDECARD
01700/2025/ADM	SMJ/PROCON	CARLOS ANTONIO DE JESUS BARBOSA	BANCO MERCANTIL
01705/2025/ADM	SMJ/PROCON	CLEONIDE NUNES	MAGAZINE LUIZA
01710/2025/ADM	SMJ/PROCON	LUCI NAEKO NAKASHIMA	DROGA RAIA E DROGASIL / ITAU LUIZACRED REDECARD
01711/2025/ADM	SMJ/PROCON	LUIS AUGUSTO BATISTA FANTINI	MERCADO LIVRE MERCADO PAGO EBAZAR ENVIOS CORRETORA SEGUROS
01715/2025/ADM	SMJ/PROCON	GILSON RAMOS DA SILVA	MOBLY COMERCIO VAREJISTA / SHOPEE
01717/2025/ADM	SMJ/PROCON	JESIEL ESTÊVÃO FERNANDES DE OLIVEIRA	VERISURE BRASIL MONITORAMENTO ALARMES

01719/2025/ ADM	SMJ/ PRO-CON	ANTONIO JESUS MARTIN	CARDIF DO BRASIL SEGUROS E GARANTIAS / MAGAZINE LUIZA
01728/2025/ ADM	SMJ/ PRO-CON	ELISANGELA DE SOUZA PARANHOS	LOJAS MARABRAZ
01741/2025/ ADM	SMJ/ PRO-CON	PRISCILA DAMINELLI	RCM COMERCIO DE BIJUTERIAS LES NEREIDES
01786/2025/ ADM	SMJ/ PRO-CON	LUCIVALDO WAGNER MESSIAS SANTOS	CLARO NEXTEL NET CAMPINAS E EMBRATEL OPERADORA
01813/2025/ ADM	SMJ/ PRO-CON	PEDRO ANTONIO FONSECA URRUTIA	SESI
01851/2025/ ADM	SMJ/ PRO-CON	ADAVILSON JOSE DA SILVA	LOJAS MARABRAZ
01869/2025/ ADM	SMJ/ PRO-CON	LUCIANE CRISTINA CARIA SANTOS DA SILVA	LG ELECTRONICS
01890/2025/ ADM	SMJ/ PRO-CON	JOSE DOMINGUES LUZIA	CLARO NEXTEL NET CAMPINAS E EMBRATEL OPERADORA / VIA CASAS BAHIA PONTO FRIO EXTRA SITE / TIM SA OPERADORA DE TELEFONIA MOVEL

Campinas, 19 de agosto de 2025
PAULO BOJIKIAN GIGLIO
Diretor do Departamento de Proteção ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

Despacho de Decisão

Nos termos dos artigos 55, 59 § 2º, 62 e 63 do Decreto Municipal 18.922/2015, ficam as partes NOTIFICADAS para tomar ciência da r. decisão administrativa de 1ª Instância, e querendo, apresentem recurso no prazo de 10 dias.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
02611/2024/ ADM	SMJ/PROCON	GIOVANI CESAR DOS SANTOS BATISTA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL / NUBANK
02633/2024/ ADM	SMJ/PROCON	DULCE DA SILVA BRAGA	BANCO BMG SCHAHIN BCV CIFRA
02636/2024/ ADM	SMJ/PROCON	ADRIANO DOS REIS CARMO	BANCO C6
02642/2024/ ADM	SMJ/PROCON	EDNA VAZ ROSA	ITAU LUIZACRED REDECARD / RECARGAPAY
02653/2024/ ADM	SMJ/PROCON	SONIA REGINA DE OLIVEIRA BARBOZA	BANCO PAN GRUPO PAN
02654/2024/ ADM	SMJ/PROCON	ONDINA FRATINI	BANCO INBURSA
02658/2024/ ADM	SMJ/PROCON	ANA LUIZA FELDBERG FLORIANO	BANCO INTER

Campinas, 19 de agosto de 2025
PAULO BOJIKIAN GIGLIO
Diretor do Departamento de Proteção ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO - AUTUADA

Despacho Decisório

1. DA NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAR DEFESA

Fica a empresa notificada para SE MANIFESTAR nos autos acerca dos fatos relatados no processo administrativo, apresentando DEFESA, no prazo de 20 dias, nos termos do Decreto Federal 2.181/1997 e do Decreto Municipal 18.922/2015.

2. DA PROPOSTA DE ACORDO DIRETAMENTE AO CONSUMIDOR

Caso a empresa opte por realizar acordo diretamente com o consumidor, deverá noticiar nos autos os termos da autocomposição.

3. DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Sem prejuízo do prazo de defesa previsto nesta notificação, a empresa autuada poderá ser notificada, de forma apartada, a comparecer em audiência conciliatória virtual ou presencial, de acordo com a disponibilidade de pauta.

Fica a empresa advertida que o silêncio sobre a proposta de acordo poderá acarretar no prosseguimento do processo administrativo para análise da aplicação de penalidades, caso constatadas infrações ao Código de Defesa do Consumidor.

4. DA APRESENTAÇÃO DE FATURAMENTO E DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS

Compete à empresa também apresentar declaração de faturamento bruto dos 6 (seis) meses que antecederam a notificação do processo administrativo, na conformidade do Decreto de Dosimetria, 19.868/2018. Fica a autuada DISPENSADA de acostar aos autos os DOCUMENTOS DE CONSTITUIÇÃO (último ato constitutivo / contrato social / declaração de empresário/estatuto), desde que mantenha seu cadastro digital devidamente atualizado.

5. DO ACESSO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO O CADASTRO DIGITAL prévio da empresa constitui-se condição obrigatória e indispensável à comunicação dos atos processuais com vistas a acessar o conteúdo integral do Processo Administrativo, bem como anexar documentos, mediante login e senha que podem ser obtidos através do site oficial do PROCON de Campinas, no endereço www.procon.campinas.sp.gov.br. Não serão recebidos protocolos físicos nem serão aceitos documentos encaminhados via postal ou por e-mail.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
01834/2025/ ADM	SMJ/PROCON	ELZA RODRIGUES DOS SANTOS SOUZA	ITAU LUIZACRED REDECARD
01858/2025/ ADM	SMJ/PROCON	MIRTES MARIA DE LIMA FREIRE	FELETTI TAPECARIA SPAZIO DECORACOES
01866/2025/ ADM	SMJ/PROCON	FERNANDO JOSE NASCIMENTO	FAST SHOP / SAMSUNG
01869/2025/ ADM	SMJ/PROCON	LUCIANE CRISTINA CARIA SANTOS DA SILVA	LG ELECTRONICS
01870/2025/ ADM	SMJ/PROCON	JOSE TOMASINI	TIM SA OPERADORA DE TELEFONIA MOVEL
01874/2025/ ADM	SMJ/PROCON	CARLOS ALBERTO BUENO	BANCO BRADESCO
01875/2025/ ADM	SMJ/PROCON	SONIA DAS GRAAS FERREIRA MINUCCI	BANCO AGIBANK
01878/2025/ ADM	SMJ/PROCON	CAROLINE MANGABEIRA GARDIN	LASER FAST
01879/2025/ ADM	SMJ/PROCON	IRENE MARTINS DOS SANTOS SOARES	LOJAS MARABRAZ / ITAU LUIZACRED REDECARD
01880/2025/ ADM	SMJ/PROCON	AVAIR IZIDORO DO PRADO	MAX BRASIL / PLANCOB / FITBANK INSTITUICAO DE PAGAMENTOS ELETRONICOS
01881/2025/ ADM	SMJ/PROCON	DEISIELA GRACE MACIEL	OI OPERADORA GRUPO OI SA
01882/2025/ ADM	SMJ/PROCON	VINICIUS ALVES TOLEDO JOSE	CFC BRASIL / RESTAURANTE PRATO FEITO
01883/2025/ ADM	SMJ/PROCON	ANA MARIA MORAES SANTAROSA	LOJAS MARABRAZ
01884/2025/ ADM	SMJ/PROCON	MARIA LUCIA LIMA CAMARA	CLOVIS MANOEL CABRAL
01885/2025/ ADM	SMJ/PROCON	LAERTE GERALDO FERREIRA TRANSPORTES	BANCO DO BRASIL
01886/2025/ ADM	SMJ/PROCON	FLAVIO ALVES DA SILVA RIBEIRO	CARREFOUR LOJA FISICA SITE CARTAO CARREFOUR E CARTAO ATACADAO
01887/2025/ ADM	SMJ/PROCON	ANA LUCIA ANTONINI	CLOVIS MANOEL CABRAL
01888/2025/ ADM	SMJ/PROCON	MARINA MASSICANO PRATES	SABESP SAO PAULO
01889/2025/ ADM	SMJ/PROCON	GARAGEM ACESSORIOS LTDA	UOL UNIVERSO ONLINE PAGSEGURO NET PHONE BOA COMPRA CIATECH EDTECH UOL CURSOS / WILL FINANCEIRA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
01891/2025/ ADM	SMJ/PROCON	MARI JULIA SARTORATO	LOJAS MARABRAZ
01892/2025/ ADM	SMJ/PROCON	JUSCELINO ESTEVAO DA SILVA	TIM SA OPERADORA DE TELEFONIA MOVEL / SAMSUNG / VIVO GVT TELEFONICA
01893/2025/ ADM	SMJ/PROCON	ALEXANDRE PEREIRA SILVA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
01894/2025/ ADM	SMJ/PROCON	ALEXANDRE PEREIRA SILVA	MRV ENGENHARIA
01896/2025/ ADM	SMJ/PROCON	NELSON DE SOUZA	MAX BRASIL
01898/2025/ ADM	SMJ/PROCON	LUCIANA APARECIDA GARCIA	ITAU LUIZACRED REDECARD
01899/2025/ ADM	SMJ/PROCON	ANA JULINA DE NEGRI	CLARO NEXTEL NET CAMPINAS E EMBRATEL OPERADORA
01900/2025/ ADM	SMJ/PROCON	JOSE MARQUES	VIVO GVT TELEFONICA
01901/2025/ ADM	SMJ/PROCON	ANDREIA CRISTINA DOS SANTOS	DESENTUPIDORA ROODO LIMP
01904/2025/ ADM	SMJ/PROCON	JOYCE MALDONADO MONTEIRO	SANASA CAMPINAS
01905/2025/ ADM	SMJ/PROCON	DALVINA MARIA DE JESUS OLIVEIRA	DARMON OTICAS
01911/2025/ ADM	SMJ/PROCON	MARIA ADENIR DE MORAIS	LOJAS MARABRAZ

Campinas, 19 de agosto de 2025
PAULO BOJIKIAN GIGLIO
Diretor do Departamento de Proteção ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO

Despacho de Decisão

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a empresa autuada, bem como, seu/sua representante legal, devidamente constituído nos autos, NOTIFICADOS para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da r. decisão administrativa:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL	ADVOGADO(S) DA EMPRESA
01001/2023/ ADC	PORTAL MIRANDOPOLIS	AUTO POSTO PORTAL MIRANDOPOLIS LTDA	ALESSANDRO LOUZADO – OAB/SP 198911
00097/2022/ ADC	ESCOLA EDUCARTE MATRIZ	ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL EDUCARTE DE CAMPINAS LTDA	VINICIUS KENJI HIGASHIE DIFANI – OAB/SP 390957

Campinas, 19 de agosto de 2025
PAULO BOJIKIAN GIGLIO
Diretor do Departamento de Proteção ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO

Despacho de Decisão

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal 18.922/2015, fica a empresa autuada NOTIFICADA para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da r. decisão administrativa:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL
01055/2025/ ADC	SICOOB UNICENTRO BR	COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO CENTRO BRASILEIRA LTDA
00879/2025/ ADC	DEMONTE CALCADOS TREZE DE MAIO	JF DEMONTE CALCADOS E BOLSAS LTDA
00873/2025/ ADC	OUTBACK GALLERIA	OUTBACK STEAKHOUSE RESTAURANTES BRASIL SA
00865/2025/ ADC	MIAMI STORE	MIAMI SPORTS IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
00864/2025/ ADC	KAIZEN JAPANESE FOOD	K Z JAPANESE FOOD LTDA
00829/2025/ ADC	TENNISBAR TREZE DE MAIO	TENISSTAR COMERCIO DE CALCADOS LTDA
00826/2025/ ADC	O BOTICARIO KAE MATRIZ	KAE COMERCIO DE PERFUMES E PRODUTOS NATURAIS LTDA EPP

00793/2025/ ADC	LEROY MERLIN BAIRRO DAS PALMEIRAS	LEROY MERLIN COMPANHIA BRASILEIRA DE BRICOLAGEM
00783/2025/ ADC	FOGAO MINEIRO SOUSAS	SOUSAS FOGAO MINEIRO SERVICOS DE ALIMENTACAO EIRELI
00782/2025/ ADC	DISTRITO BAR E RESTAURANTE	DISTRITO SOUSAS BAR E RESTAURANTE LTDA
00780/2025/ ADC	CACAU SHOW CAMPINAS SHOPPING	IM EVANGELISTA CHOCOLATES LTDA
00749/2025/ ADC	QUEM DISSE BERENICE DOM PEDRO	AMARILIS COSMETICOS LTDA
00674/2025/ ADC	CANTINA FELLINI	LOFER RESTAURANTE LTDA
00658/2025/ ADC	DENGO CHOCOLATES SHOPPING GALLERIA	COMDENGO COMERCIO DE CHOCOLATES LTDA
00653/2025/ ADC	SERAFIM RESTAURANTES OLIVETTO MATRIZ	SERAFIM E SERAFIM RESTAURANTES LTDA
00618/2025/ ADC	JIN JIN UNIMART	AM WOK ORIENTAL FOOD LTDA
00569/2025/ ADC	OPCAO PORTAS	LUCIANO RIBEIRO MENDES
00490/2025/ ADC	SUPER ESTRELA PRESENTES	SUPER ESTRELA PRESENTES LTDA
00252/2025/ ADC	PANIFICADORA TRES NACOES	PANIFICADORA TRES NACOES LTDA

Campinas, 19 de agosto de 2025
PAULO BOJIKIAN GIGLIO
Diretor do Departamento de Proteção ao Consumidor

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

CMDU CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

ATA DA 399ª REUNIÃO ORDINÁRIA 10/06/2025

Aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, foi realizada a trecentésima nonagésima nona reunião ordinária programada para 18:30hs, online através da sala virtual, devidamente convocada pelo Diário Oficial do Município e encaminhada aos conselheiros por e-mail, com as seguintes presenças.
ENTIDADES TITULARES
SEGMENTO ECOLÓGICO
ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO RESGATE CAMBUÍ
Titular: Teresa Cristina Moura Penteado

SEGMENTO EMPRESARIAL

SINDUSCON-SINDICATO DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Titular: Márcio Benvenutti

CIESP CENTRO DAS INDÚSTRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Titular: Gilberto Vicente de Azevedo Júnior

SECOVI -SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃ0?
Titular: Carina Silva Cury

SEGMENTO MOVIMENTO POPULAR

ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS SWISS PARK
TITULA: Giuliano Santos Rocha

SEGMENTO PROFISSIONAL

IAB - INSTITUTO DOS ARQUITETOS DO BRASIL
Titular - Alan Silva Cury

AsBEA-ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS ESCRITÓRIOS DE ARQUITETURA
Titular: Margaret Rose Hogan
AREA - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE ESCRITÓRIOS DE ARQUITETURA
TITULAR: JOÃO MANUEL VERDE DOS SANTOS
SUPLENTE: Fidelis Asta

SEGMENTO UNIVERSITÁRIO

PUC PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS
Titular: Fabio de Almeida Muzetti

SEGMENTO INSTITUCIONAL

SMPDU - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
Suplente: Mirian Lizandra Beltrame de O. Lima

SEMURB - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE URBANISMO
SUPLENTE: Maria Eduarda Bezerra Leite de Queiroz

SECRETÁRIA EXECUTIVA: Maria Célia Moura Martins

Pauta:
1. Apresentação e votação das Atas da 397ª e 398ª Reuniões Ordinárias;
2. Apresentação e formação de comissão para exarar Parecer referente ao Substitutivo total ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 61/2024
"Acrescenta o Artigo 136A à Lei Complementar nº 9, de 23 de dezembro de 2003"
3. Comunicados do Presidente e Conselheiros.

Às 18:40hs. com o quórum regulamentar estabelecido, o Presidente Fabio de Almeida Muzetti declarou aberta a 399ª Reunião Ordinária, agradecendo a presença de todos. Em seguida procedeu a leitura da Pauta. Tratando do primeiro item da pauta, indagou se todos receberam e leram as atas das 397ª e 398ª Reuniões Ordinárias, e se tem alguma manifestação a ser feita, o Conselheiro João Verde se absteve, justificando que nestas reuniões ainda não tinha sido nomeado conselheiro ao CMDU, não houve mais manifestação, o Presidente colocou em votação para aprovação, sendo aprovadas pela maioria. Passando para o segundo item, referente ao PLC n 61/2024, formação de comissão, o Presidente procedeu a leitura do PLC, ressaltando que a justificativa é louvável. Após abriu a palavra para discussão. O Conselheiro João Verde disse que apesar de mexer com o urbano, acredita que a Lei depende de uma legislação complementar com diretrizes específicas, sugerindo a Lei de Trânsito, lembrando que a quantidade de vagas já existem. Concluído os debates e análise, os Conselheiros em sua maioria com 3(três) abstenções, opinaram que o PLC não é de competência do CMDU. O Presidente então informou que a Câmara Municipal será comunicada por ofício deste resultado. O Presidente solicitou aos Conselheiros a inserção na pauta referente ao PLC nº 23/2025 que foi encaminhado após o fechamento do Edital, sendo aceito por todos. Então o Presidente apresentou o PLC que trata - "Institui o Plano Emergencial de Adaptação Climática nas CEIs, EMEIs, EMEFEIs, EMFEs/EIAs do município de Campinas e dá outras providências". Na sequência o Presidente abriu a palavra para manifestações.
Finda as discussões, foi observado que embasa em fontes energéticas não consagradas, e exigências de investimentos ao Poder Público e escolha de materiais, sugerindo encaminhar para a Secretaria de Educação, portanto por unanimidade foi decidido que não cabe ao CMDU exarar um Parecer. O último item, Comunicados do Presidente e Conselheiros. O Presidente informou que a próxima reunião será presencial, quando ele fará Apresentação do Projeto da PUC referente aos Galpões da Fepasa. E nada mais havendo a tratar, o Presidente Fábio de Almeida Muzetti, agradeceu a presença de todos, encerrando a reunião às 19:10hs. Eu, Maria Célia Moura Martins, lavrei a presente ata.

FÁBIO DE ALMEIDA MUZETTI
PRESIDENTE - CMDU CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.
Prazo de 30 (trinta) dias:
PELA CDPS/DEPLAN (agendar pelo telefone 19 3766-2300, no ramal 0227):
Prot. 2014/11/21442 - Joao Roberto Piga
"Compareça o interessado no prazo de 30 dias. e-mail enviado em 15/08/25"
PELA CDPFT/DEPLAN (agendar pelo telefone 19 2116-0108):
Prot. 2024/11/04103 - Hm Engenharia e Construcoes S/A
PROTOCOLO DEFERIDO PELA CDPS/DEPLAN:
Prot. 2024/10/03839 - Osvaldo M S Bagnoli

RENATO DA SILVA SHISHIDO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.
Prazo de 30 (trinta) dias:
Pelo Setor de Manutenção e Base Cartográfica (agendar pelo telefone 19 2116-0650):
Prot. 1985/0/34022 - Mecbras Eng.Equipamentos Ind.
Prot. 2020/11/09312 - Jequitiba Empreendimentos Imobiliarios S
Pelo Setor de Certidões (agendar pelo telefone 2116-0114, pedir para ser transferido para o setor de certidões, ramal: 0238):
Prot. PMC.2025.00118255-30 - Giovanna Laviani de Moraes Martins
Prot. PMC.2025.00118253-78 - Giovanna Laviani de Moraes Martins
Prot. PMC.2025.00118261-88 - Giovanna Laviani de Moraes Martins
Prot. PMC.2025.00118235-96 - Giovanna Laviani de Moraes Martins
Prot. PMC.2025.00121384-04 - Jose Eduardo Pauletto
Prot. PMC.2025.00121383-15 - Isabella Evelyn Vieira Barbosa
Prot. PMC.2025.00121382-34 - Edjardes Alves Santos
Prot. PMC.2025.00121381-53 - Contopo Construção e Topografia Eireli
Pelo Setor de Nomenclatura:
Prot. 2025/10/03688 - Jd Agricultura e Participacoes Ltda.
Prazo de 15 (quinze) dias:
Pelo Setor de Certidões (agendar pelo telefone 2116-0114, pedir para ser transferido para o setor de certidões, ramal: 0238):
Prot. PMC.2025.00100127-30 - Mrv Prime Iii Incorporacoes Ltda.
Prot. PMC.2025.00089703-62 - Carlos Antonio Batista Nunes
Pelo Setor de Ficha Informativa:
Prot. PMC.2025.00088955-65 - Paulo de Oliveira Sasaki

LORENA HIROMI SASAKI NACAZATO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

PROCURADORIA-GERAL

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATOS

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00041759-83 **Interessado:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 102/2024 **Ata de Registro de Preços n.º** 319/24 **Detentora da Ata:** HABILIDADE ESPORTE SERVIÇOS LTDA **CNPJ nº** 26.961.485/0001-73 **Aditamento de Ata de Registro de Preços nº** 050/25 **Objeto do Aditamento**: Prorrogação. **Assinatura:** 31/07/2025

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00041759-83 **Interessado:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 102/2024 **Ata de Registro de Preços n.º** 360/24 **Detentora da Ata:** TRIADE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA **CNPJ nº** 65.664.492/0001-65 **Aditamento de Ata de Registro de Preços nº** 051/25 **Objeto do Aditamento**: Prorrogação. **Assinatura:** 05/08/2025

Processo Administrativo n.º PMC.2021.00067902-78 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Concorrência nº 001/2025 **Contratada:** DR3 ENGENHARIA LTDA.**CNPJ nº** 31.106.680/0001-56 **Termo de Contraton°** 330/25 **Objeto:** Execução de obras de reforma e ampliação do Centro de Saúde Parque Valença.

Valor: R$ 1.318.840,10 **Prazo:** 11 meses **Assinatura:** 19/08/2025

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00145385-82 **Interessado:** Secretaria Municipal de Administração **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 102/2025 **Ata de Registro de Preços n.º** 428/25 **Detentora da Ata:** ANA VALERIA TONELOTTO **CNPJ nº** 13.331.317/0001-52 **Objeto**: Registro de Preços de materiais de escritório. **Preço Unitário:** itens 01 (R$ 0,58), 02 (R$ 2,34) e 03 (R$ 2,91) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 19/08/2025

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00145385-82 **Interessado:** Secretaria Municipal de Administração **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 102/2025 **Ata de Registro de Preços n.º** 429/25 **Detentora da Ata:** BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA. **CNPJ nº** 35.638.331/0001-36 **Objeto**: Registro de Preços de materiais de escritório. **Preço Unitário:** itens 04 (R$ 21,00), 05 (R$ 3,36) e 06 (R$ 3,36) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 19/08/2025

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00145385-82 **Interessado:** Secretaria Municipal de Administração **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 102/2025 **Ata de Registro de Preços n.º** 430/25 **Detentora da Ata:** RGM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. **CNPJ nº** 39.881.353/0001-83 **Objeto**: Registro de Preços de materiais de escritório. **Preço Unitário:** itens 07 (R$ 0,61), 08 (R$ 0,61), 09 (R$ 0,61), 10 (R$ 0,97), 11 (R$ 0,97), 12 (R$ 0,97), 13 (R$ 22,80), 14 (R$ 22,80), 15 (R$ 22,80), 16 (R$ 1,57), 17 (R$ 1,12), 18 (R$ 1,12), 19 (R$ 1,12) e 20 (R$ 0,23) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 19/08/2025

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00145385-82 **Interessado:** Secretaria Municipal de Administração **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 102/2025 **Ata de Registro de Preços n.º** 431/25 **Detentora da Ata:** RC RAMOS COMÉRCIO LTDA. **CNPJ nº** 07.048.323/0001-02 **Objeto**: Registro de Preços de materiais de escritório. **Preço Unitário:** itens 21 (R$ 0,70), 22 (R$ 0,70), 23 (R$ 0,70), 24 (R$ 1,46), 25 (R$ 1,45), 26 (R$ 1,46), 27 (R$ 24,04), 28 (R$ 24,03), 29 (R$ 24,04), 30 (R$ 2,04), 31 (R$ 1,46), 32 (R$ 1,46), 33 (R$ 1,45) e 34 (R$ 0,22) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 19/08/2025

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00145385-82 **Interessado:** Secretaria Municipal de Administração **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 102/2025 **Ata de Registro de Preços n.º** 432/25 **Detentora da Ata:** LA LUNA COMÉRCIO DE PRODUTOS E ACESSÓRIOS LTDA. **CNPJ nº** 18.112.610/0001-42 **Objeto**: Registro de Preços de materiais de escritório. **Preço Unitário:** itens 35 (R$ 0,66), 36 (R$ 3,33), 37 (R$ 1,79), 38 (R$ 0,62), 39 (R$ 2,04), 40 (R$ 0,53), 41 (R$ 1,93), 42 (R$ 1,93), 43 (R$ 11,63), 44 (R$ 3,06), 45 (R$ 1,29), 46 (R$ 4,92), 47 (R$ 0,73), 48 (R$ 14,53), 49 (R$ 3,16) e 50 (R$ 5,36), 51 (R$ 0,66), 52 (R$ 3,33), 53 (R$ 1,79), 54 (R$ 0,62), 55 (R$ 2,04), 56 (R$ 0,53), 57 (R$ 1,93), 58 (R$ 1,93), 59 (R$ 11,63), 60 (R$ 3,06), 61 (R$ 1,29), 62 (R$ 4,92), 63 (R$ 0,73), 64 (R$ 14,53), 65 (R$ 3,16) e 66 (R$ 5,36) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 19/08/2025

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00145385-82 **Interessado:** Secretaria Municipal de Administração **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 102/2025 **Ata de Registro de Preços n.º** 433/25 **Detentora da Ata:** AML DISTRIBUIDORA LTDA. **CNPJ nº** 56.008.704/0001-65 **Objeto**: Registro de Preços de materiais de escritório. **Preço Unitário:** itens 67 (R$ 3,53), 68 (R$ 10,17), 69 (R$ 12,05), 70 (R$ 1,35), 71 (R$ 0,17), 72 (R$ 92,16), 73 (R$ 0,30), 74 (R$ 0,40), 75 (R$ 11,41), 76 (R$ 12,32), 77 (R$ 3,53), 78 (R$ 10,17), 79 (R$ 12,05), 80 (R$ 1,35), 81 (R$ 0,17), 82 (R$ 92,16), 83 (R$ 0,30), 84 (R$ 0,40), 85 (R$ 11,41) e 86 (R$ 12,32) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 19/08/2025

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00096586-30 **Interessado:** Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 166/2025 **Ata de Registro de Preços n.º** 434/25 **Detentora da Ata:** AIDC TECNOLOGIA LTDA. **CNPJ nº** 07.500.596/0001-38 **Objeto**: Registro de Preços de controladora wireless on-premise da marca H3C, incluindo licenças perpétuas e garantia estendida, destinada ao gerenciamento de Access Points (AP's) do modelo EWP-WA6320-FIT - padrão Wi-Fi 6 (802.11ax). **Preço Unitário:** itens 01 (R$ 85.000,00), 02 (R$ 310,00) e 03 (R$ 38.250,00) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 19/08/2025

Processo Administrativo n.º PMC.2022.00000057-22 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 183/22 **Contratada:** AKATIJU COMERCIAL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. - EPP **CNPJ nº** 07.463.467/0001-17 **Termo de Contrato n.º** 251/24 **Termo de Aditamento n.º** 149/25 **Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo contratual por 24 meses, a partir de 09/08/2025 **Valor:** R$ 808.041,60 **Assinatura:** 09/08/2025

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00031017-49 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 003/2025 **Ata de Registro de Preços n.º** 435/2025 **Detentora da Ata:** CACO COMERCIAL DE FRUTAS LTDA. **CNPJ:** 60.795.978/0002-08 **Objeto:** Registro de Preços de legumes e disco de panqueca, congelados **Preço Unitário:** itens **01** (R$ 18,50), **05** (R$ 47,25) e **09** (R$ 23,60) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 19/08/2025

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00031017-49 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 003/2025 **Ata de Registro de Preços n.º** 436/2025 **Detentora da Ata:** E-COSE SHOPP LTDA. **CNPJ:** 34.833.356/0001-28 **Objeto:** Registro de Preços de legumes e disco de panqueca, congelados **Preço Unitário:** itens **02** (R$ 21,25), **04** (R$ 18,00), **06** (R$ 54,00), **08** (R$ 14,49) e **10** (R$ 27,10) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 19/08/2025

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00031017-49 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 003/2025 **Ata de Registro de Preços n.º** 437/2025 **Detentora da Ata:**DALEFRUT COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. **CNPJ:** 10.591.429/0001-54 **Objeto:** Registro de Preços de legumes e disco de panqueca, congelados **Preço Unitário:** itens **03** (R$ 19,82) e **07** (R$ 14,98) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 19/08/2025

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Autorização de despesa

Processo Administrativo:PMC.2025.00051693-83
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto:Concorrência n° 009/2025 - Eletrônica
Objeto: Execução da obra de construção do Centro de Atenção Psicossocial AD III Sul, no Município de Campinas-SP.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e nos termos do art. 6º inciso IV, do Decreto Municipal nº 23.207/24, considerando a Adjudicação e Homologação constantes do documento SEI nº 15815383, **AUTORIZO** a despesa no valor global de R$ R$ 3.230.282,62 (três milhões, duzentos e trinta mil, duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos), conforme ofertado pela empresa adjudicatária **CONTINENTAL CONSTRUTORA LTDA.,** sendo que o valor total estimado a ser onerado no exercício de 2025 será de R$ 248.876,16 (duzentos e quarenta e oito mil oitocentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos).

Campinas, 18 de agosto de 2025
LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC.2025.00089035-09
INTERESSADO: RAIA DROGASIL S/A
CNPJ/CPF: 61.585.865/3182-40
ASSUNTO: baixa de responsabilidade técnica substituta de JULIA LIMA OLIVEIRA, CRF n° 3595861, CPF 036.769.612-69.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00118965-51
INTERESSADO: ECCO FIBRAS OPTICAS E DISPOSITIVOS LTDA
CNPJ/CPF: 01.644.138/0001-96
ASSUNTO: baixa de responsabilidade técnica substituta de LUCAS PERES DE SOUSA, CREFITO n°329290-F, CPF33349477852.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00109460-31
INTERESSADO: ECCO FIBRAS OPTICAS E DISPOSITIVOS LTDA
CNPJ/CPF: 01.644.138/0001-96
ASSUNTO: baixa de responsabilidade técnica de JENIFFER LARISSA TONON, CRQ/SP 04370247, CPF 383.532.048-35.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00109481-66
INTERESSADO: ECCO FIBRAS ÓPTICAS E DISPOSITIVOS LTDA
CNPJ/CPF: 01.644.138/0001-96
ASSUNTO: assunção de responsabilidade técnica de LUCAS PERES DE SOUSA, CREFITO-3 n° 329290-F, CPF 333.494.778-52.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00109481-66
INTERESSADO: ECCO FIBRAS ÓPTICAS E DISPOSITIVOS LTDA
CNPJ/CPF: 01.644.138/0001-96
ASSUNTO: assunção de responsabilidade técnica de LUCAS PERES DE SOUSA, CREFITO-3 n° 329290-F, CPF 333.494.778-52.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00102398-66
INTERESSADO: CARAMANTI & CARAMANTI LTDA
CNPJ/CPF: 07.685.223/0008-55
ASSUNTO: baixa de responsabilidade técnica de Marcelo Almeida de Miranda, CRF 79801, CPF 374.952.066-29.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00117236-13
INTERESSADO: CARAMANTI & CARAMANTI LTDA
CNPJ/CPF: 07.685.223/0008-55
ASSUNTO: assunção de responsabilidade técnica de VALQUIRIA SUELEN PERINI CRF 100.228 CPF 405.090.738-08
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00117577-80
INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S/A
CNPJ/CPF: 61.412.110/0377-41
ASSUNTO: assunção de responsabilidade técnica substituta de Odair Silva Lopes CRF 106057, CPF043.413.201-22
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00116602-71
INTERESSADO: RAIA DROGASIL S/A
CNPJ/CPF: 61.585.865/2512-35
ASSUNTO: assunção de responsabilidade técnica substituta de Andrey Bastos Calixto, CRF n° 115514, CPF 095.770.536-02
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00114901-71
INTERESSADO:Elton de Seixas Drogaria
CNPJ/CPF: 29.916.369/0001-20
ASSUNTO: assunção de responsabilidade técnica de Gabrielle Oliveira Vianna, CRF n° 180.594, CPF 410.602.798-43.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00114225-08
INTERESSADO:Elton de Seixas Drogaria
CNPJ/CPF: 29.916.369/0001-20
ASSUNTO: baixa de responsabilidade técnica de DIONE FEITOSA VIEIRA, CRF n° 113.712, CPF 022.401.413-79.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00118601-06
INTERESSADO: DROGARIA CAMBIAGHI LTDA
CNPJ/CPF: 14.024.402/0002-11
ASSUNTO: baixa de responsabilidade técnica substituta de HAVTON RAIMUNDO AMARAL, CRF/SP n° 110.361, CPF 154.622.786-59.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00119104-81
INTERESSADO: EBERT FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 61.132.700/0001-24
ASSUNTO: Renovação da Licença Sanitária

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00119200-10
INTERESSADO: EMPRESA DE TRNSPORTES PAJUÇARA LTDA
CNPJ/CPF: 53.237.962/0005-59
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00119636-81
INTERESSADO: CARREFOUR COMERCIO E INDÚSTRIA LTDA
CNPJ/CPF: 45.543.915/0775-67
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00116076-21
INTERESSADO: J DA C PEREIRA FARMÁCIA
CNPJ/CPF: 29.080.602/0001-88
ASSUNTO: baixa de responsabilidade técnica substituta de GABRIELLE OLIVEIRA VIANA CPF:410.602.798-43, Nº Conselho:108594
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00062463-31
INTERESSADO: RAIA DROGASIL S/A
CNPJ/CPF: 61.585.865/2512-35
ASSUNTO: baixa de responsabilidade técnica Julia Padavine, CRF n° 98020, CPF .455.009.468-03
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00113875-91
INTERESSADO: RAIA DROGASIL S/A
CNPJ/CPF: 61.585.865/2512-35
ASSUNTO: assunção de responsabilidade técnica de Waline Layane Ferreira da Silva, CRF n° 123.053, CPF 030.061.332-69.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00120481-62
INTERESSADO: FERRARI E FOLLE DROGARIA LTDA
CNPJ/CPF: 13.746.302/0017-12
ASSUNTO: Cancelamento de Licença Sanitária
DEFERIDO o cancelamento de Licença Sanitária, por motivo de encerramento das atividades no local

PROTOCOLO: PMC.2025.00116359-19
INTERESSADO: HORIZONT BIOMEDICA INDUSTRIAL LTDA
CNPJ/CPF: 59.732.297/0001-22
ASSUNTO: DEFESA / RECURSO
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00115948-99
INTERESSADO: RAIA DROGAIL S/A
CNPJ/CPF: 61.585.865/0862-85
ASSUNTO: assunção de responsabilidade técnica substituta da Sra.ALINE ANDRADE FERNANDES SANTOS, CRF:92442, CPF: 392.141.998-09
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00119128-58
INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S/A
CNPJ/CPF: 61.412.110/0372-37
ASSUNTO: baixa de responsabilidade técnica substituta de ANA CRISTINA REIS MAIA CPF:102.492.408-40 Nº Conselho:14058
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00116633-78
INTERESSADO: RAIA DROGASIL S/A
CNPJ/CPF: 61.585.865/2512-35
ASSUNTO: assunção de responsabilidade técnica substituta de Lindinaldo Dodo Macario, CRF n° 125.905, CPF283.157.658-09.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00116365-67
INTERESSADO: DROGARIA SUPER POPULAR HORTOLÂNDIA S.A.
CNPJ/CPF: 15.839.321/0013-95
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00117272-87
INTERESSADO: CARAMANTI & CARAMANTI LTDA
CNPJ/CPF: 07.685.223/0008-55
ASSUNTO: assunção de responsabilidade técnica substituta de Jéssica Helena Carvalho Bettini CRF 98.223 CPF 119.850.226-64.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00111966-56
INTERESSADO: GCargo Express Ltda
CNPJ/CPF: 31.661.912/0001-38
ASSUNTO: baixa de responsabilidade técnica de Christiane Saques Spedo, CRF n° 14.383, CPF 080.713.328-01.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00118121-28
INTERESSADO: DROGRARIA JARDIM LTDA
CNPJ/CPF: 46.073.698/0001-76
ASSUNTO: assunção de responsabilidade técnica substituta do Sr.MAURICIO DE SOUZA LEAL, CRF: 68583, CPF: 343.422.088-73.
DEFERIDO
PROTOCOLO: PMC.2025.00114128-80
INTERESSADO: Ms Farmacêutica LTDA
CNPJ/CPF: 45.996.196/0001-54
ASSUNTO: Renovação da Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00116548-91
INTERESSADO: Drogaria Santos e Aguiar
CNPJ/CPF: 50.421.413/0001-18
ASSUNTO: DEFESA / RECURSO
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00115422-36
INTERESSADO: Inove Formulas LTDA
CNPJ/CPF: 33.637.197/0001-23
ASSUNTO: DEFESA / RECURSO
INDEFERIDO

19 de agosto de 2025
FERNANDO HENRIQUE PASCOTI BRUHN
Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:

PROTOCOLO: PMC.2025.00114674-39
INTERESSADO: Lecir Pereira de Souza
CNPJ/CPF: 10.470.154/0001-09
ASSUNTO: Resposta Rel. Inspeção Sanitária
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00114674-39
INTERESSADO: Sodexo do Brasil Comercial S.A.
CNPJ/CPF: 49.930.514/3229-22
ASSUNTO: Alteração de Responsável Legal
DEFERIDO a alteração de Responsabilidade Legal para Guilherme Castilhos Cogo, CPF: 010.582.030-02.

19 de agosto de 2025
MARIA ALICE FRANZINI CODARIN
Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE RITOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS comunica:

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO:
No uso de suas atribuições, torna pública a presente NOTIFICAÇÃO dos interessados dos processos citados a seguir, que lhes é concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar os documentos solicitados, eletronicamente, no processo indicado, para o aceite do referido processo, sob pena de arquivamento por abandono, conforme prevê o § 1º do Art. 24 e art. 39 da Lei Municipal 15.963/2020.

Nº processo SEI: PMC.2025.00107893-43
Interessado:AVH CONSULTORIA, SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
CNPJ/CPF:61.360.592/0001-47
Assunto:Licença Sanitária Inicial

Nº processo SEI: PMC.2025.00108351-24
Interessado:AMC STUDIO ADRIANA CHOLA ESTETICA E BELEZA LTDA.
CNPJ/CPF:44.850.706/0001-18
Assunto:Licença Sanitária Inicial

Nº processo SEI: PMC.2025.00104707-97
Interessado:MICROBIAL - LABORATORIO DE ANALISES FISICO - QUIMICAS E MICROBIOLOGICAS LTDA
CNPJ/CPF:02.009.228/0001-78
Assunto:Licença Sanitária Inicial

Nº processo SEI: PMC.2025.00103678-64
Interessado:SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A.
CNPJ/CPF:49.930.514/3714-60
Assunto:Renovação de Licença Sanitária

Nº processo SEI: PMC.2025.00104736-21
Interessado:DOMINIC SANTOS PSICOLOGO LTDA
CNPJ/CPF:57.841.968/0001-68
Assunto:SOL. RELATÓRIO VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº processo SEI: PMC.2025.00097744-78
Interessado:CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.
CNPJ/CPF:08.845.676/0182-16
Assunto:Licença Sanitária Inicial

Nº processo SEI: PMC.2025.00102206-85
Interessado:GREENLAV SOLUTIONS LAVANDERIA HOSPITALAR E INDUSTRIAL LTDA
CNPJ/CPF:13.190.987/0001-04
Assunto:Assunção de Responsável Técnico

Nº processo SEI: PMC.2025.00109196-54
Interessado:NSCARMO CLINICA ODONTOLOGICA LTDA
CNPJ/CPF:17.139.637/0001-66
Assunto:Licença Sanitária Inicial

Nº processo SEI: PMC.2025.00107578-16
Interessado:CLINICA BERTELI LTDA
CNPJ/CPF:54.201.227/0001-24
Assunto:Licença Sanitária Inicial

Nº processo SEI: PMC.2025.00108022-00
Interessado:Maria Helena Comelli
CNPJ/CPF:050.523.208-17
Assunto:Licença Sanitária Inicial

Nº processo SEI: PMC.2025.00107526-95
Interessado:RCCORTEZ ESTETICA E MANUTENÇÃO LTDA
CNPJ/CPF:13.226.403/0015-09
Assunto:Licença Sanitária Inicial

19 de agosto de 2025
SANDRA REGINA MIRANDA BARBOSA DA SILVA
Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL comunica:

PROCESSO:PMC.2025.00105544-60
INTERESSADO: Peixe Grande Indústria e Comércio LTDA

CNPJ: 01.225.525/0001-98
ASSUNTO: Cadastro do produto n° 005/007 no SISBI-POA
DEFERIDO

19 de agosto de 2025
TEREZA ABUJAMRA
Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE, comunica:

PROTOCOLO: PMC.2025.00079894-18
INTERESSADO: LIVANCE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVA LTDA
CPF/CNPJ: 26.917.632/0004-50
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO:

PROTOCOLO: PMC.2025.00118220-18
INTERESSADO: SCHULZ & RODRIGUES ODONTOLOGIA LTDA
CPF/CNPJ: 34.801.220/0001-36
ASSUNTO: Cancelamento de Licença Sanitária
DEFERIDO:

PROTOCOLO: PMC.2025.00113723-06
INTERESSADO: MARCELO URBANO MICHELINO DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ: 195.587.648-76
ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial
DEFERIDO:

PROTOCOLO: PMC.2025.00091224-89
INTERESSADO: CLINICA REIS NETO -LTDA
CPF/CNPJ: 59.003.509.0001-30
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO:

PROTOCOLO: PMC.2025.00115239-59
INTERESSADO: Centro de Saúde Dr João Gumercindo Guimarães - CS Jardim Florence.
CPF/CNPJ: 51.885.242/0001-40
ASSUNTO: Baixa de Responsabilidade Técnica de Adriana Cristina D'Orasio, CPF 261.512.018-25
DEFERIDO:

PROTOCOLO: PMC.2025.00080535-21
INTERESSADO: Centro de Saúde Dr João Gumercindo Guimarães - CS Jardim Florence.
CPF/CNPJ: 51.885.242/0001-40
ASSUNTO: Assunção de Responsabilidade Técnica de Caroline Sabaini Saturno de Deus, CPF 347.287.078-81
DEFERIDO:

PROTOCOLO: PMC.2025.00060010-61
INTERESSADO: Centro de Saúde Dr João Gumercindo Guimarães - CS Jardim Florence.
CPF/CNPJ: 51.885.242/0001-40:
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO:

PROTOCOLO: PMC.2025.00113805-89
INTERESSADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
CPF/CNPJ: 46.068.425/0001-33
ASSUNTO: Alteração de Responsável Legal para Rogério Terra do Espírito Santo, CPF 122.955.858-64
DEFERIDO:

PROTOCOLO: PMC.2025.00069341-48
INTERESSADO: Andre Kengo Iwamoto
CPF/CNPJ:011.226.018-75
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO:

PROTOCOLO: PMC.2025.00070566-83
INTERESSADO: Beatriz Cecilia Garcia
CPF/CNPJ:108.134.348-66
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO:

PROTOCOLO: PMC.2025.00086244-56
INTERESSADO: Ana Paula de La Corte
CPF/CNPJ:253.387.138-96
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO:

PROTOCOLO: PMC.2025.00085341-12
INTERESSADO: ASTHER EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI
CPF/CNPJ:50.092.758/0001-75
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO:

PROTOCOLO: PMC.2025.00107160-36
INTERESSADO: BEEP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CPF/CNPJ: 28.286.170/0015-07
ASSUNTO: Assunção de Responsabilidade Técnica substituta de Leticia Gomes Barroso, CPF:066.604.713-83,Coren/SP: 823.905**.**
DEFERIDO:

PROTOCOLO: PMC.2025.00095179-12
INTERESSADO: SCHULZ & RODRIGUES ODONTOLOGIA LTDA
CPF/CNPJ: 34.801.220/0001-36
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO:

PROTOCOLO: PMC.2025.00105769-43
INTERESSADO: BEEP SERVICOS MEDICOS LTDA
CPF/CNPJ: 28.286.170/0015-07
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO:

PROTOCOLO: PMC.2025.00087090-10
INTERESSADO: R.O.C. RADIOLOGIA ODONTOLOGICA CAMPINAS LTDA
CPF/CNPJ:04.364.610/0001-25
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO:

PROTOCOLO: PMC.2025.00080911-13
INTERESSADO: Sérgio De Moraes
CPF/CNPJ: 030.547.628-90
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO:

PROTOCOLO: PMC.2025.00103247-15
INTERESSADO: Laboratório Sabin de Análises Clínicas em Campinas LTDA
CPF/CNPJ: 46.043.998/0005-36
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO:

PROTOCOLO: PMC.2025.00103343-46
INTERESSADO: Laboratório Sabin de Análises Clínicas em Campinas LTDA
CPF/CNPJ:46.043.998/0016-99
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO:

PROTOCOLO: PMC.2025.00114335-34
INTERESSADO: FLAVIA KEIKO ICHIDA E MISAO ICHIDA CLINICA DE OFTALMOLOGIA LTDA
CPF/CNPJ: 11.101.764/0001-90
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO:

PROTOCOLO: PMC.2025.00106880-75
INTERESSADO: ESCOLA DE E INF BRINCANDO COM A GENTE LTDA
CPF/CNPJ: 51.914.901/0001-20
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO:

PROTOCOLO: PMC.2025.00117386-45
INTERESSADO: ORGANON FARMACEUTICA LTDA
CPF/CNPJ: 45.987.013/0003-04
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO:

PROTOCOLO: PMC.2025.00105578-17
INTERESSADO: CEMO - CLINICA ESPECIALIZADA EM EXAMES E MEDICINA OCUPACIONAL LTDA
CPF/CNPJ: 27.540.153/0001-88
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO:

PROTOCOLO: PMC.2025.00114608-50
INTERESSADO: JULIANA GULELMO STAUT
CPF/CNPJ: 31.988.684/0001-05
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO:

PROTOCOLO: PMC.2025.00107136-14
INTERESSADO: BEEP SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CPF/CNPJ: 28.286.170/0015-07
ASSUNTO: Baixa de Responsável Técnico substituto Esthela Masson Monteiro, CPF: 228.941.498-24, Coren/SP: 438.689.
DEFERIDO:

PROTOCOLO: PMC.2025.00079939-54
INTERESSADO: LIVANCE SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO S.A
CPF/CNPJ: 26.917.632/0004-50
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO:

PROTOCOLO: PMC.2025.00114254-34
INTERESSADO: CLINICA CIRCOLO LTDA
CPF/CNPJ: 01.972.544/0001-88
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO:

19 de agosto de 2025
ANA HELOISA DE LIMA VIEIRA
Coordenadora Departamental

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE, comunica:

PROTOCOLO: PMC.2025.00066215-22
INTERESSADO: DANIELLE DE GENARO MODONESE
CNPJ/CPF: 288.179.868-36
ASSUNTO: Renovação de Licença
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00120566-96
INTERESSADO: RM DIAGNÓSTICOS LTDA
CNPJ/CPF: 43.291.448/0001-14
ASSUNTO: Assunção de Responsabilidade Técnica Substituta para Aline Satomi Yumioka, CRM/SP nº 134740, CPF nº 319.611.688-39.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00083824-28
INTERESSADO: PEDRO PEREIRA DIAS HOSPEDAGEM
CNPJ/CPF: 14.896.439/0001-59
ASSUNTO: Renovação de Licença
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00098460-53

INTERESSADO: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASA DA GENTE LTDA
CNPJ/CPF: 52.365.723/0001-98
ASSUNTO: Renovação de Licença
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00118678-87
INTERESSADO: CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PELEGRINE LTDA
CNPJ/CPF: 33.637.882/0001-50
ASSUNTO: Assunção de Responsabilidade Técnica Substituta para Marina Carvalho Lima Bittencourt, CPF: 399.359.318-97 E CROSP: 105750.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00111642-91
INTERESSADO: PNEUMOLOGIA ABEL FERREIRA E FILHO LTDA
CNPJ/CPF: 31.392.649/0001-29
ASSUNTO: Renovação de Licença
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00077446-52
INTERESSADO: POUSADA DA MELHOR IDADE COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 05.203.966/0001-40
ASSUNTO: Renovação de Licença
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00043609-85
INTERESSADO: MANUELA SANTOS GERO CUIDA LTDA
CNPJ/CPF: 47.968.182/0001-52
ASSUNTO: Licença sanitáriaInicial (ILPI) e assunção de responsabilidade técnica de MANUELA NASSIM JORGE SANTOS, CPF: 286.959.658-80, CRM nº 117730.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00073599-11
INTERESSADO: ADRIANA SANTANA DA CRUZ HOSPEDAGENS
CNPJ/CPF: 29.494.160/0001-16
ASSUNTO: Renovação de Licença
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00079662-13
INTERESSADO: Clinica Medica da Cidade Ltda
CNPJ/CPF: 08.961.407/0007-82
ASSUNTO: Cancelamento de Licença
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00091358-91
INTERESSADO: MARCELO FIZZEI ZEFERINO
CNPJ/CPF: 158.493.458-17
ASSUNTO: Renovação de Licença
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00065869-48
INTERESSADO: MARIA CLAUDIA CREVELIN MAZZOTTI ZEFERINO
CNPJ/CPF: 175.569.808-98
ASSUNTO: Renovação de Licença
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00093286-99
INTERESSADO: José Augusto Siqueira
CNPJ/CPF: 016.131.598-46
ASSUNTO: Renovação de Licença
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00116775-90
INTERESSADO: CLINICA MEDICA DR. RICARDO BARINI
CNPJ/CPF: 59.038.679/0001-50
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
INDEFERIDO por não terem sido apresentados elementos que comprometam a legalidade do ato administrativo.

PROTOCOLO: PMC.2025.00067092-92
INTERESSADO: JM ESTHETIQUE ET BEAUTE ESTÉTICA LTDA
CNPJ/CPF: 34.943.573/0001-70
ASSUNTO: Baixa de Responsável Técnico
DEFERIDO a baixa de responsabilidade técnica de LUANA ROSA MASCARENHAS e cancelo o licenciamento sanitário para do estabelecimento JM ESTHETIQUE ET BEAUTE ESTÉTICA LTDA, CNPJ34.943.573/0001-70, situado na Rua FREI ANTONIO DE PADUA,1315,JARDIM GUANABARA, com atividades de estética e outros cuidados com a beleza, por ausência de responsável técnico e por ausência de atividade no local**.**

PROTOCOLO: PMC.2025.00100496-50
INTERESSADO: GANDELMAN E COSTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 24.639.533/0001-86
ASSUNTO: Laudo Técnico de Avaliação - LTA.
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00113021-97
INTERESSADO: FUNDAÇÃO DA ÁREA DA SAÚDE DE CAMPINAS - FASCAMP
CNPJ/CPF: 17.893.567/0001-37
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
Manifestação conhecida, não caracterizada como DEFESA ou IMPUGNAÇÃO do Auto de Infração, visto que não foi contestado o mérito ou a forma do mesmo.

PROTOCOLO: PMC.2025.00080775-44
INTERESSADO: RM DIAGNÓSTICOS LTDA
CNPJ/CPF: 43.291.448/0001-14
ASSUNTO: Renovação de Licença
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00119829-88
INTERESSADO: RM DIAGNÓSTICOS LTDA
CNPJ/CPF: 43.291.448/0001-14
ASSUNTO: Assunção de Responsabilidade Técnica Substituta para Aline Satomi Yumioka, CRM/SP nº 134740, CPF nº 319.611.688-39.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00117263-96
INTERESSADO: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS RAMOS DE SOUZA LTDA
CNPJ/CPF: 51.313.096/0002-60
ASSUNTO: assunção de responsabilidade técnica para KARINA COSTA LIMA, CRBM n° 24268, CPF: 143.128.697-40.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00099268-39
INTERESSADO: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS RAMOS DE SOUZA LTDA
CNPJ/CPF: 51.313.096/0002-60
ASSUNTO: Renovação de Licença
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00119029-76
INTERESSADO: CLINICA DE FISIOTERAPIA INTEGRADA LTDA
CNPJ/CPF: 03.285.064/0001-74
ASSUNTO: licença sanitária inicial e assunção de responsabilidade técnica de JOSÉ MESSIAS CAPRANICO CASTILHO , CRM 25923 e CPF 777.603.108-97.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00095009-39
INTERESSADO: AMARILIS ODONT LTDA
CNPJ/CPF: 22.104.804/0001-73
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
INDEFERIDO Penalidade Mantida. Ao interessado informo que para a graduação da penalidade imposta foi considerado a gravidade do risco evidenciado, não tendo relação com a não apresentação de defesa.

PROTOCOLO: PMC.2025.00116770-85
INTERESSADO: PET CENTER COMERCIO E PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/CPF: 18.328.118/0198-02
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
INDEFERIDO por não terem sido apresentados elementos que comprometam a legalidade do ato administrativo.

PROTOCOLO: PMC.2025.00093902-20
INTERESSADO: RESIDÊNCIA GERIÁTRICA PAINEIRAS LTDA
CNPJ/CPF: 28.782.937/0001-85
ASSUNTO: Renovação de Licença
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00097168-69
INTERESSADO: Serviço de Saúde Dr Cândido Ferreira
CNPJ/CPF: 46.044.368/0011-24
ASSUNTO: baixa de responsabilidade técnica para Karina Diniz Oliveira , CPF: 205.371.578-24 , CRM: 115.825.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00097181-36
INTERESSADO: Serviço de Saúde Dr Cândido Ferreira
CNPJ/CPF: 46.044.368/0011-24
ASSUNTO: assunção de responsabilidade técnica paraSamuel de Oliveira Jango,CPF:103.520.336-73,CRMnº209.902.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00097219-43
INTERESSADO: Serviço de Saúde Dr Cândido Ferreira
CNPJ/CPF: 46.044.368/0011-24
ASSUNTO: Renovação de Licença
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00107752-11
INTERESSADO: ZUNES SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ/CPF: 09.208.263/0001-65
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
INDEFERIDO por conter a mesma solicitação, ou seja em duplicidade, com o documento já analisado em PMC.2025.00107746-64

PROTOCOLO: PMC.2025.00081156-59
INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Campinas - Centro de Saúde Ernesto Sierra Hunovitch - Orozimbo Maia
CNPJ/CPF: 51.885.242/0001-40
ASSUNTO: baixa de responsabilidade técnica para Carlanne Eutalia Barbosa Matias CPF: 053.716.224-03 COREN 266128.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00115544-12
INTERESSADO: André Luís Höehr Rittner
CNPJ/CPF: 16.986.874/0001-08
ASSUNTO: Resposta Relatório de Inspeção Sanitária
Manifestação conhecida, não caracterizada como DEFESA ou RECURSO dos Autos, visto que não foi contestado o mérito ou a forma dos mesmos.

PROTOCOLO: PMC.2025.00115462-23
INTERESSADO: LILIAN PESSOTO ROSA ODONTOLOGIA REAB ORAL, HARMONIZAÇÃO OROFACIAL E ESTÉTICA
CNPJ/CPF: 43.298.205.0001-08
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
Manifestação conhecida, não caracterizada como DEFESA ou RECURSO dos Autos, visto que não foi contestado o mérito ou a forma do mesmo.

PROTOCOLO: PMC.2025.00114626-31
INTERESSADO: JS HARMONIZAÇÃO FACIAL E CORPORAL LTDA
CNPJ/CPF: 51.102.102/0001-59
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
Manifestação conhecida, não caracterizada como DEFESA ou IMPUGNAÇÃO do Auto de Infração, visto que não foi contestado o mérito ou a forma do mesmo.

PROTOCOLO: PMC.2025.00110281-92
INTERESSADO: LABCLINICAS - LABORATÓRIO DE ANALISES CLÍNICAS

EIRELI
CNPJ/CPF: 71.748.453/0001-49
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
INDEFERIDO por não terem sido apresentados elementos que comprometam a legalidade do ato administrativo.

PROTOCOLO: PMC.2025.00107745-83
INTERESSADO: ZUNES SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ/CPF: 09.208.263/0001-65
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
INDEFERIDO a defesa por não terem sido apresentados elementos que comprometam a legalidade do ato administrativo. O presente recurso sobre a interdição do estabelecimento será analisado no PMC.2025.00107749-15, conforme solicitado pelo interessado**.**

PROTOCOLO: PMC.2025.00081163-88
INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Campinas - Centro de Saúde Ernesto Sierra Hunovitch - Orozimbo Maia
CNPJ/CPF: 51.885.242/0001-40
ASSUNTO: assunção de responsabilidade técnica para Luciana de Oliveira , CPF: 438.018.858-28, Coren/SP: 598635.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00080914-58
INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Campinas - Centro de Saúde Ernesto Sierra Hunovitch - Orozimbo Maia
CNPJ/CPF: 51.885.242/0001-40
ASSUNTO: Renovação de Licença
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00119811-59
INTERESSADO: RM DIAGNÓSTICOS LTDA
CNPJ/CPF: 43.291.448/0001-14
ASSUNTO: Renovação de Licença
DEFERIDO

19 de agosto de 2025
REGIANE FREITAS ALVES DE CARVALHO
Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE, comunica:

PROTOCOLO: PMC.2025.00116546-20
INTERESSADO: ABELMIR LANTYER MARQUES
CNPJ/CPF: 016.820.488-61
ASSUNTO: licença sanitária inicial e assunção de responsabilidade técnica para ABELMIR LANTYER MARQUES, CPF:016.820.488-61, CRM: 42326.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00116529-29
INTERESSADO: CLINICA DRA. RENATA RUBIA DE CASTRO TERRA LTDA.
CNPJ/CPF: 10.715.859/0001-30
ASSUNTO: Renovação de Licença
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00115765-64
INTERESSADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
CNPJ/CPF: 46.068.425/0001-33
ASSUNTO: Alteração de Responsabilidade Legal para ROGÉRIO TERRA DO ESPÍRITO SANTO,CPF 122.955.858-64
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00108359-81
INTERESSADO: AMC STUDIO ADRIANA CHOLA ESTÉTICA E BELEZA LTDA.
CNPJ/CPF: 44.850.706/0001-18
ASSUNTO: licença sanitária inicial e com responsabilidade legal e Técnica Adriana Cholae CPF175.930.878-16**.**
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00105083-52
INTERESSADO: ABREU MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA
CNPJ/CPF: 31.980.307/0001-20
ASSUNTO: Renovação de Licença
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00105069-02
INTERESSADO: ABREU MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA
CNPJ/CPF: 31.980.307/0001-20
ASSUNTO: alteração de razão social para Abreu Medicina Especializada Ltda.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00104699-42
INTERESSADO: CHIASMA MEDICINA ESPECIALIZADA S/S LTDA
CNPJ/CPF: 09.273.965/0001-22
ASSUNTO: Renovação de Licença
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00104481-98
INTERESSADO: LEVI SAULO RODRIGUES DE JESUS
CNPJ/CPF: 109.761.196-50
ASSUNTO: licença sanitária inicial e assunção de responsabilidade técnica de LEVI SAULO RODRIGUES DE JESUS, CPF 109.761.196-50 e CROSP 149584.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00104282-43
INTERESSADO: FLEURY SA
CNPJ/CPF: 60.840.055/0490-68
ASSUNTO: assunção de responsabilidade técnica para Elaine Barboza,CPF: 179.279.908-02,CRBM: 58372.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00104223-93
INTERESSADO: FLEURY SA
CNPJ/CPF: 60.840.055/0490-68
ASSUNTO: Renovação de licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00102964-01
INTERESSADO: CAEC-CENTRO DE ANALISES ESPECIALIZADAS DE CAMPINAS LTDA
CNPJ/CPF: 67.167.924/0003-10
ASSUNTO: licença sanitária inicial e assunção do responsável técnico Paulo Roberto Carriel de Souza, CRBM/SP nº 35492, CPF: 353.198.488-89
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00101470-74
INTERESSADO: ROSILENE HARUMI MATSUMAGA
CNPJ/CPF: 112.032.048-84
ASSUNTO: Renovação de Licença
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00099934-39
INTERESSADO: OSIX ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 53.133.080/0001-10
ASSUNTO: Cancelamento de Licença de Equipamento
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00094146-92
INTERESSADO: PAULA ZANINI RIBEIRO DOS SANTOS
CNPJ/CPF: 435.532.718-33
ASSUNTO: licença sanitária inicial e assunção de responsabilidade técnica de PAULA ZANINI RIBEIRO DOS SANTOS; CPF: 435.532.718-33; CROSP-132371.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00093743-72
INTERESSADO: Dermatrie Centro de Dermatologia e Laserterapia SS Ltda
CNPJ/CPF: 19.812.264/0001-78
ASSUNTO: Renovação de Licença
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00091400-37
INTERESSADO: BARI CLINICA DE GINECOLOGIA E DERMATOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 54.180.315/0001-97
ASSUNTO: licença sanitária inicial e assunção de responsabilidade técnica de Ricardo Barbosa Bueno de Campos, CRM: 121786 e CPF:301.347.978-76.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00090835-64
INTERESSADO: Elizabeth Rocha Bernabe
CNPJ/CPF: 089.403.598-36
ASSUNTO: licença sanitária inicial e assunção de responsabilidade técnica de ELIZABETH ROCHA BERNABÉ, CPF 08940359836, CROSP 42.391.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00088397-38
INTERESSADO: FELIPE DAVINI ODONTOLOGIA
CNPJ/CPF: 27.207.107/0001-61
ASSUNTO: Renovação de Licença
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00088345-15
INTERESSADO: NATALIA MAZOLINI ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 54.003.164/0001-00
ASSUNTO: Renovação de Licença
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00086661-16
INTERESSADO: LAYZA MARCELINO SAUAN RODRIGUES
CNPJ/CPF: 262.242.908-81
ASSUNTO: Renovação de Licença
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00081138-77
INTERESSADO: RENATA INES PASSOS DA SILVA
CNPJ/CPF: 068.446.338-58
ASSUNTO: Renovação de Licença
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00070268-57
INTERESSADO: J.G. ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 12.024.455/0001-26
ASSUNTO: Renovação de Licença
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00067405-30
INTERESSADO: Cid Alonso Manicardi
CNPJ/CPF: 059.177.188-81
ASSUNTO: Renovação de Licença
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00057566-70
INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Campinas - Centro de Saúde Rosália.
CNPJ/CPF: 51.885.242/0001-40
ASSUNTO: Renovação de Licença
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00046724-48
INTERESSADO: MARIALICE TAVEIRA
CNPJ/CPF: 068.683.138-10
ASSUNTO: Renovação de Licença
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00075710-22
INTERESSADO: TTF SAÚDE DA MULHER LTDA
CNPJ/CPF: 24.829.054/0001-22
ASSUNTO: Renovação de Licença

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00076695-11
INTERESSADO: Revívity Odontologia LTDA
CNPJ/CPF: 48.760.200/0001-79
ASSUNTO: Renovação de Licença
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00088251-92
INTERESSADO: JOSÉ JUBERTER CAZASSA
CNPJ/CPF: 059.480.028-53
ASSUNTO: Renovação de Licença
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00112476-68
INTERESSADO: CLINICA DE CIRURGIA PLÁSTICA UNIQUENESS LTDA
CNPJ/CPF: 38.138.166/0001-41
ASSUNTO: Renovação de Licença
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00099282-97
INTERESSADO: FUNDAÇÃO BRADESCO
CNPJ/CPF: 60.701.521/0003-60
ASSUNTO: Renovação de Licença
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00113719-11
INTERESSADO: SCHULZ & RODRIGUES ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 34.801.220/0001-36
ASSUNTO: assunção de responsabilidade técnica para PAMELA BUSTOS DE ALMEIDA para CPF: 517.204.258-09 , CROSP:-162657.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00084146-48
INTERESSADO: Ana Lucia Gebin de Carvalho Girondo
CNPJ/CPF: 220.112.228-85
ASSUNTO: Renovação de Licença
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00110847-77
INTERESSADO: FLEURY SA
CNPJ/CPF: 60.840.055/0490-68
ASSUNTO: baixa de responsabilidade técnica para Jaqueline Pereira da Silva - CPF 413.201.488-67, CRBM 15420
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00109777-78
INTERESSADO: AUREA AKEMI ABE CAIRO
CNPJ/CPF: 016.242.738-74
ASSUNTO: Renovação de Licença
DEFERIDO

19 de agosto de 2025
ANA HELOISA DE LIMA VIEIRA
Coordenadora Departamental

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Autorização de despesa

Processo: PMC.2025.00107570-69
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Objeto:Contratação de empresa para confecção de placa de descerramento para inauguração de unidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 23.207/24 e suas alterações, bem como a manifestação da Coordenadoria Departamental de Contratos, documento nº 15856460, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:
- ACM IDENTIFICACAO VISUAL LTDA-CNPJ nº 52.936.028/0001-39, com fulcro no Artigo 75º; Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, no valor de R$ 2.256,00 (dois mil duzentos e cinquenta e seis reais), conforme Despacho nº 15848193.

Campinas, 19 de agosto de 2025
AMANDA PATRÍCIA FAVARON PORTLELLA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE, comunica:

PROTOCOLO: PMC.2025.00101209-74
INTERESSADO: Serviço Social do Comércio
CNPJ/CPF: 03.667.884.0020-93
ASSUNTO: baixa de responsabilidade técnica substituto para Leticia Esmanhoto Fanton, CPF 27046434824, CRO 60033
DEFERIDO

19 de agosto de 2025
REGIANE FREITAS ALVES DE CARVALHO
Chefe de Setor

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Processo Administrativo: PMC.2024.00064574-55 **Interessado**: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão nº 306/2024 - Eletrônico **Objeto**: Registro de Preços de medicamentos fitoterápicos. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento nº 13470004**,** e nos termos do disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, em cumprimento do disposto nos artigos 8º e 10 do Decreto Municipal nº 23.725/2025e em conformidade com o DEFERIMENTO do Comitê Gestor doc. 15825133, **AUTORIZO** a despesa total de **R$ 47.900,16** (quarenta e sete mil e novecentos reais e dezesseis centavos) em favor das empresas abaixo relacionadas e nos valores indicados:

MKM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.,no valor total de **R$ 47.900,16** (quarenta e sete mil e novecentos reais e dezesseis centavos) para fornecimento do item 07, Ata Registro de Preços nº 059/2025.

Campinas, 19 de agosto de 2025
LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Processo Administrativo: PMC.2025.00013765-11 **-Interessado**: Secretaria Municipal de Saúde **-Assunto**:Pregão nº 070/2025 - Eletrônico **-Objeto**:Aquisição de luvas cirúrgicas e luvas para procedimentos.
Diante dos elementos constantes neste processo administrativo, e ao disposto no Decreto Municipal nº 18.099/13, artigo 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/22024,**AUTORIZO**a despesa referente ao objeto em epígrafe, com o respectivo preço unitário entre parênteses para o item que compõe o lote indicado, ofertado pela empresa adjudicatária abaixo relacionada:
- DISK LIFE COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA.,itens**06**(R$ 18,60),**08**(R$ 18,09) e**10**(R$ 18,20), no valor total de R$ 1.125.345,00 (um milhão, cento e vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e cinco reais);
- LS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA.,itens**02**(R$ 1,24) e**03**(R$ 1,24), no valor total de R$ 22.568,00 (vinte e dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais);
- MASLAM DO BRASIL LTDA.,itens**07**(R$ 18,80),**09**(R$ 18,80),**11**(R$ 18,80),**12**(R$ 18,80) e**13**(R$ 18,80), no valor total de R$ 527.340,00 (quinhentos e vinte e sete mil, trezentos e quarenta reais); e
- MED LAGOS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.,item**04**(R$ 14,19), no valor total de R$ 11.352,00 (onze mil, trezentos e cinquenta e dois reais).

Campinas, 19 de agosto de 2025
LAIR ZAMBON
SECRETARIO DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 19 DE AGOSTO DE 2025

AUTORIZAÇÃO

SEI: 2025.00060214-10
À vista das justificativas e informações lançadas neste processo, das providências já adotadas por esta Pasta indicadas no Despacho PMC-SMS-DA-CONTRATOS (15860706) e ainda, dos pareceres do Senhor Procurador Descentralizado atuante nessa Secretaria de Saúde (doc.15814153), do senhor Procurador Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos (doc.15825925), do senhor Procurador Geral Adjunto do Município (doc.15830923) e da manifestação do Sr. Secretário Municipal de Justiça Adjunto (doc.15831935), que atestam a viabilidade jurídica, AUTORIZO:
1 - A contratação da empresa **THERAPIES CLINICA DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL LTDA - CNPJ nº 11.818.487/0001-30**, por inexigibilidade de licitação fundada no art. 74, I, da Lei 14.133/21, para prestação de serviço de sessões de fisioterapia e terapia ocupacional em atendimento à ordem judicial em favor de I.M.L., proferida nos autos do processo judicial nº 3023883-20.2013.8.26.0114, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 01/09/2025;
2 - A despesa decorrente, no valor total de **R$ 82.485,00 (oitenta e dois mil quatrocentos e oitenta e cinco reais)**, consoante aprovação no Despacho PMC-COMITÊ GESTOR (14994842);
3 - Publique-se.
4 - Após, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração/DL/CGCPS, para a numeração da contratação em livro próprio, a seguir, à SMJ/PGM/PLC/NFA para as providências de formalização do instrumento contratual pertinente, e na sequência, retorne a esta Secretaria Municipal de Saúde para as demais providências e acompanhamento

Campinas, 19 de agosto de 2025
DR. LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 46/2025 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,
RESOLVE
Determinar a instauração de **SINDICÂNCIA PREPARATÓRIA Nº 21/2025 CGMC** para a regular apuração dos fatos narrados no **PROCESSO DIGITAL SEI/PMC Nº 2024.00081572-11.**

Campinas, 18 de agosto de 2025
CHRISTIANO BIGGI DIAS
Secretário Municipal de Segurança Pública

PORTARIA Nº 039/2025 - GS/SMCASP

O Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com especial destaque para a previsão constante do §1º do artigo 11 da Lei Municipal nº 13.351, de 02 de julho de 2008,
RESOLVE
Nomear, para compor a Comissão Processante da Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas, para dar prosseguimento no processo digital **SEI/PMC.2024.00081572-11,** os seguintes servidores:
Abraão Gomes de Oliveira, matrícula nº **34.414-1,** como presidente;
Messias Caires, matrícula nº **105.911-4,** como membro;
Daniele Maria Félix Nascimento, matrícula nº **129.185-8,** como membro.

Campinas, 18 de agosto de 2025
CHRISTIANO BIGGI DIAS
Secretário Municipal de Segurança Pública

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CIÊNCIA DE PROTOCOLO

Fica o interessado ciente que o SEI-Sistema Eletrônico de Informação está acessível ao cidadão para acompanhar, acessar ou peticionar processos eletrônicos junto à

Prefeitura Municipal de Campinas com assuntos de seu interesse através da página https://sei.campinas.sp.gov.br/externo. Para utilizar o SEI é necessário realizar o cadastro de usuário externo e mantê-lo ativo. Após esta publicação, terá o interessado "15" dias úteis para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo, após este prazo, o Expediente enviará o processo ao respectivo Departamento para "Concluir o Processo na unidade".

PROTOCOLO SEI	INTERESSADO
PMC.2025.00120422-11	ECOPARK S.A.
PMC.2025.00120411-50	ECOPARK S.A.
PMC.2025.00117502-62	ARCADIA BRASIL S.A.
PMC.2025.00120219-81	ECOPARK S.A.
PMC.2025.00120388-76	ECOPARK S.A.

Campinas, 18 de agosto de 2025
ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EM 19 DE AGOSTO DE 2.025

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00099433-26 Interessado: SMSP - Pregão Eletrônico n.º 290/2024 - Objeto: **Registro de Preços de ferramentas e acessórios.** Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, Decreto Municipal nº 21.874/21 e suas alterações e Decreto Municipal 23.207/2023, AUTORIZO, a despesa no valor total de **R$ 25.320,00** (vinte e cinco mil trezentos e vinte reais) a favor da empresa**RENTAL SET COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA.**, no valor de **R$ 25.320,00** (vinte e cinco mil trezentos e vinte reais) para fornecimento dos materiais referentes aos itens 96, 97 e 98 da Ata de Registro de Preço nº710/2024;

Processo Administrativo n.º PMC. 2024.00061015-11 - Interessado: SMSP - Ref.: Pregão Eletrônico n.º 203/2024 - Objeto: Registro de telas de alambrados mourões e escoras de concreto.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, Decreto Municipal nº 21.874/21 e suas alterações e Decreto Municipal 23.207/2023, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de **R$ 21.307,00**(vinte e um mil trezentos e sete reais), a favor das empresas:

-COMERCIAL TSA LTDA.,no valor de **R$ 8.100,00** (oito mil e cem reais)**para fornecimento do material referente ao item 01 da Ata de Registro de Preços nº 533/2024.**

-FUTURA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA., no valor de **R$ 13.207,00** (treze mil duzentos e sete reais)**para fornecimento do materiais referentes aos itens 02 e 03 da Ata de Registro de Preços nº 534/2024.**

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Aviso de Dispensa de Licitação

Processo Administrativo: PMC.2025.00115733-87-**Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos-**Assunto:** AMIL - Fornecimento de tabelas de basquete

O Município de Campinas, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com sede na Rua Padre Manoel Bernardes, nº 1275 - Taquaral, inscrito no CNPJ sob n° 51.885.242/0001-40, torna público para conhecimento dos interessados a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta para o objeto em epígrafe. No prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, interessados deverão entrar em contato através do e-mail guilherme.sousa@campinas.sp.gov.br, solicitando acesso ao Termo de Referência. Após conhecimento das condições de contratação, o interessado terá mais 03 (três) dias úteis para apresentação de sua proposta. Não havendo manifestação dentro desse prazo, a municipalidade considerará como declínio por parte da empresa.

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE TRABALHO E RENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº17/2025 - SMTR

O Município de Campinas, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda,comunica aos interessados que está procedendo CHAMAMENTO PÚBLICO, para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS interessadas em participar do evento "Feirão de Emprego e Oportunidades", que acontecerá na seguinte data:

17º Edição

Data:29/08/2025

Local: Unimart Shopping Campinas, Av. John Boyd Dunlop, 350 - Chácara da República - Campinas/SP

Horário:das 09h às 16h.

1. O evento "Feirão de Emprego e Oportunidades" têm como objetivo ofertar vagas de emprego a população de Campinas entre outras ações voltadas a empregabilidade;
2. O presente chamamento tem por principal objetivo oferecer às empresas empregadoras, que tenham vagas de emprego cadastradas no Sistema Nacional de Empregos (SINE), a realização "in loco" do recrutamento e seleção dos candidatos que preencham os requisitos das vagas cadastradas.
3.Para oportunizar as ações referidas no parágrafo anterior a Secretaria de Trabalho e Renda, através do CPAT, (Centro Público de Apoio ao Trabalhador) oferecerá espaço e mobiliários para até 02 recrutadores, por empresa, a cada 20 vagas oferecidas.
4- Para 17ª edição o cadastramento deverá ser realizado até o dia**25/08/2025**, impreterivelmente, através de propostas encaminhadas via internet, para o e-mail: secretaria.trabalhoerenda@campinas.sp.gov.br, contendo:
4.1 Da instituição: Nome/CNPJ/Endereço/Telefone/Logomarca para material de divulgação;
4.2 Do Responsável Legal:Nome/CPF/RG/Telefone/WhatsApp;
4.3 Projeto especificando o seguinte:a - as vagas que serão oferecidas, com descritivo completo de quantitativo e requisitos;
b- caso a empresa deseje ofertar ações e/ou serviços complementares, tais quais palestras e workshops, deverá ser apresentada a descrição da ação e do(s) serviço(s) que serão prestados, bem como o seu objetivo;
c - os nomes e documentos de todos os seus representantes que estarão prestando serviços durante o evento para o devido cadastramento;
d - o nome do responsável pela ação que deverá estar presente durante todo o evento.
5. Os projetos serão selecionados por Comitê de Avaliação, composto por representantes da Secretaria de Trabalho e Renda, que decidirá de acordo com a compatibilidade das ações propostas, estrutura do local, objetivo e finalidade do evento para a realização do "FEIRÃO DE EMPREGO E OPORTUNIDADES";
6. O Comitê de que trata o item acima, será composto pelo:
a - Diretor de Trabalho e Renda;
b - Coordenadoria do SINE da Secretaria de Trabalho e Renda;
c - Assistente do Gabinete do Secretário de Trabalho e Renda;
7. As empresas selecionadas deverão comparecer ao local do evento com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, com equipe cadastrada e devidamente treinada para atendimento da população local.

Campinas, 15 de agosto de 2025
PAULO SERGIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Trabalho e Renda

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO Nº 293/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;
Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII, da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de Dezembro de 1993;
O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução nº 918/22 - CONTRAN, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados em 19/08/2025, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para protocolar Defesa Prévia.
Instruções para protocolar Defesa Prévia, documentos necessários:
Requerimento preenchido e assinado;
Cópia do documento do veículo (CRLV-e);
Cópia da CNH do requerente ou documento de identificação;
Procuração "ad negotia" com firma reconhecida e cópia do RG do requerente (frente e verso) ou do
documento de classe (frente e verso), quando representado por terceiro;
Cópia do CNPJ e Contrato Social (para Pessoa Jurídica);

Outros documentos que julgar necessário para melhor comprovação da sua defesa

PLACA	AIT	COD. INFR	DATA INFR	PLACA	AIT	COD. INFR	DATA INFR
AAU6B18	A075592400	57030	18/08/2025	AAW0B16	A075546688	75870	17/08/2025
ABM7E85	A075531893	55500	16/08/2025	ABM9G76	A075282575	54521	16/08/2025
AGB0023	A073503124	57200	15/08/2025	AGB0786	Z138134364	50020	18/08/2025
AGG0300	A074120512	65300	17/08/2025	AGH6623	S153083697	74550	11/08/2025
AIL9F12	Z138080904	50020	18/08/2025	AIL9F12	Z138129634	50020	18/08/2025
AJR3I81	Z138131944	50020	18/08/2025	AKM1255	A070122073	65992	15/08/2025
AKM1255	A075531494	65992	15/08/2025	ALP2310	S152624667	60503	11/08/2025
ALX7B51	A070223783	55500	15/08/2025	ANB9148	S153078857	74550	11/08/2025
ANE4H03	A075591241	57030	15/08/2025	AOP1B92	S152333497	74550	10/08/2025
AOP1B92	S152791647	74550	11/08/2025	AOP1B92	S152601347	74550	11/08/2025
AOP1B92	S152792207	74630	11/08/2025	APA6529	Z138085634	50020	18/08/2025
AQN8D04	A075591586	57030	16/08/2025	ASB5600	Z138039214	50020	18/08/2025
ASP8I88	S153106467	74550	11/08/2025	ASQ3D30	A073765625	57380	17/08/2025
ASQ3D30	A073765633	58192	17/08/2025	ASY5C49	S152424907	74550	11/08/2025
ATA1096	A075605102	55412	16/08/2025	ATZ2467	A074961908	54527	15/08/2025
AUM1621	S152599697	74550	11/08/2025	AUU1660	S153086227	74550	11/08/2025
AVD6D77	S152613337	74550	11/08/2025	AVG1C23	S152748087	74550	10/08/2025
AVU9G51	S152629177	74550	11/08/2025	AWS9F25	S152804407	60503	11/08/2025
AWW8C37	S152895267	74550	11/08/2025	AWW8C37	S153109217	74550	11/08/2025
AWW8C37	S152901427	74630	11/08/2025	AYC8D34	S152753707	74550	10/08/2025
AYI2E82	A075546351	57030	15/08/2025	AYS8592	S152600577	60503	11/08/2025
AZB3E11	Z138055934	50020	18/08/2025	AZQ5358	Z138105324	50020	18/08/2025
AZR4I08	S153082267	74550	11/08/2025	BAF0494	Z138091804	50020	18/08/2025
BAM0B63	A071002942	55840	15/08/2025	BAM8D91	Z138121604	50020	18/08/2025
BBS6F77	S152405657	74550	11/08/2025	BBW9085	Z138097624	50020	18/08/2025
BCB7A87	A073147638	55412	15/08/2025	BCJ5D92	A072701976	73661	16/08/2025
BCU7D93	Z138101694	50020	18/08/2025	BDC4H04	S152595307	74550	11/08/2025
BDD2H69	A074260829	76332	15/08/2025	BDG5B21	S152613227	74550	11/08/2025
BDQ9H37	S152636217	74550	11/08/2025	BDR2A61	S152619387	74550	11/08/2025
BDT5A35	A075463588	76332	18/08/2025	BEF9H50	S152787247	60503	10/08/2025
BEZ9D81	S152411597	74550	11/08/2025	BFE2E09	S153059277	74630	11/08/2025
BFV6J40	S153045087	74550	06/08/2025	BFZ8327	A073630975	58433	15/08/2025
BGE6449	S152647437	74550	11/08/2025	BHH7536	S152617187	74550	11/08/2025
BHH7536	S152635007	74550	11/08/2025	BIN1B17	A073277337	76251	16/08/2025
BIR3F79	A070043637	65640	17/08/2025	BJM3J95	S152358357	74550	10/08/2025
BKC7979	A070122049	65992	15/08/2025	BKH4A91	Z138108734	50020	18/08/2025
BKR7780	S153043217	74550	06/08/2025	BKR7780	S153043327	74550	06/08/2025
BKU4I91	Z138103894	50020	18/08/2025	BKU4I91	Z138120284	50020	18/08/2025
BKU4I91	Z138131614	50020	18/08/2025	BKU9I32	Z138055714	50020	18/08/2025
BLK9086	A073277000	51851	15/08/2025	BLN8538	S152638207	74550	11/08/2025
BLN8538	S153079077	74630	11/08/2025	BLO3H05	Z138033164	50020	18/08/2025
BMU1455	A070122057	65992	15/08/2025	BNS2592	S152605207	74550	11/08/2025
BOA7792	S153054217	60503	11/08/2025	BOS6184	S152535127	74550	09/08/2025
BPC8311	S153070387	60503	11/08/2025	BPM6A80	S152417537	60503	11/08/2025
BPT8558	S152632037	74550	11/08/2025	BQG4929	S152634677	60503	11/08/2025
BQH0821	S153065547	74630	11/08/2025	BQH0821	S153162907	74550	12/08/2025
BQK8C19	S153108227	74550	11/08/2025	BQL5F21	A073718740	51851	16/08/2025
BQU3J58	S152597827	74550	11/08/2025	BQX2J25	Z138130294	50020	18/08/2025
BRQ7790	S153046957	74550	07/08/2025	BRQ9F08	A073862019	55500	17/08/2025
BRV8456	S153160367	74550	12/08/2025	BRV8456	S153162677	74550	12/08/2025
BRY8C83	A072701925	58432	15/08/2025	BSD1572	A074006590	53800	15/08/2025
BSD6761	A075605528	55412	16/08/2025	BSX2421	A075605420	60501	16/08/2025
BSX3H12	Z138068364	50020	18/08/2025	BSY0H95	Z138080684	50020	18/08/2025
BSY9C28	A073443032	59910	18/08/2025	BSY9G49	Z138043404	50020	18/08/2025
BSY9956	A074081703	50100	16/08/2025	BSZ4E52	Z138064734	50020	18/08/2025
BTA8327	A073923662	54521	15/08/2025	BTB8743	A075620748	55500	15/08/2025
BTG1D12	S152627087	74550	11/08/2025	BTG4380	S152606957	74710	11/08/2025
BTG4380	S152607177	74710	11/08/2025	BTG4406	S153046077	74550	07/08/2025
BTG5677	S152275417	74550	10/08/2025	BTG5677	Z138057034	50020	18/08/2025
BTG8600	S152811227	60503	11/08/2025	BTG8600	S152811337	74550	11/08/2025
BTG8600	S152630497	74710	11/08/2025	BTH7B28	S152414237	74550	11/08/2025
BTZ3F62	A071142990	55500	15/08/2025	BUG0F26	A073522102	51851	17/08/2025
BUI6337	S152640067	74550	11/08/2025	BUI8926	S153055537	74630	11/08/2025
BUI8926	S153092607	74710	11/08/2025	BUI8926	S152866997	74550	11/08/2025
BUS1060	Z138069684	50020	18/08/2025	BUT9990	A074440320	56222	17/08/2025

BUW3480	S152936627	74550	12/08/2025	BUX5A14	S152866117	74550	12/08/2025	DFE6393	A071143325	55920	17/08/2025	DFE9407	A075365063	51851	15/08/2025
BVT0E44	Z138075844	50020	18/08/2025	BVT2B07	Z138086954	50020	18/08/2025	DFF2714	S152631607	74550	11/08/2025	DFF2714	S152600907	74550	11/08/2025
BVT2D14	A074641180	75870	17/08/2025	BVZ9I65	Z138091464	50020	18/08/2025	DFF2714	S152409947	74550	11/08/2025	DFH1H07	A073630690	55412	15/08/2025
BWM4E40	Z138131064	50020	18/08/2025	BWP9C05	A072867580	55500	17/08/2025	DFI8184	S152330637	74550	10/08/2025	DFJ6G77	A073844061	51851	17/08/2025
BWV4J53	S153092497	74550	11/08/2025	BWV6D56	A075592060	57030	16/08/2025	DFP2467	S152808697	74550	11/08/2025	DFS3J58	A075605587	55412	18/08/2025
BWW1E33	S152774927	60503	10/08/2025	BWW4E67	S153084357	60503	11/08/2025	DFT0E56	S152634457	74550	11/08/2025	DFU4153	S152283777	74550	10/08/2025
BXC7D79	A071143031	54870	15/08/2025	BXD2188	S152622687	74550	11/08/2025	DFY0E26	S153058727	60503	11/08/2025	DGE4083	A075621043	51851	18/08/2025
BXQ1E40	S153097887	74710	12/08/2025	BXT0702	Z138113024	50020	18/08/2025	DGK6C28	S153044427	74550	06/08/2025	DGO5678	A074081657	65300	15/08/2025
BXZ0740	Z138059564	50020	18/08/2025	BXZ1403	A073718783	73400	16/08/2025	DGQ3J47	S153042667	74550	06/08/2025	DGS3806	S153130337	60503	12/08/2025
BXZ3J51	S152631377	60503	11/08/2025	BXZ9J47	S152415557	74550	11/08/2025	DGU9C34	S152415997	74550	11/08/2025	DGV7A60	S153044647	74550	06/08/2025
BYD3H31	Z138103124	50020	18/08/2025	BYI4G16	S153065007	74550	11/08/2025	DGW7084	S153071267	60503	11/08/2025	DGZ7546	Z138070784	50020	18/08/2025
BYJ3559	S152615537	74550	11/08/2025	BYL4743	S152641607	74630	11/08/2025	DGZ7546	Z138076064	50020	18/08/2025	DHA6616	S152517197	74550	09/08/2025
BYQ9J76	S152547997	74550	09/08/2025	BYR6833	S152230867	60503	09/08/2025	DHA6616	S152543707	74630	09/08/2025	DHA6616	S152250117	74550	09/08/2025
BYR6833	S152638637	74550	11/08/2025	BYR6833	S152817057	74550	11/08/2025	DHA6616	S152796607	74550	11/08/2025	DHA6616	S153054767	74550	11/08/2025
BYR6833	S152873707	74550	11/08/2025	BYW0D91	S152646227	74550	11/08/2025	DHA6616	S152596287	74550	11/08/2025	DHG5H77	A075411138	51851	18/08/2025
BYX8F38	Z138084094	50020	18/08/2025	BYY4378	Z138101914	50020	18/08/2025	DHI3D56	S153059167	74550	11/08/2025	DHI8689	A075531532	66532	18/08/2025
BYY7619	A073878607	60172	17/08/2025	BYY7619	A075736256	70561	17/08/2025	DHI8689	A075531540	65992	15/08/2025	DHM7676	A075411057	60501	16/08/2025
BYY7619	A075621264	66371	17/08/2025	BYY8850	A075591276	57030	15/08/2025	DHN3384	S152876457	74550	11/08/2025	DHQ7A28	S153101187	74550	11/08/2025
BYZ5D78	S152422927	74550	11/08/2025	BYZ7D56	A075605200	55412	16/08/2025	DHT0404	S152640397	74550	11/08/2025	DHV1776	S152374747	74550	10/08/2025
BZA1H34	Z138068584	50020	18/08/2025	BZA9I62	Z138044384	50020	18/08/2025	DHW6G47	A074961924	54527	15/08/2025	DHX8H07	A073483000	51852	16/08/2025
BZB9H31	Z138120724	50020	18/08/2025	BZE7975	Z138071664	50020	18/08/2025	DHY2B05	S152193577	74710	09/08/2025	DHY2291	S153099207	74550	11/08/2025
BZF7G15	S153113837	74550	12/08/2025	BZG5C04	A073643490	63860	16/08/2025	DHY6J38	S153081937	60503	11/08/2025	DHY8A89	S152893617	74630	11/08/2025
BZG6B13	Z138070674	50020	18/08/2025	BZG8G73	S152604097	74550	11/08/2025	DHZ6763	A073783577	55500	15/08/2025	DIF0420	S153073807	74550	11/08/2025
BZJ5321	S153044317	74630	06/08/2025	BZK7C41	A073442940	55500	16/08/2025	DIF7I80	A075605951	55412	18/08/2025	DII2E11	Z138133814	50020	18/08/2025
BZL4G14	A073783593	60501	17/08/2025	BZL5H55	Z138056814	50020	18/08/2025	DIR6D39	A073442923	55500	16/08/2025	DIY7F71	A071341135	75870	18/08/2025
BZL6B11	S153068297	74550	11/08/2025	BZQ6718	A073630665	55412	15/08/2025	DJF4I00	S152398407	74550	10/08/2025	DJI0786	A075592213	75870	18/08/2025
BZR8D44	A073640819	55412	15/08/2025	BZZ7648	S153077287	74550	11/08/2025	DJR0G77	S152640767	74550	11/08/2025	DJR4531	A075620411	51851	15/08/2025
BZZ7G48	S153051027	74630	11/08/2025	CAA0G47	S152784057	60503	10/08/2025	DJW4E79	A073443067	60412	18/08/2025	DJW6281	S153107457	74550	11/08/2025
CAA5D14	S152876677	74550	11/08/2025	CAG0J44	S152384977	74550	10/08/2025	DJW6281	S153107677	74550	11/08/2025	DKD7434	A073442893	55500	16/08/2025
CAI0H22	Z138067154	50020	18/08/2025	CAV2281	S153092937	74550	11/08/2025	DKD8650	S152645897	74550	11/08/2025	DKD8779	S152318537	60503	10/08/2025
CBZ3190	S152409067	60503	11/08/2025	CBZ3190	S152892077	74550	11/08/2025	DKD9330	S152639307	74550	11/08/2025	DKE2451	A073503175	76252	15/08/2025
CCC5C53	A073277183	53800	15/08/2025	CCH4690	A073277191	53800	15/08/2025	DKE3I52	S152621147	74550	11/08/2025	DKH0D40	Z138127434	50020	18/08/2025
CCI4A06	S152636987	60503	11/08/2025	CCN4814	S152642487	74550	11/08/2025	DKI2540	A073503116	57200	15/08/2025	DKI3I96	Z138064074	50020	18/08/2025
CCS6878	S153042007	60503	06/08/2025	CCT2F08	S153101627	74550	11/08/2025	DKI4B42	Z138078374	50020	18/08/2025	DKI6D26	S153156307	74550	12/08/2025
CCV8E53	A072763270	76252	15/08/2025	CCW0303	S152636657	74550	11/08/2025	DKM9E04	S153044867	74550	06/08/2025	DKN3B44	A073588782	54521	18/08/2025
CCW2J99	S152894497	74630	11/08/2025	CCW8C32	S153079627	74550	11/08/2025	DKO6581	S152407207	74550	11/08/2025	DKQ4I69	A073765722	55500	17/08/2025
CCY9895	A072867718	55500	17/08/2025	CDB3533	A075605455	55412	16/08/2025	DKR5173	A075591144	57030	15/08/2025	DKT0893	A073123305	55500	17/08/2025
CDR0G83	Z138092344	50020	18/08/2025	CDS5J53	S153156847	74550	12/08/2025	DKT2A33	S152760307	60503	10/08/2025	DKT7G10	A073843936	51851	15/08/2025
CDU6096	S153042337	60503	06/08/2025	CDV9362	A075123922	54521	17/08/2025	DKU0I77	S152406317	74550	11/08/2025	DKU5G78	Z138117314	50020	18/08/2025
CEB3535	A073843944	51851	15/08/2025	CEK5C66	S153076327	74550	11/08/2025	DKU5G78	Z138117424	50020	18/08/2025	DKW3J64	A073765668	55500	17/08/2025
CFB1970	S152660637	74550	09/08/2025	CFG9I41	S152620157	74550	11/08/2025	DKX1C16	A073630800	55412	15/08/2025	DKY6B84	A074540139	54100	15/08/2025
CFY1H03	A072782119	76331	15/08/2025	CFY1H03	A070223830	76331	18/08/2025	DKY8B75	S153067747	74550	11/08/2025	DKZ1231	A073483026	66531	16/08/2025
CFZ2G27	S152880087	74550	11/08/2025	CGE8060	A075531508	65992	15/08/2025	DLC0589	A073503043	76331	15/08/2025	DLD4598	S152621917	74630	11/08/2025
CGO1J51	S152742477	60503	10/08/2025	CGT5B15	S152431177	74550	11/08/2025	DLL2936	S152882407	74550	11/08/2025	DLL4735	S152419297	74550	11/08/2025
CGU2F09	Z138070344	50020	18/08/2025	CGU2F09	Z138092014	50020	18/08/2025	DLN1726	A074561080	54521	17/08/2025	DLN4A91	A073844037	60501	16/08/2025
CGU7D20	A075591799	57030	16/08/2025	CHC5I90	A073783585	54521	16/08/2025	DLO6J04	A075531850	66371	16/08/2025	DLP4534	S152705957	74550	10/08/2025
CHK5C63	Z138042624	50020	18/08/2025	CHC8546	S153063897	56732	11/08/2025	DLU0A25	S153083574	50020	18/08/2025	DLZ7282	S152623117	74550	11/08/2025
CHX8A02	A070660296	75870	16/08/2025	CID8F46	A073223180	76252	15/08/2025	DLZ7282	S152626537	60503	11/08/2025	DLZ7282	Z138051094	50020	18/08/2025
CID8960	Z138057584	50020	18/08/2025	CIE4D37	A074401015	60501	17/08/2025	DLZ7282	Z138051204	50020	18/08/2025	DLZ7282	Z138060444	50020	18/08/2025
CIF9E14	Z138061874	50020	18/08/2025	CIF9E14	Z138115774	50020	18/08/2025	DLZ7282	Z138060554	50020	18/08/2025	DLZ7282	Z138106094	50020	18/08/2025
CIG9A79	A073223245	51851	17/08/2025	CIL7435	S152417317	74550	11/08/2025	DME1I52	A075546297	57030	15/08/2025	DMH4741	S152867767	74550	11/08/2025
CIQ8823	S153108447	74630	11/08/2025	CIR0B40	Z138072104	50020	18/08/2025	DMH7E96	A073630851	55412	15/08/2025	DMI0157	S152511697	74550	09/08/2025
CIR0B40	Z138072214	50020	18/08/2025	CIR0B40	Z138072324	50020	18/08/2025	DMI8E75	A075591152	57030	15/08/2025	DMJ8F03	S152894717	74550	11/08/2025
CIS8644	S153091397	60503	11/08/2025	CJD1400	S153049607	74630	08/08/2025	DMK0A47	A072763335	56300	18/08/2025	DMN5435	A075620489	51851	15/08/2025
CJD1400	S152256497	74550	09/08/2025	CJD1400	S152340097	74550	10/08/2025	DMN5690	A075531613	54521	16/08/2025	DMO0678	A075621450	54521	17/08/2025
CJD1400	Z138066824	50020	18/08/2025	CJD2564	S153099977	56732	11/08/2025	DMO3160	A073277140	55500	15/08/2025	DMO7A91	S152600797	74550	11/08/2025
CJL1732	A075850580	51851	15/08/2025	CJP6433	A075605453	57030	15/08/2025	DMS7626	S153091457	74550	11/08/2025	DMS8272	Z138127654	50020	18/08/2025
CJY8H57	S152798577	74550	11/08/2025	CJZ8397	A070241854	76332	15/08/2025	DMT3I12	Z138110824	50020	18/08/2025	DMV5G45	A073442974	55500	16/08/2025
CJZ9040	S152598487	60503	11/08/2025	CKH7I26	Z138104444	50020	18/08/2025	DMX0E59	A075338775	51851	16/08/2025	DMX8720	S152635997	74550	11/08/2025
CKJ2D48	S152402357	74550	11/08/2025	CKT2E44	S152884487	74550	11/08/2025	DNE0888	Z138045044	50020	18/08/2025	DNE6897	S152634567	60503	11/08/2025
CKU2E96	A075592019	57030	16/08/2025	CKU8F40	Z138047354	50020	18/08/2025	DNE7066	Z138088384	50020	18/08/2025	DNG8H99	A075546700	57030	17/08/2025
CKY7892	S152422597	74630	11/08/2025	CLE2600	Z138033494	50020	18/08/2025	DNH1J71	S152794507	74550	11/08/2025	DNH4E59	S152599807	60503	11/08/2025
CLJ1H46	S153106137	74550	11/08/2025	CMB7079	A071080870	55680	16/08/2025	DNH4974	S153047507	74550	08/08/2025	DNH4974	S152477607	74550	08/08/2025
CMB9616	S152802107	74550	11/08/2025	CMW7G69	A073862086	60411	17/08/2025	DNJ3598	S153077867	60503	11/08/2025	DNJ4F29	S153045637	74630	06/08/2025
CMZ4455	S153088647	74550	11/08/2025	CMZ4455	S153163447	74550	12/08/2025	DNM8859	S152611807	74710	11/08/2025	DNM8859	S153103277	74550	11/08/2025
CNK0E23	S152896707	74550	11/08/2025	CNK1194	A075531885	66700	16/08/2025	DNM9866	S152429967	74550	11/08/2025	DNO7F40	A074120520	66531	17/08/2025
CNQ1G60	A075463561	51851	16/08/2025	CNQ9944	S152374967	74550	10/08/2025	DNQ8745	A075432040	76331	18/08/2025	DNT6SJ83	A073744479	76331	18/08/2025
CNR5F63	A073631041	60501	17/08/2025	CON1400	A075531621	55414	16/08/2025	DNU0A29	A075591306	57030	15/08/2025	DNV0A50	S152404667	60503	11/08/2025
COP0067	S153087007	60503	11/08/2025	COT1962	Z138045154	50020	18/08/2025	DNV2331	S152623127	74550	11/08/2025	DNV5F25	S153149477	74550	12/08/2025
COZ1227	S153064007	74550	11/08/2025	COZ9151	A075546513	57030	17/08/2025	DNX0G92	S152420837	74550	11/08/2025	DNY6394	S152620927	74550	11/08/2025
CPG7216	S153082487	60503	11/08/2025	CPG7768	Z138077274	50020	18/08/2025	DNY8351	Z138095754	50020	18/08/2025	DNY8351	Z138101364	50020	18/08/2025
CPJ0J26	Z138032834	50020	18/08/2025	CPJ0J26	Z138083984	50020	18/08/2025	DOD4B31	Z138083434	50020	18/08/2025	DOD4714	A075365012	51851	15/08/2025
CPQ2868	A075531419	65992	15/08/2025	CPQ7460	S153053337	74550	11/08/2025	DOF0D58	S152721907	74550	09/08/2025	DOO0D96	S153081167	60503	11/08/2025
CPR3184	Z138104554	50020	18/08/2025	CPY8D52	A070043602	51851	16/08/2025	DOR4863	S152640407	60503	11/08/2025	DOW7980	S152786917	60503	10/08/2025
CQB6E65	S152900217	74550	11/08/2025	CQH2824	S152317217	60503	10/08/2025	DOX7061	S152703317	74550	09/08/2025	DOX7762	S152364077	60503	10/08/2025
CQJ5101	A075605927	55412	18/08/2025	CQN6H27	S153070827	74550	11/08/2025	DOX7762	S153159487	74550	12/08/2025	DOZ1206	S152628077	74630	11/08/2025
CQQ1H34	A070043599	54600	15/08/2025	CQW3160	A075338805	54524	16/08/2025	DPA1J32	Z138053244	50020	18/08/2025	DPA9271	A075546440	75870	17/08/2025
CRA8437	A075620985	51851	16/08/2025	CRL0A93	S152721797	60503	10/08/2025	DPG4968	S152503557	74550	09/08/2025	DPG5B37	S152791107	74710	11/08/2025
CRN0051	A075546343	57030	15/08/2025	CRP0H45	Z138132934	50020	18/08/2025	DPG5B37	S152601457	74630	11/08/2025	DPG5B37	S152792087	74710	11/08/2025
CRX0D42	S152866337	74550	11/08/2025	CRX2G37	Z138093774	50020	18/08/2025	DPG5B37	A074641202	65992	18/08/2025	DPI5289	S152807267	74630	11/08/2025
CRY5E20	A073765676	55500	17/08/2025	CSA7808	S152809247	74630	11/08/2025	DPI5289	S153109437	74630	11/08/2025	DPI5289	S153156187	74550	12/08/2025
CSD8158	S153094477	74630	11/08/2025	CSI7G19	A075591608	57030	16/08/2025	DPL0G59	S152638087	60503	11/08/2025	DPL8346	S152740497	60503	10/08/2025
CSI8412	Z138108514	50020	18/08/2025	CSK8I47	S153091507	60503	11/08/2025	DPN3934	Z138050764	50020	18/08/2025	DPN3934	Z138058354	50020	18/08/2025
CSL0D21	A072867629	55500	17/08/2025	CTN5949	S153048717	74630	08/08/2025	DPN3934	Z138066504	50020	18/08/2025	DPN3934	Z138120174	50020	18/08/2025
CTP5J36	A073443040	60501	18/08/2025	CTX3586	A071161412	76331	15/08/2025	DPN3934	Z138120504	50020	18/08/2025	DPP5F92	S152728177	60503	10/08/2025
CUA1I82	S153082597	74550	11/08/2025	CUB0020	S152872607	74550	11/08/2025	DPR5E76	A075605943	55412	18/08/2025	DPT0496	Z138095534	50020	18/08/2025
CUB3B06	A072867300	55500	15/08/2025	CUB2823	Z138086074	50020	18/08/2025	DQD5A52	A073443059	75870	18/08/2025	DQE0125	S153103387	74550	11/08/2025
CUB4815	S152406647	60503	11/08/2025	CUB8B34	S152637107	74550	11/08/2025	DQE2023	S152266837	74630	09/08/2025	DQE5120	A073277086	51851	15/08/2025
CUB9872	Z138072004	50020	18/08/2025	CUC1F11	S152409837	74550	11/08/2025	DQE5120	A075531451	65992	15/08/2025	DQE7I78	S153078527	74550	11/08/2025
CUF4I08	Z138050544	50020	18/08/2025	CUF9010	S152794397	74550	10/08/2025	DQE8H52	S152324477	74550	10/08/2025	DQE8H52	S152373107	74550	10/08/2025
CUG3F38	A073551056	73662	15/08/2025	CUH1I37	A071143066	55500	15/08/2025	DQH2F55	A075531826	55500	16/08/2025	DQH9G61	S152412257	74550	11/08/2025
CUI6D62	Z138042514	50020	18/08/2025	CUI8H02	Z138032944	50020	18/08/2025	DQI1288	A073588715	51851	15/08/2025	DQI2299	S152875687	60503	11/08/2025
CUJ6B87	A075546262	57030	15/08/2025	CUK9H67	Z138079474	50020	18/08/2025	DQI6616	A073361079	76331	16/08/2025	DQK1881	S152646887	74550	11/08/2025
CUL0B57	S153070497	74550	11/08/2025	CUL4F49	Z138097294	50020	18/08/2025	DQK9789	S153066107	74550	11/08/2025	DQM8G30	A075605331	55412	16/08/2025
CUM1G49	Z138101704	50020	18/08/2025	CUN5E99	S153074017	74630	11/08/2025	DQO3A03	S153055867	74550	11/08/2025	DQP2871	S153041237	60503	06/08/2025
CUN7H45	Z138093444	50020	18/08/2025	CUQ5C87	Z138041744	50020	18/08/2025	DQP8B29	S153069947	74550	11/08/2025	DQP8C74	A073630924	55412	15/08/2025
CUR0C90	S153109987	74630	12/08/2025	CUW2160	Z138108004	50020	18/08/2025	DQP8H87	A073630750	55412	15/08/2025	DQT5589	Z138109614	50020	18/08/2025
CUR5A29	Z138043504	50020	18/08/2025	CUT8G50	Z138100594	50020	18/08/2025	DQU1B79	S152902747	74630	11/08/2025	DQW0A54	S152602337	74630	11/08/2025
CUU0A90	S153106357	74550	11/08/2025	CUW6D19	Z138082554	50020	18/08/2025	DQX9791	S152306217	74550	10/08/2025	DQY4J64	S153059827	74550	11/08/2025
CUY1C99	Z138057144	50020	18/08/2025	CUY2C09	Z138053514	50020	18/08/2025	DRC0209	A075621124	73662	16/08/2025	DRC0209	A075621132	51851	16/08/2025
CVI6J97	Z138096204	50020	18/08/2025	CVI8E75	A071528286	57030	15/08/2025	DRC4227	S152601897	74550	11/08/2025	DRC4227	S152602007	74550	11/08/2025
CVI9C76	Z138068474	50020	18/08/2025	CVJ5529	A075531346	51851	15/08/2025	DRC8C67	S153072697	74550	11/08/2025	DRD7194	A073522080	73662	17/08/2025
CVM6H49	A073483093	55500	18/08/2025	CVN8E41	Z138106974	50020	18/08/2025	DRG2A40	A072867394	55500	15/08/2025	DRG7B99	S153066427	74550	11/08/2025
CVP6942	S152612237	74550	11/08/2025	CVT5B76	S153057307	74550	11/08/2025	DRK7337	A071002969	55500	17/08/2025	DRL2544	A073503132	57200	15/08/2025
CVZ6182	S153044207	60503	06/08/2025	CWF5B52	A075531516	51851	15/08/2025	DRN8196	S153051577	74550	11/08/2025	DRO5966	A073765684	55500	17/08/2025
CWG3359	A072660420	60412	18/08/2025	CWI0H66	Z138115554	50020	18/08/2025	DRO8695	S152638967	74550	11/08/2025	DRP1J27	S153060817	60503	11/08/2025
CWL8025	A075611000	51851	16/08/2025	CWV4559	S153064007	60503	11/08/2025	DRQ4A59	A073588889	55680	16/08/2025	DRS0B97	S152422157	74550	11/08/2025
CWT5264	S153140017	74550	12/08/2025	CWX2408	S152645237	74550	11/08/2025	DRS4C52	S153107017	74550	11/08/2025	DRS9278	S152883717	74630	11/08/2025
CWZ1A06	Z138066164	50020	18/08/2025	CWZ7A33	Z138114904	50020	18/08/2025	DRT8E41	S152630057	74550	11/08/2025	DRU9I76	Z138085414	50020	18/08/2025
CXA9J80	A075241488	76331	15/08/2025	CXD2E49	A075592418	75870	18/08/2025	DSA7D86	S152629407	74550	11/08/2025	DSA7625	S153075997	60503	11/08/2025
CXD7H22	S153061707	60503	11/08/2025	CXD7731	A075531478	65992	15/08/2025	DSC1082	A075620446	51851	15/08/2025	DSD2327	A073147670	55412	15/08/2025
CXD7731	A070122065	65992	15/08/2025	CXD9130	A075263120	54521	17/08/2025	DSD4I43	A075463600	76332	18/08/2025	DSD5I42	A074581064	65300	17/08/2025
CXE3B55	Z138116324	50020	18/08/2025	CXG7G49	S153071607	60503	11/08/2025	DSE0413	S152606847	74630	11/08/2025	DSE4161	A073765749	55500	17/08/2025
CXI4378	A073723698	51851	16/08/2025	CXI7256	S153087657	60503	11/08/2025	DSJ2A64	A074985637	51852	15/08/2025	DSL1F39	Z138049774	50020	18/08/2025
CXM7550	A075463553	55500	16/08/2025	CXQ2G24	A075620454	51851	15/08/2025	DSL8264	A073242100	55500	15/08/2025	DSN0I94	S152739177	74550	10/08/2025
CXT1A79	A073588804	76332	18/08/2025	CXT3727	A075620632	76331	15/08/2025	DSN0440	A075531303	51851	15/08/2025	DSN3694	A073163765	55500	15/08/2025
CXW0201	Z138074414	50020	18/08/2025	CXW0201	Z138095644	50020	18/08/2025	DSN6269	S153104887	74630	11/08/2025	DSN8528	S152605417	74550	11/08/2025
CYJ4638	S152793077	74550	11/08/2025	CYM9138	S153059717	74630	11/08/2025	DSQ7417	A075605234	55412	16/08/2025	DSR9J89	S152625767	56732	11/08/2025
CYP1J23	A075605137	55412	16/08/2025	CYW9022	A074181945	51851	17/08/2025	DST5288	S153056857	60503	11/08/2025	DSV4I73	S153073137	60503	11/08/2025
CYY5A68	Z138089594	50020	18/08/2025	CYZ4462	S153054987	74550	11/08/2025	DSV8F68	A073277221	55500	15/08/2025	DSY2I61	Z138125454	50020	18/08/2025
CYZ8157	S152637647	74550	11/08/2025	CZA2C75	Z138095204	50020	18/08/2025	DTD3291	S152597717	74550	11/08/2025	DTG1H82	A075591519	57030	16/08/2025
CZA4F99	Z138086844	50020	18/08/2025	CZE3J86	Z138043724	50020	18/08/2025	DTH5608	Z138116654	50020	18/08/2025	DTN6E16	S153119227	74550	12/08/2025
CZE8D57	S152813647	56732	11/08/2025	CZR6825	S152812767	60503	11/08/2025	DTR7H07	A075365020	51851	15/08/2025	DTU7825	A075605862	55412	18/08/2025
CZT9542	Z138068914	50020	18/08/2025	CZY2225	S153131547	60503	12/08/2025	DTV0867	S152610707	74550	11/08/2025	DTV1G22	Z138130304	50020	18/08/2025
DAE7G89	A075422016	70481	18/08/2025	DAF4G32	A074581056	54521	13/08/2025	DTW9246	S153085017	74550	11/08/2025	DTX2472	A075422008	51851	15/08/2025
DAI8664	S152605857	74630	11/08/2025	DAI8664	S152605967	74630	11/08/2025	DTX3374	S153055977	60503	11/08/2025	DTX6688	A075200439	73662	15/08/2025
DAI8664	S152606077	74630	11/08/2025	DAM9576	S152807327	74550	11/08/2025	DTX7846	Z138023821	76331	18/08/2025	DTX9355	A073503159	76251	15/08/2025
DAT0H59	S152645677	60503	11/08/2025	DAT0H59	S152426447	60503	11/08/2025	DUC6H62	Z138049664	50020	18/08/2025	DUC6H62	Z138065724	50020	18/08/2025
DAT1300	A075531389	52070	15/08/2025	DAT6E27	S153061037	60503	11/08/2025	DUC8915	A073443016	55500	16/08/2025	DUD3930	S153074567	60503	11/08/2025
DAU5634	S152636767	60503	11/08/2025	DAY9498	S152870407	74550	11/08/2025	DUF0051	Z138105104	50020	18/08/2025	DUG4F82	S153079517	56732	11/08/2025
DBA6J06	Z138113684	50020	18/08/2025	DBB5H22	S152419187	60503	11/08/2025	DUH0G82	A075605218	55412	16/08/2025	DUI4499	Z138118084	50020	18/08/2025
DBB6F61	Z138073864	50020	18/08/2025	DBH5G77	A073827035	60501	15/08/2025	DUJ4D56	S152607067	74550	11/08/2025	DUJ5849	S152420727	74550	11/08/2025
DBI4F52	S152620047	60503	11/08/2025	DBJ3D72	S153058177	74630	11/08/2025	DUM1843	Z138064294	50020	18/08/2025	DUM1843	Z138104664	50020	18/08/2025
DBK0346	A073741920	60501	16/08/2025	DBS5F92	Z138135354	50020	18/08/2025	DUN8849	S152615427	74550	11/08/2025	DUP3F93	S152631927	74550	11/08/2025
DBS6C43	A070962195	55680	17/08/2025	DBS6016	S153091837	60503	11/08/2025	DUQ6207	S152628737	74550	11/08/2025	DUR3I61	S152888227	74550	11/08/2025
DBT6483	S153048607	74630	08/08/2025	DBW5F64	Z138039104	50020	18/08/2025	DUR9F31	Z138107744	50020	18/08/2025	DUT0741	A074006604	53800	15/08/2025
DBY2924	A070122030	65992	15/08/2025	DBY6C30	S153105037	74550	11/08/2025	DUT1C21	S152623897	74550	11/08/2025	DUT3255	Z138123254	50020	18/08/2025
DBY7069	Z138130184	50020	18/08/2025	DCB1H33	A074401007	52311	17/08/2025	DUT5B23	A075531559	60760	15/08/2025	DUT5B23	A075531575	51851	15/08/2025
DCG7F35	S152637977	74550	11/08/2025	DCJ7H72	S152632587	74550	11/08/2025	DUT5B23	A075531583	65992	15/08/2025	DUT5J71	Z138055604	50020	18/08/2025
DCJ7H72	S152813097	74550	11/08/2025	DCN0443	A074181910	58191	17/08/2025	DUU0808	A072867785	55500	17/08/2025	DUU8F51	A073021928	60501	10/08/2025
DCN1467	S														

DWW7E13	S152609047	74550	11/08/2025	DWW7E13	S153092507	74550	12/08/2025	ELD1H81	S152417207	74550	11/08/2025	ELE0838	A075083530	55920	17/08/2025
DWX7F42	S153153877	74710	12/08/2025	DXA2691	Z138040424	50020	18/08/2025	ELE1H81	S152757657	56732	10/08/2025	ELE1H81	S153106247	74550	11/08/2025
DXD3E63	S153068517	74550	11/08/2025	DXE0896	A074440304	76332	06/08/2025	ELE1H81	Z138062204	50020	18/08/2025	ELE2C27	S152614877	74550	11/08/2025
DXG6476	S152606087	74550	11/08/2025	DXO2B03	S153142987	60503	12/08/2025	ELI9358	A071143228	55500	17/08/2025	ELR2C77	A075338783	54870	16/08/2025
DXO2568	S152402577	74550	11/08/2025	DXO2845	S152802647	74550	11/08/2025	ELT6355	Z138046914	50020	18/08/2025	ELU3F26	A070043645	60501	17/08/2025
DXR7C15	S152277307	74550	10/08/2025	DXS3353	Z138119624	50020	18/08/2025	ELU9I55	Z138086184	50020	18/08/2025	ELX8826	A073843960	51851	15/08/2025
DXU3896	S152599707	74550	11/08/2025	DXU8009	S153044107	74550	06/08/2025	ELX2731	S152615207	74550	11/08/2025	ELX4548	S152612787	74550	11/08/2025
DXU8009	S153064887	74630	11/08/2025	DXU8009	S153066097	74630	11/08/2025	ELX7A06	A075531338	51851	15/08/2025	ELX7021	A073482941	51851	16/08/2025
DXU8009	S153069397	74550	11/08/2025	DXU8680	S152423917	74550	11/08/2025	ELY3D68	S152904177	74550	11/08/2025	EMA0G50	Z138076174	50020	18/08/2025
DXU9019	A075282664	54525	17/08/2025	DXX4131	S152359457	74550	10/08/2025	EMA2I74	S152598707	74550	11/08/2025	EMA4G41	Z138109284	50020	18/08/2025
DXX9890	S152869307	74550	11/08/2025	DXY6142	Z138040534	50020	18/08/2025	EMA9708	A074120504	60501	14/08/2025	EMC5H22	S152625877	74550	11/08/2025
DXZ5132	S152645787	60503	11/08/2025	DXZ7I58	A075282605	54525	17/08/2025	EMD1870	A073442800	55500	15/08/2025	EMD7366	S152429637	74550	11/08/2025
DXZ7950	A075605714	55412	18/08/2025	DYA6B88	A073147565	55412	15/08/2025	EMJ7G51	A074181961	54521	17/08/2025	EMK9H71	A075463570	53800	16/08/2025
DYD3878	Z138069804	50020	18/08/2025	DYD9321	Z138114124	50020	18/08/2025	EMN4G56	A073630711	55412	15/08/2025	EMN8J10	A073442990	55500	16/08/2025
DYE9G81	Z138074084	50020	18/08/2025	DYF2H66	A074240909	59670	17/08/2025	EMR0B26	S152355057	74550	10/08/2025	EMS2C19	A074006574	55500	15/08/2025
DYF2J97	S153066317	60503	11/08/2025	DYJ4475	S153059507	74550	11/08/2025	EMU2F77	Z138063204	50020	18/08/2025	EMX0D21	S152630507	74550	11/08/2025
DYK7G65	S152621257	74630	11/08/2025	DYK7725	S153104707	74550	11/08/2025	EMY2E60	S153043947	60503	06/08/2025	ENC8419	S153102177	74550	11/08/2025
DYM2219	A073588774	58196	18/08/2025	DYO2530	S152810677	60503	11/08/2025	ENC3990	S152804187	60503	11/08/2025	ENC9D07	Z138114344	50020	18/08/2025
DZE7620	A075621426	54521	17/08/2025	DZF7H18	A075592183	75870	18/08/2025	ENE0B63	Z138102804	50020	18/08/2025	ENE2B11	A073843979	51851	15/08/2025
DZG5388	A073630649	55412	15/08/2025	DZJ4A01	Z138087064	50020	18/08/2025	ENF6E18	A073718708	51851	16/08/2025	ENF6E18	A075621175	51851	16/08/2025
DZK2452	S152606297	60503	11/08/2025	DZK3897	A075263112	54100	17/08/2025	ENG0G56	S152321177	74550	10/08/2025	ENH5A23	S152429417	60503	11/08/2025
DZK4469	A075592191	75870	18/08/2025	DZK7208	S152631597	74550	11/08/2025	ENH6889	S152630717	74550	11/08/2025	ENH6894	S152606737	74550	11/08/2025
DZK7964	A074006736	55500	17/08/2025	DZK9I51	S152631817	60503	11/08/2025	ENH7G26	Z138107854	50020	18/08/2025	ENH7072	A073588731	51851	15/08/2025
DZK9298	A075605684	55412	18/08/2025	DZO2H62	Z138088054	50020	18/08/2025	EN1SE56	S152406977	74550	11/08/2025	EN15895	S153075447	74550	11/08/2025
DZS2C56	Z138048014	50020	18/08/2025	DZS2200	S152641497	74550	11/08/2025	ENI6H02	A075592256	57030	18/08/2025	ENI8I25	A073021936	55090	16/08/2025
DZU0F85	A071528251	57030	15/08/2025	DZU2E76	A075591942	57030	16/08/2025	ENK2459	Z138085084	50020	18/08/2025	ENL9G90	A072701941	58433	15/08/2025
DZV2650	S152623787	74550	11/08/2025	DZV4193	S152410167	74550	11/08/2025	ENM4H91	Z138050004	50020	18/08/2025	ENN2H87	A073163781	60501	15/08/2025
DZV8D40	A071201147	76331	16/08/2025	DZW0115	S152617847	74550	11/08/2025	ENN4C67	S152425237	74550	11/08/2025	ENN7H93	Z138094434	50020	18/08/2025
DZW1G59	A073843987	51851	15/08/2025	DZZ8H37	A073882184	51851	15/08/2025	ENT2H74	S152813537	74550	11/08/2025	ENT3527	Z138077714	50020	18/08/2025
EAC6D92	S153085677	74550	11/08/2025	EAD9746	Z138054944	50020	18/08/2025	ENT3915	S152636547	74550	11/08/2025	ENT3915	S152413027	60503	11/08/2025
EAF4884	A073630738	55412	15/08/2025	EAG6584	A075591993	57030	16/08/2025	ENT6057	S153089197	74550	11/08/2025	ENT7E70	S153051687	60503	11/08/2025
EAG9210	A075621167	65300	16/08/2025	EAI2721	A073242118	55680	15/08/2025	ENT8G46	Z138074524	50020	18/08/2025	ENT9A36	S152616087	74630	11/08/2025
EAI2721	A070943301	55920	15/08/2025	EAI5540	A072867696	55500	17/08/2025	ENT9J39	Z138135024	50020	18/08/2025	ENT9235	S152623907	60503	11/08/2025
EAI5540	A072867840	55500	17/08/2025	EAJ7449	A075531958	60501	16/08/2025	ENU2F95	S153084247	60503	11/08/2025	ENU5E37	S152495197	74630	09/08/2025
EAM2G75	S153076007	74550	11/08/2025	EAM4B57	Z138073314	50020	18/08/2025	ENU6190	Z138074304	50020	18/08/2025	ENU7360	A074985602	65992	15/08/2025
EAN4J57	A075605870	55412	18/08/2025	EAP2F18	S152795277	74550	11/08/2025	ENU7360	A074985610	64080	15/08/2025	ENU7360	A074985629	66372	15/08/2025
EAP6A70	S153102947	74630	11/08/2025	EAR4A32	S152286747	74550	10/08/2025	ENW7A07	S152346037	74550	10/08/2025	ENZ6B43	S152400287	74550	11/08/2025
EAS3377	A073483077	55500	18/08/2025	EAS9588	S152643257	74550	11/08/2025	EOA3G15	A075546157	57030	15/08/2025	EOA6I49	Z138126114	50020	18/08/2025
EAS9588	S153065767	74550	11/08/2025	EAU1A90	S152743357	56732	10/08/2025	EOB1A17	A072867556	55500	17/08/2025	EOD1I68	S153082377	56732	11/08/2025
EAU2F76	A075605676	55412	18/08/2025	EAU2114	S153076547	60503	11/08/2025	EOD5G06	Z138060114	50020	18/08/2025	EOD7408	S152405767	74550	11/08/2025
EAV2810	A073588707	51851	15/08/2025	EAV3911	A075621272	55090	17/08/2025	EOF6E45	Z138118304	50020	18/08/2025	EOF7810	A073783550	55500	15/08/2025
EAV4299	S152418307	74550	11/08/2025	EAV5J27	A075421966	76331	15/08/2025	EOH5F95	S153144197	74550	12/08/2025	EOL5509	S152507077	74550	09/08/2025
EAV7156	S153099427	60503	11/08/2025	EAW3683	S152632367	74550	11/08/2025	EOL7410	A075620608	66532	15/08/2025	EOL9361	S152626757	74550	11/08/2025
EAW9762	A070141272	55500	17/08/2025	EAX0A26	A073630916	55412	15/08/2025	EOM2C69	A073630762	55412	15/08/2025	EOO4E38	S153071597	74550	11/08/2025
EAZ7C12	Z138111924	50020	18/08/2025	EAZ7C12	Z138112034	50020	18/08/2025	EOP4F14	A072867742	55500	17/08/2025	EOR0C61	A075620535	66371	15/08/2025
EAZ7C12	Z138112144	50020	18/08/2025	EBB4A66	S152401697	74550	11/08/2025	EOR0C61	A075531990	66532	17/08/2025	EOR6G16	S152611137	74550	11/08/2025
EBC4H91	S153105327	74550	11/08/2025	EBE2B83	Z138040414	50020	18/08/2025	EOT4F64	S153081004	74550	07/08/2025	EOU0G31	S153076877	74550	11/08/2025
EBF0B20	S152865897	74550	11/08/2025	EBF9578	S153064117	74550	11/08/2025	EOU0946	S153096457	74550	12/08/2025	EOU6I38	A073631009	57200	16/08/2025
EBG5A39	Z138115334	50020	18/08/2025	EBH6G12	A074041221	65300	16/08/2025	EOV5F45	S152430307	74630	11/08/2025	EOW0I64	Z138100814	50020	18/08/2025
EBH6G12	A074041230	51851	16/08/2025	EBI4A59	A074301797	58350	16/08/2025	EOX3E30	S152817607	74550	11/08/2025	EOX4840	S153081717	60503	11/08/2025
EBI4A59	A074301800	52152	16/08/2025	EBJ5050	A075605668	55412	18/08/2025	EOX5G83	S153102727	74550	11/08/2025	EOX5038	A075620934	66532	16/08/2025
EBK1E09	Z138076394	50020	18/08/2025	EBK6E92	S153072147	74550	11/08/2025	EOX6E46	S153081497	60503	11/08/2025	EOX7J89	A074006612	54521	15/08/2025
EBL1E12	A073123330	51851	17/08/2025	EBL9530	Z138103344	50020	18/08/2025	EOY3D03	S153054007	74550	11/08/2025	EPA4C37	S153068407	56732	11/08/2025
EBS1G91	A075591837	57030	16/08/2025	EBS6C59	S153049157	74550	08/08/2025	EPB2C95	A073765641	56731	17/08/2025	EPC3748	A075002874	76331	18/08/2025
EBW6G49	A075591462	57030	16/08/2025	ECB3193	S152807487	74630	11/08/2025	EPE2G62	S153056087	74630	11/08/2025	EPF7A15	A070223805	55500	15/08/2025
ECC0131	Z138057364	50020	18/08/2025	ECC1619	A073277353	76251	16/08/2025	EPH8I13	S152607507	74550	11/08/2025	EPJ6G98	S153058507	74550	11/08/2025
ECF2J05	Z138110264	50020	18/08/2025	ECF2643	A075533230	73400	15/08/2025	EPJ6G98	A075733615	57030	17/08/2025	EPK8A39	A073630681	55412	15/08/2025
ECF8798	A073862175	57380	18/08/2025	ECF9173	S153045857	74550	06/08/2025	EPM4000	S153104597	74550	11/08/2025	EPM8D16	A073765528	55500	15/08/2025
ECH0G03	A070122081	66700	15/08/2025	ECH6E59	S153050147	74630	08/08/2025	EPN1487	A075620918	51851	16/08/2025	EPN4H29	A075605781	55412	18/08/2025
ECH6E59	S152881307	74550	11/08/2025	ECJ6C40	S153152337	74550	12/08/2025	EPN9J00	Z138089604	50020	18/08/2025	EPR0998	Z138048124	50020	18/08/2025
ECK8355	S152428537	74630	11/08/2025	ECO0287	S152592657	74550	11/08/2025	EPT0F63	S153047407	74550	08/08/2025	EPT3391	A073123291	54600	16/08/2025
ECO1I93	A075546882	75870	17/08/2025	ECO3F97	Z138050324	50020	18/08/2025	EPV0545	A075591780	57030	16/08/2025	EPV0545	A075592140	57030	16/08/2025
ECO9J68	A070943336	55680	15/08/2025	ECT8727	A071201198	76331	18/08/2025	EPW0824	A074182011	54521	17/08/2025	EPW5152	S153062807	74550	11/08/2025
ECU6H31	S153074787	60503	11/08/2025	ECV3D36	A073588758	55411	18/08/2025	EPX8J29	A075531354	76331	15/08/2025	EPX8J29	A075531362	51851	15/08/2025
ECV4155	Z138076284	50020	18/08/2025	ECV9C62	S153070937	74550	11/08/2025	EPX9J78	A073277159	55500	15/08/2025	EPZ3E12	S152646997	74550	11/08/2025
EDD5900	S153078747	74550	11/08/2025	EDE2411	S153096787	60503	11/08/2025	EQC7J51	Z138117644	50020	18/08/2025	EQE0788	A075621299	60501	17/08/2025
EDE9323	A072861289	55500	15/08/2025	EDE5659	A074005828	54521	15/08/2025	EQE0788	A075621310	60501	17/08/2025	EQE0788	A075621310	60501	17/08/2025
EDF2076	S152610477	74550	11/08/2025	EDF2076	S152610807	74550	11/08/2025	EQF1B29	A073643473	55920	16/08/2025	EQI0I03	S153162897	74710	12/08/2025
EDF2076	S152611027	74630	11/08/2025	EDF2076	S152797257	74550	11/08/2025	EQI0I03	S153163777	74630	12/08/2025	EQI0I03	S153165097	74550	12/08/2025
EDF2234	Z138134584	50020	18/08/2025	EDF6873	S152403237	74550	11/08/2025	EQI1315	A072867645	55680	17/08/2025	EQM3415	A075591900	57030	16/08/2025
EDH3867	A074440312	57380	17/08/2025	EDH7196	A071042537	55680	16/08/2025	EQP1E14	S152361437	74550	10/08/2025	EQS8511	A075620950	77141	16/08/2025
EDI2B55	Z138065284	50020	18/08/2025	EDI6H07	A075591853	55500	16/08/2025	EQU4D14	Z138046694	50020	18/08/2025	EQU7F39	A073277418	76251	16/08/2025
EDJ2A78	A075620586	51851	15/08/2025	EDN7179	S152698807	60503	09/08/2025	EQU7H94	S153102837	74550	11/08/2025	EQV3310	A075421974	76331	15/08/2025
EDO8311	S152351757	74550	10/08/2025	EDR9912	Z138051644	50020	18/08/2025	EQW9C34	A072763238	76252	15/08/2025	ERA0I89	S153055207	74550	11/08/2025
EDS2F26	Z138034154	50020	18/08/2025	EDS2F26	Z138056044	50020	18/08/2025	ERA6A95	S153047837	74550	08/08/2025	ERA8227	A073718660	76842	16/08/2025
EDS2F26	Z138064304	50020	18/08/2025	EDS2F26	Z138069354	50020	18/08/2025	ERA8227	A075620888	70561	16/08/2025	ERA8227	A075620896	66532	16/08/2025
EDS2F26	Z138108844	50020	18/08/2025	EDS2F26	Z138115884	50020	18/08/2025	ERA8227	A075718651	54521	16/08/2025	ERA8227	A075620900	66371	16/08/2025
EDS2F26	Z138130624	50020	18/08/2025	EDS9B80	S152888667	74630	11/08/2025	ERA8920	Z138112474	50020	18/08/2025	ERB1782	Z138111264	50020	18/08/2025
EDU3H52	S152600027	74550	11/08/2025	EDU6B83	S152598047	74550	11/08/2025	ERB3I22	S153047067	74550	07/08/2025	ERB4H64	A075621442	54521	17/08/2025
EDZ2835	S152801657	74550	10/08/2025	EEC0D43	S153053447	74550	11/08/2025	ERB5C53	S152892627	74550	11/08/2025	ERB5331	S152804517	74550	11/08/2025
EEE6630	S152590677	74550	10/08/2025	EEE8494	Z138074634	50020	18/08/2025	ERB6A35	A075282788	53800	17/08/2025	ERF3E86	S152610037	74550	11/08/2025
EEH3B75	A075505248	55412	16/08/2025	EEJ7I09	S152430407	74550	11/08/2025	ERG1117	A072763246	76252	15/08/2025	ERG4E89	A073947928	73662	14/08/2025
EEK5819	S152639737	60503	11/08/2025	EEP0D34	A075546203	75870	15/08/2025	ERH4H08	S152603007	74550	11/08/2025	ERJ9D43	A075546386	75870	15/08/2025
EEP1G82	S153054107	74550	11/08/2025	EEP2787	Z138047574	50020	18/08/2025	ERK6J03	A073163846	51851	16/08/2025	ERL0274	A073827043	76331	15/08/2025
EEP3085	A073361060	51851	15/08/2025	EEP3893	A073923654	54521	15/08/2025	ERL4I94	S152626977	60503	11/08/2025	ERL9848	S152626427	74630	11/08/2025
EEQ7417	S152808037	74550	11/08/2025	EER3106	A075546890	75870	17/08/2025	ERN1904	A075546629	57030	17/08/2025	ERP9G43	S152632257	74710	11/08/2025
EET3A12	A075411065	60501	16/08/2025	EEU9559	A075533869	66532	16/08/2025	ERQ8D63	A075592094	55500	16/08/2025	ERT1E33	S152638747	74550	11/08/2025
EEU9559	A075531877	66371	16/08/2025	EEV0B86	A075546190	75870	15/08/2025	ERU9H10	A075422024	76331	18/08/2025	ESD8F39	S152611577	74550	11/08/2025
EEV3E49	A075605323	55412	16/08/2025	EEX3868	S153080507	74550	11/08/2025	ESE1G41	A071142868	55500	15/08/2025	ESF1I94	A073277388	76252	16/08/2025
EEX4360	A075532059	55500	17/08/2025	EEX7I45	Z138113804	50020	18/08/2025	ESH4C78	Z138098834	50020	18/08/2025	ESI1859	S152569997	74550	09/08/2025
EFA0932	Z138119304	50020	18/08/2025	EFA5E77	A074540120	55250	15/08/2025	ESI3145	S152801987	74550	11/08/2025	ESK1D92	S153082047	74550	11/08/2025
EFB0G78	S152644797	74630	11/08/2025	EFB4F69	A071143244	53710	17/08/2025	ESL3482	S153062247	60503	11/08/2025	ESL9H74	S153113067	56732	12/08/2025
EFB4F69	A075083483	53710	17/08/2025	EFC2124	A075546912	75870	17/08/2025	ESP2H88	S153048387	74550	09/08/2025	ESP9A22	A070943310	55920	15/08/2025
EFC9F42	Z138066714	50020	18/08/2025	EFD8H43	Z138082774	50020	18/08/2025	ESP9A45	S152629947	74550	11/08/2025	ESP9200	S152614107	74550	11/08/2025
EFG1A99	S152794727	74550	11/08/2025	EFL6G00	A074641199	52741	17/08/2025	ESS5C08	A075620543	60501	15/08/2025	ESS5C08	A075620551	66532	15/08/2025
EFL8F43	S153043437	74630	06/08/2025	EFQ3G06	A075620675	76331	15/08/2025	EST1350	Z138080134	50020	18/08/2025	EST5A68	S152809027	60503	11/08/2025
EFR4528	S152600837	74550	11/08/2025	EFU5F26	Z138054724	50020	18/08/2025	EST6G27	S153118651	60501	08/08/2025	ESW1863	S153147937	74550	12/08/2025
EFX0715	S152602557	74550	11/08/2025	EFX8289	S152608607	74550	11/08/2025	ESW5C29	A075591187	57030	15/08/2025	ESY9D12	S153172577	74550	12/08/2025
EGE7068	A075338864	54522	17/08/2025	EGH5J05	Z138046034	50020	18/08/2025	ESY9I60	S152404557	74550	11/08/2025	ETA6J05	A075546572	57030	17/08/2025
EGJ1E53	S152631487	74550	11/08/2025	EGL9361	Z138091244	50020	18/08/2025	ETA6J05	Z138073644	50020	18/08/2025	ETB5D18	Z138045374	50020	18/08/2025
EGM0B90	S152811117	74550	11/08/2025	EGM0410	S152622907	74550	11/08/2025	ETB5217	Z138094214	50020	18/08/2025	ETB6203	A075365160	73662	16/08/2025
EGM1503	A073223237	73232	17/08/2025	EGM3189	A073630983	60501	16/08/2025	ETC8909	A073643422	55920	16/08/2025	ETD0810	Z138101474	50020	18/08/2025
EGM5G29	S152611907	56732	11/08/2025	EGM6H45	A073630541	60501	15/08/2025	ETD0810	Z138102244	50020	18/08/2025	ETD1211	S152600247	74550	11/08/2025
EGN5G82	A071142949	55500	15/08/2025	EGN9J97	S152624337	74550	11/08/2025	ETF0309	A073163838	51851	16/08/2025	ETF1H83	A075532024	66532	17/08/2025
EGO0G01	S152942457	60503	12/08/2025	EGO2J20	S152639407	74550	11/08/2025	ETF1226	A073277280	55500	15/08/2025	ETF6934	A075605706	55412	18/08/2025
EGO2J20	A075605722	55412	18/08/2025	EGQ9767	A073276977	51851	15/08/2025	ETG9A06	A074081720	75870	17/08/2025	ETH0I80	A075592345	55500	18/08/2025
EGR5G09	A075531170	51851	15/08/2025	EGR0F91	S152798797	74550	11/08/2025	ETH0121	A075546709	54526	17/08/2025	ETH3121	A073862116	60411	17/08/2025
EGR9D91	S152616527	74550	11/08/2025	EGS7837	S153095807	60503	11/08/2025	ETH3575	S153077317	60503	11/08/2025	ETI9083	S152228447	74550	09/08/2025
EGT4403	A074240925	73662	17/08/2025	EGU9E55	S152627207	74550	11/08/2025	ETJ7C89	A073718759	51852	16/08/2025	ETK1E31	S152589907	74630	10/08/2025
EGV0421	Z138125674	50020	18/08/2025	EGV7D48	S152812437	56732	11/08/2025	ETK4013	A075605390	55412	16/08/2025	ETN0G44	S153067857	74550	11/08/2025
EGW5161	A075605498	55412	16/08/2025	EGW9B99	Z138044494	50020	18/08/2025	ETQ6902	S153058407	74550	11/08/2025	ETQ6902	S153087987	74550	11/08/2025
EGW9281	S153106687	74550	11/08/2025	EGX9B42	A072867637	55500	17/08/2025	ETQ6902	S152433597	74550	11/08/2025	ETR1822	S152607397	74550	11/08/2025
EGY0008	S153082707	60503	11/08/2025	EHA5111	Z138100154	50020	18/08/2025	ETS1800	A071201180	76331	16/08/2025	ETS3216	A075338821	54521	16/08/2025
EHA5728	A074081665	50100	15/08/2025	EHA6F55	A075532067	66532	17/08/2025	ETU1684	S152813107	56732	11/08/2025	ETU5D81	S152874367	74550	11/08/2025
EHA6350	S153049377	74550	08/08/2025	EHA6350	S152623347	74550	11/08/2025	ETU9J94	Z138098394	50020	18/08/2025	ETV0812	S152505537	74550	09/08/2025
EHA6350	S152625987	60503	11/08/2025	EHA6350	S152626107	74550	11/08/2025	ETV1562	S152606187	74550	11/08/2025	ETV1866	Z138079584	50020	18/08/2025
EHA6350	S152808147	74630	11/08/2025	EHA6350	S153051807	74550	11/08/2025	ETV2398	Z138114444	50020	18/08/2025	ETV3198	Z138114454	50020	18/08/2025
EHA6350	S152647007	74550	11/08/2025	EHA7679	S153076657	60503	11/08/2025	ETV3262	S152817717	60503	11/08/2025	ETV4374	S152328107	74550	10/08/2025
EHB0G16	A073443075	60501	18/08/2025	EHD5H59	S152897807	74550	11/08/2025	ETV8E43	S153101407	74550	11/08/2025	ETV8F14	A075591403	57030	15/08/2025
EHH4J66	A075620691	76331	15/08/2025	EHK6921	A075546475	60412	17/08/2025	ETV8471	S153072477	74550	11/08/2025	ETW7D93	Z138096634	50020	18/08/2025
EHK7F49	A075546548	57030	17/08/2025	EHQ0B46	Z138130734	50020	18/08/2025	ETY1J78	S153052347	74550	11/08/2025	EUC8H16	Z138054174	50020	18/08/2025
EHR0405	S152978107	74550	12/08/2025	EHT5371	S153040907	74630	06/08/2025	EUC8H16	Z138054284	50020	18/08/2025	EUE4542	A074006655	55500	15/08/2025
EHX0G57	Z138034604	50020	18/08/2025	EHY6E82	S152349337	74550	10/08/2025	EUH5G14	S153056637	60503	11/08/2025	EUJ0156	S152284657	74550	10/08/2025
EHZ1F21	Z138115114	50020	18/08/2025	EIA6I92	A073163820	54522	16/08/2025	EUJ8100	Z138046704	50020	18/08/2025	EUM3D74	A075282761	51851	17/08/2025
EIC1512	S152803857	60503	11/08/2025	EIC6E69	A074240895	60412	17/08/2025	EUN6G11	S153076987	74550	11/08/2025	EUO3E99	S153063237	60503	11/08/2025
EID6D06	S152421607	74550	11/08/2025	EIF7J56	S152346587	74630	10/08/2025	EUO9J35	S152601677	74550	11/08/2025	EUQ4E41	S152641277	74550	11/08/2025
EIG5864	S152364187	74550	10/08/2025	EIL0977	Z138079904	50020	18/08/2025	EUQ4660	A073225205	55500	15/08/2025	EUQ8623	S153064317	74550	11/08/2025
EIL1630	S152289717	74550	10/08/2025	EIL2F52	S152797477	74630	11/08/2025	EUR5D04	A075411103	60501	16/08/2025	EUR9H21	Z138119734	50020	18/08/2025
EIL9C72	A075592051	57030	16/08/2025	EIN4F47	S152637537	74550	11/08/2025	EUR9H21	Z138120064	50020	18/08/2025	EUU8417	A074006779	55500	17/08/2025
EIP8F31	Z138126224	50020	18/08/2025	EIQ2J01	A073923700	55500	15/08/2025	EUV0H04	S153048827	56732	08/08/2025	EUW3B61	A070943344	75870	17/08/2025
EIQ5D97	A075532016	54525	17/08/2025	EIR7H63	Z138055494	50020	18/08/2025	EUX3F43	S153066647	74550	11/08/2025	EUX3978	A075411219	60501	18/08/2025
EIS7971	S153056307	74550	11/08/2025	EIX0956	A073522110	51851	17/08/2025	EUZ8D61	S152334817	74550	10/08/2025	EVA5B08	Z138133044	50020	18/08/2025
EIX4053	S152421827	74550	11/08/2025	EIX4053	S152421937	74550	11/08/2025	EVA6D19	A075620624	66371	15/08/2025	EVC2045	A073862051	60411	17/08/2025
EIX8A39	S153082927	56732	11/08/2025	EIX8238	S152303467	60503	10/08/2025	EVC4161	Z138090914	50020	18/08/2025	EVC6A24	A073503213	54521	17/08/2025
EIX9B79	A075620942	51851	16/08/2025	EJC6B37	Z138109174	50020	18/08/2025	EVC7H01	S153083477	60503	11/08/2025	EVF6F43	A075365055	51851	15/08/2025
EJC6C20	S152803307	74550	11/08/2025	EJD0479	S153042447	74630	06/08/2025	EVI5H05	A075620926	51851	16/08/2025	EVI5591	A075591721	57030	16/08/2025
EJD0479	S153043107	74550	06/08/2025	EJD8D61	A070962128	55500	15/08/2025	EVI6A46	Z138132384	50020	18/08/2025	EVI6793	S152612567	74630	11/08/2025
EJF2530	Z138128094	50020	18/08/2025	EJF7E28	A075338740	76252	15/08/2025	EVI8E62	Z138037894	50020	18/08/2025	EVK0G64	S152905387	74550	11/08/2025
EJI5H19	A075605595	55412	18/08/2025	EJI7F79	Z138114014	50020	18/08/2025	EVK0383	S153085907	60503	11/08/2025	EVK0909	Z138093664	50020	18/08/2025
EJJ5J52	A073923689	55500	15/08/2025	EJK3847	S152805507	74550	11/08/2025	EVK7J61	Z138050874	50020	18/08/2025	EVL0D66	A075605790	55412	18/08/2025
EJM0E59	A075531966	60412	16/08												

EWN3604	S152620707	60503	11/08/2025	EWO4G50	A074540147	76331	17/08/2025	FHY0J31	A073147697	76331	18/08/2025	FIC7501	A073630860	55412	15/08/2025
EWP0493	A075546211	75870	15/08/2025	EWP1C56	A075282710	51851	17/08/2025	FIC8E03	A070023032	54600	17/08/2025	FIC8096	Z138080464	50020	18/08/2025
EWP1D41	A075505272	55412	16/08/2025	EWP1E23	S152612347	74550	11/08/2025	FIC8171	A075620810	76252	15/08/2025	FID0F30	A071201104	51852	08/08/2025
EWP1773	S152297197	74550	10/08/2025	EWP1773	S152365397	60503	10/08/2025	FID8987	S152424687	74550	11/08/2025	FIF1H35	A073021987	61220	18/08/2025
EWP4I41	A073718694	51851	16/08/2025	EWP4J64	S152411377	74550	11/08/2025	FIG1B97	Z138043174	50020	18/08/2025	FIG6249	A075531770	55500	16/08/2025
EWP4984	A075621221	51851	16/08/2025	EWP4984	A075621230	76331	16/08/2025	FII0A86	Z138033384	50020	18/08/2025	FIJ4I94	S152634787	74550	11/08/2025
EWR8B86	S152869527	60503	11/08/2025	EWS0578	A073163811	76332	16/08/2025	FIJ8F97	Z138053734	50020	18/08/2025	FIJ8F97	Z138054064	50020	18/08/2025
EWS0586	A075605277	55412	16/08/2025	EWS3139	A075591616	57030	16/08/2025	FIJ8F97	Z138054394	50020	18/08/2025	FIJ8F97	Z138062314	50020	18/08/2025
EWS4E24	A073844029	60501	16/08/2025	EWS6285	A070043610	51851	16/08/2025	FIJ8F97	Z138062754	50020	18/08/2025	FIL1H06	Z138133374	50020	18/08/2025
EWS7554	A073630550	58432	15/08/2025	EWU4C37	Z138062104	50020	18/08/2025	FIM1I78	A073361044	60501	15/08/2025	FIM3A97	Z138126444	50020	18/08/2025
EWU7I05	S152430077	74550	11/08/2025	EWV3C43	S153061807	60503	11/08/2025	FIM3G93	Z138053074	50020	18/08/2025	FIM3G93	Z138053184	50020	18/08/2025
EWV3F64	Z138103784	50020	18/08/2025	EWV4I04	S153085347	74550	11/08/2025	FIM8B32	S153071927	60503	11/08/2025	FIN2E95	S153050917	74550	11/08/2025
EWY5011	S152644687	74550	11/08/2025	EWZ1C76	S152615977	74550	11/08/2025	FIN5I31	S152877227	74550	11/08/2025	FIO5D63	Z138119294	50020	18/08/2025
EWZ1J63	Z138064844	50020	18/08/2025	EXH3386	Z138041194	50020	18/08/2025	FIO8E15	A075463596	76332	18/08/2025	FIP5I01	A073923670	76331	15/08/2025
EXI4G57	S152351427	74550	10/08/2025	EXJ2I74	A075591802	57030	16/08/2025	FIP5I46	A075591357	57030	15/08/2025	FIP8B26	A071143120	55500	15/08/2025
EXJ2I74	A075591829	57030	16/08/2025	EXJ4A13	S152885367	74550	11/08/2025	FIQ4478	A075531311	51851	15/08/2025	FIQ4828	A072867858	55500	17/08/2025
EXJ5I42	A071528197	57030	15/08/2025	EXJ6I81	S152332807	74550	10/08/2025	FIQ5317	Z138092234	50020	18/08/2025	FIR4381	Z138111044	50020	18/08/2025
EXJ7J14	Z138128314	50020	18/08/2025	EXL5I28	S152385527	74550	10/08/2025	FIR5205	A075282770	53800	17/08/2025	FIR5588	A075591454	57030	16/08/2025
EXN3B44	A072763211	76252	15/08/2025	EXO6H57	A075505299	55412	16/08/2025	FIU0I51	Z138035364	50020	18/08/2025	FIU6826	A073443008	55500	16/08/2025
EXR2H01	Z138097404	50020	18/08/2025	EXR2778	A073862078	60411	17/08/2025	FIV0J59	A075546530	57030	17/08/2025	FIX9A66	A075531591	66532	16/08/2025
EXU2H60	S152616857	74630	11/08/2025	EXU3A93	Z138105984	50020	18/08/2025	FIX9A66	A075531605	66371	16/08/2025	FIY0251	S152640617	74550	11/08/2025
EXU5G38	S152415227	60503	11/08/2025	EXV8F15	A071002950	55090	16/08/2025	FIY1665	Z138050984	50020	18/08/2025	FIY1665	Z138132054	50020	18/08/2025
EXX6A41	Z138051104	50020	18/08/2025	EXY9098	A075531737	54522	16/08/2025	FIZ7C58	A075620837	76252	15/08/2025	FJA7893	Z138082224	50020	18/08/2025
EXZ6C14	A074006620	55680	15/08/2025	EYA4E53	Z138117754	50020	18/08/2025	FJC0E23	Z138094654	50020	18/08/2025	FJE0385	S153055427	74630	11/08/2025
EYA4G29	A075591594	57030	16/08/2025	EYB6E61	A075621434	54521	17/08/2025	FJE5151	A075621388	72930	17/08/2025	FJE5151	A075621396	55500	17/08/2025
EYD2180	S153070507	60503	11/08/2025	EYD2180	A073503060	60412	15/08/2025	FJF9579	S152408517	74550	11/08/2025	FJG5B45	S152404227	74550	11/08/2025
EYD2180	A073503086	57200	15/08/2025	EYD2496	S152734427	74550	10/08/2025	FJH3F76	A073844070	60501	18/08/2025	FJH5B16	Z138056484	50020	18/08/2025
EYD2490	S152362097	60503	10/08/2025	EYD2490	Z138117094	50020	18/08/2025	FJI4G52	S153060597	74550	11/08/2025	FJJ6179	S152718387	60503	10/08/2025
EYD6C24	Z138033934	50020	18/08/2025	EYE1225	S152608827	74550	11/08/2025	FJJ6505	S153048057	74630	08/08/2025	FJJ6603	Z138049554	50020	18/08/2025
EYG3G00	A075620799	76251	15/08/2025	EYG7776	S152614007	74550	11/08/2025	FJP1A22	Z138055504	50020	18/08/2025	FJQ3B72	A073147581	55412	15/08/2025
EYG9357	A073503108	60412	15/08/2025	EYK6451	S153087877	74550	11/08/2025	FJQ5E87	A070962110	55500	15/08/2025	FJS4119	A073630754	55500	15/08/2025
EYL7494	S152878327	74550	11/08/2025	EYM5I20	A074240917	76332	17/08/2025	FJU0H03	Z138067604	50020	18/08/2025	FJU5G92	A075591330	57030	15/08/2025
EYO4975	S152805617	74550	11/08/2025	EYR4A13	S152635557	74550	11/08/2025	FJU9I08	A070420236	75870	18/08/2025	FJV2A15	A075546637	60412	17/08/2025
EYR5E25	S152868427	60503	11/08/2025	EYU4H44	S152404997	74550	11/08/2025	FJV4A20	S152807157	60503	11/08/2025	FJX3F09	A075531940	57380	16/08/2025
EYW3E45	A075605307	55412	16/08/2025	EYW4J20	S153104487	74630	11/08/2025	FJX7700	A070223813	55500	16/08/2025	FJY7J39	S152615097	74550	11/08/2025
EYW4950	S153052897	74550	11/08/2025	EYW4950	S153064667	74550	11/08/2025	FJZ3F63	A075621035	51851	16/08/2025	FKA6E26	S152630387	60503	11/08/2025
EYX2H69	A074961886	57200	15/08/2025	EYX3466	A072376942	51851	15/08/2025	FKC0J91	A075591692	57030	16/08/2025	FKD3133	S152865787	74550	11/08/2025
EZD5H71	Z138091024	50020	18/08/2025	EZG4718	Z138103454	50020	18/08/2025	FKF7G36	Z138106644	50020	18/08/2025	FKG0D38	A072867793	55500	17/08/2025
EZG5J53	A073765595	76252	16/08/2025	EZJ7749	A075620616	55500	15/08/2025	FKH3I85	Z138096194	50020	18/08/2025	FKH8J69	A071143295	55500	17/08/2025
EZM3E10	Z138118854	50020	18/08/2025	EZM8371	Z138113794	50020	18/08/2025	FKH8J69	A075083440	55500	17/08/2025	FKI6687	S153108007	74550	11/08/2025
EZS9548	S152617957	60503	11/08/2025	EZU5416	A075620420	66371	15/08/2025	FKI9410	A073277302	54521	16/08/2025	FKJ4J74	S152884817	74550	11/08/2025
EZZ3D43	S152604867	74550	11/08/2025	FAA7A82	S152632147	74550	11/08/2025	FKL3F76	A075531664	55500	16/08/2025	FKL3F76	A075531672	55250	16/08/2025
FAB8H04	Z138075184	50020	18/08/2025	FAC3370	A075282745	55250	17/08/2025	FKN3B57	A073277213	55500	15/08/2025	FKO5D67	S153077647	56732	11/08/2025
FAC6885	A075605641	55412	18/08/2025	FAD4A33	S152804737	60503	11/08/2025	FKP0537	S152311717	74550	10/08/2025	FKP3A62	A075531435	66532	15/08/2025
FAE8985	A075592302	57030	18/08/2025	FAF0A95	Z138050214	50020	18/08/2025	FKR5B43	S152879317	74550	11/08/2025	FKR5250	A073882192	60501	17/08/2025
FAF4507	Z138048234	50020	18/08/2025	FAF5134	A072701968	60501	16/08/2025	FKR9480	S153052677	74550	11/08/2025	FKR9480	S152647327	74550	11/08/2025
FAI3A83	A071240363	76331	15/08/2025	FAM2464	A073528243	57030	15/08/2025	FKR9480	S152881257	74550	11/08/2025	FKS1A64	Z138035144	50020	18/08/2025
FAW0B15	S152643707	74550	11/08/2025	FAY2I68	Z138038444	50020	18/08/2025	FKT7A02	S152881737	74550	11/08/2025	FKT8B28	S152636007	74550	11/08/2025
FAZ7354	S153102617	74550	11/08/2025	FBA2324	A075083521	55920	17/08/2025	FKV0327	A075605978	55412	18/08/2025	FKX1210	Z138096744	50020	18/08/2025
FBC0C64	S152631267	74550	11/08/2025	FBC4C88	S152787907	74550	10/08/2025	FKX1880	A075591748	57030	16/08/2025	FKX2145	Z138121824	50020	18/08/2025
FBE0123	Z138098504	50020	18/08/2025	FBH5B44	A075621191	66371	16/08/2025	FKX2436	A075282630	54525	17/08/2025	FKX2597	S152640507	74550	11/08/2025
FBH5B44	A075621205	66371	16/08/2025	FBJ2712	S153141667	74550	12/08/2025	FKX8405	A073442877	54527	16/08/2025	FKY0192	S153042777	74550	06/08/2025
FBK0E51	S152633577	74630	11/08/2025	FBK2E96	Z138101144	50020	18/08/2025	FKY0559	Z138084864	50020	18/08/2025	FKY1298	S152633687	74550	11/08/2025
FBK3G14	S153156737	74550	12/08/2025	FBK4G08	S152643587	74550	11/08/2025	FKY2857	A073442834	51852	16/08/2025	FLA6A34	Z138107084	50020	18/08/2025
FBL0D05	A075546181	75870	15/08/2025	FBO9464	A073277396	76252	16/08/2025	FLD8555	A073551048	55500	15/08/2025	FLE1A57	S153084687	74550	11/08/2025
FBR0G14	S152314027	74550	10/08/2025	FBS0H18	S152798137	74550	11/08/2025	FLE5B67	A075620667	51851	15/08/2025	FLF0F34	S153050707	74550	11/08/2025
FBS2G21	S152992757	74550	11/08/2025	FBT0B84	A075338690	54600	15/08/2025	FLF0073	S152592497	74550	10/08/2025	FLH7B45	A075620802	76252	15/08/2025
FBT0H19	S153085457	74550	11/08/2025	FBT3178	S153060487	74550	11/08/2025	FLI0G26	Z138118744	50020	18/08/2025	FLI9327	S153078637	74550	11/08/2025
FBT3497	S152361327	60503	10/08/2025	FBT7349	S153088107	74550	11/08/2025	FLJ1H17	A072701950	73661	16/08/2025	FLJ7J26	A074101003	60501	16/08/2025
FBT8922	S153053557	74550	11/08/2025	FBU4F52	A073718732	73150	16/08/2025	FLJ9H16	A073923638	55500	14/08/2025	FLK0612	A071143040	55500	15/08/2025
FBU5E34	A075591578	57030	16/08/2025	FBV1J03	S152594857	74550	11/08/2025	FLK4482	A073862035	60411	17/08/2025	FLL7G35	S152336797	74550	10/08/2025
FBV5D86	S153078207	74550	11/08/2025	FBW9B39	S153054437	74550	11/08/2025	FLL8A47	A075531460	66531	15/08/2025	FLL8G06	Z138088824	50020	18/08/2025
FBW9F55	S152723557	74550	10/08/2025	FBX0B72	S152622137	74550	11/08/2025	FLL8G06	Z138088934	50020	18/08/2025	FLL8G06	Z138089264	50020	18/08/2025
FBX9C95	A075605560	55412	18/08/2025	FBX9509	S153104267	74550	11/08/2025	FLL8G06	Z138089374	50020	18/08/2025	FLN3A52	A073184460	73662	16/08/2025
FBY0C59	Z138059784	50020	18/08/2025	FBY3C64	Z138069244	50020	18/08/2025	FLO2I71	A072867491	55500	15/08/2025	FLS6G21	Z138063304	50020	18/08/2025
FBY6F39	A074081711	66371	17/08/2025	FBZ0083	S152725317	74550	10/08/2025	FLW0390	A075338759	76252	15/08/2025	FLW4I19	S152634127	74550	11/08/2025
FBZ1F59	A075546324	60412	17/08/2025	FBZ1F59	A075546432	60501	17/08/2025	FLX4F42	S152601237	74550	11/08/2025	FLX7G38	S152629857	74550	11/08/2025
FBZ2A85	S152634897	74550	11/08/2025	FBZ3H55	S152804307	60503	11/08/2025	FLY1J27	S153052127	74550	11/08/2025	FLY2374	Z138056704	50020	18/08/2025
FBZ5C86	S152387837	74550	10/08/2025	FBZ6D61	Z138049334	50020	18/08/2025	FLY3E27	A072722116	55680	15/08/2025	FMA5J62	Z138093004	50020	18/08/2025
FCB7651	A075546220	75870	15/08/2025	FCC2133	A075546769	57030	17/08/2025	FMA8543	A073765692	54526	17/08/2025	FMC4794	A075591667	57030	16/08/2025
FCD0B05	Z138101034	50020	18/08/2025	FCF5B38	S152696497	60503	09/08/2025	FMD0A45	A073277175	55500	15/08/2025	FMF0I68	S152619937	74550	11/08/2025
FCF7H94	S153086667	74550	11/08/2025	FCG6718	Z138105004	50020	18/08/2025	FMF4B52	S152416327	74550	11/08/2025	FMF9G08	Z138126994	50020	18/08/2025
FCG8F67	A074985661	54521	16/08/2025	FCG9060	Z138094984	50020	18/08/2025	FMG1F62	A075621027	51851	16/08/2025	FMH6983	A075591136	57030	15/08/2025
FCH9E53	S152417427	74550	11/08/2025	FCH9J53	S152415887	74550	11/08/2025	FMH7J27	S152351977	60503	10/08/2025	FMK2036	A074021026	58191	17/08/2025
FCI6J31	Z138125014	50020	18/08/2025	FCJ0C68	A073882206	60501	17/08/2025	FMO0196	A073862043	60411	17/08/2025	FMP8316	A070581922	60501	18/08/2025
FCJ1C89	Z138100604	50020	18/08/2025	FCJ1J74	S152373757	74550	10/08/2025	FMQ8343	A073862159	60411	17/08/2025	FMQ9I85	A073123283	55500	16/08/2025
FCJ4399	S153073577	56732	11/08/2025	FCJ5180	A075605293	55412	16/08/2025	FMT6E09	S152644127	74550	11/08/2025	FMT8689	S152414677	74550	11/08/2025
FCK1F24	A075591870	57030	16/08/2025	FCK2A90	S153083587	56732	11/08/2025	FMT9A77	S153106577	74550	11/08/2025	FMU0451	S153085567	74550	11/08/2025
FCM1100	A073631033	66102	17/08/2025	FCM6C75	A074985530	73400	15/08/2025	FMU2G30	S153098437	60503	11/08/2025	FMU6J17	A075591691	57030	16/08/2025
FCM6C75	A070122014	66700	15/08/2025	FCN1A22	Z138126774	50020	18/08/2025	FMV1F27	A073588790	54521	18/08/2025	FMV2168	Z138107194	50020	18/08/2025
FCP0D87	S153089207	60503	11/08/2025	FCP7B21	S152327227	74550	10/08/2025	FMV9A81	Z138060004	50020	18/08/2025	FMW7H42	A070141221	55500	17/08/2025
FCR1I89	A073765552	76252	16/08/2025	FCS2H94	Z138051314	50020	18/08/2025	FMX8G04	Z138038224	50020	18/08/2025	FMY3C58	A072867530	76252	16/08/2025
FCU6E25	S153043987	74550	06/08/2025	FCV7G76	S152595517	74550	11/08/2025	FMZ6C16	S152413137	74550	11/08/2025	FMZ6C16	Z138094004	50020	18/08/2025
FCV9G74	Z138113464	50020	18/08/2025	FCX0D01	Z138123144	50020	18/08/2025	FNA2D96	S152635777	60503	11/08/2025	FNB9H91	A073765706	54522	17/08/2025
FCX4D95	A075505264	55412	16/08/2025	FCX6F77	S153078087	56732	11/08/2025	FNB9H92	A073765730	53710	17/08/2025	FND1342	A075605544	55412	16/08/2025
FCY3C01	S152637757	74550	11/08/2025	FCY7F32	S152596617	74550	11/08/2025	FND2I23	A075591918	57030	16/08/2025	FND2159	S153101957	74550	11/08/2025
FDB0I21	S152731047	74550	11/08/2025	FDB3H07	S153093967	58433	15/08/2025	FND3H25	A073863108	60411	17/08/2025	FNE4J37	S153074897	56732	11/08/2025
FDC0B17	A073442915	55500	16/08/2025	FDI6C17	Z138132274	50020	18/08/2025	FNG4175	A073147573	55412	15/08/2025	FNH4G59	S152611687	74550	11/08/2025
FDJ3211	A073223172	76252	15/08/2025	FDK1C68	A075605242	55412	16/08/2025	FNH8688	A075605170	55412	16/08/2025	FNI8G71	Z138063964	50020	18/08/2025
FDK4H22	Z138069464	50020	18/08/2025	FDK4H22	Z138075304	50020	18/08/2025	FNK6540	S151689227	60503	06/08/2025	FNL1D78	Z138034924	50020	18/08/2025
FDL1904	S152865907	74550	11/08/2025	FDM9E50	S153085787	74550	11/08/2025	FNL1D78	Z138070564	50020	18/08/2025	FNL3J82	A071143139	55500	15/08/2025
FDM9E50	A071161420	60501	16/08/2025	FDN1519	S153040687	60503	06/08/2025	FNL6G27	S153075557	56732	11/08/2025	FNM2J46	S152604757	60503	11/08/2025
FDN1688	Z138040104	50020	18/08/2025	FDN8556	A074301770	57380	15/08/2025	FNM3A69	S152601017	74550	11/08/2025	FNN2608	S152884707	74630	11/08/2025
FDO6J02	A073588766	55090	18/08/2025	FDO8885	S153083147	74550	11/08/2025	FNN2608	S152885037	74550	11/08/2025	FNN2608	S152885147	74550	11/08/2025
FDO8976	A073163773	57030	15/08/2025	FDP6126	S152337787	74550	10/08/2025	FNN2608	S152885257	74630	11/08/2025	FNN9F02	S152604427	74550	11/08/2025
FDR4457	S152390037	74550	10/08/2025	FDR6J34	S153086997	60503	11/08/2025	FNO2H17	S152310177	74550	10/08/2025	FNO5A81	S153051467	74550	11/08/2025
FDS6126	S152810237	74550	11/08/2025	FDS5J70	A075605490	68580	15/08/2025	FNO5F15	S152644127	74550	11/08/2025	FNO7I18	A073482968	52311	16/08/2025
FDS9F11	Z138050104	50020	18/08/2025	FDT1E35	A073630584	55500	15/08/2025	FNP0638	S152276407	74630	10/08/2025	FNP4H02	A075605803	55412	18/08/2025
FDT1808	Z138048784	50020	18/08/2025	FDT4B92	A073522099	51851	17/08/2025	FNP7B08	Z138042404	50020	18/08/2025	FNQ1709	A073223164	76252	15/08/2025
FDT5001	A073862094	60411	17/08/2025	FDU0C72	A073482984	51851	16/08/2025	FNS0F33	S152805837	74550	11/08/2025	FNS8625	S152881847	74550	11/08/2025
FDU3018	S152426117	74550	11/08/2025	FDV1956	S152405327	74550	11/08/2025	FNV1A46	S152597277	74550	11/08/2025	FNV2C40	S152623457	74550	11/08/2025
FDX0800	A072867505	55500	15/08/2025	FDZ2G46	A073765501	55500	15/08/2025	FNW2A23	A075591195	57030	15/08/2025	FNX1D24	A073783615	60501	17/08/2025
FEB0183	S152640177	60503	11/08/2025	FEB0405	A075605765	55412	18/08/2025	FNX4E25	S153135837	60503	12/08/2025	FNY0I40	S152627197	74550	11/08/2025
FEB1A95	A075605579	55412	18/08/2025	FEB1720	A073643503	55920	16/08/2025	FNY3H98	A075282591	54521	16/08/2025	FNZ4H85	Z138052744	50020	18/08/2025
FEB2F40	A075591985	57030	16/08/2025	FED2E24	S153113727	60503	12/08/2025	FNZ8961	A075200447	60501	17/08/2025	FOF7J06	S152401917	60503	11/08/2025
FED4J71	A071143317	55500	17/08/2025	FEE2J47	Z138083654	50020	18/08/2025	FOI3J84	A075591551	57030	16/08/2025	FOI8G35	Z138100044	50020	18/08/2025
FEE3A76	S153109007	74550	11/08/2025	FEE9410	S153088567	74550	11/08/2025	FOI8G35	Z138100484	50020	18/08/2025	FOJ2A01	A075605315	55412	16/08/2025
FEF4B81	S153041347	74630	07/08/2025	FEG3360	A073718686	51851	16/08/2025	FOK3D42	S152595297	60503	11/08/2025	FOL8F84	S152923647	74550	12/08/2025
FEG4527	S152742147	60503	10/08/2025	FEH1789	S152752047	60503	10/08/2025	FON9D97	Z138051754	50020	18/08/2025	FOO1716	A073643457	55920	16/08/2025
FEH2357	S153051797	74550	11/08/2025	FEH4321	S152606517	74630	11/08/2025	FOO4D50	A075605366	55412	16/08/2025	FOO4I36	A075083394	76331	15/08/2025
FEH8720	Z138118194	50020	18/08/2025	FEI9G59	S153142767	74550	12/08/2025	FOP5D66	A073163803	54521	16/08/2025	FOR2F91	A075083416	55500	16/08/2025
FEJ8G44	A074006744	55500	17/08/2025	FEK8B74	Z138045604	50020	18/08/2025	FOS3E83	S152876347	74550	11/08/2025	FOT1877	S152317327	74550	10/08/2025
FEL5910	Z138124904	50020	18/08/2025	FEP1066	A075531931	55500	16/08/2025	FOT8D79	S153144967	74550	12/08/2025	FOU1B58	S152883387	74550	11/08/2025
FEP4807	A075605692	55412	18/08/2025	FEP6172	A075620993	51851	16/08/2025	FOW4934	Z138093114	50020	18/08/2025	FOY3G22	Z138056374	50020	18/08/2025
FEQ4H03	S152595737	74550	11/08/2025	FER5C32	A072722132	55680	16/08/2025	FOY4B69	A074922414	72340	16/08/2025	FOZ1394	A073882222	60501	17/08/2025
FER7J65	A075546491	57030	17/08/2025	FES7J38	S152617297	74550	11/08/2025	FOZ2902	A075592264	57030	18/08/2025	FOZ4I81	Z138082664	50020	18/08/2025
FET3176	A073483034	60501	17/08/2025	FEU8352	S152904947	74550	11/08/2025	FOZ6A55	S152644127	74550	11/08/2025	FPC2132	A070943328	55500	15/08/2025
FEU8352	S152905497	74630	11/08/2025	FEU8352	S152905717	74630	11/08/2025	FPC3G86	S152405007	74630	11/08/2025	FPC6J88	A075282621	54525	17/08/2025
FEU8352	S152905827	74550	11/08/2025	FEU8352	S152906157	74630	11/08/2025	FPE2C28	S152624117	60503	11/08/2025	FPF6635	S152430737	74550	11/08/2025
FEU8352	S153088317	74630	11/08/2025	FEU8352	S152906377	74630	11/08/2025	FPH3570	Z138083874	50020	18/08/2025	FPI0D63	Z138047024	50020	18/08/2025
FEU8352	S153088757	74550	11/08/2025	FEU9100	A073882214	60501	17/08/2025	FPI7675	A075592396	57030	18/08/2025	FPJ2D37	A071143023	55500	15/08/2025
FEV2E65	Z138054404	50020	18/08/2025	FEW6D65	S152618947	74550	11/08/2025	FPJ2D37	A072867416	55500	15/08/2025	FPK1A96	Z138093224	50020	18/08/2025
FEX5E15	Z138046144	50020	18/08/2025	FFA9E12	A075620578	66532	15/08/2025	FPK1J64	S152627857	74550	11/08/2025	FPM1022	Z138116214	50020	18/08/2025
FFC3C43	A075282648	54525	17/08/2025	FFC3714	Z138049994	50020	18/08/2025	FPM2I99	S152709917	74630	10/08/2025	FPM2I99	S152285207	74630	10/08/2025
FFD9019	S153143317	74550	12/08/2025	FFF1594	Z138109404	50020	18/08/2025	FPM5G62	S153081507	74550	11/08/2025	FPM5H41	Z138065404	50020	18/08/2025
FFF5083	A075605382	55412	16/08/2025	FFG5G64	S153064337	74550	11/08/2025	FPN2E57	Z138125784	50020	18/08/2025	FPQ2F79	A073442818	55500	15/08/2025
FFH8166	A075591160	57030	15/08/2025	FFH8166	A075338654	57030	17/08/2025	FPO9D44	A074180547	54527	17/08/2025	FPS5281	Z138125234	50020	18/08/2025
FFK6H54	Z138101584	50020	18/08/2025	FFK9100	A070162083	76332	15/08/2025	FPP8A25	S152873267	74550	11/08/2025	FPP8H01	Z138122154	50020	18/08/2025
FFL3H16	S152372217	74550	10/08/2025	FFM0F89	S152597497	74550	11/08/2025	FPQ9A04	A075338856	54522	17/08/2025	FPQ9A04	A075605854	55412	18/08/2025
FFM3F91	S153044977	74550	06/08/2025	FFO0D39	A075411120	55500	16/08/2025	FPR5227	S153050587	74550	11/08/2025	FPR9B73	A075621140	60501	16/08/2025
FFP6457	Z138043394	50020	18/08/2025	FFP6457	Z138086514	50020	18/08/2025	FPS6H64	S153042117	74550	06/08/2025	FPS7I79	A073630592	55412	15/08/2025
FFQ0C68	S153067197	60503	11/08/2025	FFQ1B03	A075605609	55412	18/08/2025	FPS8J55	A075083432	55680	16/08/2025	FPT8382	S152617517	74550	11/08/2025
FFQ1H24	A073503078	60412	15/08/2025	FFR0G42	A075591284	57030	15/08/2025	FPV1866	Z138036794	50020	18/08/2025	FPW2I63	Z138046474	50020	18/08/2025
FFR3B82	S152811447	60503	11/08/2025	FFR4G02	Z138058684	50020	18/08/2025	FPW7315	A074182003	54521	17/08/2025	FPW9I66	A075605919	55412	18/08/2025
FFT5B67	A073276985	51851	15/08/2025	FFT9B08	A073630657	55412	15/08/2025	FPX7D37	S152601127	74550	11/08/2025	FPY7A22	S153080727	56732	11/08/2025
FFU2J17	A072867831	55500	17/08/2025	FFV8F51	A070660270	75870	15/08/2025	FQA2A24	A074021000	50100	16/08/2025	FQA2A24	A074021018	66372	16/08/2025
FFW5B08	Z138039434	50020	18/08/2025	FFW5F59	A073163862	60501	18/08/2025	FQA3D26	S152617737	74550	11/08/2025	FQB6B37	A075546084	57030	15/08/2025
FFX6383	A075411154	51851	18/08/2025	FFZ6984	S153071817	74550	11/08/2025	FQB9G11	A075546122	57030	15/08/2025	FQC4A66	S152591557	74550	11/08/2025
FGB1D61	A075546602	57030	17/08/2025	FGB7F79	S152878767	74550	11/08/2025	FQC5170	S153074907	74550	11/08/2025	FQD0979	Z138095104	50020	18/08/2025
FGE4677	Z138033504	50020	18/08/2025	FGE8999	Z138127104	50020	18/08/2025								

FRT3C88	S152758537	56732	10/08/2025	FRT9C73	S152628307	60503	11/08/2025	GAC7I42	S153059387	60503	11/08/2025	GAC9465	S153057297	74550	11/08/2025
FRU2J75	A074181996	54521	17/08/2025	FRW2B25	Z138106754	50020	18/08/2025	GAD0H70	A075531648	55500	16/08/2025	GAD0H70	A075531680	55250	16/08/2025
FRX1289	Z138038004	50020	18/08/2025	FRX2F16	S152871177	60503	11/08/2025	GAD4A36	S152599147	74550	11/08/2025	GAD4J69	A075592337	55417	18/08/2025
FRX7I62	A075620845	76252	15/08/2025	FSD1H31	A073741939	60501	16/08/2025	GAD6F85	A075241496	60501	15/08/2025	GAD9F15	S153096897	56732	11/08/2025
FSD7H59	S152881517	74550	11/08/2025	FSE2671	S152782957	74630	10/08/2025	GAE9I83	A075605226	55412	16/08/2025	GAF8H15	A075591446	57030	16/08/2025
FSE7B73	Z138125564	50020	18/08/2025	FSE8A06	S152883497	74630	11/08/2025	GAG4427	S152805067	74710	11/08/2025	GAG4427	S152428977	74710	11/08/2025
FSK9I07	S152811557	60503	11/08/2025	FSL2956	S152872057	60503	11/08/2025	GAG8B04	Z138064624	50020	18/08/2025	GAG9F31	A073765617	76252	16/08/2025
FSM0J41	A075605501	55412	16/08/2025	FSN0G01	Z138094104	50020	18/08/2025	GAG9054	A075241445	76331	15/08/2025	GAH2J39	A073718678	65300	16/08/2025
FSO0665	S153081827	74550	11/08/2025	FSO2F15	Z138131724	50020	18/08/2025	GAI1B96	A075591543	57030	16/08/2025	GAL1451	Z138129524	50020	18/08/2025
FSO3002	Z138082444	50020	18/08/2025	FSO6F24	A073802792	55500	15/08/2025	GAL7C75	Z138058804	50020	18/08/2025	GAL7C75	Z138058904	50020	18/08/2025
FSP7032	A075620870	51851	16/08/2025	FSR8H56	A073021960	67261	16/08/2025	GAL7C75	Z138073754	50020	18/08/2025	GAM3G88	Z138051864	50020	18/08/2025
FSS7468	S152632477	74550	11/08/2025	FST2J97	Z138129204	50020	18/08/2025	GAM7726	Z138087614	50020	18/08/2025	GAN1B33	A071143090	55500	15/08/2025
FST8A25	Z138094874	50020	18/08/2025	FSU1068	S153087327	74550	11/08/2025	GAO0J94	A074961932	54527	15/08/2025	GAO8D76	A071528278	57030	15/08/2025
FSU6F51	S153056527	74550	11/08/2025	FSV2I05	Z138111604	50020	18/08/2025	GAQ4G62	A075592299	57030	18/08/2025	GAR5G06	A075592078	57030	16/08/2025
FSV5930	S153057737	74550	11/08/2025	FSY1A62	Z138092564	50020	18/08/2025	GAR7B83	A074006639	55680	15/08/2025	GAR7G35	S152635887	74550	11/08/2025
FSZ3G12	A075546270	57030	15/08/2025	FSZ3G12	A075546718	57030	17/08/2025	GAR8I91	A075531397	51851	15/08/2025	GAS2479	S152622577	74550	11/08/2025
FTA8H58	Z138103904	50020	18/08/2025	FTA8H58	Z138106634	50020	18/08/2025	GAV2D28	A075538723	51851	15/08/2025	GAV6465	A075546165	57030	15/08/2025
FTB7C95	Z138082884	50020	18/08/2025	FTC8A68	A073630827	55412	15/08/2025	GAW7G17	Z138066384	50020	18/08/2025	GAW7G17	Z138066494	50020	18/08/2025
FTD1B49	S152900657	74550	11/08/2025	FTD8I06	Z138061984	50020	18/08/2025	GAX6096	Z138129414	50020	18/08/2025	GAX8832	Z138134704	50020	18/08/2025
FTE2627	A071143074	55500	15/08/2025	FTF0818	A075620721	55500	15/08/2025	GAY0H52	S152592217	74550	11/08/2025	GAY8A28	S152291257	74550	10/08/2025
FTF7G27	S152643477	74550	11/08/2025	FTF8H73	S153065437	60503	11/08/2025	GAZ1J41	Z138036464	50020	18/08/2025	GAZ4H22	S152612677	74550	11/08/2025
FTF8509	A074561071	60501	17/08/2025	FTF8728	A075531761	55500	16/08/2025	GBA3E22	A075592159	57030	16/08/2025	GBB9157	S153098327	74550	11/08/2025
FTH1B15	A073163854	60501	16/08/2025	FTH5B37	A073276993	66532	15/08/2025	GBC2C47	A075532008	66532	17/08/2025	GBC6C91	A075531745	73400	16/08/2025
FTI2I23	A075605900	55412	18/08/2025	FTJ8A88	A071142841	55500	15/08/2025	GBD6F97	A075338724	76251	15/08/2025	GBD8460	A075546661	75870	17/08/2025
FTK6G49	S152627307	60503	11/08/2025	FTK8B99	S152884377	74550	11/08/2025	GBD8489	A075282680	54525	17/08/2025	GBE7C74	Z138128204	50020	18/08/2025
FTK8736	S152724007	74550	10/08/2025	FTL4H43	A075531915	55500	16/08/2025	GBF0G05	Z138035254	50020	18/08/2025	GBG7A37	S153062907	74550	11/08/2025
FTL8J55	Z138129244	50020	18/08/2025	FTM9469	A074605463	55412	16/08/2025	GBI1A42	S152607837	74630	11/08/2025	GBI7H25	Z138083104	50020	18/08/2025
FTN8055	A075620497	54521	15/08/2025	FTO0B13	S152293897	74550	10/08/2025	GBI9B67	A075546149	57030	15/08/2025	GBJ2H98	A073630622	55412	15/08/2025
FTP0042	Z138056594	50020	18/08/2025	FTS2F73	S153065107	74550	11/08/2025	GBK1580	A073482933	51851	16/08/2025	GBK3A25	S153067307	74630	11/08/2025
FTT5D61	A075546092	57030	15/08/2025	FTU1D21	A075546483	57030	17/08/2025	GBK5D01	A075002840	55920	16/08/2025	GBK9C23	Z138128424	50020	18/08/2025
FTV7A28	S153049047	74550	08/08/2025	FTW4306	S153059937	60503	11/08/2025	GBL6F28	Z138060224	50020	18/08/2025	GBM3045	A073147646	55412	15/08/2025
FTW9H71	A075546114	57030	15/08/2025	FTY9459	A075592000	57030	16/08/2025	GBM6F23	Z138122484	50020	18/08/2025	GBP5H77	Z138089704	50020	18/08/2025
FTZ3254	S153105697	74550	11/08/2025	FTZ5294	A073843995	51851	15/08/2025	GBP8969	S152803527	60503	11/08/2025	GBP9G06	S152393337	74710	10/08/2025
FTZ9135	S153101737	74550	11/08/2025	FUA0C23	Z138130404	50020	18/08/2025	GBP9I26	Z138098284	50020	18/08/2025	GBQ8C84	A075605617	55412	18/08/2025
FUA8D58	S152285427	74550	10/08/2025	FUB5515	S152697817	60503	09/08/2025	GBR6A81	S152878437	74630	11/08/2025	GBR8744	A070141264	55500	17/08/2025
FUC6F11	Z138034484	50020	18/08/2025	FUC9E59	S152603877	74550	11/08/2025	GBR9I41	A073862027	60681	17/08/2025	GBS4C27	S152426777	60503	11/08/2025
FUD2J88	S153061477	60503	11/08/2025	FUD3F66	S152618507	74550	11/08/2025	GBS7F77	A073643520	55920	16/08/2025	GBV6H45	Z138041524	50020	18/08/2025
FUH8559	S153043007	74550	06/08/2025	FUH9867	A070962160	55500	17/08/2025	GBW0H85	Z138104994	50020	18/08/2025	GBW6D16	A070962179	55500	17/08/2025
FUI7F65	Z138042954	50020	18/08/2025	FUJ5C32	A075338716	76252	15/08/2025	GBW7A20	S152765137	74550	10/08/2025	GBX1H52	Z138043284	50020	18/08/2025
FUK5D26	A073242088	55500	15/08/2025	FUK9D56	S153109767	74630	11/08/2025	GBX5F27	S152416107	74550	11/08/2025	GBZ5B92	Z138119954	50020	18/08/2025
FUL3J31	A075592280	57030	18/08/2025	FUL4J99	Z138054834	50020	18/08/2025	GCB1B53	S153076767	74550	11/08/2025	GCB1C23	Z138036354	50020	18/08/2025
FUN1E70	S153066977	74550	11/08/2025	FUN1I40	A073643376	55920	16/08/2025	GCB1C23	Z138074854	50020	18/08/2025	GCB1G68	S153095687	60503	11/08/2025
FUN2B96	A075620500	76842	15/08/2025	FUN2B96	A075620519	66532	15/08/2025	GCB3058	A070241862	60175	18/08/2025	GCC1328	S153087767	74550	11/08/2025
FUN2B96	A075620527	66371	15/08/2025	FUO1F29	A072763262	76252	15/08/2025	GCC6H92	S152810017	74550	11/08/2025	GCC8G69	S152413467	74550	11/08/2025
FUO4C14	S152645017	60503	11/08/2025	FUO4E35	S152883827	74550	11/08/2025	GCD2F53	Z138129194	50020	18/08/2025	GCD9819	S153057957	60503	11/08/2025
FUO7152	S152752157	60503	10/08/2025	FUQ4F19	S153092277	60503	11/08/2025	GCE0E52	Z138074204	50020	18/08/2025	GCE9H65	A072867262	55500	15/08/2025
FUQ4F49	S153095467	60503	11/08/2025	FUQ5F07	Z138058074	50020	18/08/2025	GCF7073	S152607837	74550	11/08/2025	GCF9I32	S152880967	60503	11/08/2025
FUQ5F67	Z138038884	50020	18/08/2025	FUQ5F67	Z138038994	50020	18/08/2025	GCG4C21	S152809467	74550	11/08/2025	GCG6D77	A075546793	57030	17/08/2025
FUQ5F67	Z138039004	50020	18/08/2025	FUQ5F67	Z138134144	50020	18/08/2025	GCG7970	A074961940	54527	15/08/2025	GCH1B01	S153072917	60503	11/08/2025
FUQ5F67	Z138134694	50020	18/08/2025	FUQ7E64	Z138078604	50020	18/08/2025	GCH4B25	Z138082114	50020	18/08/2025	GCH8A73	Z138067704	50020	18/08/2025
FUR8E37	S152625217	74630	11/08/2025	FUS5H28	S152644137	74550	11/08/2025	GCH8091	Z138060774	50020	18/08/2025	GCK0E68	A074006710	51851	17/08/2025
FUT0H22	Z138047684	50020	18/08/2025	FUT0H22	Z138078924	50020	18/08/2025	GCK0103	Z138129744	50020	18/08/2025	GCK9G47	A072867815	55500	17/08/2025
FUT2H47	A075411197	76331	18/08/2025	FUT5I59	A074181953	54521	17/08/2025	GCL9F93	Z138057914	50020	18/08/2025	GCL9F93	Z138058024	50020	18/08/2025
FUT6C18	S152416217	74550	11/08/2025	FUU0G72	S153079187	74550	11/08/2025	GCL9F93	Z138058134	50020	18/08/2025	GCL9F93	Z138071994	50020	18/08/2025
FUV5H75	A074006752	55500	17/08/2025	FUX7128	S153072367	74550	11/08/2025	GCL9F93	Z138090364	50020	18/08/2025	GCM1357	S152156407	74630	08/08/2025
FUY2B97	A073630932	55412	15/08/2025	FUY4A26	S152889877	74550	11/08/2025	GCN6H14	A075531290	66532	15/08/2025	GCN8D90	S153062137	56732	11/08/2025
FUY8E89	Z138081124	50020	18/08/2025	FUZ1F98	A073765650	52070	17/08/2025	GCN9H35	A073643727	75870	15/08/2025	GCO0H45	Z138046584	50020	18/08/2025
FUZ1280	A073862132	60411	17/08/2025	FVA7579	S152891857	74550	11/08/2025	GCP0808	S152792747	74550	11/08/2025	GCP7E47	Z138092894	50020	18/08/2025
FVC5E52	Z138044274	50020	18/08/2025	FVC6I75	A073503183	76252	15/08/2025	GCP8E98	A071142957	55500	15/08/2025	GCQ1E07	S152639517	60503	11/08/2025
FVC7F36	Z138063084	50020	18/08/2025	FVD2E95	A075531524	66532	15/08/2025	GCQ9716	Z138052194	50020	18/08/2025	GCR7E22	Z138062534	50020	18/08/2025
FVD8F59	A075546599	57030	17/08/2025	FVE2B77	Z138043944	50020	18/08/2025	GCR9I19	A075592310	57030	18/08/2025	GCS2E60	S152875467	60503	11/08/2025
FVI4990	A070660288	75870	16/08/2025	FVI7F62	S153100197	74550	11/08/2025	GCS2H22	Z138084104	50020	18/08/2025	GCT1A87	S152421497	74550	11/08/2025
FVJ9A63	S152412147	74550	11/08/2025	FVK3G71	Z138096854	50020	18/08/2025	GCV2296	Z138124574	50020	18/08/2025	GCW1E54	S153106807	74550	11/08/2025
FVK7C33	Z138067044	50020	18/08/2025	FVL5E89	A075620560	66532	15/08/2025	GCX2B47	S152613007	74550	11/08/2025	GCX6J83	Z138040644	50020	18/08/2025
FVN2D63	S153069407	74550	11/08/2025	FVO6960	S152408077	74550	11/08/2025	GCY0B45	A075546866	60412	17/08/2025	GCY0B45	A075546874	60501	17/08/2025
FVO7H60	S153037467	74550	11/08/2025	FVP0I41	A072867866	55500	17/08/2025	GCY9I53	S152594207	74550	11/08/2025	GCZ3J75	S152806387	74550	11/08/2025
FVP3D73	A075531923	56650	16/08/2025	FVQ2926	S153084587	74550	11/08/2025	GCZ4E55	S152600837	74550	11/08/2025	GDA2E31	S153085194	74550	11/08/2025
FVR5E01	S153071047	74550	11/08/2025	FVS5J03	A074081738	70561	17/08/2025	GDB2I79	A074061613	76332	16/08/2025	GDC8B05	A072867343	55500	15/08/2025
FVU5357	A073147662	55412	15/08/2025	FVU5357	A075505256	55412	16/08/2025	GDD0A34	Z138122604	50020	18/08/2025	GDD0A89	A072763157	54521	15/08/2025
FVV8B46	S152182687	74550	08/08/2025	FVX5153	A075546610	57030	17/08/2025	GDF6J15	S152633357	74550	11/08/2025	GDG4240	A073630789	55500	15/08/2025
FVY2D54	S152368367	74550	10/08/2025	FVY3355	S152815077	60503	11/08/2025	GDG5I20	S153081057	74550	11/08/2025	GDH5A23	A070141230	55500	17/08/2025
FVZ5D27	A071142930	55500	15/08/2025	FWB4C82	S153102407	74550	11/08/2025	GDI7C40	S152598597	74550	11/08/2025	GDK1014	Z138132164	50020	18/08/2025
FWB9I54	S153067527	60503	11/08/2025	FWC7530	S152801767	74550	11/08/2025	GDK3E54	S152803207	60503	11/08/2025	GDL0B94	S152811997	74550	11/08/2025
FWD8G78	Z138124134	50020	18/08/2025	FWE0G60	A073277310	54521	16/08/2025	GDM4610	A075241470	66102	15/08/2025	GDM5D83	Z138091134	50020	18/08/2025
FWE2B77	A075546823	57030	17/08/2025	FWE6D11	S152594417	74550	11/08/2025	GDN5A83	S152416657	74550	11/08/2025	GDP0352	A070223775	55500	15/08/2025
FWG0H49	S152872167	60503	11/08/2025	FWG2C66	A073277256	55500	15/08/2025	GDP8J94	A072867297	55500	15/08/2025	GDQ8C04	S152805947	74550	11/08/2025
FWH3B56	Z138033604	50020	18/08/2025	FWI5G12	Z138082004	50020	18/08/2025	GDR5A56	Z138068704	50020	18/08/2025	GDR5F29	A075546327	57030	15/08/2025
FWI5J22	A073277400	76252	16/08/2025	FWJ1A85	S152633907	74550	11/08/2025	GDR6D22	Z138122374	50020	18/08/2025	GDS5C43	S152389817	74550	10/08/2025
FWJ1A85	Z138078264	50020	18/08/2025	FWJ1B14	A073276969	73400	15/08/2025	GDS7E83	S153153217	74550	12/08/2025	GDT0E79	A075531818	56731	16/08/2025
FWJ7H95	Z138112914	50020	18/08/2025	FWJ8F99	S152634347	74550	11/08/2025	GDT6E84	Z138042844	50020	18/08/2025	GDU4F15	S153045207	74550	06/08/2025
FWK1C22	Z138115004	50020	18/08/2025	FWK9I98	S152768987	74550	10/08/2025	GDU4H11	Z138097074	50020	18/08/2025	GDW7678	Z138099934	50020	18/08/2025
FWL3J02	Z138068804	50020	18/08/2025	FWL9059	Z138089924	50020	18/08/2025	GDX3J15	Z138046364	50020	18/08/2025	GDX3050	S152627417	74550	11/08/2025
FWM5487	A073147654	55412	15/08/2025	FWM9D06	Z138098944	50020	18/08/2025	GDX4928	S152601567	60503	11/08/2025	GDY0C13	S152867437	74550	11/08/2025
FWM9E71	Z138033714	50020	18/08/2025	FWO6F11	S153167847	74550	12/08/2025	GDY0C13	S153093597	74550	11/08/2025	GDY2C03	A073982898	55500	15/08/2025
FWP7003	S153093377	74550	11/08/2025	FWP8E75	Z138100374	50020	18/08/2025	GDY3H85	S153099647	74550	11/08/2025	GDZ2E90	S153069177	74550	11/08/2025
FWQ1F94	S152761837	56732	10/08/2025	FWQ1I61	S152800077	74550	11/08/2025	GEA2499	S152622247	74550	11/08/2025	GEA3A24	Z138119844	50020	18/08/2025
FWQ8I12	S153073687	56732	11/08/2025	FWR3973	S153060167	60503	11/08/2025	GEA8012	Z138115664	50020	18/08/2025	GEB0412	Z138107964	50020	18/08/2025
FWR7J67	A072867548	55500	17/08/2025	FWS9J35	Z138121504	50020	18/08/2025	GEB1D82	S152806717	60503	11/08/2025	GEC0G28	S153045417	74550	06/08/2025
FWT7H93	S153073907	74550	11/08/2025	FWU4I36	S152276517	74550	10/08/2025	GEC0G28	S152797147	74630	11/08/2025	GED4F61	A075083408	76331	15/08/2025
FWV0170	S152605197	74550	11/08/2025	FWV2636	A072867610	55500	17/08/2025	GEG5646	S152423807	74550	11/08/2025	GEI1070	A071201139	76331	16/08/2025
FWV4100	S153101307	74550	11/08/2025	FWW4G51	Z138067924	50020	18/08/2025	GEJ1C44	Z138101254	50020	18/08/2025	GEK1G75	S153052907	74550	11/08/2025
FWW6H70	S153080067	60503	11/08/2025	FWX1J45	A073483018	51852	16/08/2025	GEK3D68	A073765560	76252	16/08/2025	GEK9I63	S152320517	74550	10/08/2025
FWY6E43	S152416437	74550	11/08/2025	FWZ4956	A073630878	55412	15/08/2025	GEL2J20	A073718724	76331	16/08/2025	GEL2456	Z138053844	50020	18/08/2025
FWZ7C63	S152811667	74550	11/08/2025	FWZ7J13	A073242070	55680	15/08/2025	GEL9B64	A073765510	55500	15/08/2025	GEM0115	Z138088164	50020	18/08/2025
FXA4B24	A075592248	57030	18/08/2025	FXA9C16	A075531834	66532	16/08/2025	GEO5G20	A073082544	76332	15/08/2025	GEO5493	S153049267	74550	08/08/2025
FXA9C16	A075531842	66371	16/08/2025	FXB4J59	S152813867	74550	11/08/2025	GEP9854	S152887127	74550	11/08/2025	GEQ1D16	A073442885	54527	16/08/2025
FXB6A48	A075280699	54525	17/08/2025	FXB8W91	S153136717	74550	11/08/2025	GER5A15	Z138069704	50020	18/08/2025	GES0G61	Z138086134	50020	18/08/2025
FXC3C48	Z138093334	50020	18/08/2025	FXC7558	S153055317	60503	11/08/2025	GES7B74	A071541266	54521	15/08/2025	GET2G37	A073147514	55412	15/08/2025
FXH2J14	S153104377	74550	11/08/2025	FXH3I06	Z138105654	50020	18/08/2025	GET4G30	S152662407	60503	09/08/2025	GEX3B54	Z138087284	50020	18/08/2025
FXI0C82	A075621248	60501	17/08/2025	FXJ5E88	S152888997	74550	11/08/2025	GEZ7818	S153052457	74550	11/08/2025	GFA6F39	A075531788	55500	16/08/2025
FXK3497	S153063567	74550	11/08/2025	FXK9E16	Z138066604	50020	18/08/2025	GFC1807	A073503191	76252	15/08/2025	GFC6E48	Z138062974	50020	18/08/2025
FXN3D54	S152647547	74550	11/08/2025	FXN6D51	S152770637	74550	10/08/2025	GFD2A01	S152645567	74550	11/08/2025	GFD2G38	A070943298	55680	15/08/2025
FXO5I96	S153087437	74550	11/08/2025	FXP4H75	S153062687	74630	11/08/2025	GFD4D63	A073147522	55412	15/08/2025	GFD7B15	Z138114784	50020	18/08/2025
FXP4H75	S152629837	74550	11/08/2025	FXP7G38	A075592124	57030	16/08/2025	GFD9657	A075621345	54522	17/08/2025	GFF4J65	A073630835	55412	15/08/2025
FXQ4E09	S152900007	74550	11/08/2025	FXQ5H18	S152895607	74550	11/08/2025	GFF7713	A074006795	55500	17/08/2025	GFF7883	S153083917	60503	11/08/2025
FXQ6770	S152907147	74550	11/08/2025	FXR8I55	S152877007	74550	11/08/2025	GFG8G23	S152906817	74550	11/08/2025	GFH6A94	Z138110384	50020	18/08/2025
FXT0I97	Z138112254	50020	18/08/2025	FXT5990	A075282583	54521	16/08/2025	GFI1J25	A073643570	55920	16/08/2025	GFI3A25	Z138052204	50020	18/08/2025
FXV7E31	Z138123584	50020	18/08/2025	FXW7208	S152642157	74550	11/08/2025	GFI9B15	Z138080354	50020	18/08/2025	GFJ0H08	Z138084534	50020	18/08/2025
FXX5230	A075421982	76331	15/08/2025	FXX7B37	S153056967	74550	11/08/2025	GFJ9A74	A075282753	54525	17/08/2025	GFK9912	Z138106864	50020	18/08/2025
FXX7H46	S152627637	74550	11/08/2025	FXY2D90	A075605412	55412	16/08/2025	GFL5B32	A073442958	55500	16/08/2025	GFL8G03	A071002985	76332	18/08/2025
FXY4H41	A075620594	67000	15/08/2025	FXZ5B72	S152644907	74550	11/08/2025	GFM8283	Z138089814	50020	18/08/2025	GFN4677	A075621329	54522	17/08/2025
FYB1C51	S152760737	74550	10/08/2025	FYB9636	Z138123804	50020	18/08/2025	GFO5J74	S153103607	74550	11/08/2025	GFO7A37	A075546807	57030	17/08/2025
FYC2819	S153052787	56732	11/08/2025	FYC9D39	Z138102574	50020	18/08/2025	GFQ5727	S153102067	74550	11/08/2025	GFR2C13	A073630673	55412	15/08/2025
FYG0380	S152634237	60503	11/08/2025	FYH3038	A073000815	55500	16/08/2025	GFR3C46	Z138077504	50020	18/08/2025	GFS3F02	Z138099714	50020	18/08/2025
FYH6D98	Z138112704	50020	18/08/2025	FYI2597	A075505337	55412	16/08/2025	GFS3F02	Z138113354	50020	18/08/2025	GFS6J39	A075605960	55412	18/08/2025
FYI7C05	S152604207	74550	11/08/2025	FYJ1H24	S152750397	74550	10/08/2025	GFT7B41	S153081607	56732	11/08/2025	GFV6I01	S152598927	74630	11/08/2025
FYJ4I11	Z138104434	50020	18/08/2025	FYJ8H93	S152336577	74630	10/08/2025	GFV9133	Z138069134	50020	18/08/2025	GFW2165	A075546360	57030	15/08/2025
FYK6I46	A075592035	57030	16/08/2025	FYL7F87	A073923697	55500	15/08/2025	GFW3I88	Z138111484	50020	18/08/2025	GFW9C38	S152602997	74550	11/08/2025
FYM2057	A073000807	55090	16/08/2025	FYO6D23	Z138071884	50020	18/08/2025	GFX5089	A075531796	55500	16/08/2025	GFX9A56	Z138071554	50020	18/08/2025
FYO8J83	Z138036804	50020	18/08/2025	FYQ0F07	S152735547	74550	10/08/2025	GFY1G67	S153155417	60503	12/08/2025	GFY2J84	Z138089044	50020	18/08/2025
FYR1B50	Z138069794	50020	18/08/2025	FYR1870	S152215027	74550	09/08/2025	GFY9G54	S153073797	74550	11/08/2025	GFZ6G64	A075531753	58433	16/08/2025
FYR4I65	S153139137	74550	12/08/2025	FYR9D18	A075605935	55412	18/08/2025	GGA1D67	S153067087	74550	11/08/2025	GGA6C96	S152796817	74630	10/08/2025
FYT3J65	S153158827	74630	12/08/2025	FYT8A86	A075620640	76331	15/08/2025	GGD1E73	S153077537	74550	11/08/2025	GGE5G62	A071201163	76331	16/08/2025
FYT8A86	A075620659	73150	15/08/2025	FYT8J72	Z138094544	50020	18/08/2025	GGF2F45	A071143180	54440	17/08/2025	GGF4D95	A073223130	54522	15/08/2025
FYT8028	S152620817	74550	11/08/2025	FYU7I03	Z138084204	50020	18/08/2025	GGG7E90	S152702327	74550	09/08/2025	GGI5E22	S152630167	74550	11/08/2025
FYV3H96	A075411235	60501	18/08/2025	FYV8125	A073630894	55412	15/08/2025	GGJ1B58	S152352857	60503	10/08/2025	GGJ3E61	A075239068	57380	16/08/2025
FYV9G28	A075591934	57030	16/08/2025	FYX8H59	S152791317	74550	11/08/2025	GGL2J86	S152139427	74550	10/08/2025	GGM0J95	S153090477	74550	11/08/2025
FYX8H59	S153055757	60503	11/08/2025	FYX8H59	S152610147	74550	11/08/2025	GGM5113	A075605811	55412	18/08/2025	GGM9B46	Z138050434	50020	18/08/2025
FYX8H59	S152406107	60503	11/08/2025	FYX8H59	S152406757	60503	11/08/2025	GGN0C63	A071002934	67261	15/08/2025	GGN1C53	Z138040974	50020	18/08/2025
FYX8H59	S153075227	60503	11/08/2025	FYX8H59	S152415777	60503	11/08/2025	GGN3015	S152631707	74550	11/08/2025	GGO1C24	Z138100264	50020	18/08/2025
FYX9625	S153064557	74550	11/08/2025	FYY3A94	A073765579	76251	16/08/2025	GGO3F51	Z138088494	50020	18/08/2025	GGP9660	Z138044604	50020	18/08/2025
FYY9B91	Z138099494	50020	18/08/2025	FYZ0G05	A072867513	55500	15/08/2025	GGR0C63	Z138045814	50020	18/08/2025	GGR8H73	Z138099164	50020	18/08/2025
FYZ1B78	S152281247	74550	10/08/2025	FYZ1B78	S152281357	74550	10/08/2025	GGT0137	A075591756	57030	16/08/2025	GGT2368	A071220958	51930	16/08/2025
FYZ2F75	S152433047	74550	11/08/2025	FYZ3H41	S152893287	74550	11/08/2025	GGT6157	S153058947	74550	11/08/2025	GGU8B40	A070141248	55500	17/08/2025
FYZ3H41	S152895707	74550	11/08/2025	FYZ8649	S153094807	74550	11/08/2025	GGV6C73	S153083367	74550	11/08/2025	GGW9885	Z138056924	50020	18/08/2025
FZA7B26	A071002918	55920	15/08/2025	FZB8H42	S152734997	74550	10/08/2025	GGX6I58	Z138056604	50020	18/08/2025	GGX7B19	A074681115	70561	16/08/2025
FZE8F71	S153069287	74550	11/08/2025	FZF0303	A073442826	54600	15/08/2025	GGX7B19	A074681123	66371	16/08/2025	GGY0D76	Z138107524	50020	18/08/2025
FZF6E85	A073242061	55500	15/08/2025	FZG6J66	A073277108	64080	15/08/2025	GGY5J62	A075546742	57030	17/08/2025	GGZ0G41	S153066207	74550	11/08/2025
FZG6J66	A073277116	66700	15/08/2025	FZG6J66	A073277124	66020	15/08/2025	GH							

GIH1A81	S152421387	74550	11/08/2025	GIH7J39	Z138088714	50020	18/08/2025	PLX9H07	S153079307	74550	11/08/2025	POD3D32	S152427877	74550	11/08/2025
GIH8G28	S152607617	74550	11/08/2025	GII4I49	S152645457	74550	11/08/2025	POR1B70	Z138076944	50020	18/08/2025	POS8625	S153058397	60503	11/08/2025
GII8I65	Z138080574	50020	18/08/2025	GIJ1441	Z138119514	50020	18/08/2025	PPV2D88	A071341127	60174	16/08/2025	PRK1I08	A073783658	55500	17/08/2025
GIJ5138	Z138060664	50020	18/08/2025	GIJ6H72	A075592272	57030	18/08/2025	PSY0886	S152607287	74550	11/08/2025	PUA2107	S152594527	74550	11/08/2025
GIJ7299	A072763173	54527	15/08/2025	GIK4083	S153071377	74550	11/08/2025	PUK6A70	A072867874	55500	17/08/2025	PUS0614	A073588693	51851	15/08/2025
GIL2H62	Z138096304	50020	18/08/2025	GIM5F77	S152874477	74550	11/08/2025	PVA1139	S152638197	74550	11/08/2025	PVC2D30	S152286207	74630	10/08/2025
GIO4216	S152402137	74550	11/08/2025	GIQ9E50	A075591888	57030	16/08/2025	PVE5103	S152897577	74550	11/08/2025	PVU7936	S152407637	74550	11/08/2025
GIT3B71	A071528235	57030	15/08/2025	GIT8G96	S152382007	60503	10/08/2025	PWF3J91	A073223199	76252	15/08/2025	PWJ5862	S152898237	74550	11/08/2025
GIU0821	S152889547	74550	11/08/2025	GIU3J20	S152590567	74550	10/08/2025	PWK3837	S152418967	74550	11/08/2025	PWK3837	S152420397	74550	11/08/2025
GIU5H56	A075591250	57030	15/08/2025	GIU6D22	Z138129854	50020	18/08/2025	PWK8B21	S152430187	60503	11/08/2025	PWN2B30	A075463618	55500	18/08/2025
GIX5800	A071002977	55500	17/08/2025	GIY2I16	A074006531	66020	15/08/2025	PWZ2A98	A075620705	55500	15/08/2025	PXD4D28	S152633467	60503	11/08/2025
GIY2I16	A074006540	75870	15/08/2025	GIY3G53	S153134407	60503	12/08/2025	PXJ8E86	A073844002	60501	16/08/2025	PXM1B51	A075591322	57030	15/08/2025
GIZ7835	S153076107	60503	11/08/2025	GJA3E66	A075546734	57030	17/08/2025	PXO5D16	A075592132	57030	16/08/2025	PXV6A03	A075546521	57030	17/08/2025
GJB3224	A075546300	57030	15/08/2025	GJB5F76	S152800777	74630	11/08/2025	PXW4J98	A075591683	57030	16/08/2025	PXZ3H12	S152813427	74550	11/08/2025
GJB8A11	A074006680	60501	15/08/2025	GJC2065	A074006809	54522	17/08/2025	PYF0D92	S152424027	74550	11/08/2025	PYK4D25	S152616637	74550	11/08/2025
GJC6021	S153098877	60503	11/08/2025	GJD0B72	S152290597	74710	10/08/2025	PYN3056	A073242096	55500	15/08/2025	PYN6A75	A073882257	76332	17/08/2025
GJD6959	A073147257	55412	15/08/2025	GJE5144	S153031547	74550	11/08/2025	PYP2B09	A074004611	60501	16/08/2025	PYW1158	A071080897	55920	16/08/2025
GJF6E36	Z138121384	50020	18/08/2025	GJF6808	S152406427	74550	11/08/2025	PYZ7A56	A075605471	55412	16/08/2025	PZA2D69	Z138087724	50020	18/08/2025
GJF9784	A072867700	55500	17/08/2025	GJF9784	A072867750	55500	17/08/2025	PZB2C90	Z138092454	50020	18/08/2025	PZB6A69	A075411227	76331	18/08/2025
GJG7I36	S153088537	74550	11/08/2025	GJG8F70	S152621587	74550	11/08/2025	PZD0H67	S152429207	74550	11/08/2025	PZD6E18	Z138041084	50020	18/08/2025
GJH8G09	S153062577	74550	11/08/2025	GJI3C61	A075083491	56222	17/08/2025	PZD7505	A073503140	76252	15/08/2025	PZJ3C64	A075422032	76331	18/08/2025
GJI4B97	S153078417	60503	11/08/2025	GJI7J07	S153100747	74630	11/08/2025	PZJ4D24	A075591381	57030	15/08/2025	PZO9001	S153084577	56732	11/08/2025
GJJ9J37	Z138057704	50020	18/08/2025	GJK1E35	A073718775	60501	16/08/2025	PZT3D74	S152867547	74550	11/08/2025	PZU2B33	A073643392	55920	16/08/2025
GJK5589	S153050257	74550	11/08/2025	GJK5589	S153050367	74550	11/08/2025	PZY7A22	A075546238	75870	15/08/2025	QAV8H85	S152427657	74630	11/08/2025
GJK8A85	S152554817	74550	09/08/2025	GJK9C22	Z138036574	50020	18/08/2025	QCU1A05	S152756997	74550	10/08/2025	QDS2H07	A075002858	55920	16/08/2025
GJL0G21	Z138078154	50020	18/08/2025	GJL2F60	A072763165	54527	15/08/2025	QED6I85	S152385207	74550	10/08/2025	QGB0B01	S152630827	74550	11/08/2025
GJL6E25	S152815627	60503	11/08/2025	GJM2A85	Z138070234	50020	18/08/2025	QIN8J31	Z138108304	50020	18/08/2025	QJA4F99	A071201171	76331	16/08/2025
GJM4554	A073442850	54527	16/08/2025	GJN2E93	Z138043614	50020	18/08/2025	QJX0465	A071201201	76331	18/08/2025	QJX9F08	A073643368	55920	16/08/2025
GJO7279	S152413577	74550	11/08/2025	GJQ5F85	S152642377	74550	11/08/2025	QKL4I52	S152764707	74550	10/08/2025	QLA8A69	S152619057	74550	11/08/2025
GJQ9C09	A075605404	55412	16/08/2025	GJR6G78	S153083807	74550	11/08/2025	QLE4D28	Z138039324	50020	18/08/2025	QMQ0145	A075546785	57030	17/08/2025
GJT1A77	A073631050	76331	18/08/2025	GJT5B99	A075592230	55417	18/08/2025	QMR7757	A075411073	76331	16/08/2025	QMU7H16	S152795937	74550	11/08/2025
GJT6C08	S152560537	74550	09/08/2025	GJV2334	S152805177	60503	11/08/2025	QMV3H12	S152427217	74550	11/08/2025	QMW7314	S153061587	60503	11/08/2025
GJW8J02	A073718791	54521	16/08/2025	GJX6I53	A072867670	55500	17/08/2025	QMX4D22	A073442966	55500	16/08/2025	QMY6J55	S152627527	74550	11/08/2025
GKA1F30	S152803967	74550	11/08/2025	GKA1F30	S152621697	74550	11/08/2025	QMZ5C13	Z138116434	50020	18/08/2025	QNA9C65	S153041907	60503	06/08/2025
GKA4I24	Z138121274	50020	18/08/2025	GKA6H27	S153075337	56732	11/08/2025	QNB1A10	S152717177	74630	10/08/2025	QNB1A10	S152291147	74550	10/08/2025
GKB9G08	A071528219	57030	15/08/2025	GKB9G08	A075592175	57030	16/08/2025	QNC2I81	A071080846	55500	16/08/2025	QNE5261	S152897907	74550	11/08/2025
GKC1I85	Z138083594	50020	18/08/2025	GKC2909	A075591325	57030	15/08/2025	QNG5I29	Z138088604	50020	18/08/2025	QNH0951	S152395317	74550	10/08/2025
GKC7A51	A073844010	60501	16/08/2025	GKE2A22	S153068737	74550	11/08/2025	QNN6A45	S152289387	74550	10/08/2025	QNP9B67	S152801327	74550	11/08/2025
GKH4B91	A073281865	55417	15/08/2025	GKI2I95	A072867335	55500	15/08/2025	QNQ7D10	S152637207	74550	11/08/2025	QOA2B67	S152597607	74630	11/08/2025
GLC8B66	S152315787	60503	10/08/2025	GMF8B86	A071142973	55500	15/08/2025	QOF1G33	S152406537	74550	11/08/2025	QOH4B36	A071143058	55500	15/08/2025
GNB5023	S152335707	74550	10/08/2025	GOR6292	S152233177	60503	09/08/2025	QOI2384	A073123313	57380	17/08/2025	QOL8769	A075546904	75870	17/08/2025
GPZ8838	Z138112584	50020	18/08/2025	GQR5E86	Z138037564	50020	18/08/2025	QON3113	S153087217	60503	11/08/2025	QOP3F06	A075546319	57030	15/08/2025
GRI3582	S152333827	74550	10/08/2025	GRW7G47	S152810897	74550	11/08/2025	QOR2E73	Z138111814	50020	18/08/2025	QOX1E30	S152635667	74550	11/08/2025
GUE5I43	S152425017	74550	11/08/2025	GUE8838	A074006760	55500	17/08/2025	QPA1J24	S153072707	74550	11/08/2025	QPD1I88	A073783631	54522	17/08/2025
GUJ9939	Z138069904	50020	18/08/2025	GUJ9939	Z138075404	50020	18/08/2025	QPG9727	A070943271	55680	15/08/2025	QPI5D72	A073466482	60501	16/08/2025
GVY9J51	S152816287	74550	11/08/2025	GWP2C19	S152607407	74550	11/08/2025	QPM6J25	A074006698	55500	15/08/2025	QPU1C96	Z138087404	50020	18/08/2025
GWG2C19	S152261227	74550	11/08/2025	GXM2417	S153077107	60503	11/08/2025	QPV3A08	Z138108114	50020	18/08/2025	QQA2G88	S152746437	74550	10/08/2025
GXQ9F60	A072763289	76252	15/08/2025	GYX6F51	A073277299	54521	16/08/2025	QQA4H41	S153051357	74550	11/08/2025	QQB5E56	Z138052414	50020	18/08/2025
GYY9J51	S152636437	74550	11/08/2025	GYY9J51	S153096017	74630	11/08/2025	QQB6204	Z138055274	50020	18/08/2025	QQB7J91	A072867408	55500	15/08/2025
HCA5608	A073844053	60501	17/08/2025	HDD6750	S152608387	74630	11/08/2025	QQJ9271	S152392787	74550	10/08/2025	QQL6B84	S152409507	74550	11/08/2025
HDS6C80	S153070717	74550	11/08/2025	HDS6C80	S152871727	74630	11/08/2025	QQN7G47	S152626207	74550	11/08/2025	QQN8I23	A073630908	55412	15/08/2025
HDS6C80	S152873597	74550	11/08/2025	HDS7E89	A073163790	60501	16/08/2025	QQQ7C42	A072867572	55500	17/08/2025	QQS5B26	S152339107	74550	10/08/2025
HEC4G02	S153042887	74630	06/08/2025	HEG0171	S153093927	74630	11/08/2025	QQS6C12	A075531982	55680	17/08/2025	QQU5E07	S152624447	74550	11/08/2025
HEG0171	Z138085524	50020	18/08/2025	HEG0171	Z138122924	50020	18/08/2025	QQV4I14	S153083037	74550	11/08/2025	QRC0C15	A073503167	76252	15/08/2025
HEL2637	S152904067	74550	11/08/2025	HEW4964	Z138040864	50020	18/08/2025	QRE6E89	A073630533	58433	15/08/2025	QRX6I82	A071142906	55500	15/08/2025
HFG8683	S152689347	60503	09/08/2025	HFX4301	A073483085	55500	18/08/2025	QTD1C98	Z138059234	50020	18/08/2025	QTE9A73	A072763300	76252	15/08/2025
HGE1720	S153083007	74710	11/08/2025	HGE1720	S152593127	74630	11/08/2025	QTR2D35	S152286197	60503	10/08/2025	QUB1G74	S152295197	74550	10/08/2025
HGE1720	S152593647	74630	11/08/2025	HGL1H88	S152796487	74550	11/08/2025	QUC4D46	A074006663	55680	15/08/2025	QUC9G70	S152624557	74550	11/08/2025
HGO3D72	Z138044504	50020	18/08/2025	HGO3D72	Z138045704	50020	18/08/2025	QUI8D99	Z138049884	50020	18/08/2025	QUJ0564	S153047727	74630	08/08/2025
HHC4E03	S152818047	60503	11/08/2025	HJN3J07	S152797587	74550	11/08/2025	QUJ2I89	A072763181	54521	15/08/2025	QUQ4F12	A075591314	57030	15/08/2025
HJU1J32	S152885707	74550	11/08/2025	HKR2F98	A075620730	55500	15/08/2025	QUR3F21	S153089087	60503	11/08/2025	QUW4J14	S152610587	74550	11/08/2025
HKV4632	A070223791	55500	15/08/2025	HKW8C08	S152808807	60503	11/08/2025	QUW9291	Z138061544	50020	18/08/2025	QUX7G75	Z138037344	50020	18/08/2025
HLJ2209	S152635227	74550	11/08/2025	HLZ3J77	A072867360	55500	15/08/2025	QUY9C89	S152618617	74550	11/08/2025	QUY9C89	S152608937	74550	11/08/2025
HMB6J24	S152625437	74550	11/08/2025	HMB6J24	A075338767	76252	15/08/2025	QVI6C14	A072867661	55500	17/08/2025	QWR8H76	S153069067	60503	11/08/2025
HMB8034	S152425897	74630	11/08/2025	HMJ8E06	A073482976	51851	16/08/2025	QWT0I03	S152767227	60503	10/08/2025	QWT3I03	A075505280	55412	16/08/2025
HMZ2388	S152902527	74550	11/08/2025	HNK0B99	A075621418	54521	17/08/2025	QWY8087	Z138104774	50020	18/08/2025	QXB0E96	A071143252	55680	17/08/2025
HOA6J74	S152815907	74550	11/08/2025	HOA7103	S153069307	74550	11/08/2025	QXB1F58	A072963100	54521	15/08/2025	QXC2J57	S152612457	74550	11/08/2025
HOD0A22	Z138060334	50020	18/08/2025	HRY8567	A075338848	76332	17/08/2025	QXD1G95	A075591624	57030	16/08/2025	QXD5H01	S152603217	74550	11/08/2025
HTQ2308	A073483069	51851	18/08/2025	HXL8082	A072867351	55500	15/08/2025	QXF6F30	Z138110494	50020	18/08/2025	QXG8H86	S153103057	74550	11/08/2025
IAH0561	S152895157	74550	11/08/2025	IAI3564	S153053117	74550	11/08/2025	QXH1690	Z138038334	50020	18/08/2025	QXH6987	A072943171	54600	17/08/2025
IBD6828	A075592167	57030	16/08/2025	IJI8I83	Z138096964	50020	18/08/2025	QXI3A32	S152612017	74550	11/08/2025	QXK0F69	S152591667	74550	11/08/2025
IKU9B04	A075621183	51851	16/08/2025	ILR4641	A075605897	55412	18/08/2025	QXL3F64	A075605145	55412	16/08/2025	QXL5A01	Z138106104	50020	18/08/2025
ILW9H77	S152626097	60503	11/08/2025	IMC4668	Z138039654	50020	18/08/2025	QXL8E07	S152635117	60503	11/08/2025	QXP6C01	Z138135464	50020	18/08/2025
IMC4668	Z138070014	50020	18/08/2025	IMC4668	Z138108954	50020	18/08/2025	QXP7H36	Z138083004	50020	18/08/2025	QXU2H77	A075411111	60501	16/08/2025
IMZ7H71	S153048167	60503	08/08/2025	IQU2H63	S152882287	74550	11/08/2025	QXV5H66	S152604977	74550	11/08/2025	QXV5H66	S152795507	74550	11/08/2025
IUX8E33	A075546645	60412	17/08/2025	IUX8E33	A075546653	75870	17/08/2025	QXV9I85	A075621094	54521	16/08/2025	QXV9I85	A075621086	51851	16/08/2025
IXI9I42	A072763203	54527	15/08/2025	IZN4183	Z138078814	50020	18/08/2025	QXX5J08	A073862140	60411	17/08/2025	QXX8I72	S153103497	74550	11/08/2025
IZT6A11	A075505310	55412	16/08/2025	JAK4C98	Z138091794	50020	18/08/2025	QXY6H90	S152809687	74550	11/08/2025	QXZ1I58	Z138039984	50020	18/08/2025
JBS6F64	Z138121054	50020	18/08/2025	JCH0E61	Z138087834	50020	18/08/2025	QXZ1I58	Z138040094	50020	18/08/2025	QYJ0I80	Z138092784	50020	18/08/2025
JCV8D08	Z138091684	50020	18/08/2025	JCY2D13	S152737307	74550	10/08/2025	QYK5B77	Z138064954	50020	18/08/2025	QYZ0D90	S152887787	74550	11/08/2025
JEZ1364	A075411162	51851	18/08/2025	JFG1H02	S152632707	74550	11/08/2025	QZS7B07	Z138132714	50020	18/08/2025	QZT1H62	Z138103564	50020	18/08/2025
JGV2163	Z138126004	50020	18/08/2025	JHQ9116	S153049817	74550	08/08/2025	QZZ7B22	Z138065064	50020	18/08/2025	RAS3G87	S152894937	74550	11/08/2025
JJZ1C13	S153047397	60503	08/08/2025	JQK0B23	S152618727	74550	11/08/2025	RBK9A99	S152603437	74550	11/08/2025	RBL6J77	A071142914	55500	15/08/2025
JRD1871	S152814747	60503	11/08/2025	JUL3191	S152413247	74550	11/08/2025	RBW5E15	S152315457	74550	10/08/2025	RCG9D40	Z138073104	50020	18/08/2025
JVH8B75	A074660835	65992	15/08/2025	JWN5712	S152617627	74630	11/08/2025	RCZ3B81	S152639847	74550	11/08/2025	REA0A08	S153061917	74550	11/08/2025
JWN5712	S152619607	74550	11/08/2025	JWN5712	S152619717	74550	11/08/2025	REG5F23	S152883277	74550	11/08/2025	REZ2A00	Z138061324	50020	18/08/2025
JWN5712	S152628827	74630	11/08/2025	JWN5712	S152810437	74710	11/08/2025	RFD2B99	A070043661	76332	18/08/2025	RFE5A88	Z138033824	50020	18/08/2025
JWN5712	S152631047	74630	11/08/2025	JWT6A56	A074182038	55680	17/08/2025	RFF4H61	S153104047	74550	11/08/2025	RFF4H61	S153104157	74630	11/08/2025
JXG9142	A075605110	55412	16/08/2025	JXZ0425	S152625007	74550	11/08/2025	RFG6F31	Z138109064	50020	18/08/2025	RFH5G20	A071142884	55500	15/08/2025
JYU6I97	Z138070454	50020	18/08/2025	JYV9G27	S152887347	74550	12/08/2025	RFH8I75	Z138081564	50020	18/08/2025	RFJ1D20	A075083475	55500	17/08/2025
JYV9G27	S153114717	74550	12/08/2025	JYV9G27	S153115047	60503	12/08/2025	RFQ3A22	A075546670	75870	17/08/2025	RFV0B76	Z138131284	50020	18/08/2025
KFF7B69	A075621400	55500	17/08/2025	KHO7090	Z138102684	50020	18/08/2025	RFV0B76	Z138132824	50020	18/08/2025	RFV9A13	S152902967	74550	11/08/2025
KJX3481	S152609157	74550	11/08/2025	KKH5798	S152876567	74550	11/08/2025	RFW2E29	S153047287	56732	08/08/2025	RFW4A55	A075605196	55412	16/08/2025
KKH5798	S152885917	74550	11/08/2025	KKV9E20	A075591730	57030	16/08/2025	RFY8D31	S152615757	74550	11/08/2025	RFY8G22	S153097227	56732	11/08/2025
KMJ5145	S152895927	74630	11/08/2025	KNV2E11	S153087107	74550	11/08/2025	RGA6F77	A075621078	76331	16/08/2025	RGB3B29	S152621807	74550	11/08/2025
KON9495	S153171367	74550	12/08/2025	KPG5F43	Z138077824	50020	18/08/2025	RGW0J36	A075621051	66532	16/08/2025	RGW0J36	A075621060	66371	16/08/2025
KPG5F43	Z138098834	50020	18/08/2025	KPG5F43	Z138078944	50020	18/08/2025	RHE3D12	Z138096504	50020	18/08/2025	RHE3D12	Z138076504	50020	18/08/2025
KPG5F43	Z138110054	50020	18/08/2025	KPG5F43	Z138110274	50020	18/08/2025	RHI8C65	Z138072764	50020	18/08/2025	RHL2A78	A075591675	57030	16/08/2025
KPG5F43	Z138133924	50020	18/08/2025	KPG5F43	Z138134034	50020	18/08/2025	RHM2H34	Z138093994	50020	18/08/2025	RHO0C96	S152739727	74550	10/08/2025
KQF9304	Z138128534	50020	18/08/2025	KUX6835	S152623677	74550	11/08/2025	RHO1J08	Z138075514	50020	18/08/2025	RHP6G87	A070962152	55680	17/08/2025
KVG1I36	A075546289	57030	15/08/2025	KWC0136	S152647877	74550	11/08/2025	RHR1D36	S153065987	74550	11/08/2025	RHV5F55	S152775707	60503	10/08/2025
KWP3514	A071080820	55411	16/08/2025	KXL9988	S152615107	74550	11/08/2025	RHV5F55	Z138081344	50020	18/08/2025	RHW6C91	S152817497	56732	11/08/2025
KZI8J90	A072782127	76331	17/08/2025	LBX5266	A073843952	51851	15/08/2025	RIY2B24	Z138131834	50020	18/08/2025	RJD4J97	A075605153	55412	16/08/2025
LLF4156	S152643147	60503	11/08/2025	LLO4J35	S152641827	74550	11/08/2025	RJI3J91	S153145957	56732	12/08/2025	RJM2B58	A075411170	60501	18/08/2025
LMD5303	S152624777	74550	11/08/2025	LMT5F35	A071143112	55680	15/08/2025	RJT8F82	S153063347	56732	11/08/2025	RJW4I55	A071080900	55920	16/08/2025
LMX9J24	A075621361	55500	17/08/2025	LMX9J24	A075621370	72930	17/08/2025	RJW6D34	S152387727	74550	10/08/2025	RJX3H79	Z138034044	50020	18/08/2025
LOG3H76	Z138113574	50020	18/08/2025	LPE8652	S152609297	74630	11/08/2025	RJY0D18	A072867564	55500	17/08/2025	RJY0D18	A071143236	54440	17/08/2025
LPE8652	S152639627	74630	11/08/2025	LPE8652	S152873377	60503	11/08/2025	RJZ3D47	Z138099504	50020	18/08/2025	RKB7C06	Z138125124	50020	18/08/2025
LQF2H87	A073147689	55412	15/08/2025	LQM0194	Z138066934	50020	18/08/2025	RKE8A82	Z138042304	50020	18/08/2025	RKK4C33	S153069617	60503	11/08/2025
LQO8C79	Z138038114	50020	18/08/2025	LQQ2I35	Z138056154	50020	18/08/2025	RLN5J17	S152288507	74550	10/08/2025	RMD0F34	Z138088274	50020	18/08/2025
LQT7E01	Z138073974	50020	18/08/2025	LRZ9B96	A071528189	57030	15/08/2025	RMD7G08	A072867270	55500	15/08/2025	RMF0B61	S152424137	74550	11/08/2025
LSJ2773	A075605552	55412	18/08/2025	LTM4720	S153103717	74550	11/08/2025	RMF1C40	S152890207	74550	11/08/2025	RMJ2I98	S153078967	60503	11/08/2025
LTN6J64	Z138047804	50020	18/08/2025	LTR1A38	S152625547	74550	11/08/2025	RMJ3J95	A073765587	76251	16/08/2025	RMK4D93	Z138110934	50020	18/08/2025
LUF9F45	S152810567	60503	11/08/2025	LUR5C66	S152876897	74550	11/08/2025	RMK4H55	A073147530	55412	15/08/2025	RMM1E86	A073482950	76332	16/08/2025
LUT4H02	A075365071	65992	15/08/2025	MBE6716	S153059607	74550	11/08/2025	RMN8A95	S152801217	74550	11/08/2025	RMN8A95	Z138039544	50020	18/08/2025
MBJ9G07	Z138094764	50020	18/08/2025	MBL5880	S153079297	74550	11/08/2025	RMN8A95	Z138072654	50020	18/08/2025	RMO5E43	A075083386	76331	15/08/2025
MCZ2E48	S153068847	74550	11/08/2025	MFA9C01	A074961904	54527	15/08/2025	RMP3I78	A070962187	55920	17/08/2025	RMS5C35	S152890747	74550	11/08/2025
MGW7739	S152239777	74550	09/08/2025	MHP0F99	S152338887	74550	10/08/2025	RMU8A87	Z138081894	50020	18/08/2025	RMU9E11	Z138100704	50020	18/08/2025
MIQ6098	A074182020	55680	17/08/2025	MIS6263	Z138046804	50020	18/08/2025	RMW0I27	S153064447	60503	11/08/2025	RMY8E49	A073242053	55500	15/08/2025
MJH1A18	Z138077384	50020	18/08/2025	MKN9596	S152808707	74550	11/08/2025	RNA1E22	S152402467	74550	11/08/2025	RNA7J09	Z138071444	50020	18/08/2025
MMK0A57	S152604647	74550	11/08/2025	MNA9I29	S153043767	74550	06/08/2025	RNB2G29	Z138124794	50020	18/08/2025	RNI1H08	A075546378	75870	15/08/2025
MNA9I29	S152891087	74710	11/08/2025	MNA9I29	S152891197	74710	11/08/2025	RNJ8B76	A071541258	76331	15/08/2025	RNK1A14	A071143082	55500	15/08/2025
MQL7398	S152874587	56732	11/08/2025	MQL7398	S152874697	60503	11/08/2025	RNK4B04	Z138108074	50020	18/08/2025	RNK9H44	S153101297	74550	11/08/2025
MTQ2G34	A075591373	57030	15/08/2025	MVV7G52	S152893397	74630	11/08/2025	RNK9J65	Z138090144	50020	18/08/2025	RNL7A46	S152874917	74550	11/08/2025
MWC2F84	Z138034374	50020	18/08/2025	MXB5B93	S152351647	74550	10/08/2025	RNM0D77	S152609487	74550	11/08/2025	RNO5H27	S153071487	74550	11/08/2025
MZU2003	A075605161	55412	16/08/2025	NDK7557	S153058287	74550	11/08/2025	RNP8H44	S152728067	60503	10/08/2025	RNT5A67	A072867319	55500	15/08/2025
NFT9H90	S152876787	74550	11/08/2025	NGK4850	S153094697	60503	11/08/2025	RNV2A58	A072867500	76252	15/08/2025	ROA2I98	S152422817	74550	11/08/2025
NHK2777	S152633247	74550	11/08/2025	NHK2777	S152814207	74550	11/08/2025	RPX6I55	A075532040	55500	17/08/2025	RTA4A26	A071142850	55500	15/08/2025
NHK2777	S152597507	74630	11/08/2025	NHK2777	S153103167	74710	11/08/2025	RTB1B83	A075621213	51851	16/08/2025	RTB9D98	S152332837	74550	10/08/2025
NIK1419	S152793297	74550	11/08/2025	NKB3213	S152605527	74550	11/08/2025	RTE7C52	Z138123914	50020	18/08/2025	RTE7C52	Z138124024	50020	18/08/2025
NLG1E84	S153077427	74550	11/08/2025	NLI1I58	Z138106314	50020	18/08/2025	RTG3E50	A073882230	55500	17/08/2025	RTJ9B18	A075546840	60412	17/08/2025
NRS7B48	A073630720	55412	15/08/2025	NSB5701	S153057847	74550	11/08/2025	RTJ9B18	A075546858	60501	17/08/2025	RTL1E89	A075592027	57030	16/08/2025
NVM2H60	S153091067	74550	11/08/2025	NWT5A47	S152413807	74550	11/08/2025	RTM2J90	S152596727	74630	11/08/2025	RTM2J90	S152603987	74550	11/08/2025
NXK7F13	A070162091	73662	16/08/2025	NXX8C82	A073882176	60501	15/08/2025	RTO2H91	Z138116544	50020	18/08/2025	RTO9H68	S152594197	74550	11/08/2025
NXY1623	S152781857	74550	10/08/2025	NYC9J36	A073103193	76331	15/08/2025	RTP3H17	S152387507	74630	10/08/2025	RTP3H17	S152611357	74630	11/08/2025
NYE1003	A075591950	57030	16/08/2025	NYF8A08	A075531800	56300	16/08/2025	RTU1A26	S153051137	56732	11/08/2025	RTU5C27	Z138087174	50020	18/08/2025
NYX9I43	A075605730	55412	18/08/2025	OAA7729	S152765467	74550	10/08/2025	RTU6D12	S152594307	74550	11/08/2025	RTU9J12	S152638527	74550	11/08/2025
OBF9430	A075591659	57030	16/08/2025	OCZ4J74	S153077757	60503	11/08/2025	RTV1I04	S152818157	56732	11/08/2025	RTV7G19	A075621337	54522	17/08/2025
ODQ5121	A075411189	76331	18/08/2025	ODS6D89	Z138087944	50020	18/08/2025	RUB6C04	S152608277	74550	11/08/2025	RUC8I98	Z138123704	50020	18/08/2025
OD															

RVY1J17	A073643384	55920	16/08/2025	RVY7J52	A070943263	55680	15/08/2025	SVZ3I31	Z138087504	50020	18/08/2025	SVZ7C96	Z138037904	50020	18/08/2025
RVZ1F10	S152900547	74550	11/08/2025	RVZ1F10	Z138038664	50020	18/08/2025	SWA5F71	Z138055164	50020	18/08/2025	SWA7E58	S152630607	74550	11/08/2025
RWB4E42	Z138123694	50020	18/08/2025	RWF1A76	Z138079804	50020	18/08/2025	SWB7B63	Z138122594	50020	18/08/2025	SWB8H95	S152332507	74550	10/08/2025
RWJ6E57	S152621037	74550	11/08/2025	RXA7E28	S153065877	74550	11/08/2025	SWC3I64	A075591497	57030	16/08/2025	SWC4C44	A075620713	76331	15/08/2025
RXL0C88	S152730607	74550	10/08/2025	RXP3E08	Z138126554	50020	18/08/2025	SWC9C61	A075620853	76252	15/08/2025	SWD3C75	A075083424	55500	16/08/2025
RXQ5E07	S152389927	74550	10/08/2025	RXY7C44	S152613557	74630	11/08/2025	SWD6D00	A074561098	58193	17/08/2025	SWE1H75	Z138072544	50020	18/08/2025
RXY7C44	S152613667	74710	11/08/2025	RXY7C44	S152613777	74550	11/08/2025	SWF7D26	S152899887	74550	11/08/2025	SWF8A58	Z138073094	50020	18/08/2025
RXY7C44	S152614547	74630	11/08/2025	RYB2E32	A075083459	55500	17/08/2025	SWG6J96	A073223156	76252	15/08/2025	SWH2H85	Z138085854	50020	18/08/2025
SCA1C34	Z138135134	50020	18/08/2025	SCC0J66	Z138084644	50020	18/08/2025	SWH3G06	A075620772	55680	15/08/2025	SWK0G72	S152888887	74550	11/08/2025
SCL8C23	Z138078044	50020	18/08/2025	SCZ0A41	A074961959	54527	15/08/2025	SWL1F29	A073630940	55412	15/08/2025	SWL7A03	S153110647	74550	12/08/2025
SDD3C01	S152741377	74550	10/08/2025	SDJ4C20	Z138128644	50020	18/08/2025	SWN0I02	Z138134804	50020	18/08/2025	SWN3I66	Z138079364	50020	18/08/2025
SDM2B28	Z138086294	50020	18/08/2025	SDM2B28	Z138086734	50020	18/08/2025	SWO0I16	A075546726	57030	17/08/2025	SWO1D79	A073482925	76331	16/08/2025
SDP1C07	Z138077604	50020	18/08/2025	SDQ2J40	Z138130074	50020	18/08/2025	SWO4B00	Z138078594	50020	18/08/2025	SWO4E44	S153046627	74550	07/08/2025
SDQ4A80	Z138049444	50020	18/08/2025	SDT4F09	A071143015	55500	15/08/2025	SWO7B95	A075591640	57030	16/08/2025	SWP1A47	Z138043064	50020	18/08/2025
SDV3C05	Z138062094	50020	18/08/2025	SDW4A99	S152644467	74550	11/08/2025	SWQ3J56	A073982901	55500	15/08/2025	SWQ5H64	S152593867	74550	11/08/2025
SEF8H88	S152742917	74550	10/08/2025	SEI2C29	A073503205	54521	17/08/2025	SWQ6C30	Z138053294	50020	18/08/2025	SWR7J26	Z138086624	50020	18/08/2025
SEO4D33	S152637317	74550	11/08/2025	SEW7G16	S153011467	74550	11/08/2025	SWS2J85	A073844088	76332	18/08/2025	SWS5C55	Z138096414	50020	18/08/2025
SEW7G16	Z138062644	50020	18/08/2025	SEZ3I67	Z138052854	50020	18/08/2025	SWT5H88	S153047177	60503	08/08/2025	SWU1C69	A071528294	57030	15/08/2025
SFB4I97	Z138083764	50020	18/08/2025	SFF1E29	S153091407	74550	11/08/2025	SWU1F13	S152414907	74550	11/08/2025	SWU5F65	A073000823	55500	16/08/2025
SFK1B98	A075411146	59910	18/08/2025	SFO5G72	Z138057804	50020	18/08/2025	SWU7I15	Z138083214	50020	18/08/2025	SWV9J07	S153047617	60503	08/08/2025
SFQ6J82	A075605480	55412	16/08/2025	SGH3E43	S152305337	74550	10/08/2025	SWW5I12	S152745337	74550	10/08/2025	SWW9D64	S152812007	74550	10/08/2025
SGZ2F19	S153106027	74550	11/08/2025	SHD5H41	Z138106534	50020	18/08/2025	SWY2F25	S152387177	74550	10/08/2025	SWY2F25	Z138071334	50020	18/08/2025
SHD6E81	Z138100924	50020	18/08/2025	SHD8G49	Z138061104	50020	18/08/2025	SWZ0I18	Z138051534	50020	18/08/2025	SWZ3A50	Z138102024	50020	18/08/2025
SHE2J27	A075605129	55412	16/08/2025	SHE3D95	Z138035034	50020	18/08/2025	SXI2C51	S152361547	60503	10/08/2025	SXI2C51	S152765687	74550	10/08/2025
SHF6H04	Z138072874	50020	18/08/2025	SHF9E53	A071142922	55500	15/08/2025	SXR4I21	S152616747	74550	11/08/2025	SXT6A66	Z138043834	50020	18/08/2025
SHI2H32	Z138044934	50020	18/08/2025	SHI3D44	S152882617	74550	11/08/2025	SYA3C78	S152898127	74630	11/08/2025	SYB0J07	S152401587	74550	11/08/2025
SHI5H04	S152412477	74550	11/08/2025	SHI8A26	A073147549	55412	15/08/2025	SYB1J56	A072867483	55500	15/08/2025	SYB5C42	S152302354	74550	11/08/2025
SHI8A46	A073147590	55412	15/08/2025	SHI8B33	A075605889	55412	18/08/2025	SYC2B53	Z138037674	50020	18/08/2025	SYC9A91	A075591845	57030	16/08/2025
SHJ8J87	Z138124804	50020	18/08/2025	SHK6G50	A071143104	55500	15/08/2025	SYC9C78	Z138133594	50020	18/08/2025	SYD3B84	S152642597	74550	11/08/2025
SHK8D65	A070962136	55500	15/08/2025	SHN8A06	Z138070894	50020	18/08/2025	SYE2J23	S152628407	74550	11/08/2025	SYF3C82	Z138090694	50020	18/08/2025
SHN8A72	A075592108	55500	16/08/2025	SHO8E40	S152875807	74630	11/08/2025	SYG1C63	S152892517	74550	11/08/2025	SYG3I00	Z138036244	50020	18/08/2025
SHO9J23	A073643430	55920	16/08/2025	SHP5J17	A074006701	54521	17/08/2025	SYG4B96	A073643465	55920	16/08/2025	SYG6E87	A073630576	55500	15/08/2025
SHP9I56	Z138061654	50020	18/08/2025	SHQ5F07	Z138124684	50020	18/08/2025	SYH4G07	Z138072984	50020	18/08/2025	SYH4G07	Z138117534	50020	18/08/2025
SHT0G74	A075591500	57030	16/08/2025	SHT1D42	Z138067814	50020	18/08/2025	SYI4F09	Z138074194	50020	18/08/2025	SYJ4B15	Z138035704	50020	18/08/2025
SHX4F51	Z138047244	50020	18/08/2025	SHY6D33	Z138102464	50020	18/08/2025	SYL5F02	Z138118524	50020	18/08/2025	SYL7A94	Z138048674	50020	18/08/2025
SIA3B65	A071143260	55680	17/08/2025	SIA6G66	S152342297	74550	10/08/2025	SYM7A54	Z138120614	50020	18/08/2025	SYN0I38	Z138078484	50020	18/08/2025
SID4I16	A071143981	55500	15/08/2025	SIF8E24	Z138114664	50020	18/08/2025	SYO3D15	Z138097184	50020	18/08/2025	SYP0D25	Z138129964	50020	18/08/2025
SIG6H32	Z138079034	50020	18/08/2025	SIG8I55	Z138097734	50020	18/08/2025	SYP1G83	S152639187	60503	11/08/2025	SYP5H32	A071143287	55500	17/08/2025
SIH0E07	S153080617	74550	11/08/2025	SIH0E07	S153081387	74630	11/08/2025	SYP8C27	Z138122044	50020	18/08/2025	SYR0E13	Z138128864	50020	18/08/2025
SIH2C07	S153055107	74550	11/08/2025	SII5H42	A075591861	57030	16/08/2025	SYR2C03	Z138104334	50020	18/08/2025	SYS4D85	Z138112804	50020	18/08/2025
SIJ1A35	Z138076834	50020	18/08/2025	SIJ3F28	Z138090254	50020	18/08/2025	SYS4E73	S152643917	74550	11/08/2025	SYT5G13	S153041787	60503	06/08/2025
SIJ5F58	A073643481	55920	16/08/2025	SIK9J81	Z138036024	50020	18/08/2025	SYU5I75	Z138099604	50020	18/08/2025	SYU7D41	Z138082334	50020	18/08/2025
SIM5F44	Z138064514	50020	18/08/2025	SIM7C29	S152875797	74550	11/08/2025	SYW1B65	S152602887	74550	11/08/2025	SYX1E29	S153073357	74550	11/08/2025
SIO3D54	Z138113134	50020	18/08/2025	SIO9C93	Z138051424	50020	18/08/2025	TAA5G70	S153094917	60503	11/08/2025	TAE3A35	A075592221	75870	18/08/2025
SIP8F16	Z138052084	50020	18/08/2025	SIQ2F10	Z138102134	50020	18/08/2025	TAF2E17	Z138113244	50020	18/08/2025	TAL1G58	S152600357	74550	11/08/2025
SIR4J20	S152619277	74550	11/08/2025	SIS0E18	Z138133154	50020	18/08/2025	TAL1G58	S152792307	74710	11/08/2025	TAL3I11	Z138111374	50020	18/08/2025
SIS8D22	Z138048594	50020	18/08/2025	SIT0G73	Z138065594	50020	18/08/2025	TAN1H81	Z138086304	50020	18/08/2025	TAQ1E32	Z138041204	50020	18/08/2025
SIU9C25	Z138063634	50020	18/08/2025	SIW4B65	Z138127214	50020	18/08/2025	TAV6A49	S152620597	74550	11/08/2025	TAV8D78	Z138125894	50020	18/08/2025
SIW4B65	Z138127324	50020	18/08/2025	SIX8D09	Z138048904	50020	18/08/2025	TAY7A13	A075605374	55412	16/08/2025	TBD9E09	Z138117974	50020	18/08/2025
SIY0I09	Z138061214	50020	18/08/2025	SIZ5G66	Z138096084	50020	18/08/2025	TBE0I45	Z138075954	50020	18/08/2025	TBE0I45	Z138077934	50020	18/08/2025
SJA1G72	Z138040314	50020	18/08/2025	SJC9D65	A070043670	55500	18/08/2025	TBH1C34	S152881077	74550	11/08/2025	TBI8A24	Z138097954	50020	18/08/2025
SJF3J28	S152896037	74550	11/08/2025	SJF3J41	S152872827	74550	11/08/2025	TBI9H91	Z138080244	50020	18/08/2025	TBJ3G29	A072867521	55500	16/08/2025
SJH7H46	Z138042294	50020	18/08/2025	SJI6I74	Z138052964	50020	18/08/2025	TBJ5I52	Z138075624	50020	18/08/2025	TBL3C20	Z138068694	50020	18/08/2025
SLP6A80	S152734667	74550	10/08/2025	SPC5B47	S153069727	60503	11/08/2025	TBM0H14	A075605820	55412	18/08/2025	TBM1C57	S153053777	74550	11/08/2025
SPC5B47	S153075117	60503	11/08/2025	SPS9B78	S153116917	60503	12/08/2025	TBN6F20	S153052017	74550	11/08/2025	TBS1F69	S152338007	74550	10/08/2025
SRG3F65	Z138040754	50020	18/08/2025	SRG8G77	A075532032	55090	17/08/2025	TCA4G23	Z138080794	50020	18/08/2025	TCB2C06	Z138098614	50020	18/08/2025
SRM1D56	Z138090704	50020	18/08/2025	SRN4H90	S152619067	74630	11/08/2025	TCD4I46	S152630987	74550	11/08/2025	TCE3F25	S153040467	74550	05/08/2025
SSF1J04	Z138066054	50020	18/08/2025	SSN2C08	Z138057474	50020	18/08/2025	TCE4B76	S152640727	74550	11/08/2025	TCE8I81	Z138110164	50020	18/08/2025
SSP5H47	Z138072434	50020	18/08/2025	SSQ8H09	S152330307	74550	10/08/2025	TCF3J43	S152880857	74550	11/08/2025	TCG1B90	Z138047134	50020	18/08/2025
SSR1A07	A073765498	54526	15/08/2025	SSR1G97	A071080854	55920	16/08/2025	TCG6I34	A073442931	55500	16/08/2025	TCG6I34	A073862124	60411	17/08/2025
SSR4H50	S152615317	74550	11/08/2025	SSS9G59	Z138045264	50020	18/08/2025	TCH7D67	Z138092674	50020	18/08/2025	TCH7D67	Z138127764	50020	18/08/2025
SST2E74	Z138049224	50020	18/08/2025	SSU4D04	S152350987	74550	10/08/2025	TCH8G71	S152644577	74550	11/08/2025	TCH8G71	S152646777	74550	11/08/2025
SSU4D42	A073277272	55500	15/08/2025	SSU7A29	S152747647	60503	10/08/2025	TCI0B27	Z138118414	50020	18/08/2025	TCJ4C51	S153084137	60503	11/08/2025
SSU9A09	S152348897	74550	10/08/2025	SSV0C92	Z138123364	50020	18/08/2025	TCJ9A66	S153074237	74550	11/08/2025	TCK7E99	Z138081784	50020	18/08/2025
SSV9H60	Z138037124	50020	18/08/2025	SSW2C35	A075282737	55250	17/08/2025	TCK7G74	Z138116984	50020	18/08/2025	TCL0A56	Z138045594	50020	18/08/2025
SSW5H55	S152747867	56732	10/08/2025	SSX0F21	Z138132504	50020	18/08/2025	TCM7C01	Z138091354	50020	18/08/2025	TCM9I38	Z138095864	50020	18/08/2025
SSY0D01	S152804337	74550	11/08/2025	SSY3G66	A073643449	55920	16/08/2025	TCN5A86	Z138062044	50020	18/08/2025	TCO2G34	A075592086	55500	16/08/2025
SSZ4D90	Z138122264	50020	18/08/2025	SSZ6A78	Z138095424	50020	18/08/2025	TCO8C93	A074181988	54521	17/08/2025	TCP0G25	Z138064184	50020	18/08/2025
SSZ7J99	Z138105214	50020	18/08/2025	SSZ8E24	Z138110504	50020	18/08/2025	TCP7D86	A075592043	57030	16/08/2025	TCQ5C84	Z138109394	50020	18/08/2025
STA9C97	Z138036684	50020	18/08/2025	STA9D43	S153045307	74550	06/08/2025	TCQ5D96	Z138125904	50020	18/08/2025	TCQ6A52	S153099867	74550	11/08/2025
STB4D97	S152869857	74550	11/08/2025	STB6B65	S153094587	74550	11/08/2025	TCQ6A52	Z138103234	50020	18/08/2025	TCQ7J43	A075592205	75870	18/08/2025
STB6B65	Z138065614	50020	18/08/2025	STB6B65	Z138065834	50020	18/08/2025	TCQ7J89	S152618177	74550	11/08/2025	TCR3D48	Z138034264	50020	18/08/2025
STB6B65	Z138065944	50020	18/08/2025	STB7G58	S152628297	74550	11/08/2025	TCR3D48	Z138130954	50020	18/08/2025	TCR7E83	Z138120944	50020	18/08/2025
STC8J40	A075546696	57030	17/08/2025	STD3E17	Z138039764	50020	18/08/2025	TCS7J99	S153089747	74550	11/08/2025	TCT4G84	S152636877	74630	11/08/2025
STD5G67	S152616197	74550	11/08/2025	STD7D64	Z138099384	50020	18/08/2025	TCT6F30	Z138108184	50020	18/08/2025	TCT8B92	Z138035584	50020	18/08/2025
STE7J47	S153078307	60503	11/08/2025	STE9F60	S152610367	74550	11/08/2025	TCU0F12	Z138093554	50020	18/08/2025	TCU1C71	Z138034594	50020	18/08/2025
STF0C67	A070043629	51851	16/08/2025	STF3G99	Z138119184	50020	18/08/2025	TCU2B10	A073660390	51930	15/08/2025	TCU9D68	S152622807	74550	11/08/2025
STF3I21	A075531630	55500	16/08/2025	STG2I22	Z138073204	50020	18/08/2025	TCV0G37	A075591527	57030	16/08/2025	TCV0I89	Z138054614	50020	18/08/2025
STG2J66	Z138128974	50020	18/08/2025	STG5C46	Z138059674	50020	18/08/2025	TCV8H40	Z138044824	50020	18/08/2025	TCV8H40	Z138080024	50020	18/08/2025
STG5C46	Z138075074	50020	18/08/2025	STG5F30	S152624227	74550	11/08/2025	TCX2G45	Z138079254	50020	18/08/2025	TCY7A23	Z138033054	50020	18/08/2025
STI3A67	S152646667	74550	11/08/2025	STI5B24	S153056417	74550	11/08/2025	TCY8C89	Z138055054	50020	18/08/2025	TCY8D81	A075241500	55920	15/08/2025
STI6D50	A074181937	58194	17/08/2025	STI6H95	A075591292	57030	15/08/2025	TCZ4G74	S152613887	74550	11/08/2025	TCZ9I58	S152879427	74550	11/08/2025
STJ0I24	Z138066274	50020	18/08/2025	STJ0I24	Z138084314	50020	18/08/2025	TDB2A95	A074961916	54527	15/08/2025	TDB3D59	Z138123034	50020	18/08/2025
STJ0I24	Z138084424	50020	18/08/2025	STJ2E26	S152599037	74550	11/08/2025	TDC9F16	Z138081014	50020	18/08/2025	TDE1I22	A073783623	60501	17/08/2025
STJ5H99	Z138062864	50020	18/08/2025	STK7C06	A075591896	57030	16/08/2025	TDE1I70	Z138084974	50020	18/08/2025	TDE3B62	S153063787	74550	11/08/2025
STK9I62	S152594637	74550	11/08/2025	STL0B31	Z138055824	50020	18/08/2025	TDE6F88	Z138079144	50020	18/08/2025	TDF4I97	S152876017	74550	11/08/2025
STL0G30	S153070057	74550	11/08/2025	STL0H51	Z138111944	50020	18/08/2025	TDF6I45	A075605888	55412	18/08/2025	TDG9A89	S152605307	74550	11/08/2025
STN1E73	Z138127004	50020	18/08/2025	STN1F64	A073503051	70481	15/08/2025	TDG3F30	A071143201	55920	17/08/2025	TDG3F30	A075083548	55920	17/08/2025
STO4I44	S153045967	74550	06/08/2025	STO6B58	S152603657	74550	11/08/2025	TDH4F86	S153067967	56732	11/08/2025	TDH9F97	S152596067	74550	11/08/2025
STP4E16	S152621707	74550	11/08/2025	STQ3I65	A073882249	55500	17/08/2025	TDI9I09	Z138098404	50020	18/08/2025	TDJ1E12	S152599917	74550	11/08/2025
STQ4A17	S152620607	74630	11/08/2025	STQ6B83	Z138099054	50020	18/08/2025	TDK8E29	S152605637	74550	11/08/2025	TDL1B79	S152895597	74550	11/08/2025
STR1B08	S152418747	74550	11/08/2025	STR6B45	S153041127	74550	07/08/2025	TDM7G57	A075546505	57030	17/08/2025	TDM8G99	A075505302	55412	16/08/2025
STR6B45	Z138104224	50020	18/08/2025	STR6B45	Z138133484	50020	18/08/2025	TDO0A75	Z138081904	50020	18/08/2025	TDO4I51	A075531907	54522	16/08/2025
STS2C54	S152425127	74550	11/08/2025	STT5E36	S153089417	74550	11/08/2025	TDO7E10	Z138127544	50020	18/08/2025	TDP0A30	Z138047464	50020	18/08/2025
STT7G67	S153085897	60503	11/08/2025	STU8H49	S152867107	74550	11/08/2025	TDP6H47	Z138069574	50020	18/08/2025	TDQ0H14	Z138113904	50020	18/08/2025
STU9H69	Z138047904	50020	18/08/2025	STV0D77	S153066537	74630	11/08/2025	TDQ0H73	Z138041964	50020	18/08/2025	TDR7A02	Z138035914	50020	18/08/2025
STV5B08	Z138050424	50020	18/08/2025	STV3G59	A072819067	64080	15/08/2025	TDS6A97	Z138062394	50020	18/08/2025	TDT1A24	Z138034704	50020	18/08/2025
STV6J59	A073277027	66700	15/08/2025	STV9I07	Z138047794	50020	18/08/2025	TDT1A24	Z138034814	50020	18/08/2025	TDT1A24	Z138067594	50020	18/08/2025
STV9I07	Z138110604	50020	18/08/2025	STV9I07	Z138132604	50020	18/08/2025	TDU1B16	Z138128754	50020	18/08/2025	TDU7B44	Z138042734	50020	18/08/2025
STW2B05	Z138062424	50020	18/08/2025	STW7A61	Z138134254	50020	18/08/2025	TDV4B17	Z138037454	50020	18/08/2025	TDW9C81	Z138061434	50020	18/08/2025
STX4F32	A073765544	55500	15/08/2025	STX7B57	S152602667	74550	11/08/2025	TDX8B24	Z138094324	50020	18/08/2025	TDY1D68	Z138107414	50020	18/08/2025
STX7G14	Z138083324	50020	18/08/2025	STX9G97	Z138093884	50020	18/08/2025	TDY5F15	A075605838	55412	18/08/2025	TDY5G49	A070581930	57461	18/08/2025
STY0D89	S152615867	74550	11/08/2025	STY3F96	A075282729	51930	17/08/2025	TDY7I61	Z138132494	50020	18/08/2025	TDZ2B01	A075591713	57030	16/08/2025
STY6C49	S152901867	74550	11/08/2025	STY6F88	S153056197	74550	11/08/2025	TDZ9I78	Z138036904	50020	18/08/2025	TEA0F89	S152425567	74550	11/08/2025
STY8A17	S152280367	74630	10/08/2025	STZ2G57	S152617407	74550	11/08/2025	TEB9G60	S152609267	74630	11/08/2025	TEB9G60	S152609377	74710	11/08/2025
SUA1J26	S152424807	60503	11/08/2025	SUB2C75	A075621353	55500	17/08/2025	TEB9G60	S152609597	74630	11/08/2025	TEB9G60	S152609607	74630	11/08/2025
SUB5E69	Z138040344	50020	18/08/2025	SUB6H11	S153104927	74550	11/08/2025	TEB9G60	S152749927	74630	11/08/2025	TEB9G60	S152609817	74630	11/08/2025
SUC1E00	Z138106204	50020	18/08/2025	SUC1E47	A075282672	54525	17/08/2025	TEB9G60	S152609927	74550	11/08/2025	TEC0C51	Z138068144	50020	18/08/2025
SUC7J89	A075591438	57030	16/08/2025	SUC8E15	Z138116874	50020	18/08/2025	TEC8A13	S152621367	74550	11/08/2025	TED5A01	S152420507	74550	11/08/2025
SUD1B04	S152640287	74550	11/08/2025	SUD1H06	S153071157	74550	11/08/2025	TED8F98	S152812547	74630	11/08/2025	TEE3H05	S152638857	74550	11/08/2025
SUD5A30	S153072807	74550	11/08/2025	SUD5B43	Z138129304	50020	18/08/2025	TEG1E78	S152419627	74550	11/08/2025	TEH0C41	S153096567	60503	11/08/2025
SUE2A40	A073361036	60174	15/08/2025	SUE4D97	Z138042074	50020	18/08/2025	TEI4F30	A072867467	55500	15/08/2025	TEM4H51	A073277345	76251	16/08/2025
SUE6E41	S152603107	74550	11/08/2025	SUF6B99	S152591117	74550	11/08/2025	TEN9B75	S153063457	74550	11/08/2025	TEO7H68	A071080838	55090	16/08/2025
SUF7C93	S153054327	74550	11/08/2025	SUG2A99	Z138117204	50020	18/08/2025	TER3F94	S153086447	74550	11/08/2025	TES4I57	S152633807	74550	11/08/2025
SUG3G29	Z138033274	50020	18/08/2025	SUG5A36	A073802806	55500	15/08/2025	TES4I57	S152634017	74550	11/08/2025	TES5B15	S152610257	74550	11/08/2025
SUG6B71	S152902307	74550	11/08/2025	SUG8E98	Z138104114	50020	18/08/2025	TET1I59	A072867653	55090	17/08/2025	TEU2A90	S152605747	74550	11/08/2025
SUH2C62	S152867688	55500	17/08/2025	SUH4H61	A075546777	57030	17/08/2025	TEX7H39	S152622027	74550	11/08/2025	TEX9A65	S152633137	74550	11/08/2025
SUH6E40	A075592361	57030	18/08/2025	SUI4E57	S153087547	60503	11/08/2025	TEY5J69	S153086557	74550	11/08/2025	TEY6H73	S152880207	74550	11/08/2025
SUJ4E76	S152426667	74550	11/08/2025	SUJ4E76	Z138048454	50020	18/08/2025	TEZ0C94	S152906047	74550	11/08/2025	TEZ2A92	A074006582	53800	15/08/2025
SUJ7C63	Z138095314	50020	18/08/2025	SUK1F31	Z138127984	50020	18/08/2025	TFU3D02	A071143171	55500	17/08/2025	TIO4D75	A075411090	60501	16/08/2025
SUK3I40	Z138041854	50020	18/08/2025	SUK4B66	A075605633	55412	18/08/2025	TIO5G07	Z138079704	50020	18/08/2025	TIO7F25	Z138058464	50020	18/08/2025
SUK6G72	A072763327	60250	17/08/2025	SUL1F60	S152434477	60503	11/08/2025	TIP0I13	S152408627	74550	11/08/2025	TIP1J65	S153076217	74630	11/08/2025
SUL1H56	A075531273	66532	15/08/2025	SUL1H56	A075531281	66020	15/08/2025	TIP2H79	Z138045484	50020	18/08/2025	TIP4D41	Z138115994	50020	18/08/2025
SUL2E00	S153085127	74550	11/08/2025	SUL3A85	S152425347	74550	11/08/2025	TIP6J39	S152877447	74550	11/08/2025	TIQ7I98	A075365098	64080	15/08/2025
SUM0B60	S153049597	74630	08/08/2025	SUM5E80	Z138099274	50020	18/08/2025	TIQ7I98	A075365101	66371	15/08/2025	TIR1I17	S152892957	74550	11/08/2025
SUN3J32	A073147603	55412	15/08/2025	SUN5H28	S152625657	74550	11/08/2025	TIR5B56	S153057517	74550	11/08/2025	TIS5B79	Z138041634	50020	18/08/2025
SUQ0B50	S153069837	74550	11/08/2025	SUQ0J46	Z138096524	50020	18/08/2025	TIS9B15	A073941846	60501	15/08/2025	TIT0B53	Z138051174	50020	18/08/2025
SUQ4A47	A071143279	55500	17/08/2025	SUQ6E58	S152643807	74550	11/08/2025	TIT8I81	S153102397	74550	11/08/2025	TIU3J68	S153169057	74630	12/08/2025
SUR5J40	Z138105874	50020	18/08/2025	SUS5I77	Z138078704	50020	18/08/2025	TIU4J43	S152308207	74550	10/08/2025	TIU7H67	S152608507	74550	11/08/2025
SUS7H08	S153090847	56732	11/08/2025	SUS8G56	A072867246	55500	15/08/2025	TIU9B84	S152610697	74550	11/08/2025	TIV2I83	S153060707	74550	11/08/2025
SUT3A04	A072763319	57380	17/08/2025	SUT8A74	S152403017	74550	11/08/2025	TIV6H11	S153129127	74550	12/08/2025	TIV7B86	S152597387	74550	11/08/2025
SUU2E61	Z138063194	50020	18/08/2025	SUV0C54	Z138127874	50020	18/08/2025	TIW0H27	S152888007	74550	11/08/2025	TIW6G28	S152644027	74550	11/08/2025
SUV2A62	S152614987	74550	11/08/2025	SUV5C18	Z138084754	50020	18/08/2025	TIX2C36	S152632807	74550	11/08/2025	TIX2F85	A072701984	55411	16/08/2025
SUW0J82	S152641717	74550	11/08/2025	SUX2G41	Z138089484	50020	18/08/2025	TIX2J19	S152362317	74550	10/08/2025	TIX4C10	A073277329	76251	16/08/2025
SUX7J76	Z138114674	50020	18/08/2025	SUX8B90	S152319417	74550	10/08/2025	TIY6C76	S152401807	74550	11/08/2025	TIZ5I38	S152593427	74550	11/08/2025
SUY1E06	Z138117864	50020	18/08/2025	SUZ2D86	Z138118964	50020	18/08/2025	TJA0C05	S153075887	74550	11/08/2025	TJA0G30	S152886687	74550	11/08/2025
SUZ2E08	Z138063744	50020	18/08/2025	SVA6G74	S153075777	60503	11/08/2025	TJB5A29	S152599367	74550	11/08/2025	TJB5A29	S152599477	74630	11/08/2025
SVB7A77	Z138108624	50020	18/08/2025	SVB8I											

TJW2A17	Z138120394	50020	18/08/2025	TJX9A29	Z138120404	50020	18/08/2025
TJX9D20	S153093157	60503	11/08/2025	TJY4I93	A072867823	55500	17/08/2025
TJY5A88	Z138115224	50020	18/08/2025	TJY5F47	S152636107	74550	11/08/2025
TJY7B04	Z138124464	50020	18/08/2025	TJY8F61	S152800117	74550	11/08/2025
TJZ8B16	S152638417	74550	11/08/2025	TKB6H06	Z138044714	50020	18/08/2025
TKB9F55	S153112187	60503	12/08/2025	TKC6D48	S152310727	74550	10/08/2025
TKD0D40	Z138131174	50020	18/08/2025	TKD2H36	S153101847	74630	11/08/2025
TKD6G37	S153100307	74550	12/08/2025	TKE0F72	S152630937	74550	11/08/2025
TKE1H86	A072722124	76331	16/08/2025	TKE2C49	A074181929	58194	17/08/2025
TKF0H62	Z138098174	50020	18/08/2025	TKF4J06	A074006671	60501	15/08/2025
TKF5B57	Z138128104	50020	18/08/2025	TKG4F15	A075620438	66020	15/08/2025
TKG5B17	S153106907	74550	11/08/2025	TKG8E09	A073923646	56222	14/08/2025
TKG9H86	A075620829	76252	15/08/2025	TKH7H35	Z138109724	50020	18/08/2025
TKI3B03	A075546831	57030	17/08/2025	TKI5B55	A072867327	55500	15/08/2025
TKJ0D98	S152793737	74550	11/08/2025	TKJ0D98	S152794407	74550	11/08/2025
TKJ0F05	S153105807	74550	11/08/2025	TKK5111	S152426997	74550	11/08/2025
TKL4I95	A075531710	55500	16/08/2025	TKN8C47	A075365039	66532	15/08/2025
TKN8C47	A075365047	73400	15/08/2025	TKO3C65	S153043657	60503	06/08/2025
TKO5E55	Z138097304	50020	18/08/2025	TKO7A46	A073442982	55500	16/08/2025
TKP8C79	S152628627	74550	11/08/2025	TKP9H30	S152656567	60503	05/08/2025
TKQ5J06	S152299837	74550	10/08/2025	TKQ9I76	A075531974	66532	17/08/2025
TKR0A58	S152433157	74550	11/08/2025	TKR5F11	Z138092904	50020	18/08/2025
TKR6D93	A075591764	57030	16/08/2025	TKT0I59	S152637097	74630	11/08/2025
TKT5C15	Z138071004	50020	18/08/2025	TKT6B60	S152872387	60503	11/08/2025
TKU2B64	A073630991	54521	16/08/2025	TKU6C80	A071080811	55500	16/08/2025
TKV0J34	Z138068254	50020	18/08/2025	TKV6C76	Z138058574	50020	18/08/2025
TKV8I67	S152778667	74550	10/08/2025	TKW2H95	S153123847	74550	12/08/2025
TKW3D56	Z138050654	50020	18/08/2025	TKW8J77	S153063677	74630	11/08/2025
TKX1A21	S153143647	74550	12/08/2025	TKX3D21	Z138121494	50020	18/08/2025
TKX3J07	A072867769	55500	17/08/2025	TKX4B80	A075591390	57030	15/08/2025
TKZ1F63	A075605625	55412	18/08/2025	TKZ5J36	S152598377	74550	11/08/2025
TKZ8D41	S152625327	74630	11/08/2025	TLA1I23	Z138069024	50020	18/08/2025
TLA4A24	Z138076614	50020	18/08/2025	TLB2E10	S153067417	74550	11/08/2025
TLB3C80	S153047947	74630	08/08/2025	TLB7B68	A075605749	55412	18/08/2025
TLC1J57	Z138098064	50020	18/08/2025	TLC7E68	Z138038554	50020	18/08/2025
TLC7G23	S153075667	74550	11/08/2025	TLD0F60	S153057077	60503	11/08/2025
TLD2H08	Z138107304	50020	18/08/2025	TLF7J37	Z138105544	50020	18/08/2025
TLF8C78	S152304237	74550	10/08/2025	TLG0I65	S152882397	74550	11/08/2025
TLG8A59	A073783534	55500	15/08/2025	TLH3G43	S153048497	74550	08/08/2025
TLH3G43	S153048507	74630	08/08/2025	TLH3G43	S152802427	74630	11/08/2025
TLH3G43	S152904407	74550	11/08/2025	TLH4C03	Z138098724	50020	18/08/2025
TLH4C66	Z138134914	50020	18/08/2025	TLH5E56	Z138053404	50020	18/08/2025
TLH5F23	S152645347	74550	11/08/2025	TLH6C99	S153068077	74630	11/08/2025
TLI2A59	Z138090474	50020	18/08/2025	TLJ8C45	S152629287	74550	11/08/2025
TLK1G74	S153064227	74550	11/08/2025	TLK1G74	S152602777	74550	11/08/2025
TLK3B49	A072763254	76252	15/08/2025	TLK7G99	S153068307	74550	11/08/2025
TLL9G15	A075591969	57030	16/08/2025	TLM0A54	Z138081234	50020	18/08/2025
TLM2B70	S152807817	74550	11/08/2025	TLM5D00	Z138068034	50020	18/08/2025
TLN5B92	A075531729	54521	16/08/2025	TLN6A16	S153084027	74550	11/08/2025
TLN7C19	S152812217	56732	11/08/2025	TLO3B56	A072782135	76331	17/08/2025
TLO6A10	A075605757	55412	18/08/2025	TLP8C55	A071240371	60501	15/08/2025
TLQ5B99	S153143427	74550	12/08/2025	TLQ5C81	S153146177	74550	12/08/2025
TLS0A07	Z138045924	50020	18/08/2025	TLS0A07	Z138081674	50020	18/08/2025
TLS3H18	A075620861	76252	15/08/2025	TLS5F80	S152613997	74550	11/08/2025
TLT1I79	Z138130514	50020	18/08/2025	TLT2H04	A071002900	55920	15/08/2025
TLT3B83	S152610917	74550	11/08/2025	TLT3D41	S152611797	74550	11/08/2025
TLT8G63	S152613307	74550	11/08/2025	TLU0D28	A073361052	60501	15/08/2025
TLU6A85	Z138088504	50020	18/08/2025	TLU7F77	Z138059894	50020	18/08/2025
TLV0H86	A075591217	57030	15/08/2025	TLV6A60	A071201120	51852	13/08/2025
TLV9A41	Z138133704	50020	18/08/2025	TLV9B77	S152642267	74550	11/08/2025
TLW2G97	Z138112364	50020	18/08/2025	TLW9C29	S152740057	74550	10/08/2025
TLX2C19	Z138051974	50020	18/08/2025	TLX5B59	A072943180	55090	17/08/2025
TLX8C88	Z138114234	50020	18/08/2025	TLX9F98	A073503094	57200	15/08/2025
TLY0E26	A073643511	55920	16/08/2025	TLY4B19	S152629617	74550	11/08/2025
TLY4C98	A074006566	60501	15/08/2025	TLY5D54	A075592329	57030	18/08/2025
TLZ0F89	S152889657	74550	11/08/2025	TLZ5E86	Z138075294	50020	18/08/2025
TLZ8I22	S152333057	74550	10/08/2025	TMA5F24	S152299287	60503	10/08/2025
TMB8F17	S152785927	74550	10/08/2025	TMB9I94	S152869417	74550	12/08/2025
TMC1E14	A073630843	55412	15/08/2025	TMC1F33	A075592370	57030	18/08/2025
TMC6C37	A073630770	55500	15/08/2025	TMC6D34	S152807047	60503	11/08/2025
TMD8A32	Z138131504	50020	18/08/2025	TMD9F88	Z138074744	50020	18/08/2025
TMD9H63	Z138121164	50020	18/08/2025	TME4A02	S153102287	74550	11/08/2025
TME8J36	S152647657	74550	11/08/2025	TMF1D76	S153060607	74550	11/08/2025
TMF1G22	S152595957	74550	11/08/2025	TMG0A72	Z138044164	50020	18/08/2025
TMH0E29	S153053887	74630	11/08/2025	TMH1F08	A075591349	57030	15/08/2025
TMH3H25	S153052237	74630	11/08/2025	TMI6F83	S152630277	74550	11/08/2025
TMJ3F98	A073630606	55412	15/08/2025	TMJ8D35	Z138107654	50020	18/08/2025
TUC1I08	S152386517	74550	10/08/2025	TWY0G10	A073482992	76332	16/08/2025
UAI3G04	A071080803	55500	16/08/2025	UAI7H48	Z138059904	50020	18/08/2025

FERNANDO DE CAIRES BARBOSA
Secretário Municipal de Transportes

SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 2903/2024 - Prorrogação de Prazo 01

Proprietário da Obra: DOM PEDRO1 INCORPORACOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA

Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Aprovação Responsável Imediata, Comercial

Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

MARIA FERNANDA VILLARON XAVIER E BARBOSA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 7636/2025

Proprietário da Obra: LEANDRO AMARAL OMATI

Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 12897/2025 para projeto de Reforma Não Iniciada de CSEI

MARIA FERNANDA VILLARON XAVIER E BARBOSA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 3192/2024 - Prorrogação de Prazo 03

Proprietário da Obra: ARTHUR LUIZ DE PAULA BOTARO

Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar

Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 7456/2025

Proprietário da Obra: DERMATOCLINIC CLINICA MEDICA LTDA

Decisão: Defiro projeto de Reforma Não Iniciada de CSEI

MARIA FERNANDA VILLARON XAVIER E BARBOSA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 7456/2025

Proprietário da Obra: DERMATOCLINIC CLINICA MEDICA LTDA

Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 12896/2025 para projeto de Reforma Não Iniciada de CSEI

MARIA FERNANDA VILLARON XAVIER E BARBOSA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 5859/2025

Proprietário da Obra: Valquirio Augusto Cavedini

Decisão: Indefiro projeto de Regularização de CSEI

Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar n° 09/2003, Art 37

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 6560/2025

Proprietário da Obra: EDSON DONIZETE GEROMEL

Decisão: Indefiro projeto de Demolição Total Não Iniciada de Habitação Unifamiliar

Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar n° 09/2003, Art 37

MARIA FERNANDA VILLARON XAVIER E BARBOSA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 7664/2025

Proprietário da Obra: Rogério Rodrigues da Silva

Decisão: Indefiro projeto de Edificação Nova de CSEI

Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar n° 09/2003, Art 37

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS

DEFERIDO O RECURSO
PROT. 25/11/3511 ROSÂNGELA ALVES DA ROCHA PRADO;
PROT. 25/11/3509WELTON NAHAS CURI;
PROT. 25/11/3363 WELTON NAHAS CURI;
PROT. 25/11/13510 MARIA DA CONCEIÇÃO PIRES.

DEFERIDO O RECURSO Nº 25/11/894 - TORNA-SE SEM EFEITO O INDEFERIMENTO POR LIMPEZA DO PROTOCOLO Nº 2023/11/7214 EM NOME DE BRUNO EMANUEL DE OLIVEIRA.
PROT. 25/11/894 JAQUELINE CASTRO ARCENO.

DEFERIDO O RECURSO Nº 24/11/422 - TORNA-SE SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO NO D.O.M. DO DIA 02/01/2024, REFERENTE AO INDEFERIMENTO DO PROTOCOLO Nº 21/11/10211 EM NOME DE JOÃO BATISTA DA SILVA.
PROT. 24/11/422 LUCAS ORIOLO RODRIGUES.

CANCELA-SE O AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA Nº 11505
PROT. 25/11/13510 MARIA DA CONCEIÇÃO PIRES.

INDEFERIDO RECURSO
PROT. 24/11/9497 JAQUELINE CASTOR ARCENO.

COMPAREÇA O INTERESSADO
PROT. 25/11/2609 CRISTINA MARIA MINGONE CORREIA.

Campinas, 19 de agosto de 2025

MARIA FERNANDA VILLARON XAVIER E BARBOSA
DIRETORA DEPARTAMENTAL DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 7741/2025 - Cumprimento de Exigências 01

Proprietário da Obra: Victor Gonçalves Miranda Gomes

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de CSEI

Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

MARIA FERNANDA VILLARON XAVIER E BARBOSA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - EFETIVAÇÃO DE TROCA DE REPONSABILIDADE TÉCNICA

Requerimento: 4460/2024 - Troca de Atores 01

Proprietário da Obra: JULIA YORIKO SHINZATO

Decisão: Efetivada troca de responsabilidade técnica do projeto de Aprovação Responsável Imediata, HU

MARIA FERNANDA VILLARON XAVIER E BARBOSA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 5444/2024 - Cumprimento de Exigências 01

Proprietário da Obra: Eder Ricardo Ubirajara

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar

Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 6107/2025 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: Guilherme De Vito Romani
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 1948/2023
Proprietário da Obra: JOSÉ ROBERTO PEREIRA
Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 12898/2025 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar
MARIA FERNANDA VILLARON XAVIER E BARBOSA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 5997/2025 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: luciana lanaro lazzaro
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 1308/2023 - Análise CAP 00
Proprietário da Obra: Humberto Cappellesso
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, Comercial
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 8182/2025
Proprietário da Obra: MANOEL ANTONIO VILELLA
Decisão: Defiro projeto de Demolição Parcial Não Iniciada de Habitação Unifamiliar
MARIA FERNANDA VILLARON XAVIER E BARBOSA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - CDAP

DEFERIDOS
PROT. 21/11/1123 ELCIMO RODEMIR MONCHEIRO;
PROT. 23/11/5714 ALEXANDRE REGINALDO DE OLIVEIRA;
PROT. 23/11/8526 GRUPO ESPIRITA APRENDIZES DO EVANGELHO DE BARAO GERALDO;
PROT. 23/11/8259 KLEBER HENRIQUE DA SILVA;
PROT. 24/11/10612 CONDOMINIO EDIFICIO TRIANON;
PROT. 20/11/4978 PEDRO TRUBANO NASCIMENTO;
PROT. 21/11/10780 EVERALDO ISRAEL DA SILVA;
PROT. 23/11/11446 ROBSON RENATO DA CONCEIÇAO.

DEFERIDOS OS PEDIDOS DE AUTENTICAÇÃO DE PLANTAS
PROT. 25/11/3466 NG BOSCO CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA;
PROT. 24/11/1609 LABOR DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA.

DEFERIDO O PEDIDO DE CANCELAMENTO REFERENTE AO PROTOCOLO Nº 2023/11/2618 DE APROVAÇÃO DE CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL
PROT. 24/11/10701 RESERVA ALPHA DOM PEDRO ZERO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

DEFERIDA A BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
PROTOCOLO DO PROJETO: 2021/11/12209
RESPONSÁVEL TÉCNICO: SUELI MORAES
PROT. 25/11/1020 SUELI MORAES.

DEFERIDA A TROCA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
PROTOCOLO DO PROJETO: 2024/11/5900
ANTIGO RESPONSÁVEL: JAIR MARIANO PACHECO
NOVO RESPONSÁVEL: FELIPE MARÇAL FIDELIS
PROT. 25/11/3546 SEDI MAGU - PARTICIPAÇOES EM OUTRAS EMPRESAS LTDA.

INDEFERIDOS
PROT. 20/11/697 EDMES TADEU ANDRELLO;
PROT. 23/11/1400 LUCIO FLAVIO DE JESUS DIAS.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS - 1006
PROT. 23/11/10604 JOAO BENEDITO TIRICO MARIA;
PROT. 23/11/11239 DIEGO OSORIO MACHADO;
PROT. 24/11/9569 EDNEI FREITAS FERREIRA;
PROT. 22/11/3662 ARGEU DE OLIVEIRA MEDEIROS E OUTRO;
PROT. 23/11/10924 ALIS ARTUR CONEGLIAN;
PROT. 22/11/2923 OTAVIO GOMES HENRIQUES JUNIOR;
PROT. 23/11/11524 JOAO HONORATO RIBEIRO;
PROT. 21/11/5219 FRIGORIFICO NOSSA SENHORA DA SAUDE;
PROT. 23/11/11030 CARLOS PEDROSO DE CARVALHO FILHO;
PROT. 24/11/10076 HEITOR MOMESSO;
PROT. 08/11/12159 CARLOS ROBERTO DA SILVA;
PROT. 23/11/11139 IGREJA DO NAZARENO NOVA ESPERANÇA;
PROT. 23/11/8190 CAMILA HERCOLI;
PROT. 22/11/4264 RENAN CARDINALI;
PROT. 23/11/3440 ANTONIO ROSSI;
PROT. 22/11/13390 DEBORAH DE SOUZA GOMIDE E OUTRA;
PROT. 21/11/8023 ANTONIO GENCIRISMA PINHEIRO;
PROT. 23/11/10194 BENEDITA MARIA DAS GRAÇAS;
PROT. 23/11/10605 JOAO BENEDITO TIRICO MARIA;
PROT. 23/11/10606 JOAO BENEDITO TIRICO MARIA;
PROT. 24/11/5898 APARECIDO FRANCHINI;
PROT. 24/11/10027 NEUCIMAR ANSELMO;
PROT. 24/11/10052 JOICE JANERI GOMES;
PROT. 24/11/10222 RUI DA SILVA;
PROT. 23/11/11227 LUIZ CARLOS VIEIRA;
PROT. 23/11/11372 NILSON TONON;
PROT. 23/11/11228 LUIZ CARLOS VIEIRA;
PROT. 21/11/16646 MOACIR HONORATO DE SOUSA;
PROT. 20/11/11935 VILMA ANGELICA DA SILVA GOMO;
PROT. 25/11/3454 MARIA AP. A. MASSON;
PROT. 23/11/11149 RONALDO ANASTACIO;
PROT. 24/11/9884 CICERO ANDRITO;
PROT. 23/11/1900 JOEL VIEIRA LOPES;
PROT. 24/11/1878 MARCOS PAULO CASTELETI;
PROT. 21/11/10669 MAISA CRISTINA SILVA CAETANO;
PROT. 24/11/8762 VALDIR CALDERAN;
PROT. 23/11/10861 MARCIA REGINA RODRIGUES GOMES;
PROT. 23/11/10967 ASSOCIAÇAO CIVIL CARMELITAS DA CARIDADE;
PROT. 23/11/15102 JEAN CARLOS JARDIM;
PROT. 24/11/3823 MARILZA MARTINS DE SOUZA;
PROT. 24/11/10466 O. DE QUADRO SERVIÇOS LTDA.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS - 1008
PROT. 24/11/10976 AUTO POSTO JP;
PROT. 23/11/11485 ADMIR APARECIDO MORAES,
PROT. 20/11/8134 PORTAL D´ ITALIA SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS;
PROT 25/11/3321 RICARDO JORGE VELLOSO;
PROT 24/11/9566 TOPLIFE NOVA CAMPINAS II INC. IMOBILIARIA SPE LTDA.

CONCEDIDO PRAZO DE 90 DIAS
PROT. 25/11/1493 MATHEUS PONCE MATOS.

Campinas, 19 de agosto de 2025
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 5134/2024 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: Marcus Vinicius Da Silva Oliveira
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de CSEI
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 7701/2025 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: BRASIL CORPORATION ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES DE BENS IMOVEIS E PATRIMON
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003
MARIA FERNANDA VILLARON XAVIER E BARBOSA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS - CDRDC

DEFERIDO O RECURSO
PROT. 24/11/6848 JAR ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.

DEFERIDO - CONCEDIDO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
PROT. 25/11/3286 FELIPE MARÇAL FIDELIS;
PROT. 25/11/3408 SANTO ANDRÉ CONSTRUTORA E INCORPORADORA.

DEFERIDO - CONCEDIDO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS
PROT. 25/11/3339 JUAN JOSÉ GILBERTO RODRIGUEZ VALLE.

INDEFERIDO
PROT. 20/99/741 EDNA CASTANHA LIMA.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS
PROT. 25/11/1518 JONATHAN QUAIAT GARDIN;
PROT. 25/11/37 SONIA REGINA FABRE DE MORAES;
PROT. 25/11/3457 ANTÔNIO SIMIÃO DE CARVALHO;
PROT. 23/11/7524 CR ALVES PARTICIPAÇÕES LTDA;
PROT. 21/11/7073 ISAEL PEREIRA DA SILVA JUNIOR;
PROT. 25/11/3472 JOÃO PEDRO NICOLA DE NEGRI;
PROT. 22/11/11937 BELCHIOR AUTOMOTIVA LTDA ME;
PROT. 25/11/3026 RAFAEL BRUGNOLI CECCONI;
PROT. 25/11/1864 RAFAEL APARECIDO MAIORINI.

Campinas, 19 de agosto de 2025
THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 7564/2025
Proprietário da Obra: ROSANE PALISSARI
Decisão: Defiro projeto de Reforma Iniciada ou Já Executada de Habitação Unifamiliar do tipo A em Barão Geraldo

MARIA FERNANDA VILLARON XAVIER E BARBOSA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON

Protocolo CIPT: SEI PMC.2025.00116680-94
Requerente: RODRIGO DE SOUZA GREGÓRIO
Protocolo solicitado: 2023/156/8486
Considerando as disposições do DECRETO MUNICIPAL Nº 21.799, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021; LEI FEDERAL Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011; LEI FEDERAL Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018; e LEI FEDERAL Nº 9.610, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998;
Considerando que o prot. físico 2023/156/8486 foi digitalizado e transformado no SEI PMC.2024.00158905-90;
Com base no Art. 5º do Decreto Municipal nº 21.799/21, **DEFIRO** o pedido, para conceder **Certidão de Inteiro Teor** do protocolo físico **2023/156/8486** (SEI PMC.2024.00158905-90).

Protocolo CIPT: SEI PMC.2025.00115810-53
Requerente: Andrea Santos de Deus e Vanderleia Maria Carus Guedes
Protocolo solicitado: 2021/11/5140
Considerando as disposições do DECRETO MUNICIPAL Nº 21.799, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021; LEI FEDERAL Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011; LEI FEDERAL Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018; e LEI FEDERAL Nº 9.610, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998;
Com base no Art. 5º do Decreto Municipal nº 21.799/21, **DEFIRO** o pedido, para conceder **Certidão de Inteiro Teor** do protocolo físico **2021/11/5140**.

Protocolo CIPT: SEI PMC.2025.00119063-78
Requerente: EMMILYN BELIENY CAMOES
Protocolo solicitado: 2024.11.5171
Considerando as disposições do DECRETO MUNICIPAL Nº 21.799, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021; LEI FEDERAL Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011; LEI FEDERAL Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018; e LEI FEDERAL Nº 9.610, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998;
Com base no Art. 5º do Decreto Municipal nº 21.799/21, **DEFIRO** o pedido, para conceder **Certidão de Inteiro Teor** do protocolo físico **2024.11.5171**.

Protocolo CIPT: SEI PMC.2025.00115236-14
Requerente: EMMILYN BELIENY CAMÕES
Protocolo solicitado: 2017/11/5740
Considerando as disposições do Art. 5º, do DECRETO MUNICIPAL Nº 21.799, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021 e Art. 31 da LEI FEDERAL Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011;
Com base no Art. 5º, do Decreto Municipal nº 21.799/21, **DEFIROPARCIALMENTE** o pedido, para conceder **Certidão de Parcial Teor** do protocolo físico **2017/11/5740**, com exceção das fl. 20 até 44; e 64 até 73.

Campinas, 19 de agosto de 2025
CLEVERSON DE OLIVEIRA SANCHES
DIRETOR DEPARTAMENTAL

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 7213/2025
Proprietário da Obra: Saliza Serodio Serrano
Decisão: Defiro projeto de Reforma Não Iniciada de CSEI

MARIA FERNANDA VILLARON XAVIER E BARBOSA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS

Protocolo CIPT / SEI nº PMC.2025.00111274-17
Requerente:LUIZ MARTINION FERREIRA
Com base no Decreto nº 21.799/2021, **DEFIRO** o presente pedido para conceder **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** do protocolo **0/0/722316**.

Protocolo CIPT / SEI nº PMC.2025.00113082-17
Requerente: CRISTIANO DE SOUZA SILVA
Com base no Decreto nº 21.799/2021, **DEFIRO** o presente pedido para conceder **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** do protocolo **2022/11/9168.**

Protocolo CIPT / SEI nº PMC.2025.00112889-33
Requerente:ÁTILA GALDINO DE FARIAS LARA
Com base no Decreto nº 21.799/2021, **DEFIRO** o presente pedido para conceder **CERTIDÃO DE PARCIAL TEOR** do protocolo **2016/11/15656**, fls. 96 até fls. 155 (Principal 2007/11/5214), SOMENTE das folhas: VOLUME 01 - 96, 97, 100, 127, 130, 131, 132, 133, 134, 138, 139, 140, 141, 143, 144, 144b, 145, 151 e 152.

Campinas, 19 de agosto de 2025
MARIA FERNANDA VILLARON XAVIER E BARBOSA
DIRETORA DEPARTAMENTAL

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO - - ARTIGO 45 - ARTIGO 164/182 - DEFIRO/INDEFIRO.

Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem através do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, Artigo 45º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme Artigo 173º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

1) Condoclínicas Geraldo F Trinca - CNPJ 54.664.255/0001-88 - Intimação 15822912 - Processo SEI PMC.2023.00024156-26 - Data: 18/08/2025.

Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem através do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída no Decreto 8890/86, Artigo 4º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme determinada na Lei Complementar 09/03, Artigos 164º e 182º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.
1) Condomínio UP Living - CNPJ 32.142.821/0001-59 - Intimação 15836096 - Processo SEI PMC.2025.00110067-17 - Data: 18/08/2025.

Campinas, 19 de agosto de 2025
LUCIANO HILARIO DA SILVA
COORDENADOR DEPARTAMENTAL-CDPCIP

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 3010/2024
Proprietário da Obra: MARCELA ANTUNES CENEVIVA
Decisão: Defiro projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 7703/2025 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: BRASIL CORPORATION ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES DE BENS IMOVEIS E PATRIMON
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

MARIA FERNANDA VILLARON XAVIER E BARBOSA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 7213/2025
Proprietário da Obra: Saliza Serodio Serrano
Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 12899/2025 para projeto de Reforma Não Iniciada de CSEI

MARIA FERNANDA VILLARON XAVIER E BARBOSA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 5196/2024 - Cumprimento de Exigências 02
Proprietário da Obra: João Carlos Brasio Gerin
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de CSEI
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 7185/2025
Proprietário da Obra: JAIR HENRIQUE
Decisão: Defiro projeto de Demolição Parcial Iniciada ou Já Executada de Habitação Unifamiliar

MARIA FERNANDA VILLARON XAVIER E BARBOSA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

ESTUDO DE IMPACTO NA VIZINHANÇA EIV

GABINETE DO SECRETÁRIO

COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV

INDEFIRO o protocolo PMC.2025.00109568-51 por falta de amparo legal.
PMC.2025.00053801-06 FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP (FUNCAMP) - FIRMA FORTE CONSULTORIA E GESTÃO

INDEFIRO o protocolo PMC.2025.00108939-14 por falta de amparo legal.
PMC.2025.00009324-70 COLÉGIO PROGRESSO - FIRMA FORTE CONSULTORIA E GESTÃO

INDEFIRO o protocolo PMC.2025.00108955-34 por falta de amparo legal.
PMC.2025.00010666-79 PROGRESSO EDUCAÇÃO LTDA - FIRMA FORTE CONSULTORIA E GESTÃO

INDEFIRO o protocolo PMC.2025.00108968-59 por falta de amparo legal.
PMC.2025.00014367-86 LUMEN EDUCAÇÃO LTDA - FIRMA FORTE CONSULTORIA E GESTÃO

Campinas, 19 de agosto de 2025
DANIELA ZACARDI DE ALMEIDA CAMARGO
COORDENADORA DO EIV-RIV GS/SEMURB
MÁRCIO RODRIGO BARBUTTI
COORDENAÇÃO DA COMISSÃO EIV-RIV GS/SEMURB

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO À NOTA DE EMPENHO Nº R00261/2025

Processo Administrativo nº CAMPREV.2023.00001838-33 - Fundamento Legal: Lei 14.133/2021 Interessado: Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV -Modalidade: Pregão eletrônico nº 09/2023 - Contratada: Tecnetworking Servicos e Soluções em TI LTDA - CNPJ: 21.748.841/0001-51 -Termo Aditivo à nota de empenho: nº R00261/2025 - Objeto do Contrato: Acréscimo qualitativo consistente na inclusão do Microsoft Planner Plan 1 no total de 25 unidades, haja visto a necessidade de implementação do projeto-piloto do teletrabalho, o qual demanda gestão das tarefas e análise da produtividade. - Valor total do contrato com o acréscimo: R$ R$ 107.222,23 (cento e sete mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos) - Assinatura: 13/08/2025.

Campinas, 18 de agosto de 2025
STELA MARIS GONZALES
Diretora Administrativa
HENRIQUE ROMANINI SUBI
Diretor-Presidente

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

AVISO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI N.ºCEASA.2024.00000013-28 **- PREGÃO ELETRÔNICO N.º** 003/2024 **- 1ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº** 050/2024 **- OBJETO:** Prestação de serviço de **transporte rodoviário de carga**, compreendendo a distribuição de gêneros alimentícios nas unidades escolares atendidas pelo Programa de Alimentação Escolar do Município de Campinas, conforme convênio firmado entre a PMC e a Ceasa/Campinas. - **CONTRATADA:** MOTIVATE SERVIÇOS DE APOIO A LOGÍSTICA LTDA ME**-CNPJ:** 37.683.897/0001-05. - **ACRÉSCIMO:** A partir do dia 18/08/2025, ficam acrescidos à contratação 02 veículos elétricos de carga seca, 02 motoristas de caminhão e 04 ajudantes de carga. **- VALOR:** Com a repactuação da mão de obra, a aplicação do reajuste previsto e o acréscimo do objeto, o valor do presente contrato passará a ser de R$ 15.540.439,20, para os 30 meses de contrato. - **RATIFICAÇÃO:** Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial, que não colidirem com este Termo Aditivo.

WALQUYRIA APARECIDA MAJEVESKI
DIRETORA PRESIDENTE

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

Aditamento 01 -SEI.EMDEC.2024.00004666-31 - **Termo de Credenciamento nº 3.1/2024.** Contratante EMDEC S/A e Contratada **COOPCAMP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE URBANO UNIÃO CAMPINAS,** CNPJ nº 54.867.526/0001-00. **Objeto do Aditamento:** prorrogação por mais 48 (quarenta e oito) meses, a partir de 22/08/2025 até 21/08/2029. Sem ônus. Data de assinatura: 19/08/2025.

DIVISÃO DE COMPRAS

REDE MÁRIO GATTI

REDE MÁRIO GATTI

AUTORIZAÇÃO

HMMG.2025.00002648-50

A vista dos elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação que comprovam o atendimento aos requisitos artigo 72, I ao VII , em especial do parecer jurídico doc.15808167e visando o cumprimento ao disposto no artigo 72, VIII, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL** e a despesa decorrente abaixo identificadas**,** com fundamento no artigo75,VIII, da Lei n.º 14.133/2021:

Objeto:Aquisição emergencial de material hospitalar (cateter para drenagem - tipo pigtail 10FR);
Contratado:UNIDAS MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ**:**17.094.914/0001-61;
Documentação:doc**.**15801688;
Valor total da despesa:R$ 900,00 (novecentos reais);
Dotação orçamentária: doc.15802333.

Campinas, 18 de agosto de 2025
DR.SERGIO BISOGNI
Diretor Presidente

AUTORIZAÇÃO

HMMG.2025.00002583-70

A vista dos elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação que comprovam o atendimento aos requisitos artigo 72, I ao VII , em especial do parecer jurídico doc.15796363 e visando o cumprimento ao disposto no artigo 72, VIII, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL** e a despesa decorrente abaixo identificadas**,** com fundamento no artigo75,VIII, da Lei n.º 14.133/2021:

Objeto:Aquisição Emergencial de Fórmula infantil elementar;
Contratado:JORGE RAMOS DE OLIVEIRA,CNPJ: 49.692.912/0001-60;
Documentação:doc**.**15778441;
Valor total da despesa:R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais);
Dotação orçamentária: doc.15779073.

Campinas, 18 de agosto de 2025
DR.SERGIO BISOGNI
Diretor Presidente

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Nº HMMG.2025.00002105-04. **Modalidade:**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90141/2025. Ata de Registro de Preços.**Objeto**: Registro de Preços de medicamento (Albumina). **Empresa:** SP HOSPITALAR LTDA.**CNPJ:** 27.817.504/0001-55**.** Item 1 - R$ 140,98. **Empresa:** QUIRON PHARMA LTDA. **CNPJ:** 29.349.061/0001-40**.** Item 2 - R$ 150,60. **Prazo:**O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por no máximo igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. **Data de assinatura ARP:**14/08/2025

Campinas, 18 de agosto de 2025
EMMANUEL CARLOS PIERANGELLI
Diretor Administrativo
DR.SERGIO BISOGNI
Diretor Presidente

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Nº HMMG.2025.00000788-01. **Modalidade:**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90124/2025. Ata de Registro de Preços.**Objeto**: Registro de preços de medicamentos diversos (Ácido Tranexêmico, Anagrelida, Clindamicina e outros). **Empresa:** APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - EPP.**CNPJ:** 36.099.392/0001-35**.** Item 1 - R$ 4,06. Item 10 - R$ 79,99. **Empresa:** AZULPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP.**CNPJ:** 03.634.617/0001-57**.** Item 2 - R$ 0,1450. **Empresa:** DF ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP. **CNPJ:** 54.281.055/0001-46**.** Item 3 - R$ 27,70. Item 21 - R$ 20,00. **Empresa:** CIRÚRGICA NOSSA SENHORA LTDA - EPP. **CNPJ:** 24.586.988/0001-80**.** Item 05 - R$ 1,8308. Item 12 - R$ 0,0995. Item 14 - R$ 0,6368. Item 15 - R$ 0,3283. Item 18 - R$ 0,44. **Empresa:** DROGAFONTE LTDA. **CNPJ:** 08.778.201/0001-26**.** Item 6 - R$ 2,2089. Item 7 - R$ 2,2089. **Empresa:** XISMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP. **CNPJ:** 27.908.285/0001-10**.** Item 8 - R$ 221,58. **Empresa:** CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.**CNPJ:** 44.734.671/0022-86**.** Item 9 - R$75,60. **Empresa:** CONSENSUS COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA - ME. **CNPJ:** 41.628.698/0001-71**.** Item 16 - R$ 8,73**.** Item 17 - R$ 18,96. **Empresa:** CHM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA- ME. **CNPJ:** 31.321.329/0001-88**.** Item 20 - R$ 13,90. **Prazo:**O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por no máximo igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. **Data de assinatura ARP:**14/08/2025

Campinas, 18 de agosto de 2025
EMMANUEL CARLOS PIERANGELLI
Diretor Administrativo
DR.SERGIO BISOGNI
Diretor Presidente

DECISÃO

HMMG.2025.00001956-02
Interessada: CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR. JOÃO AMORIM
Assunto: Procedimento de Aplicação de Penalidades.
Acolho, na íntegra, Parecer Jurídico, acostado aos autos sob nº15855259.
Após reanálise dos autos, verifica-se impossibilidade de não apenamento da empresa com valores financeiros, entretanto, o valor da multa a ser aplicada não possui percentual pré-determinado, sendo este ato discricionário do gestor.
Como atenuante aos fatos, verifica-se a inexistência de prejuízos assistenciais e o pagamento de indenização aos trabalhadores, e os obstáculos, legítimos, enfrentados pela contratada; a situação agravante é o descumprimento em si da obrigação de concessão do período de descanso; se afigura, portanto, razoável a imposição de percentual inferior, mas com menor potencial punitivo, diante da presença de circunstâncias que atenuam a prática ilícita.
Diante do exposto, e, pelo dos autos consta,**DECIDO PELO DEFERIMENTO PARCIAL** do recurso administrativo apresentado pela contratada CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR. JOÃO AMORIM - CEJAM, **MANTENDO-SE A APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA.**Entretanto, considerando-se o disposto na presente manifestação e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade,**DETERMINO** aplicação de percentual de 0,02% (zero vírgula zero dois por cento) sobre o valor total do contrato, totalizando o valor de R$ 21.464,44 (vinte e um mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Campinas, 19 de agosto de 2025
DR SÉRGIO BISOGNI
Diretor Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO

Acham-se abertas no Departamento de Pregão da Rede Mário Gatti, sito Av. Prefeito Faria Lima, nº 340, Parque Itália, Campinas/SP, fone: (19) 3772-5815 e 3772-5708 as licitações a seguir: **1) Reabertura Pregão Eletrônico nº 90137/2025** - Prot. nº HMMG.2025.00000495-33 RP mat. hosp. (agulha, cateter intravenoso e outros); o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 20/08/2025 e o início da sessão dar-se-á às **09h00 do dia 01/09/2025. 2) Pregão Eletrônico nº 90166/2025** - Prot. nº HMMG.2025.00002223-41 RP aquisi. mat. hosp. (sonda nasogástrica, sonda nutrição e outros); o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 20/08/2025 e o início da sessão dar-se-á às **09h00 do dia 01/09/2025. 3) Pregão Eletrônico nº 90167/2025** - Prot. nº HMMG.2025.00000707-37 Aquisi. sistema de climatização; o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 20/08/2025 e o início da sessão dar-se-á às **09h00 do dia 01/09/2025. 4) Pregão Eletrônico nº 90168/2025** - Prot. nº HMMG.2025.00001243-31 Aquisi. sistema de chamada de enfermagem sem fio; o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 20/08/2025 e o início da sessão dar-se-á às **09h00 do dia 03/09/2025. 5) Pregão Eletrônico nº 90169/2025** - Prot. nº HMMG.2025.00002218-83 RP aquisi. mat. hosp. (agulha de carpure, agulha hipodérmica e outros); o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 20/08/2025 e o início da sessão dar-se-á às **09h00 do dia 03/09/2025. 6) Pregão Eletrônico nº 90170/2025** - Prot. nº HMMG.2025.00000762-63 Cont. emp. serv. obra de eng. p/ reforma, ampliação e climatização; o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 20/08/2025 e o início da sessão dar-se-á às **09h00 do dia 03/09/2025. 7) Pregão**

Eletrônico nº 90171/2025 - Prot. nº HMMG.2025.00002395-88 RP p/ aquisição de dietas enterais, suplementos e outros; o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 20/08/2025 e o início da sessão dar-se-á às **09h00 do dia 05/09/2025**. Os interessados poderão retirar os Editais a partir do dia 20/08/2025 no site www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes ou pelo e-mail: pregao@hmmg.sp.gov.br.

Campinas, 19 de agosto de 2025
EMMANUEL CARLOS PIERANGELLI
Diretor Administrativo

PORTARIA DISCIPLINAR Nº34/2025

O Ilmo. Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 191 de 09 de março de 2018 e Resolução nº 01 de 13 de janeiro de 2022, RESOLVE:
Art. 1º. DETERMINAR o ARQUIVAMENTO da Sindicância Administrativa nº HMMG.2025.00002174-28, diante da duplicidade de processos,pois o fato a ser apurado está sendo tratado nos autos do SEI HMMG.2025.00002176-90, conforme despacho apresentado pela Comissão Processante, doc. nº15837937.

Campinas, 18 de agosto de 2025
DR SÉRGIO BISOGNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº. 57/2025

O Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA:
Nomear o Dr. Marcus Vinícius Pereira, matrícula 122.130-2, para exercer a função de vice coordenador junto a Comissão de Residência Médica do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti a partir de 01/09/2025.

Campinas, 19 de agosto de 2025
DR SÉRGIO BISOGNI
Diretor Presidente

AUTORIZAÇÃO

HMMG.2025.00002485-79
A vista dos elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação que comprovam o atendimento aos requisitos artigo 72, I ao VII , em especial do parecer jurídico doc.15847518 e visando o cumprimento ao disposto no artigo 72, VIII, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL** e a despesa decorrente abaixo identificadas**,** com fundamento no artigo75,VIII, da Lei n.º 14.133/2021:
Objeto:Contratação emergencial para fornecimento de materiais para atendimento as cirurgias ortopédicas;
Contratado:MMH MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA,CNPJ: 03.830.146/0001-52;
Documentação:doc**.**15834104**;**
Valor total da despesa:R$ 1.129.828,00 (um milhão, cento e vinte e nove mil oitocentos e vinte e oito reais);
Dotação orçamentária: doc.15840360.

Campinas, 19 de agosto de 2025
DR.SERGIO BISOGNI
Diretor Presidente

AUTORIZAÇÃO

HMMG.2025.00002388-59
A vista dos elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação que comprovam o atendimento aos requisitos artigo 72, I ao VII , em especial do parecer jurídico doc.15845092e visando o cumprimento ao disposto no artigo 72, VIII, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA** e a despesa decorrente abaixo identificadas**,** com fundamento no artigo no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021:
Objeto:Aquisição de material para cirurgia da especialidade de Ortopedia e Traumatologia (haste bloqueada);
Contratado:HEXAGON DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA,CNPJ: 36.257.530/0001-67;
Documentação:doc**.**15812647**;**
Valor total da despesa:R$ 3.160,00 (três mil cento e sessenta reais);
Dotação orçamentária: doc.15813840.

Campinas, 19 de agosto de 2025
DR.SERGIO BISOGNI
Diretor Presidente

SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

AVISO DE LICITAÇÃO - LOTES DE PARTICIPAÇÃO AMPLA E LOTES EXCLUSIVOS ME/EPP

Acha-se aberto na **SETEC - Serviços Técnicos Gerais,** com Instrumento Convocatório disponibilizado no PNCP, portal da transparência da SETEC e Site da BLL - Bolsa de licitações e Leilões do Brasil, endereço eletrônico www.bll.org.br, o **Pregão Eletrônico nº 17/2025 / Edital 20/2025 - Processo Adm** nº **SETEC.2025.00004204-95**

OBJETO: A Presente licitação tem por objeto o registro de preços para a aquisição de materiais de revenda, para serem utilizados nos diversos Setores do Serviço Funerário Municipal de Campinas, conforme especificações e detalhamentos do termo de referência, pelo período de 12 (doze) meses.

INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 22/08/2025 DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/09/2025. - às 10H

LOCAL DA DISPUTA: BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, endereço eletrônico www.bll.org.br
No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, utilizar o suporte técnico através do telefone (041) 3097-4600 ou através do e-mail** contato@bll.org.br**.**
Esclarecimentos adicionais através do Email: colsetec@setec.sp.gov.br

Campinas, 19 de agosto de 2025
DANIEL FARIA DE MACHADO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

